DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 24 de julho de 2024 Edição 136

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.308, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Acresce dispositivos ao Decreto n° 29.255, de 4 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica acrescido o inciso IV e suas alíneas do “a” ao “d” ao art. 1° do Decreto n° 29.255, de 4 de julho de 2024, que “Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - Jari, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO e revoga o Decreto n° 26.984 de 16 de março de 2022.”, com a seguinte redação:

“Art. 1°.....

.....

IV - representantes de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito;

a) Lindomar Barroso Cardona - titular;

b) Uilian Penha Leal - suplente;

c) Kalinca de Albuquerque Flores - titular; e

d) Luciana Jardim de Oliveira - suplente.” (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 dejulho de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050669537

DECRETO N° 29.309, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica a Primeiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico ******795, ROSENEIDE DA COSTA LOPES, revertida ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 1° de julho de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação da Policial Militar revertida, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1° do art. 5°, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1° de julho de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136° da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050844676

DECRETO N° 29.310, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico ******517, JAIRO LOPES DUARTE, cedido para exercer funções de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, a contar da data de publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o inciso IV do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis a sua Graduação.

Art. 2°O Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°O Terceiro-Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050950815

DECRETO N° 29.311, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 750.026,44, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 750.026,44 (setecentos e cinquenta mil vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITOPOR ANULAÇÃO REDUZ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**400.026,44**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	400.026,44
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**100.000,00**
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**250.000,00**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	250.000,00
			TOTAL	**R$ 750.026,44**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**100.000,00**
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	444042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**280.000,10**
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	280.000,10
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**370.026,34**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	270.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	100.026,34
			TOTAL	**R$ 750.026,44**

Protocolo 0051116979

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 22 de julho de 2024, CLAUDIMIRO ARRUDA CARMO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051018535

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2024, WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Grupo de Ações Penitenciarias VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051021296

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2024, MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Grupo de Ações Penitenciarias VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051021467

Decreto de 23 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2024, HAILTON DA LUZ ALVES DE FARIAS FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051063058

Decreto de 23 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2024, LILIAN OLIVEIRA MACEDO RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051063820

Decreto de 23 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Nomear, a contar de 1 de julho de 2024, LILIAN OLIVEIRA MACEDO RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051064017

Decreto de 23 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2024, LARISSA FRITSCH LEMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051064197

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Portaria de férias nº 9137 de 23 de julho de 2024.

O(A) OUVIDOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31 de março de 2023 de 03/04/2023,publicada no DOE n.Edição suplementar 62.1, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ETELVINA DA COSTA ROCHA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******798, pertencente ao quadro de servidores de Ouvidoria-Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/03/2024 a 10/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/11/2024 a 08/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2024 a 14/08/2024) e (19/11/2024 a 28/11/2024) e (29/11/2024 a 08/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

ERASMO MEIRELES E SA
OUVIDOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo DOC27997

CASA MILITAR

Portaria de férias nº 9184 de 24 de julho de 2024.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 965 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/06/2024 a 30/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO ANTUNES DA SILVA**, **OFICIAIS POLICIAIS MILITARES**, matrícula ******741, pertencente ao quadro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2024 a 30/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

ERVERTON PAIXAO ALVES
chefe de seção

Protocolo DOC28043

Portaria de férias nº 9185 de 24 de julho de 2024.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 965 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELVIS JACQSON RAMOS,** OFICIAIS POLICIAIS MILITARES, matrícula ******125, pertencente ao quadro de servidores de Casa Militar, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 10/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

ERVERTON PAIXAO ALVES
chefe de seção

Protocolo DOC28044

Portaria de férias nº 9186 de 24 de julho de 2024.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 965 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERVERTON PAIXAO ALVES**, **OFICIAIS POLICIAIS MILITARES**, matrícula ******259, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

ERVERTON PAIXAO ALVES
chefe de seção

Protocolo DOC28045

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 830/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** SIRLENE FRANÇA VENTURA, CPF/MF Nº: ***.***.002-** **4-OBJETO:** Apresentação artística do grupo musical Lene Ventura, com apresentação artística a ser realizada no dia 20/07/2024, na cidade de Porto Velho. **5-VALOR:** R$ 3.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903606. **7-PROCESSO:** 0032.001845/2024-21 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/6/2024/SEJUCEL-CODEC **9-VIGÊNCIA:** Até 22/07/2024, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2024.

Protocolo 0051034745

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0020.016741/2023-79

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 74, IV, da Lei 14.666/2021, combinado com art. 96, §1º, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, a contratação das empresas abaixo relacionadas, advindas do Instrumento Convocatório / Chamamento Público nº 90042/2024/CEL/SUPEL/RO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 25 de abril de 2024, cujo objeto, é a **"Contratação de clínicas que ofereçam serviços especializados em psicologia e psiquiatria, tanto na modalidade presencial como online (apenas no caso dessa seja a preferência do paciente), para fazer o acompanhamento de membros e servidores da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em situação de urgência e emergência psiquiátrica ou não, oferecendo consultas e sessões em consultório, compreendendo a realização de acolhimento, escuta psicológica e emissão de laudos, respeitando a particularidade de cada caso analisado e a necessidade do contratante, sendo pago somente após a prestação efetiva do serviço, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência".**

Em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	Objeto	Quantidade	VALOR TOTAL
B & V SERVIÇOS EM SAÚDE MENTAL LTDA	54.080.057/0001-77	Psicologia	202	R$ 41.814,00
		Psiquiatria	40	R$ 15.400,00
SERENITY ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA	17.481.035/0001-92	Psicologia	202	R$ 41.814,00
		Psiquiatria	40	R$ 15.400,00
MAHANI DA SILVA PAIXÃO	46.493.432/0001-82	Psicologia	202	R$ 41.814,00
		Psiquiatria	40	R$ 15.400,00
FATOR HUMANO CLÍNICA LTDA	12.163.338/0001-43	Psicologia	202	R$ 41.814,00
		Psiquiatria	40	R$ 15.400,00
BEM VIVER PSICOLOGIA CLÍNICA E HOSPITALAR	23.373.490/0001-92	Psicologia	202	R$ 41.814,00
		Psiquiatria	40	R$ 15.400,00

Conforme Termo de Referência (id.0047826534), Instrumento Convocatório (id.0047748951) e Análise 04/2024 (id. 0050009121).

Publique-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205, de 27 de maio de 2024.

Protocolo 0051040299

Portaria nº 339 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **08.07.2024**, a servidora **PRISCILA BARROS PEREIRA PASCOAL,** matrícula funcional n.º xxxxxx580, ocupante do cargo de Técnica Judiciária, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente de Poder Judiciário do Estado de Rondônia, no **Gabinete** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0051079999

EXTRATO

1- EXTRATO DO 6º TACNT Nº 024/2019/PJ/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: EMPRESA AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº0009.068331/2017-13. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo **5-CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a prorrogação do **prazo do contrato 024/2019/PJ/DER-RO**, por mais **12 (doze) meses**, a contar de 30/07/2024, nas mesmas condições preestabelecidas. **6-CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO: 0009.068331/2017-13** . **9- ASSINATURA:** 24/07/2024.

Porto Velho/RO, data certificada.

Protocolo 0051057686

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 34/2023/PGE-DER **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - CNPJ/MF n.º 21.361.698/0001-40 **4-OBJETO:** Apostila-se o valor de **R$ 42.300,96 (quarenta e dois mil e trezentos reais e noventa e seis centavos),** referente à repactuação de valores ao Contrato nº 34/2023/PGE-DER (id.0042075035), Assim o valor atualizado mensal do contrato passou a ser **R$ 299.254,56 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).** §1º**-** Os efeitos financeiros da presente repactuação devem retroagir à 01/03/2024, data-base prevista no Termo Aditivo da CCT 2024/2026. **5-DESPESA:** Fonte de Recurso 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001; Natureza da Despesa 33.90.39 Programa de Trabalho 26.122.1015.2935 6-PROCESSO: 0009.006313/2024-77; 7-DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

Protocolo 0051009725

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 241/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 180 dias, a contar de 11.08.2024. **5-PROCESSO:** 0069.262955/2021-05 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2024.

Protocolo 0051109083

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 002/2022/PROC/JUCER **2-CONTRATANTE:** JUCER **3-CONTRATADA:** LEOCENI DA SILVA TORRES, CNPJ/MF Nº: ***.***.962-**. **4-OBJETO:** Prorroga-se o Termo Aditivo do Contrato por mais 12 meses, prorrogando a sua vigência até 21/07/2025. Fica alterado o valor mensal reajustado para R$ 2.688,07. **5-PROCESSO:** 0018.068075/2022-12. **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2024.

Protocolo 0051110205

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAFOM Nº 165/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEN. DARCY RIBEIRO, CNPJ/MF Nº 03.418.744/0001-19. **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Fomento, haja vista a constatação de saldo remanescente no valor de R$ 2.318,19, bem como fica autorizado o acréscimo do saldo de rendimentos financeiros no valor de R$ 23.081,85. O valor total disponível para ampliação de metas é de R$ 25.400,04. Com isso, o valor global do Termo passará a ser de R$ 353.081,85. **5-PROCESSO:** 0029.577712/2021-37 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2024.

Protocolo 0051109819

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 39/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica autorizada a supressão de R$ 518,00 na contrapartida, passando a perfazer o montante de R$ 282.379,03. O Termo de Convênio passará a perfazer o montante de R$ 1.247.219,28, sendo a participação da Concedente no montante de R$ 964.840,25, e a contrapartida da Convenente no valor de R$ 282.379,03. **5-PROCESSO:** 0029.036787/2023-24 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2024.

Protocolo 0051109228

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 348/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Aquisição de cestas básicas. **5-REPASSE:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301- Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 334041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.014,70 **8-VIGÊNCIA:** 360 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.001086/2024-23 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2024.

Protocolo 0051108787

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 298/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº: 11.757.232/0001-05. **4-OBJETO:** Fica prorrogado excepcionalmente, a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 05.08.2024. **5-PROCESSO:** 0029.438455/2018-13. **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2024.

Protocolo 0051121660

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 472/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** IDEP **3-CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.797.967/0001-95. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 23/07/2024.**5-PROCESSO:** 0048.262729/2021-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2024.

Protocolo 0051108586

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 177 de 23 de julho de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 4, § 1º, do Decreto nº 16.088 de 28 de julho de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis** permanentes no âmbito da Controladoria Geral do Estado, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Controladoria Geral do Estado no exercício 2024.

Presidente:

Randelei Mateus Costa Matrícula ******073

Membros:

Lukas Pinheiro da Silva Matrícula ******318

Luciano de Souza Ortiz Matrícula ******005

Odair da Silva Pinto SIAPE ****178

Setembrino Oliveira Filho SIAPE ****875

Suplente

João Soares Filho SIAPE ***756

Art. 3º- Revoga-se a Portaria nº 59 de 01 de março de 2024, publicada no DIOF 41 de 05 de março de 2024 (0046667358)

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0051050972

Portaria nº 178 de 23 de julho de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 4, § 1º, do Decreto nº 16.088 de 28 de julho de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1°- **DESIGNAR** o servidor **Francisco Assis da Silva Secundo**, matricula nº ******422, para responder pela **Gestão Patrimonial e Almoxarifado** da Controladoria Geral do Estado - CGE-RO, com a finalidade de organizar e controlar as Aquisições de Bens, bem como a distribuição dos mesmos por Diretoria, através de Termos de Responsabilidade;

Art. 2º - Nos casos de **impedimentos** do servidor em epígrafe, designar o servidor **Adriano Ferreira Machado**, matrícula ******249, para responder pela Gestão Patrimonial e Almoxarifado no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia;

Art. 3º- Revoga-se a Portaria nº º 60 de 01 de março de 2024, publicada no DIOF n. 41, de 05 de março de 2024 (0046667359).

Art. 4º- Revoga-se a Portaria nº º 73 de 05 de março de 2024, publicada no DIOF n. 42, de 06 de março de 2024 (0046667362).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0051052529

Portaria nº 180 de 23 de julho de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para os anos de 2024 a 2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Artigo 6º, Incisos XII e XIII da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 581/PGE2020, do Processo-SEI nº 0007.084563/2021-15, no qual o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP é contratante tendo como contratada a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Gestor do Contrato:

Luciano de Souza Ortiz Matrícula ******005

Fiscais do Contrato

Solange de Sousa PereiraMatrícula ******035

Lukas Pinheiro da Silva Matrícula ******318

Art. 2º DESIGNAR o servidor **ADRIANO FERREIRA MACHADO**, Matrícula ******249 Assistente de Controle Interno, para atuar como **Suplente do Gestor de Contrato** quando houver impedimento do titular.

Art. 3º Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 62 de 01 de março de 2024, publicada no DIOF n. 41, de 05 de março de 2024 (0046667364).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0051056120

Portaria nº 181 de 23 de julho de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 4, § 1º, do Decreto nº 16.088 de 28 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Termo de Designação de Fiscal de Contrato nº 191/PGE-2019;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para os anos de 2024 a 2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 191/PGE-2019, do Processo-SEI nº 0007.000204/2024-66, no qual o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP é contratante, tendo como contratada a empresa **TICKET SOLUCOES HDFGT S.A**

Gestor do Contrato:

Randelei Mateus CostaMatrícula ******073

Fiscais do Contrato

Maria Helena Pereira S. Rocha Matrícula ******184

Lukas Pinheiro da SilvaMatrícula ******318

Art. 2º -Fica designado o servidor **ADRIANO FERREIRA MACHADO**, matrícula ******249, Assistente de Controle Interno, para atuar como **Suplente do Gestor de Contrato** quando houver impedimento do titular.

Art. 3º. Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 63 de 01 de março de 2024, publicada no DIOF nº 41, de 05 de março de 2024 (0046667367).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0051059460

Portaria nº 182 de 23 de julho de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 4, § 1º, do Decreto nº 16.088 de 28 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Termo de Designação de Fiscal de Contrato nº 001/PGE-2021, do Processo-SEI nº 0007.008895/2021-01;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para os anos de 2024 a 2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 001/PGE-2021, no qual a Controladoria Geral do Estado de Rondônia é contratante, tendo como contratada a empresa **G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**.

Gestor do Contrato

Randelei Mateus CostaMatrícula ******073

Fiscais do Contrato

Lukas Pinheiro da SilvaMatrícula ******318

Adriano Ferreira MachadoMatrícula ******249

Art. 2º DESIGNAR a servidora **SOLANGE DE SOUSA PEREIRA,** matrícula nº ******035, Agente em Atividades Administrativas, para atuar como **Suplente do Gestor do Contrato** quando houver impedimento do titular.

Art. 3º Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 64 de 01 de março de 2024, publicado no DIOF n. 41, de 05 de março de 2024 (0046667368).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0051061254

Portaria nº 183 de 23 de julho de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para os anos de 2024 a 2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 1009/CGE-RO/PGE-2022**, do Processo-SEI nº 0007.068705/2022-88, no qual a Controladoria Geral do Estado de Rondônia é contratante, tendo como contratada a empresa **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação, compreendendo os serviços de suporte técnico e treinamento.

Gestor do Contrato

Luciano de Souza Ortiz Matrícula ******005

Fiscais do Contrato

Maria Helena Pereira S. Rocha Matrícula ******184

Adriano Ferreira MachadoMatrícula ******249

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **LUKAS PINHEIRO DA SILVA** , matrícula nº ******318, Assessor V, para atuar como **Suplente do Gestor de Contrato** quando houver impedimento do titular.

Art. 3º - Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 68 de 05 de março de 2024, publicada no DIOF nº 42, de 06 de março de 2024 (0046667370).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0051062690

Portaria nº 184 de 23 de julho de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para os anos de 2024 a 2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0732/CGE-RO/PGE/2023, do Processo-SEI nº 0007.001100/2023-98, conforme Cláusula décima do aludido contrato, no qual o Governo do Estado de Rondônia, através da Controladoria Geral do Estado é contratante, tendo como contratada da empresa **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI.**

Gestor do Contrato

Randelei Mateus Costa Matrícula ******073

Fiscais do Contrato

Lukas Pinheiro da SilvaMatrícula ******318

Adriano Ferreira Machado Matrícula ******249

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora **SOLANGE DE SOUSA PEREIRA,** matrícula nº ******035, Agente em Atividades Administrativas, para atuar como **Suplente do Gestor de Contrato** quando houver impedimento do titular.

Art. 3º. Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 69 de 05 de março de 2024, publicada no DIOF nº 42 de 06 de março de 2024 (0046667372).

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0051065751

Portaria nº 185 de 23 de julho de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para os anos de 2024-2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 595/PGE/2021, do Processo-SEI nº 0007.197081/2021-24, conforme cláusula décima do aludido Contrato, no qual o Governo do Estado de Rondônia, através da Controladoria Geral do Estado é contratante, tendo como contratada a empresa **NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL).**

Gestor do Contrato

Luciano de Souza Ortiz Matrícula ******005

Fiscais do Contrato

Solange de Sousa Pereira Matrícula ******035

Adriano Ferreira Machado Matrícula ******249

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **RANDELEI MATEUS COSTA**, matrícula nº ******073, Assistente de Controle Interno, para atuar como **Suplente do Gestor de Contrato** quando houver impedimento do titular.

Art. 3º - Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 28 de 25 de janeiro de 2024, publicada no DIOF nº 17 de 25 de janeiro de 2024 (0045585160).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0051066444

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Portaria nº 186 de 23 de julho de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para os anos de 2024-2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 622/PGE/2018, do Processo-SEI nº 0007.042535/2019-14, conforme Cláusula décima do aludido Contrato, no qual o Governo do Estado de Rondônia, através da Controladoria Geral do Estado é contratante, tendo como contratada da Empresa **CLARO S.A**

Gestor do Contrato

Randelei Mateus Costa Matrícula ******073

Fiscais do Contrato

Lukas Pinheiro da SilvaMatrícula ******318

Adriano Ferreira MachadoMatrícula ******249

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **MARIA HELENA PEREIRA S. ROCHA**, matrícula nº ******184, Agente em atividades Administrativas, para atuar como **Suplente do Gestor de Contrato** quando houver impedimento do titular.

Art. 3º. Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 32 de 24 de janeiro de 2024, publicada no DIOF nº 37 de 28 de fevereiro de 2024 (0046374453).

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0051068749

Portaria nº 187 de 23 de julho de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para os anos de 2024 a 2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 143/2024/PGE-CGE do processo 0007.000006/2024-01, no qual o Governo do Estado de Rondônia é contratante, tendo como contratada da empresa **STAR COMERCIO LTDA**

Gestor do Contrato

Randelei Mateus Costa Matrícula ******073

Fiscais do Contrato

Lukas Pinheiro da SilvaMatrícula ******318

Adriano Ferreira MachadoMatrícula ******249

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **ADRIANO FERREIRA MACHADO**, matrícula nº ******249, Assistente de Controle Interno, para atuar como **Suplente do Gestor de Contrato** quando houver impedimento do titular.

Art. 3º. Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0051069608

Portaria nº 188 de 23 de julho de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para os anos de 2024 a 2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 001/2024/PGE-CGE do processo 0007.000819/2024-92, no qual o Governo do Estado de Rondônia é contratante, tendo como contratada da empresa **BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA**

Gestor do Contrato

Luciano de Souza Ortiz Matrícula ******005

Fiscais do Contrato

Randelei Mateus Costa Matrícula ******073

Adriano Ferreira Machado Matrícula ******249

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor LUKAS PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº ******318**,** Assessor V, para atuar como **Suplente do Gestor de Contrato** quando houver impedimento do titular.

Art. 3º. Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0051070736

Portaria nº 189 de 23 de julho de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para os anos de 2024 a 2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Artigo 6º, Incisos XII e XIII da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 209/2024/PGE-CGE, do Processo-SEI nº 0007.000205/2024-19, no qual o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP é contratante tendo como contratada a Empresa **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.**

Gestor do Contrato:

Adriano Ferreira Machado Matrícula ******249

Fiscais do Contrato

Lukas Pinheiro da Silva Matrícula ******318

Solange de Sousa Pereira Matrícula ******035

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora **MARIA HELENA PEREIRA S. ROCHA,** matrícula nº ******184, Agente em Atividades Administrativas, para atuar como **Suplente do Gestor de Contrato** quando houver impedimento do titular.

Art. 3º. Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 56 de 29 de fevereiro de 2024, publicada no DIOF n. 40, de 04 de março de 2024 (0046667386).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0051071588

Portaria nº 190 de 23 de julho de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o teor do Manual de Estágio Probatório, Portaria nº 79 de 27 de abril de 2021, publicada no DOE n° 91 de 03.05.2021;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 60 de 31 de março de 2021, publicada no DOE n° 74 de 09.04.2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI n.º 0007.067566/2022-75;

RESOLVE:

Art. 1º. – TORNAR APTO, a contar de 01.07.2024, a servidora **Laiane Bernardete Nascimento**, mat. ******873, Auditora de Controle Interno, lotada na Controladoria-Geral do Estado, conforme consta no Parecer nº 8/2024/CGE-CPPF da Comissão de Avaliação, Promoção e Progressão Funcional, que opinou pela **Aprovação e Consequente Estabilidade** da servidora no Serviço Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0051073791

Portaria nº 191 de 23 de julho de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para os anos de 2024 a 2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o art. 6, incisos XII e XIII da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

RESOLVE:

Art. 1º -**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 481/2024/PGE-CGE, do Processo-SEI nº 0007.000602/2024-82, no qual o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP é contratante tendo como contratada a Empresa **TECNO2000 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Gestor do Contrato:

Randelei Mateus CostaMatrícula ******073

Fiscais do Contrato

Adriano Ferreira MachadoMatrícula ******249

Solange de Sousa PereiraMatrícula******035

Art. 2º -**DESIGNAR** o servidor, **LUKAS PINHEIRO DA SILVA -** matrícula nº ******318, Assistente de Controle Interno, para atuar como **Suplente do Gestor de Contrato** quando houver impedimento do titular.

Art. 3º. Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 140 de 18 de junho de 2024, publicada no DIOF n. 111, de 19 de junho de 2024 (0049955730).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0051074766

Portaria nº 193 de 23 de julho de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Análise e Certificação de Contas - DACC da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000947/2023-55

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora Laiane Bernardete Nascimento, Auditora de Controle Interno, matrícula n.º ******873, para responder pelo expediente da Diretoria de Análise e Certificação de Contas - DACC, da Controladoria-Geral do Estado-CGE, durante as férias da titular do cargo, Fagna da Silva Paiva, matrícula n.º ******706, pelo período de **24.07.2024 a 02.08.2024.**

Art. 2º - **Art. 2º - REVOGAR** a Portaria nº 207 de 31 de julho de 2023, publicada no DIOF nº 144, de 01.08.2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0051079419

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria de férias nº 9165 de 23 de julho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/05/2024 a 03/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WESLEY SAMPAIO CONCORDIA**, **SEPOG - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula ******600, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/05/2024 a 03/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC28033

Portaria de férias nº 9164 de 23 de julho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SUELY ROSA FERNANDES**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******082, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC28034

Portaria de férias nº 9163 de 23 de julho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELY ROSA FERNANDES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******082, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/10/2024 a 17/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC28035

Portaria de férias nº 9162 de 23 de julho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO,** SEPOG - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******776, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(05/07/2024 a 19/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/08/2024 a 09/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC28036

Portaria nº 371 de 23 de julho de 2024

Dispõe sobre nomeação de servidores para certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos e relatórios de fiscalização de Serviços**.**

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para realizarem a certificação de notas fiscais, faturas e emissão de relatórios de fiscalização e termos de recebimentos de **Serviços**, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao recebimento de **Tokens com certificado digital**, conforme prevê o Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Membros		
Nome	**Matricula**	**Cargo**
Diovany de Souza Diogo	***172***	Assessor III
Romário Reinoso Martim	***190***	Assessor IV
Karoline Lima do Vale	***184***	Assessor III

Anexo Único

ESTEFANE FEREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0051082311

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 3917 de 23 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n.0031.004290/2024-89,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **JEANE DA SILVA EDUARDO,** matricula ******155**,** para responder cumulativamente com a função que exerce pela Chefia do Núcleo de Frequência e Averbações - NAFAS, da Superintendência Estadual de Gestão de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Pessoas, no período de **1.7.2024 a 20.7.2024**, em virtude das férias do Titular **JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO,** matrícula n. ******961.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051080400

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.035482/2019-57,

RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para oDepartamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER,** até 31 de dezembro de 2024, do servidor **OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA,** Técnico Educacional N 2, matrícula n. ******749, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051009724

Portaria nº 3907 de 23 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1342 SESAU-NDC (0050697208) e, conforme constam no Processo n. 0049.006099/2024-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCISCA SOLANGE DA SILVA	
Matricula: xxxxxx874	Data Admissão: 09/02/2006
Cargo: Assistente Social	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
09	09/02/2020 - 08/02/2022	09/02/2022
10	09/02/2022 - 08/02/2024	09/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051059576

Portaria nº 3911 de 23 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1347 SESAU-NDC (0050709461) e, conforme constam no Processo n. 0049.005538/2024-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE	
Matricula: xxxxxx027	Data Admissão: 21/12/1995
Cargo: Técnico em Serv de Saude	
Lotação:HOSPITAL DE BASE/SESAU-RO	
Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 15

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
15	21/12/2021 - 20/12/2023	21/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051064595

Portaria nº 3896 de 23 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1332 SESAU-NDC (0050683059) e, conforme constam no Processo n. 0049.003407/2024-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALICE SOUZA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx237	Data Admissão: 17/08/2017
Cargo:Técnico em Nutrição Dietetica	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	17/08/2021 - 16/08/2023	17/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051053452

Portaria nº 3900 de 23 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1333 SESAU-NDC (0050684928) e, conforme constam no Processo n. 0049.003024/2024-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	
Matricula: xxxxxx995	Data Admissão:07/11/2017
Cargo: Enfermeiro	
Lotação:HOSPITAL DE BASE/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	07/11/2021 - 06/11/2023	07/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051056461

Portaria nº 3903 de 23 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1336 SESAU-NDC (0050685143) e, conforme constam no Processo n. 0049.002967/2024-55,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ISAIAS PEREIRA HASSAN	
Matricula: xxxxxx951	Data Admissão: 20/03/2001
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	20/03/2021 - 19/03/2023	20/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051057418

Portaria nº 3916 de 23 de julho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Considerando o Requerimento (0044800244), e aCertidão n. 1173/SEGEP-GBP (0051075628), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.073550/2023-24;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.071280/2023-17;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,a servidora **LOVANI LORAINE FUCKS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******243,pertencenteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 23 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051075285

Portaria nº 3893 de 22 de julho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0041923458), e o Despacho (0050844880), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0025.003169/2023-38;

Considerando o processo de AposentadoriaSEI n. 0025.003266/2023-21;

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, os termos da Portaria n. 3649 de 11 de julho de 2024, publicada no DOE-RO n. 128, de 12/7/2024, que concedeu o Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **SANDRA RÉGIA DE PAULA CARVALHO,** ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula n. ******571, pertencenteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

ONDE SE LÊ:

com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **SANDRA RÉGIA DE PAULA CARVALHO,** ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula n. ******571, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

LEIA-SE:

com base no **Artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002**, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **SANDRA RÉGIA DE PAULA CARVALHO,** ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula n. ******571, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - **Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051033977

Portaria nº 3885 de 22 de julho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0047836843), e a Certidão n. 1292/SEGEP-GBP (0050740698), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.018346/2024-32;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0036.040129/2023-48;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARCIA AGUITONI,** ocupante do cargo de Auxiliar deServiços de Saúde, matrícula n. ******176, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051026088

Portaria nº 3930 de 24 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0048053149 CEPEM-GA, Despacho 0050819331 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0045.501831/2021-11,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 10754/SEGEP/NCSR, de 7.12.2022, à servidora **EUGENIA DE CASTRO E SILVA**, Medico 40h, Matrícula n. ******518, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

nos períodos de 01.01.2023 a 10.01.2023, **20.04.2023 a 29.4.2023**, 20.10.2023 a 29.10.2023**,** referente ao 3º quinquênio de 07.01.2015 a 06.01.2020.

LEIA-SE:

nos períodos de 01.01.2023 a 10.01.2023**,** 20.10.2023 a 29.10.2023, **1.12.2024 a 6.12.2024** referente ao 3º quinquênio de 07.01.2015 a 06.01.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051099534

Portaria nº 3908 de 23 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1351 (0050715011) e, conforme constam no Processo n. 0049.006023/2024-57,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JAMILE NARA SADECK CARDOSO	
Matricula: xxxxxx785	Data Admissão:23/02/2016
Cargo: NUTRICIONISTA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	23/02/2022 a 22/02/2024	23/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051060577

Portaria nº 3898 de 23 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1330 (0050682042) e, conforme constam no Processo n. 0036.020384/2024-55,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx810	Data Admissão:22/11/2019
Cargo: FARMACEUTICO	
Lotação: NAC/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	22/11/2022 a 21/11/2023	22/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051055595

Portaria nº 3906 de 23 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1354 (0050724637) e, conforme constam no Processo n. 0036.018389/2024-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IVANIA ARAUJO LACERDA	
Matricula: xxxxxx544	Data Admissão:23/08/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	23/08/2021 a 22/08/2023	23/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051059558

Portaria nº 3899 de 23 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1328(0050673873) e, conforme constam no Processo n. 0049.004065/2024-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSANGELA OLIVEIRA ALVES	
Matricula: xxxxxx247	Data Admissão:27/03/2018
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	27/03/2022 a 26/03/2024	27/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051056251

Portaria nº 3902 de 23 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1327 (0050672168) e, conforme constam no Processo n. 0049.003863/2024-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANILDA MELO DE CASTRO MENDES	
Matricula: xxxxxx403	Data Admissão:25/08/2017
Cargo:TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	25/08/2021 a 24/08/2023	25/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051057377

Portaria nº 3909 de 23 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1348 (0050710217) e, conforme constam no Processo n. 0049.003832/2024-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANILDE MARIA MOREIRA BRAS	
Matricula: xxxxxx876	Data Admissão:13/10/2015
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	13/10/2021 a 12/10/2023	13/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051061588

Portaria nº 3912 de 23 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1346 (0050708872) e, conforme constam no Processo n. 0049.003830/2024-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO	
Matricula: xxxxxx840	Data Admissão:04/11/2005
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAF	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

10	04/11/2021 a 03/11/2023	04/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051067310

Portaria nº 3915 de 23 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1345 (0050702762) e, conforme constam no Processo n. 0049.003560/2024-45,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TATIANE FALCAO TEIXEIRA	
Matricula: xxxxxx668	Data Admissão:10/10/2013
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	10/10/2019 a 09/10/2021	10/10/2021
06	10/10/2021 a 09/10/2023	10/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051070243

Portaria nº 3904 de 23 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1326 (0050670286) e, conforme constam no Processo n. 0036.001913/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	
Matricula: xxxxxx045	Data Admissão:14/10/2013
Cargo: TECNICO EM NUTRIÇÃO DIETETICA	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

05	14/10/2019 a 13/10/2021	14/10/2021
06	14/10/2021 a 13/10/2023	14/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051058556

Portaria nº 3897 de 23 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1331 (0050682608) e, conforme constam no Processo n. 0036.043904/2023-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ERIKA CRISTINA LEIRO	
Matricula: xxxxxx268	Data Admissão:14/05/2001
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HICD	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	14/05/2021 a 13/05/2023	14/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051054787

Portaria nº 3934 de 24 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0050735532 SEJUS-PEA, Autorização 0050986749 SEJUS-GGP que consta nos autos no Processo n. 0033.024327/2023-94,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 3145/SEGEP/NCSR de 18.6.2024, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **GIVELSON ALVES GOMES**, Policial Penal, Matrícula n. ******602, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, o período de **1.8.2024 a 31.10.2024**, referente ao 2º quinquênio de 16.4.2017 a 15.12.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051103601

Portaria nº 3920 de 23 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0050861216 SESAU-NOP, Desp. 0050861216 SESAU-NOP, que consta nos autos no Processo n. 0036.045929/2023-55,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 1035/SEGEP/NCSR de 4.3.2024, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **CAIO AFFONSO NETO**, Medico 20h, Matrícula nº ******215, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Cosme e Damião/ Porto Velho, o período de **1.5.2024 a 31.5.2024**, referente ao 1º quinquênio de 27.3.2015 a 26.3.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051082657

Portaria nº 3935 de 24 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048856261) HB-NUEI, Despacho 0049443166 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0049.006476/2024-83,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **BIANCA COL DEBELLA**, Enfermeiro, Matrícula n. ******793, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.8.2025 a 30.9.2025**, referente ao 1º quinquênio de 23.9.2015 a 22.9.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051104268

Portaria nº 3931 de 24 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049057091) POC-NUCEN, Autorização 0049112369 POC-DG, que consta no Processo n. 0063.001080/2024-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARCELA FERNANDES MEDEIROS**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. ******429, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 1º quinquênio de 21.5.2018 a 20.5.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051100802

Portaria nº 3932 de 24 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049580911) SEJUS-CRVDG, Autorização 0049924319 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.017079/2024-14,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LINDAURA MOURA DE ASSIS**, Policial Penal, Matrícula n. ******747, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 3º quinquênio de 24.4.2019 a 23.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051101803

Portaria nº 3933 de 24 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049939021) HB-NUDIAG, Despacho 0050736777 HB-GRH, que consta no Processo n. 0049.008012/2024-10,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.9.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **EVANI AREDES MOREIRA,** ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. ******206, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051102809

Portaria nº 3919 de 23 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0050166735) HEURO-NRH, Ofício 32464 (0050629147) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.030827/2024-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.9.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **CLAUDECI VIEIRA LOPES,** ocupante do cargo de Tecnico em Ortopedia, Matrícula n. ******163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051081784

Portaria nº 3921 de 23 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Licença Premio (0050329231) HB-GENF, Autorização 0050632010 HB-GRH, que consta no Processo n. 0049.008544/2024-49,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DANIELE DA SILVA MELO**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. ******136, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024, 1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 1º quinquênio de 14.11.2017 a 13.3.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051084452

Portaria nº 3925 de 24 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HB-GENF(0050584957), Autorização-HB-GRH (0050622859), que consta no Processo n. 0049.008833/2024-48,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MIRLANE FRANCA SOBRINHO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. ******108, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB-Porto Velho, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025 e 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 2º quinquênio de 28.9.2015 a 27.9.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051096295

Portaria nº 3928 de 24 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 555SEDAM ERGAS-JPA (0050191268), Despacho SEDAM-DIREX (0050300297), que consta no Processo n. 0028.013303/2024-60,

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO SOUZA MARQUES NETO**,Engenheiro Floresta, Matrícula n. ******206, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM-S E D A/Ji-Paraná, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024 e 1.4.2025 a 30.5.2025**, referente ao 5º quinquênio de 20.3.2014 a 19.3.2019.

.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051099108

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Portaria nº 3913 de 23 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento JPII-NOSOCONIO (0049376955), Despacho SESAU-NOP (0050917425) , que consta no Processo n. 0050.007427/2024-29,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DIENE SILVA DE MELLO**, Técnico em Laboratorio, Matrícula n. ******524, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II Porto Velho, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.3.2025 a 31.4.2025**, referente ao 1º quinquênio de 14.9.2017 a 13.9.2022 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051069232

Portaria nº 3918 de 23 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HICD-NRH (0050995017), Despacho HICD--NRH (0050995031), que consta nos autos do Processo n.0036.006956/2024-93,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3478/SEGEP/NCSR, de 4.7.2024, ao servidora **VALDELIR FERREIRA DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. ******347, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Cosme e Damião -HICD/Porto Velho, Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2025 a 30.4.2025, **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 1º quinquênio de 4.12.2017 a 3.12.2022 .

LEIA-SE:

no período de 1.4.2025 a 30.4.2025, **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024**, referente ao 1º quinquênio de 4.12.2017 a 3.12.2022 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051081392

Portaria nº 3910 de 23 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Autorização -SEJUS-GGP (0050905848), que consta nos autos do Processo n.0033.037492/2023-14,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.110/SEGEP/NCSR, de 7.3.2024, ao servidor **EDERSON ADOLFO CHEREGATTO**, Policial Penal, Matrícula n. ******663, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Costa Marques.

ONDE SE LÊ:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, **1.8.2024 a 31.8.2024,** 1.9.2024 a 30.9.2024, referente ao 2º quinquênio de 10.6.2015 a 9.6.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, **1.6.2024 a 30.6.2024,** 1.9.2024 a 30.9.2024, referente ao 2º quinquênio de 10.6.2015 a 9.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051064364

Portaria nº 3905 de 23 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-CDGUM (0050488109), Autorização SEJUS-GGP (0050712909), que consta nos autos do Processo n. 0033.089514/2022-32,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.1969/SEGEP/NCSR, de 16.03.2023, ao servidor **JOSE AILTON DE OLIVEIRA**, Policial Penal, Matrícula n. ******418, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Guajará-Mirim.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.11.2023 a 31.12.2023,** referente ao 2º quinquênio de 10.4.2017 a 9.4.2022.

LEIA-SE:

no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025,** referente ao 2º quinquênio de 10.4.2017 a 9.4.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051059451

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90188/2024/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 0070.000760/2023-98

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso dedicado à Internet, incluindo roteamento do protocolo BGP para trânsito do sistema autônomo, visando atender as necessidades do Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

Data de Abertura: 08 **de 2024 de 2024 às 10h00m**. (Horário de Brasília - DF).

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO

Data de Abertura: 08 **de Agosto de 2024 de 2024 às 10h00m**. (Horário de Brasília - DF).

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Luciana Pereira de Souza
Pregoeira em Substituição - SUPEL/CEL/RO

Protocolo 0051082093

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90185/2024/**CEL/SUPEL/RO**

PROCESSO ELETRÔNICO N° 0029.025962/2023-58

OBJETO: Prospecção de Mercado Imobiliário para aquisição de imóvel comercial para instalação e funcionamento do Núcleo de Arquivo da SEDUC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com base na Constituição Federal, arts. 37, XXIII e 199, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, nas condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Presidente nomeada na Portaria nº 37/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 15.04.2024, torna público aos interessados, que o procedimento auxiliar em epígrafe, fica disponível para **apresentação dos documentos por parte dos interessados a partir do primeiro dia útil de sua publicação. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos https://rondonia.ro.gov.br/supel/ e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do **e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3212-9243.**

OBSERVAÇÃO: **A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma digitalizada em formato PDF via e-mail, seguindo orientação do item 11 e seus subitens do Instrumento Convocatório.**

Publique-se.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente em substituição – CEL/SUPEL

Protocolo 0050990012

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas por meio da **Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024**, **Pregão Eletrônico Nº.** 125/2024/SUPEL/RO. **Processo Administrativo: Nº**. 0033.029466/2023-12. **Objeto:** Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de São Francisco/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação., nos termos da Lei Federal 14.133/2021 assim como Decreto Estadual 28.874/2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"**, tendo em vista a não haver tempo hábil para elaboração das respostas referente ao pedido de IMPUGNAÇÃO, pois, ainda não houve manifestação da unidade requisitante. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: Departamento de Comunicação do Governo de Rondônia - DECOM, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Sistema Comprasnet, DOU e ainda no site da SUPEL/RO. Porto Velho/RO, 23 de julho de 2024.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira/SUPEL/RO

Protocolo 0051056509

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 337/2023		
Data da Homologação:	28/06/2024	Processo nº	0033.083744/2022-98
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		

Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição e instalação de grupos geradores de energia elétrica, com o fornecimento de serviços e materiais, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Aquisição e entrega de grupo gerador de energia elétrica do tipo carenado (contêiner fechado e silenciado), com potência mínima em regime de stand by de 75 kVA, trifásico, tensão de 220/127V, com fator de potência 0,8, frequência de 60 Hz, quadro de transferência integrado à cabine e demais requisitos, conforme especificação técnica do bem.	9,00	UND	LGL 89 KVA / LEAO ENERGIA	R$ 200.710,80	R$ 93.962,81	-53,18	LEAO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTDA
0002	Aquisição e entrega de grupo gerador de energia elétrica do tipo carenado (contêiner fechado e silenciado), com potência mínima em regime de stand by de 150 kVA, trifásico, tensão de 220/127V, com fator de potência 0,8, frequência de 60 Hz, quadro de transferência integrado à cabine e demais requisitos, conforme especificação técnica do bem.	5,00	UND	LGD150 FPT N67 TM6 / LEAO ENERGIA	R$ 218.592,00	R$ 147.002,79	-32,75	LEAO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

0003	Aquisição eentrega de grupo gerador de energia elétrica do tipo carenado (contêiner fechado e silenciado), com potência mínima em regime de stand by de 300 kVA, trifásico, tensão de 220/127V, com fator de potência 0,8, frequência de 60 Hz, quadro de transferência integrado à cabine e demais requisitos, conforme especificação técnica do bem.	6,00	UND	LGD 300 SCANIA DC9 072A 02-11 / LEAO ENERGIA	R$ 385.816,80	R$ 309.654,06	-19,74	LEAO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTDA
0004	Aquisição e entregade grupo gerador de energia elétrica do tipo carenado (contêiner fechado e silenciado), com potência mínima em regime de stand by de 500 kVA, trifásico, tensão de 220/127V, com fator de potência 0,8, frequência de 60 Hz, quadro de transferência integrado à cabine e demais requisitos, conforme especificação técnica do bem.	1,00	UND	LGD505 SCANIA DC13 072A 02-12 LEAO ENERGIA	R$ 563.829,60	R$ 404.841,54	-28,20	LEAO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTDA
0005	Aquisição e entrega de grupo gerador de energia elétrica do tipo carenado (contêiner fechado e silenciado), com potência mínima em regime de stand by de 75 kVA, trifásico, tensão de 220/127V, com fator de potência 0,8, frequência de 60 Hz, quadro de transferência integrado à cabine e demais requisitos, conforme especificação técnica do bem.	8,00	UND	GENSET SOLUTIONS GS75D6	R$ 207.134,73	R$ 76.875,00	-62,89	GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRUPOS MOTO- GER
0006	Aquisição e entrega de grupo gerador de energia elétrica do tipo carenado (contêiner fechado e silenciado), com potência mínima em regime de stand by de 150 kVA, trifásico, tensão de 220/127V, com fator de potência 0,8, frequência de 60 Hz, quadro de transferência integrado à cabine e demais requisitos, conforme especificação técnica do bem.	3,00	UND	GENSET SOLUTIONS GS150D6	R$ 244.158,40	R$ 99.000,00	-59,45	GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRUPOS MOTO- GER
0007	Aquisição eentrega de grupo gerador de energia elétrica do tipo carenado (contêiner fechado e silenciado), com potência mínima em regime de stand by de 500 kVA, trifásico, tensão de 220/127V, com fator de potência 0,8, frequência de 60 Hz, quadro de transferência integrado à cabine e demais requisitos, conforme especificação técnica do bem.	1,00	UND	GENSET SOLUTIONS GS500D6	R$ 592.303,20	R$ 287.000,00	-51,55	GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRUPOS MOTO- GER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

0008	Aquisição e entrega de grupo gerador de energia elétrica do tipo carenado (contêiner fechado e silenciado), com potência mínima em regime de stand by de 75 kVA, trifásico, tensão de 220/127V, com fator de potência 0,8, frequência de 60 Hz, quadro de transferência integrado à cabine e demais requisitos, conforme especificação técnica do bem.	12,00	UND	GENSET SOLUTIONS GS75D6	R$ 207.134,73	R$ 76.666,66	-62,99	GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRUPOS MOTO- GER
0009	Aquisição e entrega de grupo gerador de energia elétrica do tipo carenado (contêiner fechado e silenciado), com potência mínima em regime de stand by de 150 kVA, trifásico, tensão de 220/127V, com fator de potência 0,8, frequência de 60 Hz, quadro de transferência integrado à cabine e demais requisitos, conforme especificação técnica do bem.	2,00	UND	GENSET SOLUTIONS GS150D6	R$ 255.288,00	R$ 137.500,00	-46,14	GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRUPOS MOTO- GER

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
10.837.578/0001-50	LEAO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTDA	ROD CARLOS JOAO STRASS, 655 - PARQUE INDUSTRIAL ALICANTE	LONDRINA - PR	FABIO PEGORARO	(43) 3344-4119
07.346.027/0001-80	GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRUPOS MOTO-GER	GIOVANNI BAPTISTA RAFFO, 120 GALPÃO B - CHÁCARA ESTÂNCIA PAULISTA	SUZANO - SP	MAURICIO MONTE	(11) 3535-5198

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0050931432

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 499/2023		
Data da Homologação:	16/07/2024	Processo nº	0033.010338/2023-97
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente/mobiliário o qual visa dotar as unidades prisionais de equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor

desenvolvimento das atividades favorecendo a resultados mais efetivos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Beliche produzida em aço galvanizado garantindo à sua estrutura maior resistência e durabilidade ao tempo por ser anticorrosiva. O Beliche possui escada central e 2 camas de solteiro, além de proteção lateral localizada na parte de superior do produto conforme especificação completa no termo de referência.	551,00	UND	PRÓPRIA	R$ 880,77	R$ 729,55	-17,17	GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
0002	Beliche produzida em aço galvanizado garantindo à sua estrutura maior resistência e durabilidade ao tempo por ser anticorrosiva. O Beliche possui escada central e 2 camas de solteiro, além de proteção lateral localizada na parte de superior do produto conforme especificação completa no termo de referência. (COTA DO ITEM 1)	183,00	UND	JC	R$ 880,77	R$ 880,00	-0,09	MASTERCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA
0003	Colchão: Espuma Densidade D45 Certificada conforme especificação completa no termo de referência.	1.101,00	UND	RG COLCHÕES	R$ 387,00	R$ 336,00	-13,18	SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA
0004	Colchão: Espuma Densidade D45 Certificada conforme especificação completa no termo de referência. (COTA DO ITEM 3)	367,00	UND	RG COLCHÕES	R$ 387,00	R$ 336,00	-13,18	SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA

0005	Roupeiro 08 portas pequenas com pitão para cadeado ou fechadura. Produto de alta qualidade e resistência. Atende as NRs 18 e 24 do Ministério do Trabalho conforme especificação completa no termo de referência.	30,00	UND	ISMA	R$ 1.168,60	R$ 1.168,00	-0,05	MASTERCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA
0006	Roupeiro de Aço com 16 portas Pequenas - 1,96×1,23×0,36m - CZ/CZ conforme especificação completa no termo de referência.	44,00	UND	ISMA	R$ 1.573,00	R$ 1.573,00	0,00	MASTERCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA
0007	Roupeiro 20 portas pequenas com pitão para cadeado ou fechadura. Produto de alta qualidade e resistência. Atende as NRs 18 e 24 do Ministério do Trabalho conforme especificação completa no termo de referência.	10,00	UND	ISMA	R$ 1.859,84	R$ 1.859,00	-0,05	MASTERCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
24.321.932/0001-02	GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, 6591-B - SANTA ISABEL	VARZEA GRANDE - MT	CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO	(65) 3637-3999 / 99917-5450
48.959.160/0001-99	MASTERCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA	AV. NEWTON MARQUES FERREIRA , QD 20A LT 05 S/N SALA 02 - CRUZEIRO DO SUL	APARECIDA DE GOIANIA - GO	FRANCIELLY FATIMA FARIA	(62) 98114-6115
11.377.867/0001-87	SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA	AVENIDA MARACANÃ, 4630 FUNDOS BARRACÃO B - PARQUE INDUSTRIAL I	ARAPONGAS - PR	SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN	(43) 3056-2005

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0050950521

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 90012/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº 0037.003713/2023-11

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário destinado aos órgãos de segurança que compõem a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 50/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/05/2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPENSA *SINE DIE*** para análise quanto aos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações impetrado ao edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira /SUPEL

Protocolo 0051104224

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 336/2023		
Data da Homologação:	19/07/2024	Processo nº	0029.013992/2023-11
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços, com o fornecimento de Plataforma de Integração de Processos de Aprendizagem, licenciamento de uso de sistemas aplicativos, implantação, integração com sistemas legados e a um software de modelagem, automação e gestão integrada de processos de negócios, em plataforma criptografada de comunicação, via desktop e dispositivos moveis (APP’s e Mobile), com infraestrutura em nuvem, execução de serviços de manutenções evolutivas, com customização e desenvolvimento de sistemas, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

5.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0001	Alinhamentos iniciais e plano de Trabalho Serviço	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 108.614,70	R$ 108.614,70	0,00	SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
0002	Homologação, diagnóstico e projeto de implantação	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 164.825,81	R$ 164.825,81	0,00	SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
0003	Plataforma de Inteligência Artificial	56.821,00	LICENÇA	SERVIÇO	R$ 255,63	R$ 255,63	0,00	SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
0004	Planejamento da implantação, instalação, parametrização e configuração (Valor Base)	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 66.510,00	R$ 66.510,00	0,00	SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
0005	Treinamento Presencial	15,00	TURMAS	SERVIÇO	R$ 10.241,64	R$ 10.241,64	0,00	SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
0006	Serviços de Adequações Manutenções Evolutivas	12,00	MÊS	SERVIÇO	R$ 78.467,83	R$ 78.467,83	0,00	SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
0007	Serviços de Unidade Especializada	154.000,00	UST	SERVIÇO	R$ 141,15	R$ 91,99	-34,83	SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
0008	Operação assistida em produção	4,00	USM	SERVIÇO	R$ 15.954,17	R$ 15.954,17	0,00	SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
0009	Serviço de Modulação	17.300,00	PF	SERVIÇO	R$ 572,45	R$ 572,45	0,00	SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
10.981.677/0001-01	SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	AVENIDA MARCOS PENTEADO ULHÔA RODRIGUES, 939 8° ANDAR TORRE I EDIFÍCIO JACARANDÁ - TAMBORÉ	BARUERI - SP	ROBSON SILVA FIGUEIREDO	(11) 95493-8083

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0051040662

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 621 de 18 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 115/2024/SEFIN-3DRVHA (0050443664) e Errata id. 0050948000, constante no Processo SEI nº 0030.007307/2024-60.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **MAYARA CECILIA DE BRITO GUÊS**, matrícula ******222, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessora V, lotada no Posto Fiscal Wilson Souto - PFWS/3DRVHA/CRE, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **05 a 08/08/2024**, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0050940986

Portaria nº 630 de 22 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0050667477), constante no Processo Sei n° 0030.001819/2023-31.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor BRUNO TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula ******140, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **11**, **12**, **15 e** 16/07/2024, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Técnico de Transmissão, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051004468

Portaria nº 631 de 22 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 114/2024/SEFIN-3DRVHA (0050406229) e Errata id. 0050960862, constante no Processo SEI nº 0030.007255/2024-21.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **VALERIA VALENTINI**, matrícula ******155, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, lotada na Agência de Rendas de Cerejeiras - AGCER/3DRVHA/CRE, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **12/07**, **15/07**, **13/08 e 03/09/2024**, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051007072

Portaria nº 632 de 22 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando os Requerimentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

(0050105092/0051006803), constante no Processo Sei n° 0030.012546/2023-51.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor ARTHUR CRUZ GOULART, matrícula ******285, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **01/07**, **30/08 e** 02 a 04/09/2024, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Membro da Comissão de Alimentação, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0051010838

Portaria nº 633 de 22 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0050749643), constante no Processo Sei n° 0030.002393/2024-14.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **AILTON FERNANDES MARICATO**, matrícula ******452, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná - 2ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **15/07/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Técnico em Urna Eletrônica, referente às Eleições Gerais de 2022 em Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0051016359

Portaria nº 647 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o teor do Memorando nº 85/2024/SEFIN-APC (0050987540), constante no processo SEI nº 0030.000409/2024-54.

RESOLVE:

I – **RELOTAR**, a contar de **29 de julho de 2024**, o servidor **PAULO BRAZ MARTINS**, matrícula ******993, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, da Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH/1ªDRRE/CRE para o Posto Fiscal IATA em Guajará-Mirim - PFI/1ªDRRE/CRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0051053433

Portaria nº 648 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o teor do Memorando nº 85/2024/SEFIN-APC (0050987540), constante no processo SEI nº 0030.000409/2024-54.

RESOLVE:

I – **RELOTAR**, a contar de **22 de agosto de 2024**, o servidor **FABIO VIEIRA FERREIRA**, matrícula ******630, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1ªDRRE/CRE para o Posto Fiscal IATA em Guajará-Mirim - PFI/1ªDRRE/CRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051053773

Portaria nº 649 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0050701711), constante no Processo SEI nº 0030.007563/2024-57.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ABEL DE SOUZA VIDAL**, matrícula ******109, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Alta Floresta - 5ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **19/07/2024**. Nos termos da Portaria nº 492 de 07 de junho de 2024 (0051060709), publicada no DOE/RO n° 104 de 10/06/2024, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051060744

Portaria nº 650 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0049669253), constante no Processo SEI nº 0030.006405/2024-80.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **CLEVERSON DAVI SCHIO**, matrícula ******882, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Guajará-Mirim - AGGUM/1ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **14/06/2024**. Nos termos da Portaria nº 492 de 07 de junho de 2024 (0051063734), publicada no DOE/RO n° 104 de 10/06/2024, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051063765

Portaria nº 651 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0050791993), constante no Processo SEI nº 0030.007652/2024-01.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **IONI CARMEM PURPER**, SIAPE ****708, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé - AGSMG/5ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **31/07/2024**. Nos termos da Portaria nº 492 de 07 de junho de 2024 (0050797807), publicada no DOE/RO n° 104 de 10/06/2024, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051065316

Portaria nº 652 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0050450055), constante no Processo Sei n° 0030.266212/2019-19.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor CÉLIO VALDEMAR MARQUES DOURADO, matrícula ******087, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Posto Fiscal IATA em Guajará-Mirim - PFI/1ªDRRE/CRE, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, no período de **29/07 a 01/08/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, referente às Eleições Gerais de 2018 e 2022, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051067349

Portaria nº 653 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o teor do Memorando nº 89/2024/SEFIN-APC (0051059785), constante no processo SEI nº 0030.000132/2024-60.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a pedido, a contar de **01 de agosto de 2024**, o servidor **HUASCAR CARVAJAL MONTEIRO NETO**, matrícula ******979, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná - 2ªDRRE/CRE para a Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051070097

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 673 de 22 de julho de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, e de acordo com o Memorando nº 553/2024/SESDEC-GELOG (0051032644) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo nº 0037.024744/2021-35 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico), relativa à aquisição de material permanente (bomba lavadora de alta pressão), conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência (0034819850), Edital de Pregão Eletrônico nº 661/2022/ALFA/SUPEL/RO (0032025434), Instrumento Convocatório Nº 661/2022/ALFA/SUPEL/RO (0037889655) e Termo de Contrato nº 416/2024/PGE-SESDEC (0047952535, 0050856665), firmado com a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA,** Termo de Contrato nº 424/2024/PGE-SESDEC (0048023237, 0050973141), firmado com a empresa **ALEXANDRE AUZIER DE SOUZA e** Termo de Contrato nº 425/2024/PGE-SESDEC (0048023257, 0050856665), firmado com a empresa **RAEFEL SOLUCOES LTDA,** competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC (0045827731), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA -Matrícula n° ******969;

SUPLENTE DE FISCAL:

MARCELO DO ROSÁRIO LIMA - Matrícula n° ******558.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscaldeterminar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,produzindo seus efeitos retroativos a contar de 17 julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024 (0050078578, 0050863182).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Elaborado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC
Protocolo 0051042674

Portaria nº 666 de 18 de julho de 2024

Dispõe sobre Homologação de Recesso Remunerado dos Prestadores Voluntários de Serviços Administrativo - PVSA e dá outras providências.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024.

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578).

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o recesso remunerado dos Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos - PVSA, de acordo com o que prescreve o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31.03.2017, e respectivos requerimentos constantes do processo SEI (0037.004348/2024-34), conforme relação nominal a seguir:

ORD.	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	RECESSO	MUNICÍPIO	UNIDADE
1	ISABELLE DE ARAUJO NOGUEIRA	******461	16/10/2023	01.04.2025 a 30.04.2025	PORTO VELHO	ASSMIL TJ
2	ITALO FREITAS NOGUEIRA PRUDENCIO	******464	16/10/2023	03.02.2025 a 04.03.2025	PORTO VELHO	ASSMIL TJ
3	LAIS PEREIRA DE SOUZA	******465	16/10/2023	01.12.2024 a 30.12.2024	PORTO VELHO	ASSMIL TJ
4	MISLAINE CHAGAS DOS SANTOS	******467	16/10/2023	01.12.2024 a 30.12.2024	PORTO VELHO	ASSMIL TJ
5	OSVANILDE FRANCISCA M. C. NASCIMENTO	******468	16/10/2023	01.11.2024 a 30.11.2024	PORTO VELHO	ASSMIL TJ
6	RAIANE DIAS DOS SANTOS AQUILA	******476	16/10/2023	01.03.2025 a 30.03.2025	PORTO VELHO	ASSMIL TJ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050937576

Portaria nº 670 de 22 de julho de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

Considerando o Requerimento 0050883967 e o Despacho 0050939229 do Processo Sei nº 0004.070639/2022-36;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, em razão de superior interesse público, o gozo de férias regulamentares do servidor **CAP BM RE ******670 ALEX FERNANDES DA SILVA,** lotado na Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC-GETEC, do período de 06 a 20.05.2024 (15 dias), referente ao exercício 2021, para o período de **02 a 16.09.2024 (15 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0051005881

Portaria nº 675 de 23 de julho de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 623 de 08 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 127, de 11 de julho de 2024 (0050555128);

Considerando o Memorando 537 (0050970848) e a Portaria nº 644 de 11 de julho de 2024 (0050972189) do Processo SEI nº0037.020934/2022-64.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **22 a 31.07.2024(10 dias)**, o servidor **3º SGT QPPM ******840 ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO**, para exercer o cargo de Gerente de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC-GELOG, em substituição do titular, CEL QOPM RE ******971 BRUNO RANCONI BEZERRA, em virtude de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0051055605

Portaria nº 671 de 22 de julho de 2024

Dispõe sobre Elogio de Servidor e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Art. 1º - É por dever de justiça que elogio os policiais militares 1º SGT PM 100064525 Nanci Nazaré do Nascimento e 3º SGT PM 100089042 Rônega Santos Costa, PVSAs: 300179968 Matheus Almeida Matias; 300185717 Wilque Mendes Soares e Comissionado: 300190030 Guilherme Gustavo Pinheiro De Castro, todos lotados no Núcleo de Apoio Administrativo do Centro Integrado de Operações - CIOP da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em virtude da realização da mudança predial do CIOP, que se encontra concretizada desde a tarde do dia 28 de maio em novas instalações.

Mesmo com uma carga gigantesca de demandas proporcionadas pela histórica mudança da estrutura do CIOP para o novo prédio, que rendeu períodos vespertinos e noturnos extras de trabalho árduo, além do matutino, o efetivo administrativo do CIOP não esmoreceu, mantendo-se firme no cumprimento da missão, inclusive buscando a manutenção dos trabalhos administrativos de controle essenciais para o funcionamento dos serviços ora prestados pelo CIOP a população. O sucesso da transição do CIOP para a sua nova casa aconteceu de forma acelerada, mas sem transtornos latentes nas atividades meio e fim do Centro.

Enxergamos o comprometimento e competência desses abnegados servidores, que abdicando do conforto de seus lares e presença de suas famílias, conseguiram mais uma vez cumprir a missão designada com excelência e maestria, em prol da coletividade pública.

A transição do CIOP para o novo prédio marca, não só uma nova era para a segurança pública rondoniense, mas também a união, espírito de corpo, companheirismo, entre outras formidáveis características desses servidores.

Desejamos que continuem produzindo o sucesso, pois assim, com certeza continuarão servindo como exemplos de destaque a todos que labutam nesta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0051007255

Portaria nº 677 de 23 de julho de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria 440 (0048303569), o Memorando 226 (0051010053) e o Despacho (0051055729) do Processo Sei nº 0037.003151/2024-88;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, o gozo de férias regulamentares da servidora **3º SGT PM RE ******880 VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA,** lotada na Gerência de Planejamento da SESDEC-GEPLAN, do período de **22.07 a 10.08.2024 (20 dias)**, referente ao exercício 2023, para o período de **01 a 20.07.2025 (20 dias)**.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário na data de **01 a 10.07.2024 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0051061258

Portaria nº 665 de 18 de julho de 2024

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Salvamento Veicular 2024 - CBMRO.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, considerando a Portaria nº 623 de 08 de julho de 2024 e Lei nº 3.105 de 25 de junho de 2013:

Considerando o Ofício nº 13399/2024/CBM-GABCMD (0050726817), considerando o Plano de Trabalho (0050552223);

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (0050902019) e a Declaração de Adequação Orçamentária (0050785981);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **Curso de Salvamento Veicular 2024 - CBMRO,** com previsão de 30 (trinta) vagas, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, realizado na modalidade mista (ensino à distância e ensino presencial), conforme consta no Plano de Trabalho (0050552223), com o ônus de Bolsa de estudos e Ensino e Instrução para o Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 623 de 08 de julho de 2024 (0050555128)

Protocolo 0050930925

Portaria nº 669 de 19 de julho de 2024

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica*.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04/01/2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29/12/2003, e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0037.004855/2024-78 (Compras: Suprimento de fundos) referente Suprimento de Fundos Base Mensal.

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que **"**ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes"; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

R E S O L V E :

Art. 1º – Fica concedido à servidora **ANA CLAUDIA DORÉ GONÇALVES**, matriculada no **CPF** número *****.381.502-****, Suprimento de Fundos em regime de Base Mensal, na importância de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), referente a cota **TRIMESTRAL** de **JULHO**, **AGOSTO** e **SETEMBRO** de **2024** destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública de Cujubim-RO, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º – O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho **2024NE001355**, no valor de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º – A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º – Fica estabelecido a data de **30/09/2024** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º – A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º – Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 (0042911588), Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0042911593), Manual de Suprimento de Fundos em Base Mensal (0042911602) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0042911646).

Art. 7º – O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Elaborado por:
LOUISE DE SOUZA GONÇALVES
Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0050986362

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 6047 de 19 de julho de 2024

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - 6º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR, CNPJ: 04.562.872/0001-02, localizada a Avenida Duque de Caxias, 1848, Bairro 10 de Abril no município de Guajará Mirim, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a LICENÇA PRÉVIA, referente a atividade: Projeto elétrico para atender ligação nova na Unidade do 6º Batalhão de Polícia Militar, através de subestação aérea de 150 KVA em média tensão (13,8KV) com medição indireta na baixa tensão (220/127V 60Hz). Expedida em 09 de julho de 2024 com validade até 19 de julho de 2025.

Porto Velho - RO, 22 de julho de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO **– Coronel QOPM**

Comandante-Geral da PMRO
"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e Protegendo"
Quartel do Comando Geral da Polícia Militar - Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL
Rua. Buenos Aires, 2916 - Embratel, Porto Velho - RO, 76820-019.

Protocolo 0050991345

Portaria nº 6082 de 22 de julho de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Função de Motorista, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

CONSIDERANDO a Portaria nº 4931, de 15 de junho de 2024 (0049823955) e Portaria nº 4932, de 15 de junho de 2024 (0049792815), que transfere policiais militares para frequentar o Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CFS PM I 2024 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, abaixo relacionados, da função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	******482	JOSIMAR DA SILVA **GODINHO**	17/06/2024	3º BPM	0021.045720/2024-31
2	AL SGT QPPM	******578	JOSIMAR **GOMES**	17/06/2024	3º BPM	0021.045506/2024-85
3	AL SGT QPPM	******779	CARLOS ADRIANO CAMPOS **LEITE**	08/07/2024	5º BPM	0021.051260/2024-81
4	AL SGT QPPM	******057	ELIAS DA COSTA **CARNEIRO**	08/07/2024	5º BPM	0021.051260/2024-81
5	AL SGT QPPM	******386	FRANCISCO **VALDERI** DE ARAÚJO	08/07/2024	BPCHOQUE	0021.050004/2024-76

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051019526

Portaria nº 6141 de 23 de julho de 2024

Dispõe sobre Promoção, Agregação e Transferência para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, considerando as disposições do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e bem assim em concomitância com as prescrições legais da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n. 150, de 06 de março de 1987."; e

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.032745/2024-75, contexto no qual merece registro o teor da Ata de Reunião Extraordinária Nº 03/CPP PM/2024, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM (0049537716), de 02 de julho de 2024, publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM nº 126, de 04 de julho de 2024 (0050457123),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de **Primeiro-Sargento** do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o **2º SGT QPPM** RE ******691 **ESMERALDO** ANICETO DA SILVA, em conformidade com o art. 3º e inciso III do art. 5º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º O Policial Militar nominado no artigo anterior, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, será agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensado de suas funções até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, consoante ao disposto no inciso II do art. 4º e art. 10 da Lei nº 3.514, de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências".

Art. 3º A Praça ficará adida à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, a pedido, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o inciso III do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e bem assim em concordância com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015 e ainda o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 2.687, de 2012.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051087425

Portaria nº 6099 de 22 de julho de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 5584, de 05 de julho de 2024 (0050503213), inserta no Processo SEI nº 0021.049967/2024-27,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM** RE ******969 CLEBER EMMERSON **FERNANDES** DA SILVA, da função de motorista, no âmbito do Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas - **BPFRON** da PMRO, a contar de **5 de julho de 2024**, em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no artigo 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de julho de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051043073

Portaria nº 6100 de 22 de julho de 2024

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 5863, de 12 de julho de 2024 (0050749376), inserta no Processo SEI nº 0021.051372/2024-31,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CB QPPM** RE ******969 CLEBER EMMERSON **FERNANDES** DA SILVA, na função de motorista, no âmbito do Batalhão de Polícia de Trânsito - **BPTRAN** da PMRO, a contar de **11 de julho de 2024**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista ao militar designado, de acordo com o percentual previsto no § 2° do artigo 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de julho de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051043082

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Portaria nº 6140 de 23 de julho de 2024

Dispõe sobre Promoção, Agregação e Transferência para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, considerando as disposições do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e bem assim em concomitância com as prescrições legais da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n. 150, de 06 de março de 1987."; e

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.021588/2024-72, contexto no qual merece registro o teor da Ata de Reunião Extraordinária Nº 03/CPP PM/2024, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM (0050458655), de 02 de julho de 2024, publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM nº 126, de 04 de julho de 2024 (0050458772),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de **Primeiro-Sargento** do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o **2º SGT QPPM** RE ******254 **GILSON** DA COSTA, em conformidade com o art. 3º e inciso III do art. 5º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º O Policial Militar nominado no artigo anterior, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, será agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensado de suas funções até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, consoante ao disposto no inciso II do art. 4º e art. 10 da Lei nº 3.514, de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências".

Art. 3º A Praça ficará adida à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, a pedido, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o inciso III do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e bem assim em concordância com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015 e ainda o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051086857

Portaria nº 6111 de 23 de julho de 2024

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Piloto de Embarcação, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 5989, de 17 de julho de 2024 (0050895056), inserta no Processo SEI nº 0021.045367/2024-90,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **CB QPPM** RE ******581 **VANESSA** BRAGA LOPES, na função de Piloto de Embarcação, no âmbito do 1º Batalhão de Polícia Militar - **1º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **7 de julho de 2024**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista ao militar designado, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contar de 7 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051061443

Portaria nº 6087 de 22 de julho de 2024

*Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências***.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 2º SGT QPPM RE ******226 GELSINEY BEZERRA PASSOS do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ser reformado de ofício, conforme o **ATO Nº 183/2024/PM-CP6 - CONCESSÓRIO DE REFORMA** (0050696791), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição n. 133, de 19 de julho de 2024.

Art. 2º Determinar ao Chefe da Ajudância-Geral da PMRO que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 19 de julho de 2024, consoante o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051025641

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 297

PROCESSO SEI Nº 0021.032256/2024-13

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/07/2024 a 29/07/2024.

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, nº 3500, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO- CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2024 a 29/07/2024, pelo endereço eletrônico ctpmix@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, nº 3500, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO- CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmix@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com a **Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmix@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24/07/2024 a 29/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	60 KG		
2	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).Pacote de 1 kg	KG	118 KG		
3	Frango congelado, coxa e sobrecoxa - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. embalagens de 1 kg, transparente, á vácuo ou ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partis da entrega).Frango congelado, coxa e sobrecoxa - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. embalagens de 1 kg, transparente, á vácuo ou ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partis da entrega).	KG	150 KG		
4	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	100 KG		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

5	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	20 UND		
6	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	05 KG		
7	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	10 KG		
8	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	07 KG		
9	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	60 KG		
10	canjica de milho branco 500 gramas.	KG	30 KG		
11	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	03 KG		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 23 de julho de 2024.

Lanny Michele Martins Zahn
Membro da Comissão de Contratação
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051067473

Portaria nº 6030 de 19 de julho de 2024

Dispõe sobre Outorga da Medalha Mérito Batalhão Ambiental do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, combinado com o Regulamento da Medalha Mérito Batalhão Ambiental, instituído pela Resolução nº 211/ASSELEGIS, de 08 de junho de 2017 (0049869092); e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual veiculada no autos do Processo SEI nº 0021.045968/2024-01, contexto no qual se relaciona o encaminhamento feito, devidamente acompanhado da respectiva indicação, conforme referência, análise e deliberação consignada na Ata de Reunião Extraordinária da Comissão da Medalha Mérito Batalhão Ambiental (0050957709),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha Mérito Batalhão Ambiental, em reconhecimento e recompensa ao **CAP QOPM** RE ******358 **FELIPE** SANTOS DAS CHAGAS, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao Batalhão de Polícia Ambiental da PMRO.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050967449

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo inciso XIX do art. 14 do Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, torna público a quem possa interessar que considerando o que dispõe o artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercício anterior na condição de ordenador de despesa, no montante de R$ 349,92 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) correspondente à despesa com licenciamento anual 2023 (0049510880) e taxa de corpo de bombeiros 2023 (0049510979), em aberto com o Departamento de trânsito de Rondônia, conforme Justificativa sob o ID 0050395301, vinculado ao veículo veículo MARCA/MODELO FIAT LINEA, PLACA NBS4B33, doado à Polícia Militar de Rondônia por meio do processo 0021.031404/2023-00. Decisão sob o ID 0050513648 e demais documentos correlacionados no processo nº 0021.042969/2024-95, para que se proceda seu devido pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e Protegendo"
Quartel do Comando-Geral / Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Avenida Tiradentes, 3360, Embratel, Porto Velho, Rondônia, 76820-019
(69) 3216-5496 / cpof.pmro@gmail.com

Protocolo 0050518665

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria de férias nº 9118 de 23 de julho de 2024.

O(A) coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 610 de 23 de maio de 2024 de 23/05/2024,publicada no DOE n.99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALANA REGINA ALVES DOS SANTOS FERRAZ,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******307, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2024 a 20/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

MARCIO ROGERIO DE LIMA PAIVA
coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia

Protocolo DOC27978

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024/CPOFDOFCOMPRAS/CBM/RO.

(Dispensa de Licitação - Em razão do valor - Lei 14.133/2021, Art. 75, I)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO

Processo Eletrônico SEI nº 0004.008141/2024-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SONDAGEM DE SOLO e ENSAIO DE PERCOLAÇÃO, para construção de edificação do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, de acordo com a quantidade e especificação constante nos itens 03 e 04 deste Projeto Básico.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.538,16 (dezesseis mil quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)

O prazo para Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET será do dia **23/07/2024 14:00 (horário de Brasília) até o dia 29/07/2024 07:59 (horário de Brasília)**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO.** As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública.

Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada, **NÃO** caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto). O Licitante deverá formalizar a sua Proposta conforme o **Projeto Básico 0050994767, com todos os documentos necessários as análises técnicas (prospecto/folders/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp**.**

O Aviso de Contratação Direta nº 90004/2024**, Projeto Básico 0050994767 e demais anexos** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará por **menor preço global**, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO** serão prestados pela Seção de Compras, subordinada a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, através do e-mail cpofdofcompras@cbm.ro.gov.br.

Publique-se,

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0051082904

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 027/2023/SUPEL/RO

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que **HOMOLOGA E ADJUDICA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o resultado da Concorrência 027/2023/SUPEL/RO cujo objeto é a Construção do Galpão da Defesa Civil - Complexo CBMRO**,** no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, no valor total de **R$ 650.550,99 (seiscentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)** em favor das empresas **R & R LTDA - ME**, **CNPJ: 11.006.117/0001-07,** conforme o Relatório Final da Licitação (0050648206) doProcesso Administrativo 0004.012415/2023-91

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0051072915

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 1768 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **JUNIEL RIBEIRO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******47**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de NOVA BRASILÂNDIA D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998129

Portaria nº 1771 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **KARINA BENI BRUM VIEIRA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******95**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CEREJEIRAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998132

Portaria nº 1772 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **KARINY PEREIRA DA SILVA ELER**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******97**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PIMENTA BUENO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998133

Portaria nº 1775 de 20 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **KELVIN NASCIMENTO GARCIA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********05**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de JARU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998136

Portaria nº 1778 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **LAIZA APARECIDA DE ARAÚJO CARVALHO**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********09**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de GUAJARÁ-MIRIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998139

Portaria nº 1782 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **LEONARDO SCHUSTER DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********13**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PIMENTA BUENO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998143

Portaria nº 1786 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **LILIAN GONCALVES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********16**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA ESPECIAZADA NO ATENDIMENTO À MULHER do município de JARU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998148

Portaria nº 1789 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **LOIZLAINE CORREIA DIAS**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******14**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MACHADINHO D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998151

Portaria nº 1790 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **LORANIA TAMIRIS BUKOSKI DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******10**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CUJUBIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998152

Portaria nº 1791 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **LORENA SIPRIANO LAGE**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******03**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de BURITIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998153

Portaria nº 1794 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **LUANA CORSATO**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******57**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998156

Portaria nº 1795 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **LUANA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********71**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MACHADINHO D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998157

Portaria nº 1802 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **MARCIEL CASTRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********81**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MACHADINHO D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998164

Portaria nº 1803 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **MARCIELE PIRES CORDEIRO DE LIMA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********92**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998165

Portaria nº 1805 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **MARCOS PAULO DA COSTA MUNIZ**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******03**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ALTO PARAÍSO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998167

Portaria nº 1811 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **MATEUS FERNANDO PEREIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******08**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de NOVA MAMORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998174

Portaria nº 1817 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **MICAEL ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******14**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ESPIGÃO D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998181

Portaria nº 1820 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **MILENI ALVES DE ARAUJO PEREIRA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******20**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A EXTORSÕES, ROUBOS E FURTOS do município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Protocolo 0050998184

Portaria nº 1823 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **OSCAR PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********28**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA do município de VILHENA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998187

Portaria nº 1827 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **PATRICIA DA SILVA GONCALVES CAMARGO**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********31**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CUJUBIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998191

Portaria nº 1830 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********37**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998194

Portaria nº 1836 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **PRISCILA GONCALVES ROSSINI TAUCKERT**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********52**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PIMENTA BUENO**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998201

Portaria nº 1843 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **RAQUEL BALBINO DA SILVA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******57**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MACHADINHO D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998208

Portaria nº 1851 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******71**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998217

Portaria nº 1852 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **RICHARD DA SILVA PEREIRA CALAZANS**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******77**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de JARU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998218

Portaria nº 1863 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **SABRINA CARVALHO QUINTINO PICHEK**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******17**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PIMENTA BUENO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998229

Portaria nº 1864 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **SAMI ALEXANDRE AZZI**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******23**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CUJUBIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998230

Portaria nº 1865 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **SARA DE ABREU SILVA DE ARRUDA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******32**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ALTA FLORESTA D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998231

Portaria nº 1868 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **SILMARA FERNANDA DOS SANTOS NEPOMUCENO**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******38**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ALTA FLORESTA D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998234

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Portaria nº 1869 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **SIMONY HECHENBERGER**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********47**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **9 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PORTO VELHO - DISTRITO DE EXTREMA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998236

Portaria nº 1870 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **SONIAHONARA CALIXTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********55**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **10 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PORTO VELHO - DISTRITO DE NOVA MUTUM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998237

Portaria nº 1874 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **TALLITA FERNANDES NAVARRO**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********51**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA ESPECIAZADA NO ATENDIMENTO À MULHER do município de ARIQUEMES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998242

Portaria nº 1880 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **THIAGO CARDOSO RIBAS**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********59**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MIRANTE DA SERRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998248

Portaria nº 1882 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **THIAGO HENRIQUE ALBUQUERQUE DA SILVA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********63**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **3 DELEGACIA DE FLAGRANTES do município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998250

Portaria nº 1883 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **THIAGO TORRES SOARES**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********70**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SANTA LUZIA D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998251

Portaria nº 1911 de 22 de julho de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

CONSIDERANDO o Despacho (0050995592) do Processo nº 0019.023797/2024-08.

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR** mediante **PERMUTA**, a contar de **23/07/2024**, o servidor THIAGO TORRES SOARES**,** ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº ******270, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de SANTA LUZIA D`OESTE para o município de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**.

Art. 2º - **RELOTAR** mediante **PERMUTA**, a referido servidor na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, anteriormente lotado na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SANTA LUZIA D`OESTE .**

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0051038370

Portaria nº 1884 de 20 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **TIAGO PASSOS BELO**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********75**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de NOVA MAMORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998252

Portaria nº 1887 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **VICTOR HUGO ANDRADE BARROSO**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********82**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998255

Portaria nº 1892 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **VITORIA ALVES FRANCA HAACK**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********91**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MACHADINHO D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998261

Portaria nº 1861 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **ROSILENE BUENO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********04**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A EXTORSÕES, ROUBOS E FURTOS do município de VILHENA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998227

Portaria nº 1846 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **RAYNARA LIMA SILVEIRA CAMILO**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******63, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998211

Portaria nº 1912 de 22 de julho de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

CONSIDERANDO o Despacho (0050995592) do Processo nº 0019.023797/2024-08.

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR** mediante **PERMUTA**, a contar de **23/07/2024**, a servidora **RAYNARA LIMA SILVEIRA CAMILO,** ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº ******363, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ para o município de **SANTA LUZIA D`OESTE**.

Art. 2º - **RELOTAR** mediante **PERMUTA**, a referida servidora na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SANTA LUZIA D`OESTE**, anteriormente lotado na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.**

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0051038845

Portaria nº 1774 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **KELLY SANTANA DOMINGOS**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******00, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de GUAJARÁ-MIRIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998135

Portaria nº 1909 de 22 de julho de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

CONSIDERANDO o Requerimento (0050961137) do Processo nº 0019.023684/2024-02.

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR** mediante **PERMUTA**, a contar de **23/07/2024**, a servidora **KELLY SANTANA DOMINGO,** ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº ******600, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de GUAJARÁ-MIRIM/RO para o município de **BURITIS/RO**.

Art. 2º - **RELOTAR** mediante **PERMUTA**, a referida servidora na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de BURITIS**, anteriormente lotada na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de GUAJARÁ-MIRIM.**

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0051037239

Portaria nº 1761 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **JOSE VICTOR RAMALHO FERREIRA MARTINS**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******34**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ALTA FLORESTA D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998122

Portaria nº 1908 de 22 de julho de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

CONSIDERANDO o Requerimento (0050994261) do Processo nº 0019.023792/2024-77.

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR** mediante **PERMUTA**, a contar de **23/07/2024**, o servidor **JOSÉ VICTOR RAMALHO FERREIRA MARTINS,** ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº ******534, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de ALTA FLORESTA D'OESTE para o município de **ESPIGÃO D'OESTE**.

Art. 2º - **RELOTAR,** mediante **PERMUTA**, o referido servidor na 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de **ESPIGÃO D'OESTE**, anteriormente lotado na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de** ALTA FLORESTA D`OESTE**.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0051036688

Portaria nº 1719 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **GABRIELA LINDYNALVA RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********58**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA ESPECIAZADA NO ATENDIMENTO À MULHER do município de GUAJARÁ-MIRIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998076

Portaria nº 1916 de 23 de julho de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

CONSIDERANDO o Requerimento (0051044524) do Processo nº 0019.023946/2024-21.

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR** mediante **PERMUTA**, a contar de **23/07/2024**, a servidora GABRIELA LINDYNALVA RODRIGUES SILVA**,** ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº *******58, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de GUAJARÁ-MIRIM para o município de **CANDEIAS DO JAMARI**.

Art. 2º - **RELOTAR** mediante **PERMUTA**, a referida servidora na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CANDEIAS DO JAMARI**, anteriormente lotado na **DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER do município de GUAJARÁ-MIRIM.**

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0051066744

Portaria nº 1702 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **FABIO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********10**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de BURITIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998058

Portaria nº 1910 de 22 de julho de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

CONSIDERANDO o Requerimento (0050961137) do Processo nº 0019.023684/2024-02.

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR** mediante **PERMUTA**, a contar de **23/07/2024**, o servidor **FÁBIO FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº ******510, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de BURITIS/RO para o município de **GUAJARÁ-MIRIM/RO**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Art. 2º - **RELOTAR** mediante **PERMUTA**, a referido servidor na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de GUAJARÁ-MIRIM**, anteriormente lotado na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de BURITIS. .**

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0051037793

Portaria nº 1699 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **ERICK TEIXEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********89**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ESPIGÃO D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998055

Portaria nº 1907 de 22 de julho de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

CONSIDERANDO o Requerimento (0050994261) do Processo nº 0019.023792/2024-77.

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR** mediante **PERMUTA**, a contar de **23/07/2024**, o servidor **ERICK TEIXEIRA SANTOS,** ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº ******489, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de ESPIGÃO D'OESTE para o município de **ALTA FLORESTA D'OESTE**.

Art. 2º - **RELOTAR,** mediante **PERMUTA**, o referido servidor na 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ALTA FLORESTA D`OESTE, anteriormente lotado na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ESPIGÃO D`OESTE.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0051034783

Portaria nº 1601 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ADRIELE MARINELLO DOS SANTOS MENDES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********88**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Protocolo 0050997952

Portaria nº 1602 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ADRIELY ALINE GONCALVES E SOUSA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******02**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de NOVA BRASILÂNDIA D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997953

Portaria nº 1798 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **LUCIANE DE SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******94**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SERINGUEIRAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998160

Portaria nº 1799 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **MAICON DAVID MATOS BRUCH**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******09**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998161

Portaria nº 1603 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ALAN NORTE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******11**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no município de PORTO VELHO**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997954

Portaria nº 1806 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **MARIA MAYARA SOUZA XIMENES UCHÔA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********26**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998168

Portaria nº 1604 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ALESSANDRA JOCHIMS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********22**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de BURITIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997955

Portaria nº 1615 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **AMANDA SETUBAL RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********42**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997966

Portaria nº 1608 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ALINE KELLY SCHUINDT LOPES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******30**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997959

Portaria nº 1617 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ANA CLEIA CARDOSO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******54**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de COSTA MARQUES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997968

Portaria nº 1812 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **MATEUS MARQUES DOS REIS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******46**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SERINGUEIRAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998175

Portaria nº 1618 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ANA PAULA RIBEIRO DUTRA SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******62**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997969

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Portaria nº 1621 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ANDERSON NEVES PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********70**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CUJUBIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997972

Portaria nº 1813 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **MATEUS SOUSA LIMA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********64**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **10 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PORTO VELHO - DISTRITO DE NOVA MUTUM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998176

Portaria nº 1814 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **MATHEUS MOTA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********26**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998178

Portaria nº 1622 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ANDRÉ LUIZ PINEDO DIAS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********82**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA do município de VILHENA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997973

Portaria nº 1818 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **MICHELE FERREIRA BESSA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********93**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA ESPECIAZADA NO ATENDIMENTO À MULHER do município de JARU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998182

Portaria nº 1623 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ANDRÉ LUIZ RACANELLI PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********92**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de NOVA BRASILÂNDIA D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997974

Portaria nº 1825 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **PAMELA BIANQUI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********06**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de NOVA BRASILÂNDIA D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998189

Portaria nº 1826 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **PAMELA MAYARA DA SILVA BIESEK**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******11**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de COSTA MARQUES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998190

Portaria nº 1625 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ANDREIA CALADO FERREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******00**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **10 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PORTO VELHO - DISTRITO DE NOVA MUTUM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997976

Portaria nº 1828 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **PAULO GABRIEL FERREIRA LINDNER**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******21**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **10 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PORTO VELHO - DISTRITO DE NOVA MUTUM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998192

Portaria nº 1627 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ANDRESSA DE LIMA PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******12**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **9 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PORTO VELHO - DISTRITO DE EXTREMA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997979

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Portaria nº 1831 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **PAULO MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******27**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ALTO PARAÍSO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998196

Portaria nº 1832 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **PAULO MELO SUAREZ**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******42**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CANDEIAS DO JAMARI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998197

Portaria nº 1629 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ANDRESSA PAZ MARIANO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******22**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CEREJEIRAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997981

Portaria nº 1833 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **PEDRO LUCAS DE LIMA ANDRADE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******99**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **9 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PORTO VELHO - DISTRITO DE EXTREMA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998198

Portaria nº 1630 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ANDRIELLE SALES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********30**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ALTO PARAÍSO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997982

Portaria nº 1838 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **RAFAEL LUZ DE ALBURQUERQUE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********03**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de NOVA MAMORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998203

Portaria nº 1840 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **RAFAELA COSTA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********07**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998205

Portaria nº 1632 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ANGELICA TAVARES DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******39**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997984

Portaria nº 1841 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **RAIMUNDO SANTOS PAIVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******17**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de NOVA MAMORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998206

Portaria nº 1844 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **RAWANA MENDONCA COLARES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******22**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CANDEIAS DO JAMARI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998209

Portaria nº 1633 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******49**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MACHADINHO D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997985

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Portaria nº 1847 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **REGIANE NOGUEIRA LIMA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******31**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de BURITIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998212

Portaria nº 1848 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **REGINALDO DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******46**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de GUAJARÁ-MIRIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998213

Portaria nº 1634 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ANTÔNIO ALYSSON COSTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******56**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997986

Portaria nº 1637 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **AXEL DE OLIVEIRA JANSEN**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******67**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de NOVA MAMORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997989

Portaria nº 1641 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **BRENDA AFONSO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********15**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997993

Portaria nº 1816 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **MAYRA GOMES DOS REIS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********83**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MONTE NEGRO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998180

Portaria nº 1850 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **RENATA ARAUJO CACAU**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********52**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MACHADINHO D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998216

Portaria nº 1643 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **BRUNO FABRICIO MELO DA COSTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******19**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997995

Portaria nº 1853 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ROBERTA TALINE KUWANO BAYLAO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******56**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998219

Portaria nº 1857 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **RODRIGO DA SILVA BRITO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******79**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de JARU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998223

Portaria nº 1646 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **CAIO VINÍCIUS DE FRANCA NERY VIEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******29**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997998

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Portaria nº 1859 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **RODRIGO PIRKEL**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********99**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de COLORADO DO OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998225

Portaria nº 1647 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **CALEBE MELOCRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********35**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CANDEIAS DO JAMARI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997999

Portaria nº 1860 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **RONALDO SOARES BARBOSA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********10**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998226

Portaria nº 1862 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ROZANGELA ESTEVO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********45**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de COSTA MARQUES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998228

Portaria nº 1648 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **CAMILA DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********40**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998000

Portaria nº 1871 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **STHEFANO RODRIGUES MOTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********59**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998238

Portaria nº 1872 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **TALISSON MORAIS PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********72**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998239

Portaria nº 1875 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **TAMIRES DE AZEVEDO MIRANDA PIMENTEL**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******80**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **10 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PORTO VELHO - DISTRITO DE NOVA MUTUM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998243

Portaria nº 1878 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **THAIS NICACIO DE MOURA ALMEIDA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******03**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998246

Portaria nº 1660 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **CRISTIAN GOMES DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******73**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CUJUBIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998013

Portaria nº 1879 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **THALITA DA SILVA SOUZA VITOR**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******16**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998247

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Portaria nº 1881 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **THIAGO CARNOSKI COELI DE AGUIAR**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******33**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de BURITIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998249

Portaria nº 1661 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **DAIANA CAROLINA LOPES DE ALCANTARA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******86**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CANDEIAS DO JAMARI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998014

Portaria nº 1886 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **VANESSA LAURETTI LINK**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******44**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ALVORADA D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998254

Portaria nº 1888 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **VICTOR VILLAR CUNHA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******54**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CANDEIAS DO JAMARI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998256

Portaria nº 1890 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **VITOR EDUARDO SOUZA MAGALHAES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********62**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MACHADINHO D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998259

Portaria nº 1664 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **DANIELY CHRISTIAN AMARAL DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********24**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de JARU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998017

Portaria nº 1919 de 23 de julho de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

CONSIDERANDO o Requerimento (0050994588) do Processo nº 0019.023797/2024-08.

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR** mediante **PERMUTA**, a contar de **24/07/2024**, a servidora **DANIELY CHRISTIAN AMARAL DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******424, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de JARU para o município de **ALTA FLORESTA D'OESTE**.

Art. 2º - **RELOTAR** mediante **PERMUTA**, a referida servidora na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ALTA FLORESTA D'OESTE**, anteriormente lotada na 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de JARU.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0051078791

Portaria nº 1893 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **WAGNER SANTANA REIS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********71**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de BURITIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998262

Portaria nº 1668 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **DAVI DA SILVA RANGEL**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********48**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998022

Portaria nº 1904 de 22 de julho de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

CONSIDERANDO o Requerimento (0050958187) do Processo nº 0019.023679/2024-91.

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR** mediante **PERMUTA**, a contar de **24/07/2024**, o servidor **WALLAS RODRIGUES FARIAS,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******479, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de NOVA MAMORÉ para o município de **GUAJARÁ-MIRIM**.

Art. 2º - **RELOTAR,** mediante **PERMUTA**, o referido servidor no **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de GUAJARÁ-MIRIM**, anteriormente lotado na 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de NOVA MAMORÉ.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0051031998

Portaria nº 1894 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **WALLAS RODRIGUES FARIAS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********79**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de NOVA MAMORÉ**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998263

Portaria nº 1895 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **WANDERLEY JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********86**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CUJUBIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998265

Portaria nº 1897 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **WILLIAN DA SILVA FERNANDES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********95**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA ESPECIAZADA NO ATENDIMENTO À MULHER do município de JARU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998267

Portaria nº 1898 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **WILLIAN HUGO DO CARMO BRAGA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********01**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **10 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PORTO VELHO - DISTRITO DE NOVA MUTUM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998268

Portaria nº 1670 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **DEBORA GONÇALVES BUENO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******77**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CUJUBIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998024

Portaria nº 1671 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **DEIVIS VINICIUS DE SOUZA ARAUJO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******88**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de JARU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998025

Portaria nº 1673 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **DENESSON AFONSO FERNANDES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******02**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CUJUBIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998027

Portaria nº 1674 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **DENISE PEREIRA DA SILVA MILANI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******14**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ALTA FLORESTA D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998028

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Portaria nº 1677 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **DIERICA NUNES DA SILVA COELHO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********33**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **10 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PORTO VELHO - DISTRITO DE NOVA MUTUM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998031

Portaria nº 1679 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **DIOGO ARAUJO COSTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********43**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998033

Portaria nº 1680 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **DOMINIQUE NICOLY FERREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********61**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998034

Portaria nº 1681 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **DOUGLAS BRUNNER MANTOLVANI DE ASSIS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********62**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CUJUBIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998035

Portaria nº 1682 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **DOUGLAS CLEY CAROLA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******63**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SERINGUEIRAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998036

Portaria nº 1684 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **EDUARDO ALVES DE PAULA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******64**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998038

Portaria nº 1685 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **EDUARDO CAMPOS ALVES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******65**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de COSTA MARQUES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998039

Portaria nº 1687 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **EDUARDO LIMA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******57**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MONTE NEGRO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998041

Portaria nº 1689 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ELIAS DE PAULO SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******27**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MACHADINHO D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998044

Portaria nº 1692 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ELITON DE SOUZA NERY**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******21**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SERINGUEIRAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998047

Portaria nº 1696 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **EMILLE TOSCANO DE MEDEIROS COELHO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******16**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **9 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PORTO VELHO - DISTRITO DE EXTREMA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998052

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Portaria nº 1698 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ERICA PATRICIA MONTEIRO LIMA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********05**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de NOVA MAMORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998054

Portaria nº 1704 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **FABRICIO FRANÇA ZACARIAS SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********61**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998060

Portaria nº 1710 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **FERNANDO HENRIQUE MENDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********68**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998067

Portaria nº 1711 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **FERNANDO HUNGARO GONCALVES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********73**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998068

Portaria nº 1713 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **FRANCIELLE GREYCE NASCIMENTO AVILA XAVIER**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********77**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MACHADINHO D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998070

Portaria nº 1923 de 24 de julho de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

CONSIDERANDO o Requerimento (0050958187) do Processo nº 0019.023679/2024-91.

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR** mediante **PERMUTA**, a contar de **24/07/2024**, o servidor YAN RAFAEL SOUZA DA SILVA**,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******524 pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de GUAJARÁ-MIRIM para o município de **NOVA MAMORÉ**.

Art. 2º - **RELOTAR,** mediante **PERMUTA**, o referido servidor na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de NOVA MAMORÉ**, anteriormente lotado na 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de GUAJARÁ-MIRIM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0051103134

Portaria nº 1901 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **YAN RAFAEL SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********24**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de GUAJARÁ-MIRIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998271

Portaria nº 1716 de 20 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **FRANCISCO ROBERTO NOGUEIRA FILHO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******89**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de BURITIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998073

Portaria nº 1718 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **GABRIELA DOS REIS OLIVEIRA ROSSET**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******96**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ARIQUEMES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998075

Portaria nº 1722 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **GILIARDE FELISBERTO DA COSTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******05**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ARIQUEMES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998079

Portaria nº 1725 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **GILVAIR COSTA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******07**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de COSTA MARQUES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998082

Portaria nº 1727 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **GUILHERME COSTA MOTTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********19**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ALTA FLORESTA D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998084

Portaria nº 1920 de 23 de julho de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

CONSIDERANDO o Requerimento (0050994588) do Processo nº 0019.023797/2024-08.

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR** mediante **PERMUTA**, a contar de **24/07/2024**, a servidora **GUILHERME COSTA MOTTA,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******319, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de ALTA FLORESTA D'OESTE para o município de **JARU**.

Art. 2º - **RELOTAR** mediante **PERMUTA**, a referido servidor na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de JARU**, anteriormente lotado na 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ALTA FLORESTA D'OESTE.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0051079421

Portaria nº 1728 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **HALLISTER CARPINA FERNANDES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********29**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MACHADINHO D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998085

Portaria nº 1731 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **HENRIQUE BORGES DE PAIVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******43**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MACHADINHO D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998089

Portaria nº 1732 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **HENRIQUE CAMPOS BATISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******47**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de COSTA MARQUES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998090

Portaria nº 1926 de 24 de julho de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

CONSIDERANDO o Requerimento (0050958187) do Processo nº 0019.023679/2024-91.

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR** mediante **PERMUTA**, a contar de **24/07/2024**, o servidor HENRIQUE CAMPOS BATISTA DE SOUZA**,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******347, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de COSTA MARQUES para o município de **PORTO VELHO**.

Art. 2º - **RELOTAR,** mediante **PERMUTA**, o referido servidor na **9ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PORTO VELHO - DISTRITO DE EXTREMA**, anteriormente lotado na 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de COSTA MARQUES.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0051115500

Portaria nº 1734 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **IAN FELIPE DE MORAES COUTINHO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******56**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998092

Portaria nº 1735 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **IGOR LUIS DE ALENCAR MIRANDA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********61**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MIRANTE DA SERRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998093

Portaria nº 1737 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ISMAEL DAVI FREITAS MAIA DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********76**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **9 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PORTO VELHO - DISTRITO DE EXTREMA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998096

Portaria nº 1738 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **ISRAEL ANDRE SANTOS DE OLIVEIRA BARRETO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ********79**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A EXTORSÕES, ROUBOS E FURTOS do município de VILHENA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998097

Portaria nº 1741 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **JADER GALDINO DE MACEDO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******85**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CANDEIAS DO JAMARI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998100

Portaria nº 1743 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **JANAINA GIANNE ARAUJO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******88**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998102

Decisão nº 20/2024/PC-NCP

Processo nº 0019.021560/2024-84

Objeto: **Aquisição de Certificado Digital com Token, validade 03 anos visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO**

Assunto: **Decisão da Contratação e ratificação da despesa.**

1. **DO OBJETO/DO PEDIDO E DA AUTORIZAÇÃO**

1.1. Os autos versam sobre à**Aquisição de Certificado Digital com Token, validade 03 anos,** para atender as necessidades da Polícia Civil - PC/RO.

1.2. **Consta autorização do ordenador de despesas consoante ID0050459704**.

2. **DA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Painel Eletrônico - TOTEM**, para atender as necessidades da Polícia Civil - PC/RO.

2.2. O procedimento ocorreu por meio de dispensa eletrônica sob o **número 90008/2024** na data de **19/07/2024 das 09:30 Às 15:30h.**

2.3. O aviso de dispensa eletrônica consta nos autos conforme ID0050779356, bem como o comprovante da publicação no PNCP consoante ID 0050811980.

2.4. A participação na presente dispensa eletrônica ocorreu por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.5. O procedimento foi divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.6. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.7. **DA ANÁLISE TÉCNICA**

2.8. O artigo 56 do Decreto n. 28.874/2024, preceitua que somente serão consideradas as propostas apresentadas por fornecedores cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação.

2.9. Para tanto, tecemos a análise das empresas, considerando análise das propostas e documentos de habilitação, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (ID 0047940714), a seguir:

- 1ª Melhor proposta: Empresa **ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI- CNPJ:** 27.273.800/0001-32 (ID 0051084501);

ANÁLISE TÉCNICA					
POSIÇÃO	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**MODELO/MARCA**	**EMPRESA**	**PROPOSTA ID**	**ATENDE SIM OU NÃO**
01	**CERTIFICADO DIGITAL; ICP-BRASIL, E-CPF; TIPO A3; COM TOKEN; VALIDADE: 3 ANOS**	Não informado	H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAL CNPJLTDA 27.390.371/0001-83	Não encaminhou	———
02	**CERTIFICADO DIGITAL; ICP-BRASIL, E-CPF; TIPO A3; COM TOKEN; VALIDADE: 3 ANOS**	Não informado	TECH MINAS DIGITAL CNPJ LTDA 34.158.836/0001-30	Não encaminhou	———
03	**CERTIFICADO DIGITAL; ICP-BRASIL, E-CPF; TIPO A3; COM TOKEN; VALIDADE: 3 ANOS**	Não informado	**EMPRESA ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI - CNPJ: 27.273.800/0001-32**	0051084501	**Sim**, atende consonante especificações do Termo de Referência.
DETALHAMENTO DA ANÁLISE					
Em análise a proposta da empresa supracitada referente ao **ITEM 01,** chegamos ao seguinte resultado: • Em análise ao proposto a empresaHJ TELECOM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, ofertou o lance de R$ 70,00(setenta reais), todavia ao ser solicitada que enviasse a proposta, essa não se manifestou tampouco a encaminhou • Quanto a segunda colocada a empresa TECH MINAS DIGITAL CNPJ LTDAofertou o lance de R$ 75,00(setenta e cinco reais) porém não encaminhou proposta, tendoinformado via contato telefônico que (37) 99929-3255 que se equivocou e não iria conseguir manter o preço ofertado, sendo orientado a informar no chat do sistema porém não o fez. • Em relação,a empresa **ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI, CNPJ 27.273.800/0001-32** esta ofertou o valor de R$ 80,00 por unidade, estando as especificações em consonância com o requisitado no Termo de Referência, por conseguinte foram analisados os documentos de habilitação conforme item 14 do TR, estando de acordo com o solicitado, sendo a empresa habilitada e o procedimento apto para homologação.					

3. **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/VANTAJOSIDADE/EXISTÊNCIA DE PREVISIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

3.2. Em **19/17/2024**, por meio do Sistema **compras.gov**, ocorreu a disputa de Dispensa Eletrônica nº 008/2024, sendo que a melhor proposta apresentada, e dentro dos critérios mínimos estabelecidos no Termo de Referência foi a seguinte:

3.3. **A empresa - ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI, inscrita no CNPJ:** 27.273.800/0001-32, Rua Abunã, nº 1590 - SL. 01 BAIRRO: Olaria, CEP: 76.801-272 -CIDADE: Porto Velho/RO , no valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** conforme proposta de ID0051084501.

3.4. Informamos ainda que durante a disputa foi feito Lance pela EmpresaH J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.390.371/0001-83, tendo sido convocada para envio de proposta no sistema, o qual não fez.

3.5. Posteriormente em **22/07/2024** a Empresa TECH MINAS DIGITAL LTDA, CNPJ 34.158.836/0001-30, foi convocada para envio de proposta, porém não encaminhou nenhum anexo de proposta dentro do prazo estipulado e solicitando

´´descredenciamento`` por ter se equivocado no lance proposto;

3.6. Diante do exposto, a terceira empresa **ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI,**CNPJ**:** 27.273.800/0001-32, foi convocada para enviar sua proposta conforme prazo estipulado pelo sistema, a qual foi enviada e aceita pelo agente de contratação;

3.7. **DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

3.7.1. Adispensa de licitações foge do princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. O caso em questão se amolda ao art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.7.2. Apesar de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75 da da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

3.7.3. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras devam ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, ao qualdeve observar o princípio da anualidade do orçamento.

3.7.4. Nesse entendimento conforme o Manual do Tribunal de Contas da União, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.

3.7.5. Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, *Jorge Ulysses Jacoby Fernandes*, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:

> “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

3.7.6. Em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília depreende-se o entendimento que segue:

> “É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”
>
> “Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.
>
> “Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.”

3.7.7. No caso em questão, e em razão da aplicação do Inciso II do Artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, declaramos afastada a possibilidade de fracionamento de despesa, ficando o valor abaixo do limite legal.

3.8. **DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA**

3.8.1. Não se pode olvidar que a existência de recurso orçamentário é condicionante para todas as contratações públicas, e não apenas a prorrogação de contrato. O único procedimento que não exige de imediato a existência de recurso orçamentário é a licitação para registro de preço, bastando a expectativa sobrevinda deste para custear a contratação quando esta se efetivar.

3.8.2. No caso em testilha é pacífico o entendimento de que se deve haver o recurso para a Administração contratante adimplir a obrigação, logo, objetivando cumprir esse requisito de demonstração de existência de disponibilidade orçamentária e financeira, com fito de custear a contratação, foram autuados a Dotação Orçamentária **ID0050747447.**

3.9. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

3.9.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, art. 23, o valor estimado deverá ser compatível com os valores praticados no mercado.

3.9.2. Sendo realizada levantamento de preço preliminar no **painel de preços,** assim como **contratações similares feitas pela Administração Pública com objeto similar**, atendendo aos requisitos I e II do art. 23 da Lei 14.133/21 e do Decreto Estadual 28.874/24, estimando uma valor da contração conforme item **8**do Termo de Referência.

3.9.3. Após disputa eletrônica foi selecionada a proposta mais vantajosa e que atende aos critérios estabelecidos no Termo de Referência , a qual ficou dentro da estimativa de preços prevista.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação a empresa **ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **27.273.800/0001-32, encaminhou os documentos** requisitados no Termo de Referência, sendo os de Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, social, econômica, financeira, conforme **Checklist PC-NCP 0051105405.**

4.2. Das certidões enviadas pela empresa vencedora foram feitas as pesquisas de verificação de autenticidade.

4.3. Em documentos complementares, foram juntados: declaração do SICAF, certidões dos cadastros TCU, CNEP, CCEIS e CNIA-CNJ, não restando quaisquer suspensão ou impedimento para contratar com a Administração Pública.

4.4. Diante da documentação apresentada, do valor do objeto a ser adquirido, a contratação pode ser realizada com fundamento no **art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.**

5. DA ANÁLISE JURÍDICA/PARECER

5.1. O art. 53, §5º, da Lei n. 14.133/21,preceitua que a análise jurídica poderá ser dispensada, mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

5.2. Em consonância com Art. 75.§ 3º da Lei 14.133, foi publicado o aviso, no interstício mínimo recomendado, consoante ID0050779356;

5.3. No âmbito da autonomia estadual, o Estado de Rondônia, por meio do Decreto n. 28.874/2024, impôs, como regra, a obrigatoriedade da divulgação do Aviso de Dispensa no sítio eletrônico do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas, sem prejuízo de outras formas de publicidade, a exemplo do envio de comunicação para fornecedores cadastrados.

5.4. A empresa vencedora **ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **27.273.800/0001-32,** é cadastrada na forma de MEI, assim atendendo os termos do Decreto n. 28.874/2024que prevê em seu art. 89, que nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21, as contratações devem ser feitas preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5.5. **DO PARECER JURÍDICO**.

5.6. A Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia compôs o PARECER REFERENCIAL Nº 79/2024/PGE-SESDEC, o qual tem como escopo padronizar as manifestações jurídicas sobre matérias idênticas e recorrentes que, em razão do grande volume, possam impactar a atuação do órgão consultivo ou mesmo a celeridade dos serviços administrativos, permitindo a dispensa de análise jurídica particularizada de cada caso.

5.7. Assim sendo, cabe a este Orgão, aferir se o caso concreto se enquadra nos pressupostos fáticos e jurídicos da respectiva manifestação.

5.8. Nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/21, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído dos documentos citados no artigo.

5.9. Quanto ao arcabouço processual, dentre os documentos, podemos correlacionar a seguir:

a) Documento de solicitação da demanda ID 0050219429;

b) Autorização ID 0050459704;

c) Justificativa ausência Estudo Técnico Preliminar ID 0050269810;

d) Termo de Referência ID 0050281432;

e) Pesquisa de Preços/Quadro comparativo ID 0050239290;

f) Indicação da Dotação Orçamentária ID 0050747447;

g) Aviso de dispensa de licitação ID 0050779356;

h) Habilitação da empresa ID0051084541 ;

i) Parecer Jurídico ID 0051097677;

j) Checklist ID 0051105405;

k) Decisão da autoridade competente ID 0051105427;

5.10. Embora a dispensa de licitação reduza as formalidades legais de um procedimento licitatório, é de suma importância que a contratação direta seja alicerçada com alguns documentos previstos em lei e jurisprudência pátria.

5.11. Neste diapasão, a fim de auxiliar o gestor e consignar celeridade ao processo, buscando trazer uma padronização a Administração Pública, com uma lista de verificações(checklist), depreende-se do Parecer Referencialconstante ao ID 0051097677.

5.12. Compulsando os autos, resta configurado no arcabouço processual o checklist, constituído dos documentos necessários conforme ID's 0051084541 e 0051084609 .

5.13. Convém salientar que conforme o art. 70, III, Lei n. 14.133/2021 e art, 76, §§ 4º e 5º, Decreto n. 28.874/2024adocumentação referidapoderá ser, de forma excepcional, dispensada total ou parcialmente nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5.14. Faz-se imperioso que a empresa com a qual se pretende contratar mantenha, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.15. Destarte, conforme condicionado a juntada dos documentos solicitados, infere-se positivamente que pode ser utilizado o Parecer Referencial no âmbito da respectiva contratação, conforme este preconiza, qual seja: o de ser utilizado na instrução de processos administrativos que visem formalizar contratações diretas com dispensa em razão do valor (art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021) no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e demais órgãos componentes da respectiva estrutura orgânica.

5.16. Considerando a documentação apresentada, o valor do objeto a ser adquirido, o Parecer Referencial nº 79/2024 entende-se que a contratação possa ser efetuada com fundamento no art.75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021.

6. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

6.1. Formalizado o Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do serviço, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, devendo este ter a **vigência de 12 (doze meses)**, a contar da data da expedição da Nota de Empenho, com a possibilidade de prorrogação, na forma estabelecida da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato**, após a comunicação formal da Administração Pública, podendo essa comunicação ser via e-mail, sendo que havendo qualquer dificuldade em assinar o contrato a Adjudicatária deverá fazer contato com a Polícia Civil, via telefone (69) 9.8482-6309, ou através do endereço eletrônico compra.pc.ro@gmail.com.

7. CONCLUSÃO

7.1. Diante do exposto, declaro que este procedimento se amolda, perfeitamente, aos termos da manifestação do Parecer Referencial nº 79/2024 proferido pela **PGE/RO**,com base no **art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021**, de forma que **AUTORIZO a contratação e ratifico a despesa** para esta pretensa contratação pela empresa **ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **27.273.800/0001-32 ,** aovalor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme proposta de ID 0051084501.

7.2. Emita-se a Nota de Empenho antes de executar a despesa.

7.3. Publique-se em sítio eletrônico oficial a contratação direta.

Porto Velho - RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

SAMIR FOUD ABBOUD
Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL**
Ordenador de Despesa

Protocolo 0051105427

Portaria nº 1744 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **JANAINA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******96**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998103

Portaria nº 1748 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **JERFFESON SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******07**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **9 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PORTO VELHO - DISTRITO DE EXTREMA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998108

Portaria nº 1750 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **JESSICA KAYGINA DA SILVEIRA SEUBERT**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******14**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998110

Portaria nº 1752 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **JESSICA LORRANE DA SILVA MORAIS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******50**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MACHADINHO D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998112

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Portaria nº 1753 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **JESSICA TAYRINE BARBOSA DE LIMA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******84**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA do município de VILHENA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998113

Portaria nº 1754 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **JESSICA TELIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******93**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DEPARTAMENTO DE NARCÓTICOS no municío de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998114

Portaria nº 1755 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **JHONATAN ORTOLONE ETIENI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******04**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de BURITIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998115

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3294 de 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Memorando 125/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita a redesignação de prazo para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinarpossa dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.036284/2023-90, instaurado através da Portaria nº 4764 de 10 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 87, de 13/05/2024, onde figuram como acusados os servidores servidores E. G. V P, Policial Penal - matricula nº ***.***.727, W. de S. R., Policial Penal - matrícula nº ***.***.727.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni, matrícula nº ******.367, Ivanildo Pereira de Lima, matrícula n. ***.***.590 e Walney de Andrade Costa, matrícula nº ******.956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2023.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0050508492

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 184 de 23 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art.1º RELOTAR,a pedido, a contar de 01 de Agosto de 2024, o Servidor Público **Engel Medeiros Costa**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº ******063, no Instituto de Criminalística/POLITEC, anteriormente lotado na Gerência Regional de Criminalística de Rolim de Moura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0051072353

Portaria nº 182 de 23 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO o Despacho SEI nº (0051050901);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos abaixo relacionados, para exercer função de Assessoria junto aos Diretores de Instituto e Gerentes Regionais de Criminalística, a fim de auxiliar o titular da unidade nas atividades de planejamento e administração setorial, podendo os mesmos administrar os Sistemas de Férias (SID), Escalas (SIEP) e Frequências (SIF), através de auditorias, edições e homologações nos sistemas, em caso de ausência ou impedimento do titular.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE
******317	Adalgisa Patricia Miranda Fortes	Instituto de Criminalística
******879	Cecília Silva Valente	Cacoal
******872	David Matos de Oliveira	Vilhena
******358	Diana Brito da Frota	Guajará-Mirim
******672	Francisco Clayton Ferreira	Instituto Laboratorial Criminal
******798	Gustavo Neco da Silva	Rolim de Moura
******319	Hamilton Lacerda Carvalho	Ariquemes
******542	Ramon Nascimento de Miranda	Instituto de DNA Criminal
******548	Ronaldo Sawada Viegas	Corregedoria
******882	Samelius Silva de Oliveira	São Miguel do Guaporé
******114	Wellington Santos Bittencourt	Ji-Paraná

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0051051812

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA - POLITEC**, torna público a quem possa interessar a contratação da Fundação Brasileira de Contabilidade, **CNPJ : 02.428.413/0001-05** : no valor total de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) mediante Parecer Referencial nº 238/2023/PGE-SESDEC (0051039706), objetivando a Contratação de empresa especializada, visando a **inscrição no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade** de (01) uma servidora , conforme o Processo Administrativo nº 0022.001726/2024-97, com embasamento/conformidade aos termos do **art. 74, inciso III "f" da lei nº 14.133/2021**, tornando-se inexigível a licitação.

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** com embasamento/conformidade aos termos do **art. 74, inciso III "f" da lei nº 14.133/2021.**

Porto Velho, 23 de julho de 2024.

Domingos Sávio Oliveira da Silva

Superintendente da Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0051067546

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

RESOLUÇÃO N. 453/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de julho de 2024.

Pactua o Plano Estadual da Rede de Atenção às Urgências 2024-2027.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 6ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 11 de julho de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando o processo de regionalização contemplado pelo Decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Resolução CIT n.º 23 MS/GM, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002, O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais; Considerando que a área de Urgência e Emergência constitui-se em um importante componente da assistência à saúde;

Considerando a GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, a qual institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria N.º 1863/GM, EM 29 DE SETEMBRO DE 2003 Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.

Considerando a Portaria Nº 1.600, DE 7 DE JULHO DE 2011 Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Nota Informativa nº 1/2019 CGUE/DAHU/SAS/MS a qual dispões as diretrizes para elaboração do PAR da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria Nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 10 de 3 de janeiro MS/GM de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, título II do componente do serviço de atendimento móvel de urgência (samu 192), capítulo I das diretrizes para a implantação do serviço de atendimento móvel de urgência (samu 192) e sua central de regulação das urgências, componente da rede de atenção às urgências, Art. 39. Este Capítulo define as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componentes da Rede de Atenção às Urgências. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 1º)

Considerando a Portaria 3.992/MS/GM, de 28 de dezembro de 2017, que altera a portaria de consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria PORTARIA Nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, Seção I Das Enfermarias Clínicas de Retaguarda, na qual trata sobre os leitos de enfermaria de retaguarda;

Considerando a Portaria Nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, Seção III Dos Leitos de Terapia Intensiva;

Considerando a Portaria Nº 825, DE 25 DE ABRIL DE 2016 e PORTARIA GM/MS Nº 1.450, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, define Atenção Domiciliar (AD): modalidade de atenção à saúde integrada às Rede de Atenção à Saúde (RAS)

Considerando a Portaria Nº 2.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011, Aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

Considerando a Portaria Nº. 665, DE 12 DE ABRIL DE 2012, Dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC.

Considerando a Portaria Nº 2.338, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011 e NOTA TÉCNICA N° 21/2024-CGURG/DAHU/SAES/MS, que trata acerca do componente Sala de Estabilização (SE) e diretrizes para sua implantação.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual da Rede de Atenção às Urgências (2024-2027), disponível no sítio (https://rondonia.ro.gov.br/sesau/institucional/subdiretoria-tecnica-em-saude/).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0050931623

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0036.033391/2024-17

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA" à ata de registro de preços Nº 007/2024/SUPEL-RO (0050752570), que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER EVENTO A SER REALIZADO PELA MINISTÉRIO DA SAÚDE EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADUAL DE SAÚDE - SESAU/RO. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 25 E 26 DE JULHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, RONDÔNIA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	ITEM	VALOR
NA BRASA ESPETARIA LTDA **CNPJ: 45.474.615/0001-98**	01	R$ 6.684,00
	VALOR TOTAL	**R$ 6.684,00**

No valor total de **R$ 6.684,00 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais).** Conforme o Termo de Referência SESAU-GECOMP (0050900616), Justificativa SESAU-GECOMP (0050973689), Ata de registro de preço Nº 007/2024-SESAU-GECOMP (0050752570), Parecer Referencial nº 300/2024/PGE-SESAU (0050929814), Relatório de Pesquisa de Preços SESAU-GECOMP (0050974240), Solicitação de confecção do termo de homologação SESAU-GECOMP (0051003765) e Análise nº 299/2024/SESAU-NAP (0051060045). Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

✎**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0051060098

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

PROCESSO Nº 0036.110055/2022-33

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES/PENSO "MATERIAIS DE COMPRESSAS E CAMPOS" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 CM, COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM, COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM E OUTROS) - EXERCÍCIO 2024".**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
AMED S/A.	**10.403.238/0001-11**	**08.**	R$ 559.379,92
		VALOR TOTAL	**R$ 559.379,92**

No valor total de **R$ 559.379,92 (quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).** Conforme o Termo de Referência SESAU-CGPMNPL (0038717614), SAMS SESAU-CGPMNPL ((0038717671), Parecer nº 89/2023 - PGE-SESAU (0036778900), Edital PE nº 175/2023 (0036705540), Ata Complementar PE nº 175/2023 SUPEL-DELTA(0050793246), Relatório Final PE nº 175/2023 SUPEL-NP(0050845368), Relatório das PUBLICAÇÕES nº 175/2023 SUPEL-NP (0050845408), Despacho SUPEL-CAP (0050876359) e Análise 295/2024/SESAU-NAP (0050995762). Publique-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0050995764

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.003421/2024-61

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA, para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: LEVETIRACETAM 1.000MG PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CONSTANTE NOS AUTOS Nº 7014233-73.2023.8.22.0005.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	**37.117.510/0001-53**	**01**	**R$ 2.980,80**
VALOR TOTAL			**R$ 2.980,80**

Conforme a Autorização SESAU-NMJDJ (0045827209), Termo de Referência SESAU-NMJDJ (0045842285), Homologação da Dispensa 90070/2024 NO PORTAL COMPRASNET (0050327395), Justificativa SESAU-GECOMP (0050571494), Parecer Referencial Nº 123/2023/PGE-SESAU (0049823190), Despacho SESAU-GECOMP (0050720149) e Análise nº 291/2024/SESAU-NAP (0050943239). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 2.980,80 (dois mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).**

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0050943344

Portaria nº 4999 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R ES O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como efetuar certificação de Notas ficais relacionadas a estes materiais e serviços, sem ônus e prejuízo de suas atividades, **no âmbito exclusivo do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia-LACEN/RO**, subordinado à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO.

Nome	Cargo/Função	Matrícula/Siape	Designação
Ciciléia Correia da Silva	Biomédica/Diretora Geral	******570	Presidente da Comissão
Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonça	Biomédica/Diretora Adjunta	******662	Vice-Presidente da Comissão
Rosiane de Souza Soares Rodrigues	Farmacêutica	******956	Membro da Comissão
Celina Aparecida Bertoni Lugtemberg	Farmacêutica Bioquímica/Chefe de Setor V	******872	Membro da Comissão
Samuel Rodrigues dos Santos	Chefe de Setor V	******866	Membro da Comissão
Elissâmia Guimarães Johnson Avelino	Farmacêutica/Gerente Técnica	******244	Membro da Comissão
Wedner Moreira Cavalcante Júnior	Gerente VI	******889	Membro da Comissão
Ivanilce Araújo da Costa	Agente Administrativa	******174	Membro da Comissão
Poliane Reis da Cunha	Técnico em Laboratório	******108	Membro da Comissão
João Alex dos Santos Muniz	Técnico em Laboratório/Gerente VIII	******897	Membro da Comissão
Camila Flávia Gomes Azzi	Bióloga/Chefe de Setor	******196	Membro da Comissão
Leire Gabriela Martins de Andrade	Téc. Adm. Oper. da Saúde/Chefe de Seção	******269	Membro da Comissão
Paulo César Ferreira da Silva	Chefe de Setor V	******760	Membro da Comissão
Adriele Grangeiro de Araujo	Téc. Adm. Oper. da Saúde	******599	Membro da Comissão
Juliana Vieira Frezza Bernardes Cohen	Biomédica/Gerente VI	******125	Membro da Comissão
Ediva Basílio da Silva Filho	Gerente VI	******773	Membro da Comissão
Roberto Duarte Maroso	Técnico em Laboratório/Assessor III	******999	Membro da Comissão

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para Fiscais de contratos e suplentes, sem ônus e prejuízo de suas atividades, **no âmbito exclusivo do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia-LACEN/RO**, subordinado à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO.

Nome	Cargo/Função	Matrícula/Siape	Designação	Contrato Fiscalizado
Samuel Rodrigues dos Santos	Chefe de Manutenção	******866	Fiscal	• Contrato nº 238/SESAU/PGE/2022 (Serviço de Manutenção de Grupo Gerador); • Contrato nº 324/2024/PGE-SESAU (Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em condicionador de ar ; • Contrato nº 433/PGE-2019 (Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças de Equipamentos Laboratoriais); • Contrato nº 625/PGE-2022 (Serviço de Vigilância). • Serviço de Correios

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Wedner Moreira Cavalcante Júnior	Gerente VI	******889	Suplente	• Serviço de Telefonia Fixa e Serviço de Telefonia Móvel
Djeane Santos Silva	Técnica Segurança do Trabalho	******162	Fiscal	• Contrato nº 343/PGE-2021 (Serviço de coleta de Lixo Hospitalar); • Contrato nº 0872/PGE-2023 (Serviço de Limpeza Hospitalar); • Contrato nº 103/PGE-2019 (Serviço de Dedetização). • Contrato nº 544/PGE-2022 (Serviço de recarga de extintores). • Serviço de Fornecimento de energia • Serviço de Fornecimento de água (CAERD)
Samuel Rodrigues dos Santos	Chefe de Manutenção	******866	Suplente	
Juliana Vieira Frezza Bernanrdes	Biomédica/Gerente VI	******125	Fiscal	• Contrato nº 531/2024/PGE-SESAU (Fornecimento de automação laboratorial e todos os insumos); • Contrato nº 532/2024/PGE-SESAU (Fornecimento de automação laboratorial e todos os insumos); • Contrato nº 055/PGE-2020 (Fornecimento continuado de insumos laboratoriais com cedência, em comodato, de equipamento).
Celina Aparecida Bertoni Lugtemberg	Farmacêutica Bioquímica/Chefe de Núcleo de Biologia Médica	******872	Suplente	

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como efetuar certificação de Notas ficais relacionadas a estes materiais e serviços, sem ônus e prejuízo de suas atividades, **no âmbito exclusivo do Laboratório de Fronteira - LAFRON**, subordinado à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO.

Nome	Cargo/Função	Matrícula/Siape	Designação
Mariluce Gomes Vieira Bento	Téc. Adm. Oper. da Saúde	******909	Membro da Comissão
Leila Maria Silva de Castro	Técnica em Enfermagem	******013	Membro da Comissão
Eliane Pinheiro de Lima	Téc. Adm. Oper. da Saúde	******221	Membro da Comissão
Paulo Fiorentino de Oliveira	Farmacêutico-Bioquímico	******890	Membro da Comissão
Agostinho Mamede Bastos	Auxiliar de Serviços de Saúde	******695	Membro da Comissão
Rafael Tadeu Ripke Rabelo	Assessor V	******687	Membro da Comissão

Art. 4º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para Fiscal de contrato e suplente, sem ônus e prejuízo de suas atividades, **no âmbito exclusivo do Laboratório de Fronteira - LAFRON**, subordinado à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO.

Nome	Cargo/Função	Matrícula/Siape	Designação	Contrato Fiscalizado
Eucliany Monteiro Silva	Enfermeira/ Diretora Adjunta LAFRON	******629	Fiscal	• Contrato nº 324/2024/PGE-SESAU (Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em condicionador de ar) ; • Contrato nº 621/PGE-2022 (Serviço de Vigilância); • Contrato nº 604/PGE-2020 (Serviço de Limpeza Hospitalar); • Contrato nº 412/PGE-2020 (Serviço de coleta de Lixo Hospitalar); • Contrato nº 103/PGE-2019 (Serviço de Dedetização). • Contrato nº 453/SESAU/PGE/2022 (Fornecimento de Serviço de automação com equipamentos e insumos laboratoriais).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Lilia Suares Quintão	Técnica de Laboratório/Assessor III	******401	Suplente	• Contrato nº 531/2024/PGE-SESAU (Fornecimento de automação laboratorial e todos os insumos); • Contrato nº 532/2024/PGE-SESAU (Fornecimento de automação laboratorial e todos os insumos); • Contrato nº 544/PGE-2022 (Serviço de recarga de extintores). • Serviço de Fornecimento de energia • Serviço de Fornecimento de água (CAERD) • Serviço de Correios • Serviço de Telefonia Fixa e Serviço de Telefonia Móvel

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revoga-se neste ato a Portaria nº 3613 de 28 de maio de 2024, publicada no DOE nº 98 de 29 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0051073768

Portaria nº 5000 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando a solicitação da Comissão Eleitoral da CIPA constante no Memorando nº 36/2024/CDA-ASTEC
Considerando a Ata de Eleição e Posse (0051056655)
Considerando a Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.
Considerando a Portaria n° 1968/2018/SESAU/CRH, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 31/10/2018

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito do **CDA-ASTEC - Assessoria Técnica**, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão e suas respectivas funções:

Servidor		Função	Matrícula
1.	Victor Hugo Ferreira Langer	Presidente	******673
2.	Rebeca Braga Gonçalves	Vice-Presidente/Secretária	******022
3.	Michele Giroldo Schwingel	Membro	******876
4.	Natali Marciel Silva	Membro	******767

Art. 3º - A Comissão Interna de Prevenção de acidentes - CIPA permanecerá em vigor durante dois anos no qual foi criada até que nova comissão seja votada e nomeada.

Art. 4º - A Comissão Interna de Prevenção de acidentes - CIPA desempenhará suas atividades internas no Centro de diálise de Ariquemes.

Art. 5º - Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo na data da Ata da Eleição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0051079882

Portaria nº 4928 de 19 de julho de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

teor do Processo nº 0050.009127/2024-84,Memorando 363 (0050966804) de 19 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de agosto de 2024**, mediante **Permuta**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
******962	ANDREIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	JPII/SESAU	HB/SESAU
******446	EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA	EENFERMEIRO	HB/SESAU	JPII/SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário - Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050968200

Portaria nº 5005 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços,** especificamente para "Contratação do Curso de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, elencado no Folder do Evento 0050603255 e 0050603914".

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Joelma da Silva Teles	Assessora	******893	Presidente
Kamille Muniz Padilha	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******548	Membro
Joyce Ellen Mittouso Pinheiro	Assessora	******051	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0051084031

Portaria nº 5008 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: alterada pela Lei 1.180 de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15 de Março de 2023, Despacho SESAU-GRS3 de 11 de Maio de 2023, e processo SEI nº 0036.002294/2023-00.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização de Contrato e Comissão de Recebimento dos serviços de acolhimento voluntário em Regime de Residência na **Comunidade Terapêutica Trindade Santa,** localizada na BR 174, Lote 268, S/N - Tenente Marques, em **Vilhena,** Contrato 346/PGE - 2021 (0018188086) contratada pelo Governo do Estado, para a prestação de serviços voltados para Tratamento e Acompanhamento de pessoas com Abuso ou Dependência de Substâncias Psicoativas.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato		
Adriana Carvalho Coutinho Tolfo	Enfermeiro	******969
Suplente de Fiscal		
Rosalina de Oliveira Reis Goebel	Enfermeiro	******461

Weslaine Lemes de Souza	Assistente Social	******879
Membro de Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços		
Raony Gomes Ferreira	Psicólogo	******342
Dionéia Martins Marinho	Psicólogo	******216
Darllen Quellen Rodrigues da Silva de Melo	Enfermeira	******173
Daniel Amaral Lima	Psicólogo	******380

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação**,** revogando teor da Portaria nº 2073 de 26 de março de 2024, e publicada no diário oficial n° 58 de 01 de Abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0051087028

Portaria nº 4982 de 22 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0054.000388/2023-18.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ALDAGIZA PIRES BOLLATI FLORINDO,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ********246**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Centro deReabilitação de Rondônia - SESAU/CERO, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 16/08/2017à 15/08/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0051042878

Portaria nº 4983 de 22 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.001763/2024-46.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS,** ocupante do cargo de **Nutricionista** , matrícula nº ********658**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) **Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral CAIS-CENE**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 04/05/2015 a 03/05/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0051043729

Portaria nº 4985 de 22 de julho de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.001866/2024-14.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **FERNANDA BARROS MOQUEDACE,** ocupante do cargo de **Agente Atividades Administrativas**, matrícula nº ********141**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) **Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral CAIS-CENE**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 10/11/2017 a 09/11/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0051043808

Portaria nº 4991 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.009881/2023-72.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **EVERALDO OLIVEIRA DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº ********930**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 20/09/2016à 19/09/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0051051712

Portaria nº 4992 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.008069/2024-19.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ********368**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 07/06/2019à 06/06/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0051052391

Portaria nº 4993 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.006705/2024-60.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MARIA ELIZA DOBGENSKI,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula nº ********220**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro- HB/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio compreendido entre 03/02/2018à 01/03/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0051053879

Portaria nº 4994 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.007864/2024-81.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **SELMA ALVES DE SOUSA,** ocupante do cargo de **Técnico de Serviços em Saúde**, matrícula nº ********567**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 13/10/2009à 12/10/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0051054450

Portaria nº 4996 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.029728/2024-91.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **AMELIA SILVA DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula nº ********672**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) 4º Gerência Regional de Saúde - GRS4I/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio compreendido entre 16/02/2016à 15/02/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0051056010

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na realização de **EXAMES DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS E BERA AMBOS COM SEDAÇÃO E ANESTESISTA**, para cumprimento de Determinação Judicial, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 11 do termo de referência:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. *O* **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.8.4. S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
RUDAN MAGALHÃES DA COSTA
Chefe de Seção III da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0051032474

Portaria nº 5014 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.035510/2024-76, Memorando 366 (0051089591) de 23 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR*,* a contar de **21 de julho de 2024**, no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**, o (a) servidor (a) **RAFAEL AUGUSTO MENEZES DE RAMOS**, matrícula nº:********147**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO/SESAU**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0051089780

Portaria de férias nº 9190 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 20/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SUELEN VASCONCELOS BRITO SANTOS**, **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, matrícula ******735, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC28049

Portaria de férias nº 9191 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 20/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SUELEN VASCONCELOS BRITO SANTOS**, **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, matrícula ******163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC28050

Portaria de férias nº 9193 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATASHA NAIANE DE SOUSA MARTINS DE MEDEIROS,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******965, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(13/07/2024 a 22/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/07/2024 a 02/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC28051

Portaria de férias nº 9192 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2024 a 30/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSÂNGELA NARCISO BARROS**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******322, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2024 a 30/03/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Protocolo DOC28052

Portaria nº 4954 de 22 de julho de 2024

Aprova o repasse financeiro ao Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde – APS, referente ao exercício 2024 no valor de R$ 4.276.228,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de Dezembro de 2017 e Decreto de 11 de abril de 2023, publicada no DOE n. 16, de 11 de abril de 2023, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, quanto à corresponsabilidade dos Estados na participação de financiamentos aos municípios;

CONSIDERANDO o Art. 3º, da Lei Complementar nº 141/2012, para efeito de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos, serão consideradas as despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.254/2021, que altera o título II da Portaria de Consolidação nº 6/2017, que dispõe sobre o custeio da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.396/2021, que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da APS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.992/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços públicos de saúde do SUS.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N. 378/2024/SESAU-CIB, de 19 de junho de 2024, publicada no DIOF/RO nº 111 na data de 19/06/2024, e E ERRATA Nº 011/2024/SESAU-CIB da Resolução nº 378/2024/SESAU-CIB de 13 de junho de 2024, publicada no DIOF/RO nº 116 na data de 26/06/2024, que Aprova o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde – APS, referente ao exercício 2024 no valor de R$ 4.276.228,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais)para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia.

R E S O LV E:

Art. 1º Aprovar o repasse financeiro ao Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde – APS, referente ao exercício 2024, no valor de **R$ 4.276.228,00** (quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais), destinado ao custeio e à manutenção das ações e serviços de saúde nos municípios do estado de Rondônia.

Art. 2º A transferência dos recursos mencionados nesta Portaria será realizada de forma automática e obrigatória, na modalidade fundo a fundo, em parcela única para os respectivos fundos municipais de saúde.

Art. 3º Compete às prefeituras municipais, por meio das secretarias municipais de saúde, planejar a abertura de crédito orçamentário adicional para a execução das despesas previstas nesta Portaria.

Art. 4º O planejamento deve ser atualizado nos instrumentos de gestão municipal (PMS/PAS) bem como, a prestação de contas deverá constar no Relatório Anual de Gestão do município, informando as aplicações dos recursos em ações e serviços de saúde no SUS de Atenção Primária à Saúde.

Art. 5º Para o cálculo da distribuição dos recursos para o ano de 2024 entre os municípios, foi utilizado como base o quantitativo de equipes (equipe de saúde da família, equipe de atenção primária) registrado no CNES em janeiro de 2024, e o pagamento realizado pelo Ministério da Saúde em março de 2024, conforme detalhado no ANEXO I aprovado pela CIB/RO.

Art. 6º Os recursos de que tratam esta Portaria com a contrapartida estadual para o Cofinanciamento deverão ser utilizados exclusivamente para as Despesas de Custeio, tais como:

I - Material de consumo;

II - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

III - Pequenos reparos,

IV - Despesa com pessoal da APS ativo, conforme critério estabelecido pelo gestor municipal.

Art. 7º Os municípios não poderão utilizar os recursos do Cofinanciamento para:

I - Pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio município ou do estado;

II - Aquisição de equipamentos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

III - Obras de construções novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 8º A SESAU, por meio da Coordenadoria de Atenção Primária, recomenda ao gestor municipal as seguintes ações e estratégias para fortalecer a APS:

I. Manter as equipes de saúde devidamente atualizadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

II. Priorizar o acesso e a resolutividade, garantindo ampla cobertura da APS e incluindo atenção à saúde bucal;

III. Manter o envio regular e em tempo oportuno das produções de saúde no sistema eGestor/SISAB;

IV. Utilizar a estratégia e-SUS AB como o sistema de informação prioritário da APS a nível local.

Art. 9º A transferência dos recursos referentes ao ano de 2024 será realizada integralmente em parcela única até o quinto dia útil após a publicação desta Portaria, conforme os valores definidos no Art. 5º e especificados no ANEXO I.

Art. 10º O repasse estadual será transferido na modalidade fundo a fundo, ou seja, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária ativa e específica destinada ao recebimento desses recursos.

Art. 11º Os recursos orçamentários mencionados nesta Portaria serão alocados no orçamento do Fundo Estadual de Saúde, especificamente no Programa de Trabalho 17.012.10.301.2189.4156, na fonte de recurso 1500 e elemento de despesa 33.41.41.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

PLANILHA DE REPASSE DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL À ATENÇÃO PRIMÁRIA 2024						
Município	**População**	**Equipes pagas MS Competência janeiro/Parcela março**				**Valor a repassar**
		Nº de eSF	**Nº de eAP 20h**	**Nº de eAP 30h**	**Total**	
ALTA FLORESTA D'OESTE	22.516	5	0	0	5	R$ 50.308,56
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	13.268	6	0	0	6	R$ 60.370,28
ALTO PARAÍSO	22.258	6	0	1	7	R$ 70.431,99
ALVORADA D'OESTE	13.807	5	0	0	5	R$ 50.308,56
ARIQUEMES	111.148	19	0	0	19	R$ 191.172,55
BURITIS	41.043	9	0	0	9	R$ 90.555,42
CABIXI	5.067	2	0	0	2	R$ 20.123,43
CACAULÂNDIA	6.307	3	0	0	3	R$ 30.185,14
CACOAL	86.416	19	0	0	19	R$ 191.172,55
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	14.391	4	0	0	4	R$ 40.246,85
CANDEIAS DO JAMARI	28.068	7	0	2	9	R$ 90.555,42
CASTANHEIRAS	2.923	2	0	0	2	R$ 20.123,43
CEREJEIRAS	16.088	6	0	0	6	R$ 60.370,28
CHUPINGUAIA	11.755	3	0	0	3	R$ 30.185,14
COLORADO DO OESTE	15.213	5	0	0	5	R$ 50.308,56
CORUMBIARA	7.052	3	0	0	3	R$ 30.185,14
COSTA MARQUES	19.255	4	0	0	4	R$ 40.246,85
CUJUBIM	27.131	4	0	0	4	R$ 40.246,85
ESPIGÃO D'OESTE	33.009	7	0	0	7	R$ 70.431,99
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	7.130	4	0	0	4	R$ 40.246,85
GUAJARÁ-MIRIM	46.930	13	0	0	13	R$ 130.802,27

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

ITAPUÃ DO OESTE	10.819	3	0	0	3	R$ 30.185,14
JARU	51.469	17	0	0	17	R$ 171.049,12
JI-PARANÁ	131.026	30	0	0	30	R$ 301.851,39
MACHADINHO D'OESTE	41.724	8	0	0	8	R$ 80.493,70
MINISTRO ANDREAZZA	9.461	3	0	0	3	R$ 30.185,14
MIRANTE DA SERRA	10.691	4	0	0	4	R$ 40.246,85
MONTE NEGRO	16.158	6	2	0	8	R$ 80.493,70
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	20.504	5	0	0	5	R$ 50.308,56
NOVA MAMORÉ	32.184	8	0	0	8	R$ 80.493,70
NOVA UNIÃO	6.822	3	0	0	3	R$ 30.185,14
NOVO HORIZONTE DO OESTE	8.125	3	0	0	3	R$ 30.185,14
OURO PRETO DO OESTE	35.445	12	0	0	12	R$ 120.740,56
PARECIS	6.319	2	0	0	2	R$ 20.123,43
PIMENTA BUENO	37.098	10	0	0	10	R$ 100.617,13
PIMENTEIRAS DO OESTE	2.127	1	0	0	1	R$ 10.061,71
PORTO VELHO	548.952	73	2	9	84	R$ 845.183,89
PRESIDENTE MÉDICI	18.165	7	0	0	7	R$ 70.431,99
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	2.697	2	0	0	2	R$ 20.123,43
RIO CRESPO	3.843	2	0	0	2	R$ 20.123,43
ROLIM DE MOURA	55.748	15	0	0	15	R$ 150.925,69
SANTA LUZIA D'OESTE	5.942	4	0	0	4	R$ 40.246,85
SERINGUEIRAS	11.846	4	0	0	4	R$ 40.246,85
SÃO FELIPE D'OESTE	4.962	2	0	0	2	R$ 20.123,43
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	21.088	8	0	0	8	R$ 80.493,70
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	23.147	4	0	0	4	R$ 40.246,85
TEIXEIROPOLIS	4.160	2	0	0	2	R$ 20.123,43
THEOBROMA	10.348	5	0	0	5	R$ 50.308,56
URUPA	11.081	4	0	0	4	R$ 40.246,85
VALE DO ANARI	11.545	2	0	0	2	R$ 20.123,43
VALE DO PARAÍSO	6.490	3	0	0	3	R$ 30.185,14
VILHENA	104.517	21	0	0	21	R$ 211.295,97
TOTAL	**1.815.278**	**409**	**4**	**12**	**425**	**R$ 4.276.228,00**

Fonte: e-Gestor

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0051009435

Portaria nº 4923 de 19 de julho de 2024

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0063.001045/2024-42

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E REALIZADA
1	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR	******215	MÉDICO	30
2	JADIL FRANCISCO FUSTURATH JUNIOR	******246	MÉDICO	54

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0050962186

Portaria nº 4926 de 19 de julho de 2024

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.023548/2024-04

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na Coordenação Estadual da Central de Transplantes de Rondônia - GCET/SESAU, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORA EXTRA REALIZADA
1	DHYEIME THAUANA NEVES LIMA	******191	ENFERMEIRO	96
2	ERIKA FERNANDA FERNANDES DA SILVA	******161	ENFERMEIRO	96
3	ISABEL GOMES DE OLIVEIRA NEGRI	******935	ENFERMEIRO	96
4	JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	******001	ENFERMEIRO	96
5	SUELY LIMA ARAUJO TOLEDO	******264	ENFERMEIRO	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0050966724

Portaria nº 4937 de 19 de julho de 2024

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.025045/2024-65

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRICULA	CARGO	H.E. REALIZADA
1	ANA MARIA DO NASCIMENTO CATARINO	******430	AGENTE ADMINISTRATIVO	25,58
2	ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA	******969	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
3	ARISTELA DA SILVA OLIVEIRA	******753	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
4	BENTO TORQUATO FERREIRA DA SILVA FILHO	******456	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
5	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	******852	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
6	CELIA MARIA ALVES DE SOUSA	******406	AUX. ENFERMAGEM	24,04
7	CLEUDE COSTA PIRES	******639	AGENTE ADMINISTRATIVO	54
8	FRANCISCA ROCHA NETA	******512	AUX. ENFERMAGEM	36
9	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	******212	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
10	HELMO AUGUSTO BEZERRA	******077	AUX. DE ARTIFICE	72
11	IZALITO MAGALHÃES BELARMINO DA SILVA	******803	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
12	JOÃO BATISTA SOUSA DO NASCIMENTO	******486	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
13	JOÃO FERREIRA DE SOUZA	******662	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
14	JOÃO NUNES DA CRUZ CASSIANO	******495	MOTORISTA	96
15	JORGETE ALVES RODRIGUES	******655	AUX. ENFERMAGEM	24
16	JURACY AMARAL COSTA	******581	MOTORISTA	72
17	LAIDES NUNES COELHO	******293	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	9,06
18	LAURA SOARES DE OLIVEIRA	******115	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
19	LAURENI PESSOA	******488	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
20	LAURISETE DE LIMA BARBOSA	******417	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	30
21	LUCICLÉIA BELO VILARIM	******578	DATILÓGRAFO	60
22	MANOEL NUNES CASSIANO NETO	******619	MOTORISTA	96
23	MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	******431	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	23,41
24	MARIVAM AZEVEDO PEREIRA	******222	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
25	MARTA MOLINA DE SOUZA	******757	TÉC. EM CONTABILIDADE	42
26	MOACIR DE SOUZA NORMANDO	******487	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
27	NELSON BRASIL NASCIMENTO	******221	MOTORISTA	72
28	PERPETUA DOS SANTOS PAULO	******330	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
29	REGINALDO SILVA FRANCO	******959	AUX. ENFERMAGEM	33,42
30	ROSALY FERREIRA CAMPOS	******482	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de 01 (UM) VENTILADOR MECÂNICO DOMICILIAR (BIPAP) e 01 (UM) EQUIPAMENTO DE ASSISTÊNCIA À TOSSE, em favor do paciente E.J.A. H. (26 anos), para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, em cumprimento ao determinado por meio do processo judicial n° 7004093-39.2021.8.22.0008, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 13 do termo de referência:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. *O* **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.8.4. S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **18** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **26** do termo de referência.

9. **INFORMAÇÕES**

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
RUDAN MAGALHÃES DA COSTA
Chefe de Seção III da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050968858

Portaria nº 4964 de 22 de julho de 2024

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.009016/2024-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Hospital de BAse Dr Ary Pinheiro, referente ao mês de JUNHO/**2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	******648	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	96
2	MAURICIO TOBIAS DE SOUZA	******200	AGENTE ADMINISTRATIVO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0051021032

Portaria nº 4968 de 22 de julho de 2024

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.002000/2024-12.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados n**o CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de JUNHO/**2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	ADA MAGALHAES BELARMINO DA SILVA	******590	AUX OP DE SERV DIVERSOS	72
2	ADEMAR DA SILVA LIMA	******341	AUX OP DE SERV DIVERSOS	42
3	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA	******334	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
4	ELY PARDO COIMBRA	******329	AUX OP DE SERV DIVERSOS	60
5	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	******263	AUX OP DE SERV DIVERSOS	45,03
6	GENILCE BARROS RIBEIRO	******142	AUX OP DE SERV DIVERSOS	48
7	LUANIR NASCIMENTO DA SILVA PEREIRA	******709	AUX OP DE SERV DIVERSOS	34,58
8	MARIA DE FATIMA REBOUÇAS MACHADO	******237	AGENTE DE PORTARIA	96
9	MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS	******714	AUX OP DE SERV DIVERSOS	47,54
10	MARIA RAIMUNDA COSTA DA CRUZ	******238	AUX OP DE SERV DIVERSOS	24
11	RAIMUNDO GOMES DA SILVA FILHO	******201	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
12	RAIMUNDO TRAJANO DE MORAIS	******324	AUX OP DE SERV DIVERSOS	96
13	ROBERVAL PINHEIRO DE VASCONCELOS	******338	AUX OP DE SERV DIVERSOS	48
14	SEBASTIANA DUARTE LOPES	******339	AUX OP DE SERV DIVERSOS	24
15	TEREZINHA DE JESUS LIMA ALVES	******039	AUX OP DE SERV DIVERSOS	24
16	TEREZINHA DE JESUS SA DE SOUZA NOVAES	******182	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26,22

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0051025951

Portaria nº 4957 de 22 de julho de 2024

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.001999/2024-74.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no CEMETRON/SESAU, referente ao mês de JUNHO/**2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	AMANDA RIBEIRO DE ALVARENGA	******306	AGENTE ATIV ADM	75,13
2	ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	******189	AGENTE ATIV ADM	84
3	BRENO SILVA PALHANO	******471	AGENTE ATIV ADM	40
4	CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	******845	AGENTE ATIV ADM	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

5	EMERSON REGIS DA COSTA	******827	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	84
6	ERICA DA SILVA RODRIGUES	******707	AUXILIAR DE SER GERAIS	76,16
7	FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	******689	AGENTE ATIV ADM	96
8	FRANCISCO NEILTON DA SILVA	******442	AGENTE ATIV ADM	96
9	GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	******196	AGENTE ATIV ADM	60
10	JOEL DUARTE SILVA	******881	AGENTE ATIV ADM	10
11	LEANDRO CORREIA	******604	AGENTE ATIV ADM	96
12	LIZETE REIS DE OLIVEIRA DA COSTA	******946	AGENTE ATIV ADM	24
13	MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	******668	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
14	NAIANE ARIELE MENDONÇA CORREIA	******204	AGENTE ATIV ADM	96
15	PATRICIA FARIAS DE SOUZA	******284	AGENTE ATIV ADM	40
16	SAMUEL JULIO DA SILVA	******520	AGENTE ATIV ADM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0051013453

Portaria nº 4951 de 22 de julho de 2024

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.009140/2024-72.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr Ary Pinheiro, referente ao mês de MAIO/**2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	VALMIRA CORDEIRO PASSOS	******413	AGENTE EM ATIV ADMINISTRATIVAS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0051006275

Portaria nº 4972 de 22 de julho de 2024

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.024884/2024-66

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotadosno Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM/**SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	JANE HELENA RAMOS DE OLIVEIRA	******832	AUXILIAR DE SERVIOS GERAIS	40
2	RAIMUNDO UYU ARAUJO DA SILVA	******726	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
3	VANDERLEIA VIEIRA DA SILVA	******913	AGENTE EM ATV ADMINISTRATIVA	40

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0051032032

Portaria de férias nº 9199 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODEVAL DE SOUZA QUEIROZ,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******635, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(11/08/2024 a 30/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC28053

Portaria de férias nº 9200 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA DA SILVA FERREIRA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******700, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(24/07/2024 a 02/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/08/2024 a 30/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Protocolo DOC28054

Portaria de férias nº 9201 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA RUVIARO ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******817, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**16/02/2024 a 01/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/02/2024 a 01/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2024 a 15/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC28055

Portaria de férias nº 9202 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/05/2024 a 30/05/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JOANA ALMEIDA DE BARROS**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******306, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2024 a 30/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC28056

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Hospital de Emergência e Pronto Socorro João Paulo II - HJP-II.

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na realização do exame de Eletroencefalograma, para atender paciente internado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 11 do termo de referência:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. *O* **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.8.4. S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050851002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 432/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0036.023514/2023-21

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual N° 26.182, de 24 de Junho DE 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico Nº: 432/2023/SUPEL/RO, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DA SUB-ESPECIALIDADE DE "UROLOGIA PEDIÁTRICA" PARA O DEPARTAMENTO DE UROLOGIA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO HBAP/SESAU-RO (CATETER URETERAL DUPLO JOTA HIDROFÍLICO PARA DRENAGEM RENAL INFANTIL, CATETER INTRAOPERATORIO DE PIELOPLASTIA INFANTIL HIDROFILICO, TUBO HIPOSPÁDIA, SONDA VESICAL TIPO FOLLEY, BALÃO DILATAÇÃO, IMPLANTE CIRÚRGICO, ETC..) - EXERCÍCIO 2024. TENDO COMO FINALIDADE ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES UROLÓGICOS PEDIÁTRICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE UROLOGIA DA UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	05.028.965/0001-06	24	R$ 45.928,89
PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPEDICOS	14.556.855/0001-08	18	R$12.622,50
IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	15.335.703/0001-48	14,15,16	R$6.597,00
NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	20.344.116/0001-55	20,21	R$ 31.045,50
SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA	47.774.122/0001-07	5,10,11,12,19	R$ 70.195,50
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	49.059.257/0001-08	13	R$ 5.485,50
JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	54.516.661/0080-05	17	R$ 49.050,00
VALOR TOTAL			**R$220.924,89**

No valor total de **R$ 220.924,89 (duzentos e vinte mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).** Conforme a Autorização SESAU-CGPMNPL (0038559306), Instrumento Convocatório Nº 432/2023/SUPEL/RO SUPEL-NP (0041676403), Relatório Relatório Final - PE 432/2023 SUPEL-NP (0049365157), Termo de Referência SESAU-CGPMNPL (0041519619), Parecer n°715 PGE-SESAU (0040812946), Despacho CGPMNPL- solicitando homologação (0049672465) e Análise nº 234/2024/SESAU-NAP (0050068844) Publique-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0050068902

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CC**MJ**/SESAU-RO.

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa/clínica especializada em EXAMES DE IMAGEM, para atender pacientes residentes na MACRORREGIÃO DE SAÚDE I, oriundos de determinações judiciais, em atendimento das necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judicial - CCMJ, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 11 do termo de referência:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. *O* **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.8.4. S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050868082

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO.

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de medicamento: EMPAGLIFLOZINA 10 MG para cumprimento de Determinação Judicial, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 7 do termo de referência:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. *O* **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.8.4. S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **10** do termo de referência.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Conforme item **8** do termo de referência.

9. **INFORMAÇÕES**

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050887984

Portaria nº 4914 de 18 de julho de 2024

Nomeia servidor como responsável pelo Patrimônio e Almoxarifado do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD/RO e revoga a Portaria nº 705 de 30 de janeiro de 2024 e Portaria nº 708 de 30 de janeiro de 2024 (0045558476).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD,** no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Nº 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei Nº 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Art. 21, Inciso XI, do Decreto Nº 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Naiara Elen dos Santos Azevedo**, matrícula: ******525, responsável pelo Patrimônio e Almoxarifado do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CONEPOD/RO, a contar de 12 de julho de 2024.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 705 de 30 de janeiro de 2024 0045557781 e Portaria nº 708 de 30 de janeiro de 2024 (0045558476).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do CONEPOD/RO

Protocolo 0050947317

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 207 de 23 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designado através do Decreto*** de 14 de novembro de 2023. ***- SEI (0043522037), publicado no DOE Edição Sup.* nº 215 *de 16.11.2023***

R E S O L V E :

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 202 de 22 de julho de 2024(0051021207) ***publicado no DOE Edição Sup.* nº** 134 de 22/07/2024 que **designou** a servidora**LEIDIANE DA SILVA SANTANA**, Matrícula ******116, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pela Subcoordenação do **Núcleo de Gestão de Pessoas - NGDP**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RICHAEL MENEZES COSTA
Diretor Geral Adjunto/ HPSJP-II

Protocolo 0051089263

Portaria nº 208 de 23 de julho de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através da*****Portaria nº 4534** de 02 de julho de 2024 - ***SEI*** *(0050356650),* ***publicado no DOE Edição*** **nº 121** ***de*** **03/07/2024.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir de **23.07.2024**, as servidoras abaixo relacionados, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pelo **Núcleo de Gestão de Pessoas - NGDP**, do **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II.**

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
******614	**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**	CHEFE DE NÚCLEO	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - NGDP
******116	**LEIDIANE DA SILVA SANTANA**	CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - NGDP

Registre-se,
Publique - se e
Cumpra-se.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0051089526

Portaria de férias nº 9171 de 24 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE MARTINS DA COSTA,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******880, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/09/2024 a 29/09/2024) e (22/11/2024 a 01/12/2024) e (20/12/2024 a 29/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC28026

Portaria de férias nº 9172 de 24 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA DE SOUZA INES,** NUTRICIONISTA, matrícula ******007, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**08/07/2024 a 17/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/07/2024 a 17/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/09/2024 a 20/09/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC28027

Portaria de férias nº 9173 de 24 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCO ULISSES LIMA SOBREIRA,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******679, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 15/10/2024) e (15/11/2024 a 29/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC28028

Portaria de férias nº 9174 de 24 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HISMAYLLA JULIEN GAGO DE SOUZA,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******902, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/09/2024 a 01/10/2024) e (01/11/2024 a 15/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC28029

Portaria de férias nº 9175 de 24 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MÁRCIA VÍVIAN PEIXOTO SILVA,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******890, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 21/10/2024) e (17/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC28030

Portaria de férias nº 9178 de 24 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******147, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**13/07/2024 a 22/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**13/07/2024 a 22/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/08/2024 a 21/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC28037

Portaria de férias nº 9179 de 24 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2024 a 22/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******147, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2024 a 22/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC28038

Portaria de férias nº 9180 de 24 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILENE ACCO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******420, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**22/07/2024 a 31/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**22/07/2024 a 31/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2024 a 30/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC28039

Portaria de férias nº 9181 de 24 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **EDILENE ACCO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******420, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Protocolo DOC28040

Portaria de férias nº 9182 de 24 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA LONGUINI MOREIRA**, **MÉDICO**, matrícula ******342, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC28041

Portaria de férias nº 9183 de 24 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2024 a 16/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **vanderlei pereira lima lima**, **MÉDICO**, matrícula ******599, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2024 a 16/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC28042

Portaria nº 203 de 22 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através da Portaria nº 4534 de 02.07.2024 - SEI (0050356650), publicado no DOE nº 121 de 03.07.2024.***

Considerando o memorando nº 41, SEI (0050468840),

RE S O L V E:

Art. 1º - **Remarcar** o gozo de férias dos servidores relacionados no Anexo I, pertencentes ao Quadro de Servidores com Contrato em Caráter Emergencial do Estado de Rondônia, lotados (as) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJP-II, referente ao exercício de **2023.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Anexo I

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO MARCADO	ALTERAÇÃO PARA REMARCAR	DIAS	VINCULO
ARELI BALDUINO FARIAS	******305	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01/09/2023 até 30/09/2023	01/09/2024 até 30/09/2024	30 DIAS	EMERGENCIAL
FABILEUDES GOMES RIBEIRO	******314	BIOMÉDICO	01/09/2023 até 30/09/2023	01/09/2024 até 30/09/2024	30 DIAS	EMERGENCIAL
FRANCINETE CARDOSO FREITAS	******431	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01/09/2024 até 30/09/2024	15/09/2024 até 30/09/2024	15 DIAS	EMERGENCIAL
				16/01/2025 até 31/01/2025	15 DIAS	
JUSSARA JULIO DE ANDRADE	******301	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01/09/2023 até 30/09/2023	01/08/2024 até 30/08/2024	30 DIAS	EMERGENCIAL
ODAIR FREITAS DA COSTA	******360	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01/09/2024 até 30/09/2024	01/12/2024 até 30/12/2024	30 DIAS	EMERGENCIAL
VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	******868	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01/09/2024 até 30/09/2024	16/08/2024 até 31/08/2024	15 DIAS	EMERGENCIAL
				01/11/2024 até 15/11/2024	15 DIAS	

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22, Julho de 2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0051032307

Portaria nº 204 de 22 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através da Portaria nº 4534 de 02.07.2024 - SEI (0050356650), publicado no DOE nº 121 de 03.07.2024.*

RE S O L V E:

Art. 1º - **Remarcar** o gozo de férias do servidor **MATEUS FRANCO DE PAULA**, Médico, matrícula ******194, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores com Contrato em Caráter Emergencial do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **08/08/2024 a 22/08/2024e 03/10/2024 a 17/10/2024** para **os períodos de 01/08/2024 a 15/08/2024** e **29/09/2024 a 13/10/2024,** referente ao exercício de **2024.**

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22, Julho de 2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0051036955

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 4990 de 23 de julho de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o Núcleo de Manutenção Predial do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO**, matrícula nº ******063, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde a atuar no Setor da Manutenção, para exercer interinamente as funções de Gerente

de Manutenção Predial, em substituição ao servidor **ISMAEL MOREIRA**, matrícula nº ******236, Auxiliar de Serviços em Saúde, que se encontra em gozo de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, ao contar da data de 01/07/2024, perdendo seus efeitos ao contar da data de 01/08/2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cacoal, 23 de Julho de 2024.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0051050176

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 229 de 23 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.002724/2024-58 e Requerimento 0050971326

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******747	FABIOLA DA SILVA ROCHA	2024	GERENTE ADJUNTA	01/08/2024 A 30/08/2024	21/08/2024 A 30/08/2024 e 04/11/2024 A 23/11/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 17 de Julho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 0051068663

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 9152 de 23 de julho de 2024.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020,publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

SUSPENDERa contar de 01/08/2024, por motivo de lmat - licença maternidade o gozo de férias do servidor**CRISTIANE BATISTA MATTOS**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**,matrícula ******913, pertencente ao quadro de

servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de**(01/08/2024 a 30/08/2024),**a qual fica transferida para o período de**(31/08/2024 a 29/09/2024)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC28010

Portaria de férias nº 9153 de 23 de julho de 2024.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020,publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATEUS FELIPE SOUZA DE JESUS,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******307, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 31/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/11/2024 a 19/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC28012

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 262 de 23 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO às disposições do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata do regime de adiantamento, c/c. art. 10 caput da Lei Estadual nº 872, de 28 de dezembro de 1999, e art. 5º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que tratam da concessão de suprimento de fundos sob o regime de adiantamento em base mensal;

CONSIDERANDO o Artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, que dispõe que os servidores autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento serão nomeados por Portaria única assinada pelo titular do unidade gestora e será reeditada no início de cada exercício financeiro; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2(0050257711) e Despacho (0050292771) apensados no processo SEI nº (0052.002127/2024-33).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR servidor(a) abaixo relacionado(a) para realização de despesas por Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento ou base mensal, em favor da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON:

NOME	LOTAÇÃO	MATRICULA
Evandro Vieira Gouveia	Hemocentro Regional de Ji Paraná	******951

Art. 2º - O(A) servidor(a) designado(a) deverá **CONHECER** e **CUMPRIR** o disposto na legislação vigente, como se segue:

1. Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que Regulamenta a Lei Ordinária nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0051077174

Portaria nº 261 de 23 de julho de 2024
Portaria nº 261 de 23 de julho de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.004303/2023-91).

R E S O L V E:

Art. 1°. CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **MARCOS REZENDE DE CASTRO,** ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico , Matrícula nº******226, lotado no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, relativo ao **período de 01/01/2024 a 20/01/2024,** perfazendo **20(vinte) dias,** referente ao **exercício de 2024.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0051067846

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 232 de 24 de julho de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor (a) **MÁRCIA MARIA BEZERRA MORORÓ ALVES**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, matrícula nº ******182**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **01/01/2018 a 31/12/2022,** referente ao **3° quinquênio.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0051110256

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

EDITAL Nº 26/2024/CETAS-CGP

DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DEFINITIVA DE CANDIDATOS

A Direção-Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade de interesse público, resolve estabelecer e divulgar a listagem definitiva de candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Qualificação em Vigilância em Saúde, para o município de Nova Brasilândia- RO, mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 12/2024/CETAS-CGP e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 4.619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4.928, de 17 de dezembro de 2020, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2.912 de 03 de dezembro de 2012.

1. **LISTAGEM DEFINITIVA DE CANDIDATOS**

1.1. ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA: ENFERMAGEM

NOME	ÁREA PROFISSIONAL	RG	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Amanda Dutra Berbes	Enfermagem	****578/RO	HOMOLOGADO
Diessica Patrini Silva Souza	Enfermagem	***062/RO	HOMOLOGADO
Diogo Vinicius Corrêa da Silva	Enfermagem	**112/RO	HOMOLOGADO
Joyce Baldo	Enfermagem	***632/RO	HOMOLOGADO
Edson dos Santos Felicidade	Enfermagem	***680/RO	NÃO HOMOLAGADA Não enviou comprovante de Título de Graduação conforme item 3.1.3

1.2. ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA: FARMÁCIA

NOME	ÁREA PROFISSIONAL	RG	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
André Tomaz Terra Junior	Farmácia Industrial	****756/RO	HOMOLOGADA
Gabriela Maciel Chiullo	Farmácia	***3485/RO	HOMOLOGADA

1.3. ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA: MEDICINA VETERINÁRIA

NOME	ÁREA PROFISSIONAL	RG	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
André Tomaz Terra Junior	Farmácia Industrial	****756/RO	HOMOLOGADA
Gabriela Maciel Chiullo	Farmácia	***3485/RO	HOMOLOGADA

1.4. ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA: FISIOTERAPIA

NOME	ÁREA PROFISSIONAL	RG	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Barbiane Luiz Ferreira	Fisioterapia	****190/RO	NÃO HOMOLOGADA Não atende ao item 5.1

1.5. ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA: PEDAGOGIA

NOME	ÁREA PROFISSIONAL	RG	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Angélica de Souza Silva	Pedagogia	****109/PARA	HOMOLOGADA
Renata Koeler Machado Ferreira	Pedagogia	***6684/SC	HOMOLOGADA

2. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Esta lista definitiva de candidatos homologados será utilizada para o Processo Seletivo Simplificado do Curso FIC: Qualificação em Vigilância em Saúde, para o município de Nova Brasilândia- RO, conforme o cronograma de atividades do Edital nº 12/2024/CETAS-CGP retificado através do Edital nº 22/2024/CETAS-CGP.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0051102039

Portaria nº 47 de 22 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Inclui membros para a composição da equipe técnica responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde (Cetas).

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º **Incluir** membros para composição de equipe técnica responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde (Cetas).

Art. 2º A equipe técnica será composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Bruno Araújo de Souza	******738	Controlador Interno
Rafael Queiroz de Oliveira Pedroso	******555	Assessor III
Moisés Lobo Dalmada Alves Pereira	******648	Chefe de Núcleo
Francielde dos Santos Araújo	******609	Chefe de Núcleo
Vinicius Costa Moraes	******998	Chefe de Núcleo
Geysa Maria Malaquias do Nascimento Lemke	******319	Chefe de Núcleo
Adenilson Amaral de Oliveira	******774	Chefe de Núcleo
Edneusa Andrade Oliveira	******259	Chefe de Núcleo
Edvaldo da Silveira Feitosa	******699	Especialista em Saúde
Vagner Macedo da Silva	******911	Téc. Adm. Operacional da Saúde
Carla Louise de Almeida Silva Amaral	******945	Téc. Adm. Operacional da Saúde
Daiane Reis Braga	******619	Téc. Adm. Operacional da Saúde

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Protocolo 0050043989

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. LAURINDO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037615/2024-59

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA HORTA ESCOLAR, INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E BEBEDOUROS PCD E PEQUENOS REPAROS NA COZINHA E INSTALAÇÃO DEVASOS NO BANHEIRO DOS ALUNOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/**07/2024 A 27/07/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12 localizado na Rua Mário Luis Barboza,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço **GLOBAL**, para a contratação de: EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA HORTA ESCOLAR 45X15 METROS, INSTALAÇÃO DE 02BEBEDOUROS PCD, 02 BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS NA COZINHA E INSTAÇÃO DE 04 VASOS SANITÁRIOS NO BANHEIRO DOS ALUNOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2024 a 27/07/2024 pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Mário Luis Barboza,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA HORTA ESCOLAR, INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS E VASOS SANITÁRIOS E PEQUENOS REPAROS NA COZINHA E BANHEIRO DOS ALUNOS.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora , E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (escolalaurindo@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolalaurindo@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 24/07/2024 a 27/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0050805344)

Alto Paraíso/RO 23 de julho de 2024

MIRLEY VICENTE BENTO

Presidente da Comissão de Contratação

GILVAN VASCONCELOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050804287

RESOLUÇÃO N. 225/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 225/24, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Considera encerradas as atividades escolares do Centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, referentes a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a contar da data de 6 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 013/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 049/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 24 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar encerradas as atividades escolares do Centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, referentes a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a contar da data de 6 de dezembro de 2018.

Art. 2º Determinar à mantenedora do Centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 013/24.

Art. 3º Atribuir à Coordenadoria Regional de Educação/SEDUC, em Rolim de Moura, a responsabilidade do atendimento ao disposto no § 3º do artigo 30 da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Protocolo 0051013386

RESOLUÇÃO N. 226/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 226/24, DE 8 DE JULHO DE 2024

Retifica a Resolução CEPS/CEE/RO n.º 224/24, de 20 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 118, em 28 de junho de 2024, conforme especifica.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando ajustes na Resolução CEPS/CEE/RO n.º 224/24, decorrente do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 011/24, referente ao Processo n.º 133/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na Ementa e no artigo 1º da Resolução CEPS/CEE/RO n.º 224/24, de 20 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 118, em 28 de junho de 2024, incluindo o termo [...] na modalidade Educação a Distância - EaD, [...], passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Ementa

Concede, até 1º de setembro de 2026, ao Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, Autorização de Funcionamento do Polo de Educação a Distância, em Rolim de Moura, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade Educação a Distância - EaD, e dá outras providências.

II - Art. 1º

Conceder, até 1º de setembro de 2026, ao Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, Autorização de Funcionamento do Polo de Educação a Distância, em Rolim de Moura, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade Educação a Distância - EaD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0051035807

Portaria nº 9009 de 22 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o 67/2024/SEDUC-CEEJACM (0050801438) e a Ata Médica (0050802223), constante no processo n. 0029.043899/2024-12,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso escolar, referente ao exercício de 2024, **para o período de 22/7/2024 a 5/8/2024, de Claudemir Morais de Oliveira,** Professor Classe C, matrículas n. ******333 e ******446, pertencente jurisdição da Coordenadoria Regional de Ensino de Rolim de Moura, tendo em vista que o período originalmente programado de 15 a 29 de julho de 2024, pela Portaria n. 7491 de 11/6/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 109, de 17/6/2024, coincidiu com a licença médica do referido servidor**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0051036606

Portaria nº 9007 de 22 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-CAD (0050911867), contido no processo n. 0029.070216/2023-19,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de **Cristina Lucas de Amorim Alves**, matrícula n. ******212, lotada na SEDUC-CAD, **para o período de 1º a 5/11/2024,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período concedido pela Portaria n. 283 de 8/1/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 6, de 10/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0051032274

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente doCONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047555513, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047881661) e o Resultado da Análise (ID0047555523), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C R DO CARMO & CIA LTDA - EPP	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	567,00
2	C R DO CARMO & CIA LTDA-EPP	Banana Prata, grande, madura, procedente de espécie sadia , não pode estar golpeada e danificada por quaisquer, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos	90,00
3	C R DO CARMO & CIA LTDA-EPP	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho	580,00
4	C R DO CARMO & CIA LTDA-EPP	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	23,98
5	C R DO CARMO & CIA LTDA-EPP	Mandioca com casca, tipo branca ou amarela, fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para o consumo, sem sujidades, devendo ser entregues em caixas plásticas.	65,00
6	C R DO CARMO & CIA LTDA-EPP	Ovo de galinha; Ovo in natura de galinha, branco, médio, pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo com a RIISPOA/MA, RES 01 de 05/07/91	84,00
7	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	110,10
8	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	144,90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

9	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Carne bovina de 2ª em cubos - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	509,40
10	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Carne bovina de 2ª moída - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	679,20
11	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	CANJICA DE MILHO, grupo canjica branca, subgrupo de peliculado, tipo 1, embalagem com 500g. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de fornecimento	142,05
12	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	101,70
13	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g. ogurte	112,35
14	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).Pacote de 1 kg	105,80
15	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Fubá mimoso de milho produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de 1045 380 19 456 1900 30 máterias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. o produto deve ser fortificado de ferro e ácido fólico segundo a resolução nº 344 de 13/12/02. embalagem de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação sub to	27,80
16	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Frango - Coxa e Sobrecoxa - produto é obtido de frangos produzidos em granjas próprias, que são submetidos aos processos tecnológico s adequados, os quais ocorrem em ambientes climatizados com controles de qualidade e higiênico sanitários rigorosos.	411,20
17	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Leite uht/uat integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, com embalagem primaria caixa cartonada aluminizada acondicionada em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria-370, de 04/09/97 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pelo mapa; com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 100 dias na data da entrega;	610,20
18	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, contendo no máximo 1000 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega);	364,50

19	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	135,60
20	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	OMATE MADURO Produto com tamanho médio, maduro mas não amolecido, no ponto para preparo de molhos, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas.O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. produto deverá estar de acordo com a legislação vigente	86,70
21	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	9,90
22	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Vinagre – garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	4,98
23	TOYGO & TOYGO LTDA - ME	PÃO FRANCÊS, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, agua e sal; pesando 50 gramas; vida útil de 6h (seis) horas. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo.	579,50
Valor Total			5.545,86

Riozinho/Cacoal, RO 23 de julho de 2024
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051082012

Portaria de férias nº 9145 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANSELMO OLIVEIRA XIMENES** , **ASSESSOR TÉCNICO**, matrícula ******929, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28004

Portaria de férias nº 9146 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/06/2024 a 13/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOÃO THALLES MOREIRA DE LACERDA**, **DESENHISTA LC 67/92** , matrícula ******091, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(24/06/2024 a 13/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28005

Portaria de férias nº 9147 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 11/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LENILCE LOPES DE OLIVEIRA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******694, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 27/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28006

Portaria de férias nº 9148 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2024 a 11/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAÍRA TAMIRES LUJAN RODRIGUES DA SILVA**, **SEDUC - ASSESSOR VIII - CDS-08**, matrícula ******704, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2024 a 11/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Protocolo DOC28007

Portaria de férias nº 9149 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2024 a 21/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SALOMAO AYTON DO NASCIMENTO** , **SEDUC - Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares - CDS-12 ***, matrícula ******131, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2024 a 21/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28008

Portaria de férias nº 9150 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANO MAIA DE ARAÚJO**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******855, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28009

Portaria de férias nº 9151 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA GIROTTO DO ROSARIO**, **ASSESSOR**, matrícula ******275, pertencente ao quadro de servidores de

Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28011

Portaria de férias nº 9154 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA GIROTTO DO ROSARIO,** ASSESSOR, matrícula ******275, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 10/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2024 a 10/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2024 a 17/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28013

Portaria de férias nº 9155 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 20/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLOVES GABRIEL COSTA CARDOSO REIS**, **ASSESSOR**, matrícula ******765, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28014

Portaria de férias nº 9156 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZANEIDE DA LUZ GUIMARAES COSSTA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******614, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024) e (21/08/2024 a 30/08/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/10/2024 a 12/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 1847 de Procedimento Simplificado de Contratação (0049496933), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049496972) e o Demonstrativo de Resultado de Análise (0049497016), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	MV SARAIVA LTDA	1 ao 52	R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)	habilitado
Valor Total			R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)	habilitado

Porto Velho-RO, 23 de julho de 2024

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I

Protocolo 0049497580

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024/SEDUC-EEEFNSA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

CONTRATADO: CALOS ALBERTO GUIDO DO NASCIMENTO.

CPF - CONTRATADO: 191.889.942-87.

OBJETO: Prestação de serviços de contabilidade, Prestação de contas, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado Exeercício, certidões, Cadin, Acompanhamento mensal junto aos órgãos públicos, DCTFWEB, DCTF, ESOCIAL.

VALOR: R$ 2.400,00 (dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

CALOS ALBERTO GUIDO DO NASCIMENTO

Contratado(a)

Protocolo 0048534584

Portaria de férias nº 9158 de 23 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/06/2024 a 22/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NELITA RODRIGUES DOS SANTOS**, **ASSESSOR**, matrícula ******375, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/06/2024 a 22/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28016

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.043185/2024-12

Objeto: Manuntenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados/manuntenção de impressoras e instalação de programas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2024 a 26/07/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua:Chupinguai, Nº: 2220, Bairro: setor 04, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos/Manutenção de ar condicionado., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2024 a 26/07/2024, pelo endereço eletrônico eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, Nº: 2.220, Setor 04, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação *de* Manuntenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados/manuntenção de impressoras e instalação de programas, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/07/2024 a 26/07/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0050710921
Buritis-RO 23 de julho de 2024.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira
Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0050710920

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello
CONTRATADA: FERNANDES & PEREGO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **Nº 63.755.664/0003-80**
OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO
VALOR: R$ 474,81
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: --23/07/2024
ASSINAM: DANIEL PEREGO FERNANDES

Protocolo 0050935294

Portaria de férias nº 9159 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIAN MARA SODINO SILVA ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******048, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 12/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 3349 de Procedimento Simplificado de Contratação (0050909282), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050909365) e o Demonstrativo de Resultado e de Análise (0050909393), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	CARLOS ALBERTO GUIDO NASCIMENTO	1	R$ 2.000,00 (dois mil reais)	habilitado
Valor Total			R$ 2.000,00 (dois mil reais)	

Porto Velho-RO, 23de julho de 2024

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I

Protocolo 0050909446

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
CONTRATADA: Lopes e Santos Comercio de Materiais de Informática LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 05.761.455/0001-43
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Conectividade para uso administrativo com velocidade mínima de 100 Mbps.
VALOR: R$ 1.199,33 (hum mil cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024
ASSINAM: Odete Paulus (Presidente do Conselho Escolar)
Rosangela Lopes dos Santos (Representante da contratada)

Protocolo 0049921750

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.019687/2024-14

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAL ESPORTIVO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24**/07/2024 a 26/07/2024**

O Conselho Escolar Costa Junior, C.N.P.J nº 00.684.794/0001-50 localizado na Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de de expediente, material de processamento de dados e material esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2024 a 26/07/2024, pelo endereço eletrônico escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **aquisição de de expediente, material de processamento de dados e material esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/07/2024 a 15/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0050891148)
Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Julho de 2024.
Erilan Pereira de Santana
Presidente da Comissão de Contratação
Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior
PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor			
Proponente	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP**		
CNPJ	**04.925.684/0001-50**		
Inscrição Estadual/Municipal			
Endereço	AV PADRE ADOLPHO ROHL 2136 CENTRO		
Cidade/Estado	Jaru/RO	CEP:	76.890-000
Telefone	69 993792940	E-mail:	

Nº	**DISCRIMINAÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
	Material de expediente				
1	Alfinete de cabeça nº 24 cx com 50g	Cx	5		
2	Almofada p/ carimbo – preta/azul: em tecido, entitada, estojo plástico, dimensões aproximadas 95 x 125 mm.	Unid	5		
3	Apagador quadro branco, feltro aprox. de 2 mm, dimensões aprox. 143mmx50mmx 28mm. Compartimento para 2 pinceis.	Unid	20		
4	Bastão de cola quente – fino: transparente, espessura fina (7,5mm x 30cm). pacote com aproximadamente (1kg),	Pct	3		
5	Bastão de cola quente – grosso: transparente, espessura grossa (11mm x 30cm). pacote com aproximadamente (1kg),	Pct	1		
6	Caneta marca texto fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor amarela/verde/azul/laranja. Caixa com 12 unidades.	Cx	3		
7	Clipe, galvanizado, n° 2/0, metal, caixa c/100 unidades	Cx	7		

8	Clipe, galvanizado, n° 4/0, metal, caixa c/50 unidades	Cx	7		
9	Clipe, galvanizado, n° 6/0, metal, caixa c/50 unidades	Cx	7		
10	Cola para isopor, composição polivinil acetato- pva, cor incolor, lavável, não tóxica, tipo líquido. Cx c/12 de 90g	Cx	4		
11	Corretivo em Fita, 12 metros, Formato Anatômico, cx: 6 unidades	Cx	2		
12	Corretivo líquido escolar: fórmula à base de água, sem odor e atóxico. frasco com 18ml. Cx c/12 unid	Cx	2		
13	Envelope pardo A4 24x34 cm cx c/250 unidades	Cx	1		
14	EVA com gliter 2mm 40x60 cm (cores variadas)	Folha	20		
15	EVA liso 2mm 40x60 cm (cores variadas)	Folha	40		
16	Extrator de grampo: tipo espátula, aço zincado, dimensões aproximadas: 14 x 2 x 1,5 cm.	Unid	10		
17	Faca estilete – 18mm: com lâminas descartáveis de 18mm de largura, corpo em metal com revestimento em plástico.	Unid	20		
18	Fita adesiva plástica transparente, 48mmx50m cpt c/06 rolos	Pct	10		
19	Fita dupla face filme pp transp. 24mm x 30m cpt c/06	Pct	6		
20	Folha de isopor 2cmx100cmx50cm	Folha	20		
21	Grampo galvanizado 106/06 cx com 5000	Cx	2		
22	Grampo galvanizado 26/06 cx com 5000	Cx	5		
23	Lápis borracha, madeira, diâmetro 4mm, cilíndrico, diâmetro corpo 8 mm, comprimento 175mm, cx c/12	Cx	2		
24	Livro ata – 50 folhas, formato oficio, folhas numeradas, capa dura.	Unid	10		
25	Molha dedo: esponjeira de plástico molha dedo, em pasta 12g, atóxico, para manuseio de papéis.	Unid	10		
26	Papel cartão 48x66 cores variadas	Folha	40		
27	Papel color set 110g 48x66 cores variadas	Folha	50		
28	Papel fotográfico autoadesivo, folhas secagem instantânea e resistente à água. 130G pacote c/50 folhas	Unid	2		
29	Papel kraft branco 75 g 50 metros	Rolo	7		
30	Papel laminado 45x60 cores variadas	Folha	50		
31	Papel seda 48x60cm cores variadas	Folha	100		
32	Papel sulfit A4 cx com 10 resmas de 500 folhas	Cx	22		
33	Pasta catálogo ofício: 100 envelopes, composição laminado de pvc. dimensões aprox.: 243mm x 330. cor preta	Unid	5		
34	Pasta plástica com elástico polipropileno, tamanho: A4; sem dorso; cor: cristal ou colorido semitransparente.	Unid	50		
35	Pasta plástica grampo em polipropileno, ofício, 240mm x 340mm, acompanha grampo plástico. cor transparente.	Unid	30		
36	Pasta suspensa plástica. grampo e hastes plásticas. 363mm x 240mm. cor cristal ou colorido semitransparente.	Unid	30		
37	Pincel marcador permanente - ponta grossa: corpo em material plástico, ponta porosa arredondada. Cx c/12	Cx	9		
38	Pincel quadro branco – azul/preto, ponta redonda, recarregável, embalagem padrão: caixa com 12 unidades.	Cx	6		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

39	Tesoura - grande (ponta fina): em aço inox, cabo de polipropileno, dimensões aproximadas: 23 cm (9,0 polegadas).	Unid	6		
40	Tinta guache, resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservante, cor diversas, c/ 6 frascos de 15 ml cada	Cx	10		
41	Tinta para carimbo - frasco com 40ml, cor azul/preto	Unid	5		
42	Tinta para pincel quadro branco – azul/preto, cor azul, frasco com 20ml. Cx c/12	Cx	9		
43	TNT – rolo 50m cores variadas	Rolo	5		
44	Pen drive (32 gb) capacidade de armazenamento de 32 gb	Unid	10		
	Material de processamento de dados				
45	Kit (4 cores), refil tinta 544 (65ml cada) para impressora epson L3250 (030984075,031003398,031003399)	Unid	3		
46	Kit (4 cores), refil tinta 664 (70ml cada) para impressora epson L395 (1405383)	Unid	3		
47	Kit (4 cores), refil tinta 664 (70ml cada) para impressora epson L396 (1439148,1422689)	Unid	3		
48	Kit (4 cores), refil tinta 664 (70ml cada) para impressora epson L120 (030863331)	Unid	3		
49	Refil toner impressora brother L2550DW	Unid	5		
50	Toner novo compatível impressora brother L2550DW	Unid	2		
51	Refil toner impressora elgin P2500W	Unid	5		
52	Toner novo compatível impressora elgin P2500W	Unid	1		
	Material esportivo				
53	Apito profissional de plástico seguro tipo fox sem bolinha. Dimensões: 5 x 2 cm. Cor: preto. Potência: 130 Decibéis.	Unid	5		
54	Bola de Voleibol 18 painéis aerodinâmicos, Painel Microfibra Tamanho 5 – oficial, Circunferência: 65-67cm, Peso: 260-280g. (ref.: modelo V200W mikasa ou similar)	Unid	3		
55	Bola futsal 8 gomos fabricado em pu, Tipo de costura: termotec, camara 6d, tamanho 62-64cm, peso 400-440gr, camad interna neogel	Unid	3		
56	Bola tenis de mesa : Composição: ABS, Cor: Branca, Peso aproximado: 3g,Diâmetro: 40mm	Unid	20		
57	Bomba para encher bola: dupla ação (infla nos dois sentidos); Com mangueira; 2 agulhas para bolas	Unid	2		
58	Disco Frisbee, Peso 140 gramas com um diâmetro de 26,6 cm, material Polipropileno	Unid	4		
59	Raquete de Tênis de Mesa, Madeira e borracha, Cor: madeira, preto e vermelha, Peso aproximado: 177 g, Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm, Folha: 6 mm, Borracha: 1,5 mm, Esponja: 2,0 mm	Unid	4		
60	Rede Oficial Futebol Salão Fio Seda 4 Mm Sem Nós, fio 4 milímetros de Polipropileno (PP - Seda) sem nós. 3,20 metros de comprimento por 2,10 metros de altura, tendo um recuo superior de 0,60 centímetros e inferior de 1 metro. Malha 12 x 12	Unid	1		
61	Rede voley fio 2,0 Polietileno (Nylon) com tratamento UV , Malha 10 cm entre nós, 2 Faixas: Superior 7 cm , Inferior 5 cm 100% algodão, com ilhoses nas pontas e corda,Tamanho: (LxA) 9,50 x 1,0 m	Unid	1		

Condições
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: ( ) débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)
Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0050891284

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO
CONTRATADA: IF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 17.729.832/0001-46
OBJETO: Tinta para impressora colorida.
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).
VIGÊNCIA:30 (trinta dias)**.**
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024
ASSINAM: TATIANE DA SILVAE ADEMAR SUDARIO

Protocolo 0051087268

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto
CONTRATADA: Solução Contábil LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.276.776/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Contabilidade
VALOR: R$952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024
ASSINAM:

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Presidente do Conselho Escolar

SALETE CHAVES DA SILVA

Representante Empresa

Protocolo 0050478353

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.043551/2024-25

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO) no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24.07.2024 a 25.07.2024**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL** inscrito no CNPJ nº **11.348.633/0001-01**, Localizada na **Av. dos Imigrantes, s/nº , Bairro: Distrito União Bandeirantes** doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24.07.2024 a 25.07.2024,** pelo endereço eletrônico:escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM CESAR FREITAS CASSOL

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24.07.2024 a 25.07.2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM CESAR FREITAS CASSOL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Porto Velho - RO, 22 de Julho de 2024.

ARGEU BARROS
Responsável pelo levantamento
ANA MARIA SCHINWELSKI
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050831524

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola São Francisco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0050567119), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050567232) e o Resultado da Análise (ID 0051067304), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. ALVES PIRES CNPJ: 24.628.970/0001-02	Limpeza e manutenção	R$ 3.740,00
2	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PERES CNPJ: 54.491.757/0001-54	- x -	R$ 0,00
3	KESSYLA LORRANA FERRERIA DE SOUZA - MEI CNPJ: 37.107.449/0001-63	- x -	R$ 0,00
Valor Total			R$ 3.740,00

Ji-Paraná, 23 de julho de 2024
Deuzenir Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da Escola São Francisco

Protocolo 0051067627

Portaria nº 9045 de 23 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017, Instrução Normativa 002/2014- PALE/COAFI/GAB/SEDUC e Lei 866/93 – art.51.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 015/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16, que tem por objeto aquisição de material recarga de gás liquefeito de petróleo, a ser executados nas dependências do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Ilza Cotrim de Carvalho , matrícula nº ******419, Fiscal de Contrato;

2 - Valquiria Alves Freitas, matrícula nº ******108, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051087920

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0050457303), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050457392) e o Resultado da Análise (ID 0050457466), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EIRELI - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39	R$ 24.896,20
Valor Total			R$ 24.896,20

Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0050457597

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2024 (ID 0050953950), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050902752) e o Resultado da Análise (ID 0050902754), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. ALVES PIRES	Serviço de limpeza, higienização e manutenção dos bebedouros e filtros d'agua. Tombamentos: 000.277.605, 030.143.743, 1.357.97, 000.232.333 e 000.196.320.	R$ 3.130,00
2	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PERES	---------	R$ 0,00
3	MOACIR A. DE AMORIM	---------	R$ 0,00
Valor Total			R$ 3.130,00

Ji-Paraná/RO, 23 de julhode 2024

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051054270

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FREI JOSÉ VIEIRA DE LIMA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.044724/2024-22

Objeto: Material de Consumo- Gás Engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2024 a29/07/2024**

O Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, C.N.P.J nº 84.632.900/0001-41 localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 430, Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Carga de gás liquefeito de 13 kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2024 a 26/07/2024, pelo endereço eletrônico paulosaldanha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 430, Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo- Gás Engarrafado , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/07/2024 a 29/07/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0051043998)
Guajará-Mirim, 23 de julho de 2024.
Wanderlei Azogue Soares
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Alves Pessoa Frazão
Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0051044217

AVISO
CONSELHO ESCOLAR FREI JOSÉ VIEIRA DE LIMA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.044724/2024-22

Objeto: Material de Consumo- Material de Expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2024 a 29/07/2024**
O Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, C.N.P.J nº 84.632.900/0001-41 localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 430, Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2024 a 29/07/2024, pelo endereço eletrônico paulosaldanha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 430,

Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo- Material de Expediente , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/07/2024 a 29/07/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0051061455)
Guajará-Mirim, 23 de julho de 2024.
Wanderlei Azogue Soares
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Alves Pessoa Frazão
Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0051062770

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF PROF. ROBERTO DUARTE PIRES
CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.011883/2023-60**,** homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 2.976,48 (Dois mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos),
PROCESSO: 0029.033133/2024-20
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Erodiany Julieta Costa dos Santos
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

Protocolo 0051088758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 217/2024/SEDUC-GPCCF (0050507948) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1149/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0050644164), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Nova Brasilândia do Oeste
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste
CNPJ:	15.884.109.0001/06
CONVÊNIO/TERMO:	nº131/PGE-2022
OBJETIVO:	Aquisição de equipamentos tecnológicos computadores
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.029647/2024-81
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.571769/2021-22
VALOR CONCEDIDO:	R$ 131.404,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051061252

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 218/2024/SEDUC-GPCCF (0050565656) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1148/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0050644055), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho Escolar da EMEF Estela de Araújo Compasso
CNPJ:	00.715.844/0001-19
CONVÊNIO/TERMO:	nº 021/SEDUC/PGE/2023
OBJETIVO:	Aquisição de material permanente - computadores, conforme consta no plano de trabalho
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.072238/2022-19
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.065883/2023-80
VALOR CONCEDIDO:	R$ 120.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050963644

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 40/2024/SEDUC-CREARIGAF (0047335607), Análise Técnica e Financeira nº 190/2024/SEDUC-GPCP (0046647145) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 726/2024/SEDUC-GAPC (0048162888) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	84.727.759/0001-60	CONSELHO ESCOLAR EEEEF ALBINA MARCIÓ SORDI	2019	0029.506760/2019-26	0029.062979/2023-96	R$ 329.927,72

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050636126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 310/2023/SEDUC-GPCCF (0041908867) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 954/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0049432973), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho Escolar da E.M.E.I Mãe Margarida
CNPJ:	23.449.198/0001-90
CONVÊNIO/TERMO:	nº 114/PGE/2019
OBJETIVO:	Construção de 03(Três) salas de aula
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.159247/2019-18
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.028391/2023-11
VALOR CONCEDIDO:	R$ 150.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050350122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 198/2024/SEDUC-GPCCF (0050134916) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1108/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0050476290), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Associação Educacional Santa Marcelina
CNPJ:	15.449.585/0002-80
CONVÊNIO/TERMO:	nº 044/PGE-2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

OBJETIVO:	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.502704/2021-13
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.116677/2022-64
VALOR CONCEDIDO:	R$ 80.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051062241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 7/2023/SEDUC-SPCCREJAR (0035279008), Análise Técnica e Financeira nº 355/2024/SEDUC-GPCP (0048751361), Análise Reanálise nº506/2024/SEDUC-GPCP (0049975298) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1171/2024/SEDUC-GAPC (0050750153) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
THEOBROMA	00.689.639/0001-26	CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA DA EEEFM PRIMAVERA	2022	0029.073853/2022-66	0029.103720/2022-21	R$78.720,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051045556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 22/2023/SEDUC-SPCCRECAC (0036200525), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 210/2024/SEDUC-GPCP (0046878864) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 906/2024/SEDUC-GAPC (0049079511) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	00.823.098/0001-87	E.E.E.F.M. CELSO FERREIRA DA CUNHA	2022	0029.073459/2022-28	0029.090942/2022-77	R$ 32.832,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050635936

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 63/2022/SEDUC-NPCC (0031395223) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 141/2023/SEDUC-CI da Coordenadoria de Controle Interno (0035109234) e Despacho (0050073710), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Corumbiara
CONVENENTE:	Conselho Escolar da E.E.E.F.M Colina Verde
CNPJ:	01.663.538/0001-49
CONVÊNIO/TERMO:	nº 115/PGE-2021
OBJETIVO:	Reparo nas instalações elétricas
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.265248/2021-15
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.035571/2022-61
VALOR CONCEDIDO:	R$ 67.913,90

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050463538

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016e considerando a Análise nº 52/2023/SEDUC-GPCTE (0038380923) da Gerência de Prestação de Contas de Transporte Escolar e Parecer nº 861/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0048807741), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Colorado do Oeste
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
CNPJ:	04.392.512/0001-87
CONVÊNIO/TERMO:	104/PGE/2017
ANO DE EXCERCÍCIO:	2017
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.290392/2018-16
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.323851/2021-42
VALOR CONCEDIDO:	R$ 2.355.831,80

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050403438

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 22/2024/SEDUC-GPCTE (0046659531) da Gerência de Prestação de Contas de Transporte Escolar e Despacho (0049219432) da Coordenadoria de Controle Interno, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Cacaulândia
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Cacaulândia
CNPJ:	63.762.058/0001-92
CONVÊNIO/TERMO:	nº 066/PGE – 2018

ANO DE EXERCÍCIO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.051575/2018-18
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.212303/2019-73
VALOR CONCEDIDO:	R$ 1.532.362,97

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051062999

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATANTE:**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI**

CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 34.750.281/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R$15.167,20 (quinze mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: 3 (meses) 60 dias letivos.

DATA DA ASSINATURA:DATA E HORA DO SISTEMA.

ASSINAM:

*Adelson Pereira **Rodrigues** - **1º TEN QOAPM***
Presidente
Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI
Domingos Baena Sanchez
Representante da empresa
Contratado

Protocolo 0050495042

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATANTE:**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI**

CONTRATADA: M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº **51.713.456/0001-30**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R$12.866,50 (doze mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 3 (meses) 60 dias letivos.

DATA DA ASSINATURA:DATA E HORA DO SISTEMA.

ASSINAM:

*Adelson Pereira **Rodrigues** - **1º TEN QOAPM***
Presidente
Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI
Marisa de Souza Oliveira
Representante da empresa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Contratado

Protocolo 0051064500

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE:**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI**

CONTRATADA: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **Nº 27.743.468/0001-22**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R$3.562,77 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).**

VIGÊNCIA: 3 (meses) 60 dias letivos.

DATA DA ASSINATURA: DATA E HORA DO SISTEMA.

ASSINAM:

*Adelson Pereira **Rodrigues** - **1º TEN QOAPM***
Presidente
Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI
Rafael Nascimento Monteiro
Representante da empresa
Contratado

Protocolo 0051065834

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede
CONTRATADA: EMANUEL SILVA.
CNPJ DA CONTRATADA: 23.498.542/0001-31.
OBJETO: É objeto desta contratação Serviços de manutenção elétrica na quadra poliesportiva com troca de 9 lâmpadas e 9 reatores.
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.
ASSINAM: Weslei Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Emanuel Silva (Contratado).

Protocolo 0050995556

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires
CONTRATADA: Italo Araújo de Amorim ME
CNPJ DA CONTRATADA: 07.237.865/0001-15
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de **Manutenção de Fogão**
VALOR: R$ 1.394,00 (Hum mil trezentos e noventa e quatro reais) .
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 22 de Julho de 2024.

Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0051009740

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires
CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 07.492.137/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de Manutenção de Centrais de Ar
VALOR: R$ 10.372,00 (Dez mil trezentos e setenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 22 de Julho de 2024.

Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0051010522

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.044519/2024-67

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de** Material para Manutenção de Bens Imóveis -33.90.30.24- PROAFI-REGULAR-

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2024 a 28/07/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALPROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2024 a 28/07/2024**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora Material para Manutenção de Bens Imóveis, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 338 estudantes matriculados conforme o senso 2023 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/07/2024 a 28/07/2024** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0051043265

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná RO, 23 de julho de 2024
HELIO COELHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050915398

Portaria nº 9048 de 23 de julho de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, CNPJ. 00.689.639/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor a Comissão de Recebimento;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/ESTRUTURA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Mairde Aparecida dos Santos -Mat. ******279;

b) Angélica Mariana Ribeiro Garcia - Mat. ******386;

c) Viviane Pereira Dias - Mat. ******006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma – RO, 23 de julho de 2024.

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. ******181

Protocolo 0051089914

Portaria nº 9049 de 23 de julho de 2024
PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Mairde Aparecida dos Santos - Mat. ******279 - Presidente;

2 - Angélica Mariana Ribeiro Garcia - Mat. ******386 - Membro;

3 - Viviane Pereira Dias - Mat. ******006 - Membro;

4 - Leticia Gava - Mat. ******077 - Suplente;

5 - Sandra Nunes dos Santos - Mat. ******813 - Suplente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0051090017

Portaria nº 9052 de 23 de julho de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, CNPJ. 00.689.639/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor a Comissão de Recebimento;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Mairde Aparecida dos Santos -Mat. ******279;

b) Angélica Mariana Ribeiro Garcia - Mat. ******386;

c) Viviane Pereira Dias- Mat. ******006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma – RO, 23 de julho de 2024.

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. ******181

Protocolo 0051090229

Portaria nº 9053 de 23 de julho de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, CNPJ. 00.689.639/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras/Licitação e Recebimento

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola** - **PDDE/QUALIDADE/EDUCAÇÃO CONECTADA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Patrícia de Freitas Silva - Mat. ******897;

b) Ivo Antônio dos Santos - Mat. ******677;

c) Luciane da Silva Pinto - Mat. ******342.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Mairde Aparecida dos Santos - Mat. ******279;

b) Angélica Mariana Ribeiro Garcia - Mat. ******386;

c) Viviane Pereira Dias - Mat. ******006.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma – RO, 23 de julho de 2024

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. ******181

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Protocolo 0051090290

Portaria nº 9054 de 23 de julho de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, CNPJ. 00.689.639/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor a Comissão de Recebimento;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/EDUCAÇÃO BÁSICA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Mairde Aparecida dos Santos -Mat. ******279;

b) Angélica Mariana Ribeiro Garcia - Mat. ******386;

c) Viviane Pereira Dias - Mat. ******006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma – RO, 23 de julho de 2024.

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. ******181

Protocolo 0051090330

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Fernanda Souza de Paula
CONTRATADA: Distribuidora de Gás Rondônia LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 03.458466/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação a Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 35kg (refil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR: R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.
ASSINAM:

SIMONE FERREIRA DA SILVA

Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

MARCIA GABIATTI

Representante Legal da empresa Guilherme da Silva Costa

Protocolo 0051088217

Portaria nº 9055 de 23 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024(ID 0050246608), celebrado entre o Conselho Escolar Criança, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, que tem por objeto a aquisição Material para Acondicionamento e embalagem, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M Primavera, localizada no município de Theobroma/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

1 - Eliane Dobis, matrícula nº ******124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº ******297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0051090535

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação de serviçoNº 01/2024 (ID0051086253), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0051086481) e o Resultado da Análise (ID0051086674), **HOMOLOGA** o serviçorealizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	J E StreyContabilidade ltda	1-	R$ 780,00
Total			

Cacoal, RO, 23de julho de 2024
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051090547

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (0050665976), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051090016) e o Resultado da Análise (0051090315), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M I MORAES SEABRA	01 ao 05	1.840,00
Valor Total			1.840,00

Porto Velho, 23 de Julho de 2024.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0051090449

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (0050661561), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051089941) e o Resultado da Análise (0051090228), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMUNIZADORA PROTEJE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01	600,00
Valor Total			600,00

Porto Velho, 23 de Julho de 2024.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0051090441

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes”

RECURSO DO PROGRAMA: PNAE
ENDEREÇO: Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste..
MUNICÍPIO: Cabixi-RO
CNPJ: 00.742.884/0001-50
Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favorSrª. **Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza**, com sede situado na RODOVIA BR 364, Km 8, GLEBA Pyrineos Lote 79-H E 9-I Via PVH,LD, nº 2619, Bairro: Chácara Boa Terra, em frente ao der, em JI-PARANA, inscrita no CNPJ sob n.º **.***.182/0001-**, CPF sob n.º ***.638.972-**, RG: ***3699, SSP/RO, PNAE 1ª à 4ª parcelas de 2024.
Valor:R$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais).
Cabixi, 16 de maio de 2024.

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA
Presidente
José Afonso Lopes de Almeida
Secretário(ª)
LEONI BERNARDI
Membro
ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA
Presidente Conselho Escolar Tiradentes

Protocolo 0050994700

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes”
RECURSO DO PROGRAMA: PNAE
ENDEREÇO: Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste..
MUNICÍPIO: Cabixi-RO
CNPJ: 00.742.884/0001-50
Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favorSrª. **Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza**, com sede situado na RODOVIA BR 364, Km 8, GLEBA Pyrineos Lote 79-H E 9-I Via PVH,LD, nº 2619, Bairro: Chácara Boa Terra, em frente ao der, em JI-PARANA, inscrita no CNPJ sob n.º **.***.182/0001-**, CPF sob n.º ***.638.972-**, RG: ***3699, SSP/RO, PNAE 5ª parcelas de 2024.
Valor:R$ 148,50 (Cento quarenta e oito reais e cinquenta reais).
Cabixi, 12 de junhode 2024.

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA
Presidente
José Afonso Lopes de Almeida
Secretário(ª)
LEONI BERNARDI
Membro
ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA
Presidente Conselho Escolar Tiradentes

Protocolo 0050994786

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2024 - PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0029.036594/2024-54

Objeto: **Serviço de dedetização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/07/2024 a 26/07/2024**

O Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.774.368/0001-07 localizado na Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo, Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de dedetização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/07/2024 a 26/07/2024**, pelo endereço eletrônico eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de dedetização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **0**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0050685308)

Ji-Paraná/RO, 24 de julho de 2024.

Marli Sperandio

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050685387

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050593722), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051085332) e o Resultado da Análise (ID0051085764), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	SERVIÇO TÉCNICO DE CONTABILIDADE	1-	R$ 780,00
Total			R$ 780,00

Cacoal, RO, 23 de julho de 2024
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051091382

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036939/2024-70

Objeto: Prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfectação.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/07/2024 a 26/07/2024.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J Nº 01.148.131/0001-83, localizado na rua Tereza Mazzorana Bortolotto, Nº 2128, Centro - Cacaulândia/RO - CEP: 76.889-000 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfectação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/07/2024 a 26/07/2024.**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfectação, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mailceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/07/2024 a 26/07/2024.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/1T5sWTI96EH5EwxsjN-Js7KufYaVvyvuj/view?usp=sharing).
- Estudo Técnico Preliminar https://drive.google.com/file/d/1-iXVShqpFJpB0IENwwmsP2Y9HNdgT0B9/view?usp=drive_link
Cacaulândia/RO, 18 de julho de 2024.

Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Presidente da Comissão de Contratação
Viviane Silva de Oliveira Nolascio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050895659

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036939/2024-70
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/07/2024 a 26/07/2024**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J nº 01148131/0001-83 localizado na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de produtos de limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/07/2024 a 26/07/2024**, pelo endereço eletrônico

fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de produtos de limpeza para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/07/2024 a 26/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. https://drive.google.com/file/d/1_FGbJFEysq5iDDIU8ntGrxxO_fDjkOZc/view?usp=sharing
Cacaulândia/RO, 23 de julho de 2024.
Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Presidente da Comissão de Contratação
Viviane Silva de Oliveira Nolascio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051087220

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036939/2024-70
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/07/2024 a 26/07/2024**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J nº 01148131/0001-83 localizado na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/07/2024 a 26/07/2024**, pelo endereço eletrônico

fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Expediente para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/07/2024 a 26/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. https://drive.google.com/file/d/1kaDWIfpaJLcQO9WHM16mj2TR5LQg4pDD/view?usp=sharing
Cacaulândia/RO, 23 de julho de 2024.
Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Presidente da Comissão de Contratação
Viviane Silva de Oliveira Nolascio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051089922

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar PAMAKOBAH WAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0050593465), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051084116) e o Resultado da Análise (ID0051084761), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	J E STREY LTDA	1-	R$ 780,00
2	NEIRILUCE STREY	1	R$900,00
3	KAMILA BELING A DA SILVA	1	R$ 1.020,00
Total			

Cacoal, RO, 24 de julho de 2024
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051092414

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO 2510 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (0050150831)
PROCESSO SEI Nº 0029.039004/2024-45

Objeto: *Outrosserviçosde terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: Manutençãoe conservação demáquinas eequipamentos(bebedouros,geladeira,e motor).*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/07/2024 a 26/07/2024.**

O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro - Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos(bebedouros, geladeira, e motor),* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 2**4/07/2024 a 26/07/2024.** , pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos(bebedouros, geladeira, e motor)*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.MTancredo de AlmeidaNeves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/07/2024 a 03/07/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0051054004).

CEREJEIRAS/RO, 24 de julhode 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050150831

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (ID 0050592422), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051079701) e o Resultado da Análise (ID 0051080313), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	COMERCIAL RUBIO LTDA	Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13kg, aplicação fogão residencial e industrial, de acordo com as normas ANT.	**R$ 2.610,00**

São Felipe D`Oeste-RO, 24 de julho de 2024.
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051092888

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0050984197), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050801373) e o Resultado da Análise (ID 0050856836), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Massa corrida 18 litros, latas de tintas 18 litros (branca, azul, verde e amarela), lata de tinta piso verde 18 L, lata de tinta esmalte sintético azul 18 L, fechaduras, tampa de vaso, sifão de pia, mangueiras, arga massa, torneiras	15.294,66
Valor Total			15.294,66

Cacoal/RO, 24 de julho de 2024.

Rosecler Alves Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050857623

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar PAMAKOBAH WAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0050593465), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051084116) e o Resultado da Análise (ID0051084761), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Item**	**Valor Total**
1	J E STREY LTDA	1-	R$ 780,00
Total			

Cacoal, RO, 24 de julho de 2024
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051095428

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **004/2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **11.509.863/0001-05**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para provimento do Setor de Cozinha da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R$ 23.665,18 (Vinte e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024

VALDEIZA CASTILHO DE ARAÚJO

Presidente do conselho escolar

BERNERT E MARIA PAULA GIMENES

REPRESENTANTE/contratada

Protocolo 0050158103

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar 13 de maio, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0050731089), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051005670) e o Resultado da Análise (ID 0051024332), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
04	Norte Comércio de Produtos Agrop. Vet. e Materiais P/ Construção LTDA EPP	Pincel para pintura 50 mm	R$ 17,70
05	Norte Comércio de Produtos Agrop. Vet. e Materiais P/ Construção LTDA EPP	Cola adesiva para cano PVC 75g	R$ 16,00
06	Norte Comércio de Produtos Agrop. Vet. e Materiais P/ Construção LTDA EPP	Tinta para piso emborrachada lata com 3,6 l	R$ 214,00
07	Norte Comércio de Produtos Agrop. Vet. e Materiais P/ Construção LTDA EPP	Cano PVC marrom soldável 20mm x 6m	R$ 45,00
08	Norte Comércio de Produtos Agrop. Vet. e Materiais P/ Construção LTDA EPP	Torneira lavatório banheiro inox metalbica móvel 1/4	R$ 850,00
10	Norte Comércio de Produtos Agrop. Vet. e Materiais P/ Construção LTDA EPP	Fita veda rosca 18mm x 25m	R$ 11,00
11	Norte Comércio de Produtos Agrop. Vet. e Materiais P/ Construção LTDA EPP	Cano PVC marrom soldável 25mm x 6m	R$ 65,70
12	Norte Comércio de Produtos Agrop. Vet. e Materiais P/ Construção LTDA EPP	T PVC marrom soldável 25mm	R$ 7,20
14	Norte Comércio de Produtos Agrop. Vet. e Materiais P/ Construção LTDA EPP	T PVC marrom soldável 20mm	R$ 7,80
17	Norte Comércio de Produtos Agrop. Vet. e Materiais P/ Construção LTDA EPP	Luva PVC marrom soldável 25mm	R$ 6,50
19	Norte Comércio de Produtos Agrop. Vet. e Materiais P/ Construção LTDA EPP	Areia grossa	R$ 165,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Valor Total	R$ 1.405,90

São Miguel do Guaporé - RO, 17 de julho de 2024.
Evanildo José Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051028849

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar 13 de maio, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0050731089), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051005670) e o Resultado da Análise (ID 0051024332), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	U.M.C Central Materiais Para Construção	Tinta para piso cor verde lata com 18 litros	R$ 221,90
02	U.M.C Central Materiais Para Construção	Tinta para piso cor cinza lata com 18 litros	R$ 887,60
03	U.M.C Central Materiais Para Construção	Rolo de pintura 23 cm com lã de carneiro	R$ 89,50
09	U.M.C Central Materiais Para Construção	Torneira inox bebedouro 1/4	R$ 718,00
13	U.M.C Central Materiais Para Construção	Joelho 90º PVC marrom soldável 25mm	R$ 4,80
15	U.M.C Central Materiais Para Construção	Joelho 90º PVC marrom soldável 20mm	R$ 4,50
16	U.M.C Central Materiais Para Construção	Luva PVC marrom soldável 20mm	R$ 5,00
18	U.M.C Central Materiais Para Construção	Cimento saco de 50kg	R$ 105,80
20	U.M.C Central Materiais Para Construção	Pedra preta(brita)	R$ 225,00
Valor Total			R$ 2.262,10

São Miguel do Guaporé - RO, 17 de julho de 2024.
Evanildo José Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051028764

TERMO
PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO/ ADICIONAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

UF – RO	**MUNICIPIO** – JI-PARANÁ	**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº0029.002777/2023-95	
MODALIDADE	CONVITE N º 02/2022/PROAFI ADICIONAL/2021		
CONTRATANTE	CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH	**CNPJ**	03.178.628/0001-70
CONTRATADA	CONSTRUTORA FÉLIX FIGUEREDO LTDA	**CNPJ**	26.883.784/0001-37

Homologamos o procedimento licitatório, Convite nº 02/PROAFI ADICIONAL/2021, do tipo menor preço global em favor da empresa CONSTRUTORA FÉLIX FIGUEREDO LTDA, adjudicando o objeto conforme especificado no quadro abaixo, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. A execução dos serviços obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA REFORMAS NO PRÉDIO ESCOLAR DAS EIEEF Xinepuaba Mako Baeh
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) dias
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 326.555,05 (Trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

JI-PARANÁ - RO,23 de Outubro de 2023.

ROSÂNGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO
Coordenadora Regional
DANIEL CEGUE AP GAVIÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Presidente do Conselho Escolar
MARIA APARECIDA FERNANDES CASTRO
Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Protocolo 0050189098

Portaria nº 8973 de 19 de julho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.055839/2023-61, que tem como objeto **"CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE TRÊS SALAS DE AULA"**, da ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE OLIVEIRA, por meio do **CONVÊNIO Nº 319/2024/PGE-SEDUC** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **ESPIGÃO D'OESTE/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es)**TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL) e SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ** (**ENGENHEIRO CIVIL**) **e EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050970544

Portaria nº 8995 de 22 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.032988/2024-33.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **EUNICE DOS ANJOS MOTA, matrícula n. ******966,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EIEEF DUKARIA RAREKUTE E EIEEF MATINA KONDÃ TERRA INDÍGENA DE PIMENTA BUENO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **27/03/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0051010798

Portaria nº 4138 de 29 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.541802/2021-90.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DIELLE PENAS LACERDA DA CUNHA**, matrícula **300124466**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *26/06/2013 a 25/06/2018***.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028457105

Portaria nº 528 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.482083/2021-68.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**, matrícula **300023834**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,3º e 4º quinquênios de *16/02/1998 à 15/02/2008,16/02/2008 à 14/02/2013 e de 15/02/2013 à 14/02/2018.***

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412740

Portaria nº 7871 de 29 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.495273/2021-45.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALFEU RAMALHO NETO**, matrícula **300028083**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênio de *02/02/1998 à 01/02/2003, 02/02/2003 à 01/02/2008, 02/02/2008 à 31/01/2013 e de 01/02/2013 à 31/01/2018***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022437907

Portaria nº 8790 de 15 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.027147/2024-12**,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **GLEICEANA LIMA DA SILVA,** matrículan.º ******184**,** ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, lotado na EMEF WALDEMIRO DA SILVA MOURA,localizada no Município de Cacaulândia/CRE Ariquemes, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, republicada no DOE de 03 de junho de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementarn.º 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementarn.º 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros no período de **04/03/2024 até 31/03/2024, conforme Requerimento (0048449265).**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0050792620

Portaria nº 5898 de 08 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.545422/2021-24.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DEBORA DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula **300098735**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de *14/06/2010 a 14/06/2015 e 15/06/2015 a 15/01/2022,*** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029457844

Portaria nº 533 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.470425/2021-05**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GILVONE DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula **300026403**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de *02/05/2002 à 01/05/2007, 02/05/2007 à 30/04/2012 E DE 01/05/2012 à 30/04/2017.***

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412746

Portaria nº 1257 de 02 de fevereiro de 2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.485195/2021-71.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANIA DE SOUZA NORMANDO FRANCO**, matrícula **300026994**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º 4º quinquênios de 02/05/2002 *à* 01/05/2007, 02/05/2007 *à* 30/04/2012 e 01/05/2012 *à* 30/04/2017,** Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023798223

Portaria nº 508 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.499161/2021-63.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FABIANA RONCONI FERRARI**, matrícula **300026223**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Pimenta Bueno, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de *14/04/2012 a 14/04/2017***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412714

Portaria nº 4206 de 02 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.498927/2021-92.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA LOPES DA SILVA**, matrícula **300024664**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de *02/05/2002 a 01/05/2007, 02/05/2007 a 30/04/2012 e 01/05/2012 a 30/04/2017,*** Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028493660

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Portaria nº 4044/2019/SEDUC-NLPP
O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.
Considerando o Processo administrativo nº 0029.310741/2019-04.
R E S O L V E:
Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) EDILENE DA SILVA SOUZA, cargo PORTO VELHO, matricula 300026962, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 02/05/2002 a 01/05/2007.

Registre-se; Cumpra-se; e Publique-se.
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente SEGEP

Protocolo 7180949

Portaria nº 4290 de 03 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.536148/2021-01.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IGOR SOLANO DE LIMA**, matrícula **300126599**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *09/10/2013 a 08/10/2018***.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028531972

Portaria nº 3833 de 26 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.546109/2021-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ARIZAI RIBEIRO DE QUEIROZ GUEDES**, matrícula **300130201**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 22/10/2014 a 22/10/2019**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028319859

Portaria nº 5640 de 03 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.544124/2021-17.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ZENI OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 300115118, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo ***Professor Classe C***, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *26/12/2011 a 26/12/2016,*** Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029329398

Portaria nº 5899 de 08 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.545875/2021-51**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ELIZIA BENTO DE OLIVEIRA**, matrícula **300125083**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *29/07/2013 a 29/07/2018***.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029457845

Portaria nº 2283 de 08 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.605168/2021-21.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSILEIA DA SILVA DE ARAUJO FERNADES**, matrícula **300020731**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de *25/11/2006 a 25/11/2011 e 26/11/2011 a 26/11/2016,*** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024445328

Portaria nº 3231 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.538821/2021-39.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**NEUZA BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula **300073915**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de *20/02/2008 a 18/02/2013*, e *19/02/2013 a 18/02/2018*,** Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956551

Portaria nº 3229 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.537656/2021-06.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **REMOS CARLOS DE SOUZA**, matrícula **300063550**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênios de 14/12/2010 a 14/12/2015.**

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956548

Portaria nº 7794 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.502328/2021-81.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALESSANDRO MOTTA GRANGEIRO**, matrícula **300020586**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 06/06/2015 *a* 06/01/2022**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982390

Portaria nº 9060 de 24 de julho de 2024

PORTARIA

A Vice-Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 02/2024/PROAFI Escola, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO, CNPJ nº 00.700.416/0001-12 e Empresa J E STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 26.509.028/0001-42 que tem por objeto a prestação de serviços contábeis, a ser entregues ao Conselho Escolar da EEEFM Nilo Coelho, localizada no município de Ministro Andreazza/RO.

1 - Terezinha Gouveia de Morais Souza, matrícula nº ******042, Fiscal de Contrato;

2 - Marilei Suzin, matrícula nº ******813, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elizete Siebert Buss

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051098934

Portaria nº 3720 de 23 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.542874/2021-54.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**LUIZ PEREIRA VAZ**, matrícula **300018634**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º,4º e 5º quinquênios*16/11/2000 a 16/11/2005, 17/11/2005 a 17/11/2010 e de18/11/2010 a 18/11/2015,***Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028277627

Portaria nº 3721 de 23 de abril de 2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539819/2021-87.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**EZEQUIAS DANTAS DE FREITAS**, matrícula **300107460**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *21/03/2011 a 19/03/2016*,** Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028277628

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABELCNPJ: 00.774.388/0001-88

CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA .CPF: ***.*** . *** - 87

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM PIONEIRA, visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL **Nº 3/2024/**SEDUC-CREOPOGAF, CHAMADA PÚBLICA **Nº 02/2024** e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R$ 273,30 (Duzentos e setenta e três reais e trinta centavos)

PROCESSO: 0029.008211/2024-58

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA:23/07/2024

ASSINAM: ARELUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA/ Contratada

Protocolo 0051069066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 2890 de Procedimento Simplificado (0050486586), o Quadro Comparativo e de Análise (0051099511) e o Demonstrativo de Resultado e de Análise (0051099612), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MV SARAIVA LTDA	Materiais de Expediente	R$ 9.678,30 (nove mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos)
Valor Total			R$ 9.678,30 (nove mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos)

Porto Velho, RO, 24 de julho de 2024.

Marcilene Ferreira da silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051099996

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03
PROCESSO SEI Nº 0029.028697/2024-41

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/07/2024 a26/07/2024

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM** , C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado naRua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - REGULAR** , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada em** Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2024 a 26/07/2024, pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP:76.956-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada em** Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias,

inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de24/07/2024 a 26/07/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Novo Horizonte do Oeste -Distrito Migrantinópolis-NHO/RO, 24 de julho de 2024.
Levi Garcia
Presidente da Comissão de Contratação
Gilmara de Jesus Santos
Presidente do Concelho Escolar/CEABRAM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Protocolo 0049120116

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024] (ID 0050854602), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050854603 e a respectiva Adjudicação (ID 0050996619), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	Djuntor Int.Dif.Residual Ant. fuga 4 polos 80A Djuntor Tripolar Din 32 A Lona preta 4 metros de largura Cimento saca com 50 Kg Areia grossa Ferro vergalhão 10mm 3/8 pol 12 m lamina para roçadeira furo reta 20mm 395mm Fio paralelo 2x2,5mm Fechadura externa estreita reta cronado Tábua 2mmx20cm Luva sodável Ir bucha latão 25mm Te esgoto 40mm Rele foto elétrico GA com suporte 127/220V g2 Brita por pá Refletor Slin 200 W luz branca Glight Tomada sobrepor dupla 20A Canaleta 2cm com divisão	414,00 92,00 320,00 272,00 400,00 270,00 556,00 672,00 1.120,00 220,00 46,00 18,00 90,00 148,50 690,00 100,00 20,50
			R$5.449,00

Costa Marques -RO, 24 de Julho de 2024

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Vice Presidente do Conselho

Protocolo 0051091630

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Criança, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID0048303775), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID 0050686190), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CASA DO CONSTRUTOR LTDA		R$ 0,00
2	BAQUER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	R$ 3.446,60
3	A B BAQUER COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA		R$ 0,00
4	ML SOARES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

5	LUAMAR COM. DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00
Valor Total			R$3.446,60

Theobroma/RO 24 de julho de 2024.

Rosimeire de Castro Machado

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA

Protocolo 0051101681

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024] (ID 0050854602), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050854603) e a respectiva Adjudicação (ID 0050996619), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	LEANDRO NERY DA SILVA EIRELI -EPP	Lâmpada de Led 50 Bulbo 6500 E-27 Bibolt Glight	R$ 4.648,50
Total Geral			R$4.648,00

Costa Marques -RO, 24 de Julho de 2024

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Vice Presidente do Conselho

Protocolo 0051091254

Portaria nº 8728 de 11 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024 ID(0050692856), celebrado entre o Conselho Escolar Criança, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, que tem por objeto a contratação de Material Elétrico e Eletrônico. a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M Primavera, localizada no município de Theobroma/RO.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº ******124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº ******297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0050698056

Portaria nº 2370 de 09 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.545054/2021-14.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANICE DAIANE LIRA**, matrícula **300099149**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *12/06/2015 a 12/01/2022***.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024512804

Portaria nº 6737 de 24 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.521475/2020-79.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDILENE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula **300062109**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 18/09/2015 a 18/04/2022**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029886109

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABELCNPJ: 00.774.388/0001-88

CONTRATADO: LUCIANA GABRIELA DE SOUSA .CPF: ***.*** . *** - 15

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM PIONEIRA, visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL **Nº 3/2024**/SEDUC-CREOPOGAF, CHAMADA PÚBLICA **Nº 02/2024** e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R$ 251,40 (Duzentos e cinquenta eum reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.008211/2024-58

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA:24/07/2024

ASSINAM: ARELUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar

LUCIANA GABRIELA DE SOUSA/ Contratada

Protocolo 0051066582

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0049644033), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051008255) e o Resultado da Análise (ID 0051014630), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ALVEJANTE: a base de hipoclorito de sódio , hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2.0% p/p a 2.5% p/p, produto biodegradável, bactericida e germicida, acondicionada em embalagens com 05 litros com tampa de rosca ou pressão.	R$ 372,00
2	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ALCOOL LÍQUIDO 70%, antisséptico, para limpeza geral. Embalagem de 5 lts. Validade no mínimo 90 dias na data da entrega.	R$ 580,00
3	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CERA INCOLOR: Galão Plástico, contendo no mínimo 5 (cinco) litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	R$ 42,00
4	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem contendo no mínimo de 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. fragrâncias. (lavanda)	R$ 405,60
5	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	DETERGENTE NEUTRO Galão Plástico, contendo no mínimo 5 (cinco) litros. (lava-louças) com glicerina biodegradável diluição 1.20 Ph entre 10.5 e 11.5, frasco de com bico econômico, concentrado, (composição componenteativo alquil, benceno, sulfanato de sodio, sais inorgânicos, sequestrante,coadjuvante, preservativo, corante, essência, água e tensoativo biodegradável).Galão Plástico, contendo no mínimo 5 (cinco) litros.	R$ 272,40
6	RAMON E FERREIRA LTDA	ESCOVA MULTIUSO: material sintético medindo 70mm x 130mm x 50mm, redonda	R$ 17,00
7	RAMON E FERREIRA LTDA	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO: com suporte, cabo plástico	R$ 55,00
8	RAMON E FERREIRA LTDA	ESPONJA DE LÁ EM AÇO – acondicionada em embalagem plástica. Dimensões aproximadas de unidades 40 x 90 mm, pct c/ 08 unidades, contendo identificação do fabricante, fardo com 14 unidades.	R$ 100,80
9	RAMON E FERREIRA LTDA	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: dupla face, bactericida, medidas de 110mmX75mmX20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadasem embalagens plásticas (pacote) contendo 4 unidades. Produto devidamente identificado.	R$ 390,00
10	RAMON E FERREIRA LTDA	ESFREGÃO ROTATIVO: Esfregão tipo Mop, em microfibra super pluma macia e deslizante com balde capacidade 12 lts, em polipropileno com cesto para centrifugação, giratório em 360º, cabo em aço inoxidável, cabo inclinável em 180º, base de microfibra, alcance de 124 cm. Dimensão aproximada de 24cmx43. 5cmx22cm. Kit contendo balde com alças flexíveis, cabo, base esfregão e 2 refis de microfibra. Capacidade de 12 litros. Produto devidamente identificado. Cor cinza.	R$ 243,40
11	RAMON E FERREIRA LTDA	PANO DE CHÃO: xadrez, tecido algodão medindo: 65x40 cm	R$ 120,00

12	RAMON E FERREIRA LTDA	PAPEL HIGIÊNICO: folha simples neutro, maior absorção, maciez, rolo com 100m- pct com 12 unid	R$ 223,20
13	RAMON E FERREIRA LTDA	PAPEL TOALHA: Papel toalha interfolha 2 dobras branco, Gramatura: 32 a 34 g/m² medindo aproximadamente 20,5 x 22cm fardo c/ 1000 toalhas.	R$ 188,00
14	RAMON E FERREIRA LTDA	REFIL para mop giratório 360, Microfibra branco 12lts	R$ 96,00
15	RAMON E FERREIRA LTDA	RODO: plástico, borracha medindo 60 cm reforçado duplo E.V.A, cabo em madeira medindo 120cm	R$ 124,00
16	RAMON E FERREIRA LTDA	SABÃO EM PEDRA: glicerinado, neutro, multiuso, firme, pedra 180g, c/ 50 unid	R$ 332,00
17	RAMON E FERREIRA LTDA	SABÃO EM PÓ: multiação com molho energético para roupas brancas, contendo tensoativo amionico, branqueador óptico, adjuvantes, sinergéticos, tamponantes, corante, essência, carga e água, multiação, com 1 K	R$ 840,00
18	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SABONETE LÍQUIDO: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico viscoso, cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem GALÃO capacidade 5 lts, perfumado, erva doce.	R$ 60,60
19	RAMON E FERREIRA LTDA	SACO DE LIXO: capacidade 15 litros cor preto, material reforçado pct com 100 uni	R$ 41,20
20	RAMON E FERREIRA LTDA	SACO DE LIXO capacidade 100 litros, cor preto, material reforçado pct com 100 unid	R$ 192,00
21	RAMON E FERREIRA LTDA	vassoura de nylon para limpeza com plumagem e cerdas firmes para limpeza	R$ 135,60
22	RAMON E FERREIRA LTDA	VASSOURA DE PALHA, caseira, com cabo em madeira de 1,20cm	R$ 287,00
HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			R$ 1.732,60
RAMON E FERREIRA LTDA			R$ 3.385,20
Valor Total			**R$ 5.117,80**

São Felipe D`Oeste-RO, 24 de julho de 2024.
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051100357

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA: Central Norte Materiais para Construção EIRELI ME

CNPJ DA CONTRATADA: 17.930.621/0001-77
OBJETO: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
VALOR: R$ 26.179,60 (vinte e seis mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024
ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0050981822

Portaria nº 9062 de 24 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, CNPJ nº 63.788.277/0001-40, que tem por objeto a prestação dos serviços, a ser executados nas dependências da Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada no município de Ji- Paraná/RO.

1 - Sonia Burgarelli Amaral, matrícula nº ******872, Fiscal de Contrato;

2 - Sara Nicacio Carioca, matrícula nº ******870, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIAN WESTPHAL

Vice Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0051099782

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2343(ID 0050029136), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050029134) e o Resultado da Análise (ID 0050029140), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
	ROBY CHARLES SANTOS DE SOUZA		
1, 2 e 3	ANDRÉ CARVALHO DE BRITO	Higienização e desinfecção de caixa de agua, 5000 litros, incluindo material para execução dos serviços	R$ 700,00
		Higienização e desinfecção de bebedouro de agua 300 litros tombamento nº1.425.214, incluindo material para execução dos serviços	R$ 310,00
		Higienização e desinfecção bebedouro de agua 500litros tombamento nº 030.568.198 incluindo material para execução dos serviços.	R$ 360,00
Valor Total			R$ 1.370,00

Corumbiara/RO, 24 de julhode 2024.

MACIEL ALVES GOIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0050029143

Portaria nº 2372 de 09 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.536936/2021-99.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIA DA LUZ FRELIK**, matrícula **300024883**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1 , no período já adquirido e não gozado, referente ao **4ºquinquênio de *01/05/2012 a 30/04/2017***.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024512807

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3/2024 - (ID0050878214), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0051068156) e o Resultado da Análise (ID0051074716), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
Martins & Santa Gráfica e Editora Ltda CNPJ:10.768.154/0001-81	01	Banner em lona medindo 1,50X 2,00 mt	1.185,00
	02	Banner em lona medindo 1,50X 1,20 mt	735,00
	03	Banner em lona medindo 90X1,20 mt	930,00
	04	Banner em lona medindo 2,00X2,50 mt	850,00
	05	Banner em lona medindo 1,20X0,80 mt	840,00
	06	Faixa de lona medindo 4,00X0,8m mt	1.008,00
	07	Cartaz tipo Lambão 1,20X2,00 mt	1.080,00
	08	Cartaz tipo Lambão 2,80X0,70	882,00
	09	Confecção de Carimbo automático P20	480,00
	10	Chaveiros de acrílico	2.240,00
	11	Confecçção de adesivos diversos (7X7 cm)	127,50
	12	Caixa MDF medindo 10X10	95,00
	13	Confecção de adesivos 10X20 cm	170,00
Valor Total			**10.622,50**

Ouro Preto do Oeste,24 de julho de 2024.

JANETH MARIA DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Protocolo 0051103613

Portaria nº 9070 de 24 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024(ID0050905952), celebrado entre o Conselho Escolar Criança, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, que tem por objeto a prestação dos serviços de Material para Manutenção de Bens Móveis a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M Primavera, localizada no município de Theobroma/RO.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº ******124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº ******297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0051105794

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança
CONTRATADA: Baquer Materiais Construção LTDA- ME
CNPJ DA CONTRATADA: nº 46.690.167/0001-22,
OBJETO: É objeto desta contratação o **Material Elétrico e Eletrônico**.
VALOR: R$ 3.446,60 (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024
ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado - Presidente do Conselho Escolar Criança e Edelson Baque de Almeida - Presidente da Empresa.

Protocolo 0050697626

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MIGRANTES
CONTRATADA: L S BRITO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **.481.547/0001-**
OBJETO: É objeto desta contratação, aaquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar
VALOR: **R$** 43.630,33 (Quarenta e três mil, seiscentos e trinta reais e trinta e três centavos **)**
VIGÊNCIA: 160 (cento e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024
ASSINAM: **ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE** e **L S DE BRITO LTDA**

Protocolo 0051099223

Portaria nº 2644 de 17 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.540101/2021-33.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA RODRIGUES**, matrícula **300097679**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 15/06/2010 a 14/06/2015.**

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027416497

Portaria nº 3952 de 26 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.537325/2021-68.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JUCIELLY MOREIRA DE SOUZA SANTOS**, matrícula **300113213**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *19/08/2011 a 19/08/2016***.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028356427

Portaria nº 4286 de 03 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.537050/2021-62.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIMONE ALVES DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula **300085193**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 22/01/2014 *a* 21/01/2019,** Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028531966

Portaria nº 3950 de 26 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.536681/2021-64.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GIDEAO PEREIRA**, matrícula **300025230**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de *04/05/2007 a 04/05/2012 e 05/05/2012 e 05/05/2017,*** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028356425

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 02/2024/PROAFI

CONTRATO Nº 02/2024/PROAFI;
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho;
CONTRATADA: J E Strey - Contabilidade e Consultoria LTDA;
CNPJ DA CONTRATADA: 26.509.028/0001-42;
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em contabilidade em atendimento às necessidades da Unidade Executora para a execução orçamentária da Unidade Escolar EEEFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 03/2024/PROAFI;
VALOR: R$ R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) dias;
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024.
ASSINAM: Elizete Siebert Buss/Vice-Presidente do Conselho Escolar e Joici Eggert Strey/Contratada.

Protocolo 0051100745

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7/2024 ID (0049928711), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0050383680) e o Resultado da Análise ID (0050383703), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C. Magalhães Ltda	Assento sanitário na cor preto , produto resistente de boa qualidade	93,34
2	C. Magalhães Ltda	Cadeado 45mm	284,48
3	C. Magalhães Ltda	Tubo de esgoto 100mm	35,58
4	C. Magalhães Ltda	Tubo de esgoto 75mm	34,98
5	C. Magalhães Ltda	Vaso sanitário convencional na cor branco, produto resistente de boa qualidade	800,00
6	C. Magalhães Ltda	Caixa de descarga 9lts na cor branco	88,90
7	C. Magalhães Ltda	Assento sanitário almofadado na cor branco, produto resistente de boa qualidade	311,12
8	C. Magalhães Ltda	Lâmpada T100 bivolt 40w	850,00
9	C. Magalhães Ltda	Lâmpada T120 bivolt 50w	266,70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

10	C. Magalhães Ltda	Filtro de linha 5 tomadas	311,15
11	C. Magalhães Ltda	Rodinha de rodizio s/freio 35mm giratório	86,70
12	C. Magalhães Ltda	Tinta spray 400ml na cor preto	53,34
13	C. Magalhães Ltda	Tinta spray 400ml na cor bronze	73,34
14	C. Magalhães Ltda	Tinta spray 400ml na cor azul escuro	53,34
15	C. Magalhães Ltda	Tinta spray 400ml na cor amarelo	53,35
16	C. Magalhães Ltda	Tinta spray 400ml na cor marrom	53,34
17	C. Magalhães Ltda	Tinta spray 400ml na cor verde escuro	53,34
18	C. Magalhães Ltda	Lâmina 2 pontas 255mm	42,23
19	C. Magalhães Ltda	Alicate universal nº 08	46,67
20	C. Magalhães Ltda	Disjuntor bipolar 32A	166,68
21	C. Magalhães Ltda	Cimento 50kg	150,48
Valor Total			3.908,60

Pimenta Bueno/RO, 24 de julho de 2024
Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050383734

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024.

PROCESSO SEI Nº 0029.030982/2024-21

Objeto: **Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/07/2024 a 26/07/2024.

O Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2024 a 26/07/2024, pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Tancredo de Almeida Neves;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, 0051103702,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 31/05/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0051103702.

Alta Floresta D'Oeste/RO 24 de julho de 2024.

Rosangela de Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Tiago Rafael Leal Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051105506

AVISO
CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]
PROCESSO SEI Nº 0029.016917/2024-93

OBJETO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM IMPRESSÃO DUPEX AUTOMÁTICO COLORIDA SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDE OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DESTA UNIDADE ESCOLA./ MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: [24/07/2024 A 29/07/2024)

O Conselho Escolar RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Travessa 25, 1858, Setor 04, no município de Costa Marques - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza, Material de Higiene, Material de Copa e Cozinha e o serviço de pequenos reparos e manutenção de central de ar referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2024 a 29/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço T - 25, nº 1858, setor 04, Costa Marques - RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com

a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de 24/07/2024 a 29/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços.
ID(0051032136)
Costa Marques- RO, 24 de junho de 2024

GLIDES BANEGA JUSTINIANO
Presidente da Comissão de Contratação
VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0051032047

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 422/2023/SEDUC-GPCCF (0043039481) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 997/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0049733499), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	São Francisco do Guaporé
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé
CNPJ:	01.254.422/0001-56
CONVÊNIO/TERMO:	453/PGE-2018
OBJETIVO:	Instalação de subestação e rede para ar condicionado, visando atender a Escola Clodoaldo Splíncigo
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.401770/2018-95
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.027774/2023-64
VALOR CONCEDIDO:	R$ 129.132,51

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051104303

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a **Análise Financeira nº 286/2024/SEDUC-GPCPEP** (0049801976) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, **Parecer da Coordenadoria de Controle Interno nº 1032/2024/SEDUC-GAPC** (0049891953) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com Lei nº 4.706/2019, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA**, a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	84.727.650/0001-23	E.E.E.F.M. CORA CORALINA	2022	0029.093369/2022-53	0029.001673/2023-63	R$17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050729592

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 21/2023/SEDUC-CREGUMGAF (0038768791), Análise Técnica e Financeira nº 362/2024/SEDUC-GPCP (0048799416), Análise Reanálise nº 451/2024/SEDUC-GPCP(0049442527) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1066/2024/SEDUC-GAPC (0050111259) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA** o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
GUAJARÁ MIRIM	01.001.591/0001-94	CONSELHO ESCOLAR XIJAM OM TOC ORO NAÓ - EEIEF Francisco J. Lacerda das EEIEF Francisco José Lacerda, EEIEF Paulo Saldanha Sobrinho, EEIEF Pedro Azzi, EEIEF Leonel Baungá Canoé, EEIEF João Jaboti	2022	0029.075478/2022-99	0029.117107/2022-91	R$ 32.256,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050731077

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 1/2023/SEDUC-SPCCREAFO (0034942483), Análise Técnica e Financeira nº 142/2024/SEDUC-GPCP (0046015901) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº780/2024/SEDUC-GAPC (0048385677) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTA FLORESTA	01.700.028/0001-02	CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	2022	0029.073307/2022-25	0029.101224/2022-33	R$ 54.528,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050685902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 50/2023/SEDUC-CRERDMGAF (0042404457), Análise Técnica e Financeira nº 456/2023/SEDUC-GPCP (0042067233), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 709/2023/SEDUC-GAPC (0044420721) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	00.710.795/0001-21	CONSELHO ESCOLAR PRISCILA RODRIGUES CHAGAS	2017	01.1601-15887-0000/2017	0029.257808/2018-86	R$ 141.764,43

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051089372

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 17/2020/SEDUC-CREPVHGAF (9907601), Análise Técnica e Financeira nº 491/2024/SEDUC-GPCP (0049811014) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1071/2024/SEDUC-GAPC (0050150766) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA** o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho - Jaci Paraná	20.198.308/0001-09	Colégio Tiradentes da Policia Militar II - Unidade Jaci-Parana - CTPM II	2018	0029.475548/2018-29	0029.539651/2019-95	R$ 146.534,70

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050751143

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 523/2023/SEDUC-GPCP (0042686713) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 98/2023/SEDUC-GAPC (0044372190) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PIMENTA BUENO	01.592.870/0001-60	CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS	2019	0029.461644/2019-71	0029.014181/2021-76	R$ 177.602,10

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050730534

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 1/2023/SEDUC-CREMDOGAF (0042840542), Análise Técnica e Financeira nº 462/2023/SEDUC-GPCP (0042103756) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 435/2024/SEDUC-GAPC (0046534955) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VALE DO ANARI	01.227.510/0001-69	E.E.E.F.M.BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO	2021	0029.129697/2021-14	0029.489849/2021-35	R$ 94.176,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050636257

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 2/2022/SEDUC-CREBURGAF (0024040443), Análise Técnica e Financeira nº 290/2023/SEDUC-GPCP (0040787353) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 666/2024/SEDUC-GAPC (0047761241) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

NOVA MAMORÉ	24.638.497/0001-36	E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO	2021	0029.123538/2021-14	0029.568915/2021-32	R$ 74.304,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050664002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 88/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0028023465), Análise Técnica e Financeira nº 584/2023/SEDUC-GPCP (0043287921) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 588/2024/SEDUC-GAPC (0047300999) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	04.239.927/0001-30	CEEJA Padre Moretti	2021	0029.127491/2021-50	0029.595142/2021-67	R$120.240,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050675404

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 7/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0023556260), Análise Técnica e Financeira nº 617/2023/SEDUC-GPCP (0043555848), Análise Reanálise nº 465/2024/SEDUC-GPCP(0049637626) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1068/2024/SEDUC-GAPC (0050136526) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, estando ela regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA** o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.143.984/0001-22	CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	2021	0029.127488/2021-36	0029.596079/2021-86	R$ 49.104,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050730861

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 118/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0029549712), Análise Técnica e Financeira nº 562/2023/SEDUC-GPCP (0043081415), Análise REANÁLISE nº 448/2024/SEDUC-GPCP (0049433564) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1056/2024/SEDUC-GAPC (0050071998) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA** com ressalvas recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.804.162/0001-45	E.E.E.F..HEITOR VILLA LOBOS	2021	0029.127321/2021-75	0029.600778/2021-38	R$ 98.784,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050686769

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0050850971), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051105568) e o Resultado da Análise (ID 0051105721), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO B. DA SILVA -ME	Controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfectação	R$ 2.100,00
TOTAL			R$ 2.100,00

Ariquemes/RO, 24 de julho de 2024
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051105928

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 3/2022/SEDUC-SPCCRESFG (0023750551), Análise Técnica e Financeira nº 82/2024/SEDUC-GPCP (0045476304) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 242/2024/SEDUC-GAPC (0045675825) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA** com ressalvas recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	01.069.342/0001-20	CONSELHO ESCOLAR 13 DE SETEMBRO	2021	0029.129685/2021-90	0029.006465/2022-70	R$ 71.136,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050727000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Parecer Nº 01/GACC/CGE/2022 (0027686879) da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, o Parecer TÉCNICO nº 311/GPC/DAF/SEDUC/2016 (0027686827) da Gerência Prestação de Contas, Justificativa (0028222308) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	00.672.019/0001-84	EEEFM Zilda da Frota Uchôa, atual Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V		01.1601.04533-0000/2014	0029.079413/2022-12	R$ 59.381,55

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050246919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024, (ID 0050903896), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050903901) e o Resultado da Análise (ID0050903902), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ODAIR JOSE DOS SANTOS CNPJ: 42.589.221/0001-97	Pedra de granito polido	R$ 3..610,00
2	M P MODERNA EIRELI CNPJ: 40256.162/0001-00	Pedra de granito polido	R$ 3.800,00
3	COMERCIO MÁRMORE E GRANITO CPNJ:06.814.244/0001-94	Pedra de granito polido	R$ 4.845,00
Valor Total			R$

Ji-Paraná/RO, 18 de julho de 2024

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050903905

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3506/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.045537/2024-66

Objeto: Material de limpeza e higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/07/2024 a 26/07/2024**

Valorestimado :**R$ 17.000,00**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gás de cozinha (GLP), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2024 a 26/07/2024, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de limpeza e higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/07/2024 a 26/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiais e produtos deverão ser entregues na EEEFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas inteiramente de todos os materiais.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0051075724).

Pimenta Bueno, 24 de julho de 2024.

Alan Mafra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051075725

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

FORNECEDOR: GLEYDSON ALVES SAITER, CNPJ Nº 020.422.442-01

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (iogurte), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade CEEJA Professor Edson Duarte Lopes do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, no período de julho a dezembro de 2024, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 da chamada pública nº 02/2024, ID (0050024314), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 273,20 (duzentos e setenta e três reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.008053/2024-36

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2024.

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Gleydson Alves Saiter

Fornecedor

Protocolo 0050746109

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0050774067), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051107439) e o Resultado da Análise (ID 0051108537), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOAO B DA SILVA (DD JIPA DEDETIZADORA) CNPJ: 18.955.163/0001-93	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINFECTAÇÃO NO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARIQUEMES, LOCALIZADO NA RUA AQUARIQUARA, Nº 3.710, BAIRRO SETOR INSTITUCIONAL - ARIQUEMES/RO - CEP: 76.872-856 (ÁREA DA ESCOLA 6.556,71 METROS QUADRADOS E ÁREA CONSTRUIDA 2.180,05 METROS QUADRADOS: https://drive.google.com/file/d/1RM_N9wj-39kwqxrzsLpmdcE1-rd2nHNL/view?usp=sharing).	2.580,00
Valor Total			2.580,00

Ariquemes/RO, 24 de julho de 2024.

EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051111232

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024.
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Severino dos Santos.
CONTRATADA: Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 28.509.817/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação Serviço de Desinsetização, Desratização, Descupinização, Limpeza de Caixa de água e de Fossa.
VALOR: R$3.706,96(três mil, setecentos e seis reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: 6 meses
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024.
ASSINAM:Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição e Antônio Lima Muraro Vidal.

Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051084403

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO K DE OLIVEIRA DE JI-PARANÁ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.045660/2024-87

Objeto: **O**utros serviços de terceiros, pessoa jurídica **(**dedetização, limpeza e higienização de reservatório de água**)**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/07/2024 a 26/07/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 63.788.277/0001-40 localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira, Nº 827 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-468, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **O**utros serviços de terceiros, pessoa jurídica **(**dedetização, limpeza e higienização de reservatório de água**)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/07/2024 a 26/07/2024**, pelo endereço eletrônico escolajkjipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 07h30 as 13h30 da unidade executora, no endereço Av. Gov. Jorge Teixeira, Nº 827 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-468, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para execução de **O**utros serviços de terceiros, pessoa jurídica **(**dedetização, limpeza e higienização de reservatório de água**)** de acordo com as especificações/descrição do item contidas no Documento de Formalização de Demanda (ID 0051100548), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail escolajkjipa@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail rescolajkjipa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/07/2024 a 26/07/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0051106476).
- Documento de Formalização de Demanda id SEI (0051100548).
Ji-Paraná/RO, 24 de julho de 2024.
Rudson Carlos da Silva Jovano
Presidente da Comissão de Contratação
Vivian Westphal
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 0051106797

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE
PROCESSO 001/PROAFI/2024

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1615 (ID 0050693716), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048857226), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
01	ZAMPIERON COMÉRCIO DE GLP EIRELI	01	R$ 3.742,50 (três mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)	habilitado
Valor Total			R$ 3.742,50 (três mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)	

Colorado do Oeste, 24 de julho de 2024.
JUARES JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 4488 de 08/04/2024

Protocolo 0051110695

Notificação nº 95/2024/SEDUC-GGC

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, 0neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

NOTIFICADA: 2ª LICIT LTDA, inscrita no sob CNPJ nº **.***.***/0001-42**, situado à Rua Alexandre Guimarães, nº 3680, sala 03 - Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, neste ato representado pela **Sra.ANDRIANE LIMA PEREIRA, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.084754/2022-18.**

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **Empresa 2ª LICIT LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Atendendo aos termos oriundo do Processo Administrativo nº 0029.084754/2022-18 – Pregão eletrônico Nº 661/2021, Ata de registro de preços Nº 352/2021,a **INICIAR a partir de 23 de junho de 2022**, cujo o objeto é a **Aquisição de Mobiliários: Beliches com colchões e colchonetes,** em atendimento as necessidades das Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência(0029630150), devidamente empenhado nos termos da 2022NE003211(0029823758), encaminhado através de e-mail (0029854421), e-mail de confirmação do recebimento(0030031770).

Considerando que ante a permanência da inexecução total do contrato, essa Secretaria de Estado da Educação - SEDUC,Notificação da empresa**2ª LICIT LTDA** para entrega imediata dos objetos contratados, sob pena de multa por descumprimento contratual, conforme **Informação nº 132/2023/PGE-SEDUC**(0043823059), *in verbis;*

> Portanto, todo contrato administrativo regido pela Lei de Licitações deve conter os prazos de entrega e especificações dos bens ou serviços a serem executados, bem como prever as penalidades e os valores de multas aplicáveis para os casos de descumprimento.
>
> O artigo 87 da Lei8.666/93 dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
>
> **a) advertência**;
>
> **b) multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
>
> **c) suspensão temporária** de participação em **licitação** e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
>
> **d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
>
> Vale dizer que a função dessas penalidades é resguardar o interesse público dos prejuízos advindos de uma inadimplemento contratual. É o que se extrai do art. 86, §1° da Lei de Licitações, que prevê a possibilidade de aplicação de multa.
>
> Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à **multa de mora**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
>
> A multa somente pode ser aplicada se estiver prevista em edital e após regular procedimento administrativo, observado o contraditório e ampla defesa. Depois de aplicada, pode ser abatida da garantia, e, caso seja superior ao valor desta, descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente. O contrato deve prever a gradação para a aplicação da multa, estipulando-a em valores percentuais ou absolutos compatíveis com a gravidade das condutas que visa reprimir.
>
> Infere-se em leitura da Ata de registro de preço nº 352-2021 (0029630114), a previsão quanto à aplicação de sanções disposto na cláusula nona, o qual permite, inclusive, a imposição de multa de forma cumulativa com as penas de advertência, de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, a depender da gravidade do descumprimento contratual, vejamos:
>
> 9.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.
>
> **9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a**

prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 20.11), sobre a parcela inadimplida do contrato;

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, **deixar de entregar** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);**

9.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. **Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;**

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato; (grifo nosso)

Assim, diante do poder disciplinar da Administração Pública, entende-se que a apuração para a aplicação de sanção, nos casos de infração administrativa, não é um ato discricionário, mas um poder-dever. Assim, tendo conhecimento de indícios da existência de uma infração administrativa praticada por servidor ou particular, a Administração tem o dever de instaurar o procedimento adequado à sua apuração e, conforme o caso, realizar a consequente aplicação das penas cabíveis.

Portanto, perante uma suposta ocorrência de falhas, fraude ou outro tipo de infração à licitação, é indispensável que haja **a abertura de processo administrativo específico para apurar as ocorrências e posterior aplicação de penalidade, se for o caso,** sendo que o exame dos fatos deve ser sempre averiguado por intermédio da formalização de um processo administrativo.

Instaurado o processo, caberá à unidade gestora instruí-lo com os elementos necessários, **notificar à empresa para apresentar defesa prévia**, com indicação de qual a pena se pretende aplicar, instando-a a se manifestar quanto às alegações apresentadas e submeter proposta conclusiva, quanto ao mérito, à consideração da autoridade que autorizou o procedimento.

Do exposto, fica **NOTIFICADA** a empresa 2ª LICIT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **.***.***/0001-42**,, **no prazo de 05 (cinco) dias,** para que cumpra com a entrega do objeto**,** para cumprimento com as obrigações pactuadas, sob pena de aplicação das sanções previstas, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 661/2021/SUPEL/RO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2021/SUPEL_RO (0028269812), a contar do recebimento desta notificação, **sob pena de aplicação das sanções cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051021241

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042666/2024-01

Objeto: Aquisição de material de limpeza e produção de higiene.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/07/2024 a 26/07/2024.
O Conselho Escolar João Francisco Clímaco, C.N.P.J nº 01.564.027/0001-70 localizado na avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Aquisição de material de limpeza e produção de higiene, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2024 a26/07/2024, pelo endereço eletrônico casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material de limpeza e produção de higiene, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0051107426** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24/07/2024 a 26/07/2024 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0051107426.
Nova Mamoré/RO, 24 de julho de 2024.
Misaias Ferreira Facundes
Presidente da Comissão de Contratação
Delcilene Rubira Fogaça
Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 0051108895

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Antônio Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0050930436), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051105105) e o Resultado da Análise (ID 0051107646), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilidado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	1-2-3	R$ 1.251,00
Valor Total			R$ 1.251,00

Cacoal, 24 de julho de 2024.
MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051112685

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA
CONTRATADA: A. A. LUZ MERCADO ME
CNPJ DA CONTRATADA: **.350.602/0001-**
OBJETO: É objeto desta contratação, aaquisição de genêros alimentícios para merenda escolar
VALOR: R$ 46.048,09 (Quarenta e seis mil, quarenta e oito reais e nove centavos)
VIGÊNCIA: 160 (cento e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024
ASSINAM: **ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE** e **A. A. LUZ MERCADO ME**

Protocolo 0051098946

Ato Público nº 373/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 115.536,00 (cento e quinze mil quinhentos e trinta e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000505/2024-31, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, da **EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira**, inscrito no CNPJ sob nº 00.702.684/0001-73, localizado no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Porto Velho.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051097452

Portaria nº 9074 de 24 de julho de 2024

PORTARIA N.º 058/24-CEE/RO, DE 23 DE JULHO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelo Conselheiro Sidnei Pereira dos Santos e pelos Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich e Júlio César Mendoza Luque, para realizar visita técnica à instituição de ensino MD Cursos, em Ariquemes, no período de 05 a 09 de agosto de 2024, objetivando verificar denúncia relativa ao pressuposto funcionamento irregular dessa Instituição de Ensino, objeto do Processo n. 089/24-CEE/RO.

Parágrafo único. Fica atribuído ao motorista Josué Gomes da Silva o deslocamento da Comissão Verificadora, ora constituída.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Portaria n. 054/24-CEE/RO, de 18 de julho de 2024, publicada no DOE nº 133, em 19 de julho de 2024.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0051109893

Portaria nº 3723 de 23 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0021.541675/2021-07.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**FABIANE DA SILVA GEA**, matrícula **300113255**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *25/08/2011 a 25/08/2016,*** Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028277630

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 117

DISPONIBILIZAÇÃO: 27/06/2024 PUBLICAÇÃO: 27/06/2024

AVISO Nº 2475/2024

Onde se lê:
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2475/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.038802/2024-50

Leia-se:
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2475/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.038802/2024-50

Cabixi, 24 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

JOSINEY CARDOSO LANES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051113725

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 117

DISPONIBILIZAÇÃO: 27/06/2024 PUBLICAÇÃO: 27/06/2024

AVISO Nº 2472/2024

Onde se lê:
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2472/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.038793/2024-05

Leia-se:

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2472/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.038793/2024-05

Cabixi, 24 de julho de 2024.

JOSINEY CARDOSO LANES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051113991

Portaria nº 4283 de 03 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.540856/2021-38.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FANNY FELIX MACEDO**, matrícula **300124413**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 01/07/2013 *a* 30/06/2018,** Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028531963

Portaria nº 4134 de 29 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.540850/2021-61.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLENE NASCIMENTO DE CAMPOS SANTOS**, matrícula **300018807**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º e 5º quinquênios de *28/11/2000 a 28/11/2005, 29/11/2005 a 29/11/2010 e 30/11/2010 a 30/11/2015,*** respectivamente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028457101

Portaria nº 9071 de 24 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 83 (0051016551),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à solicitação de Aquisição de Notebook para fins de premiação do Programa Estadual de Incentivo à Leitura: "Dia de Ler Todo Dia" - Edição 2024 em atendimento a demanda apresentada pela Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	DANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO	******762
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA	EDLAYNE AIRES DA SILVA	******797
Gerência de Cotações de Preços - GCP/CCOM	ISMAEL BEZERRA EVANGELISTA JUNIOR	******103
Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental - GEIEF	JANCINEIDE MARIA DA SILVA	******589
Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental - GEIEF	VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	******088

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 83 (0051016551) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051106501

Portaria nº 4282 de 03 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.540801/2021-28.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDOMIRO DE JESUS GONCALVES**, matrícula **300129630**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *07/08/2014 a 06/08/2019*,** Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028531962

Portaria nº 4133 de 29 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.540747/2021-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELCIO ALMEIDA BOTELHO**, matrícula **300028018**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de *02/02/2003 a 01/02/2008, 02/02/2008 a 31/01/2013 e 01/02/2013 a 31/01/2018*,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028457100

Portaria nº 4279 de 03 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.540263/2021-71.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLEUNICE PARDIM NOGUEIRA**, matrícula **300028169**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênio de *02/02/2008 a 31/01/2013 e 01/02/2013 a 31/01/2018*** Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028531958

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
CONTRATADA: NOVA QUIMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 11.844.377/0001-43
OBJETO: É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR: R$ 37.005,00 (TRINTA E SETE MIL E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024
ASSINAM: Liliany Aurora Moreira

Protocolo 0051074976

Portaria nº 4278 de 03 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.540109/2021-08.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HIVERSON SOARES DOS SANTOS**, matrícula **300125060**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *129/07/2013 a 28/07/2018*,** Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028531956

Portaria nº 7469 de 26 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº **0029.078812/2022-66.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LIVIA QUESIA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 300099533, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 07*/07/2015 à 07/02/2022***.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030767824

Portaria nº 6030 de 09 de junho de 2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.078181/2022-85.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) TATIANE LIMA DA SILVA, matrícula 300099008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe **C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *16/06/2015 à 16/01/2022 ,*** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029538295

Portaria nº 9079 de 24 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 125 (0050943662),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à solicitação de **participação na 5ª Feira do Estudante de Rondônia** em atendimento a demanda apresentada pela Gerência de Ensino Médio da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ERCÍLIA HOLANDA SILVA	******675
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS/CAD	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	******195
Gerência de Ensino Média - GEM/CEB	NEILA CARVALHO DE SÁ	******678
Gerência de Ensino Média - GEM/CEB	RENATA DA SILVA ZEBALOS	******407
Gerência de Ensino Média - GEM/CEB	HOLDIA ALVES DA SILVA	******892

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 125 (0050943662) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 10 (dez) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051112154

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 ID0050825634, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID005104484 e a respectiva Adjudicação ID0051045023, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	BARBOZA E LAUVRS LTDA CNPJ:45.701.663/0001-71	01,02,03,04,05	R$595,00
VALOR TOTAL			**R$595,00**

São Miguel do Guaporé - RO, 24 de Julho de 2024.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0051045071

Portaria nº 2315 de 08 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.498779/2021-14.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDREIA SILVA BRITO**, matrícula **300028433**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 15/02/2013 *à 14*/02/2018,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024445362

Portaria nº 2305 de 08 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.502773/2021-41.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NATAL SANTANA**, matrícula **300057175**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02/12/2004 *à* 01/12/2009,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024445352

Portaria nº 2307 de 08 de março de 2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.503352/2021-37.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE SARNEY DIAS DOS SANTOS**, matrícula **300052981**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Tecnico Educacional Nivel 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênio de 27/05/2004 *à 26*/05/2009, 27/05/2009 *à 26*/05/2014 e 27/05/2014 *à 2*6/05/2019,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024445354

Portaria nº 4201 de 02 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.498524/2021-43.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSANA MELQUIDE NASCIMENTO**, matrícula **300021088**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1 , no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º,2º,3°4° e 5º quinquênios de *16/04/1997 a 16/04/2002, 17/04/2002 a 17/04/2007,18/04/2007 a 18/04/2012*e*19/04/2012 a 19/04/2017,*** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028493655

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05
PROCESSO SEI Nº 0029.032171/2024-65
Objeto: Aquisição GÁS ENGARRAFADO LIQUEFEITO DE PETRÓLIO - GLP (GÁS DE COZINHA) BOTIJA DE 13 KG
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/07/2024 a 26/07/2024**
O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM** , C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado naRua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - REGULAR** , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada em entrega de GásEngarrafado Liquefeito de Petrólio - GLP**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/07/2024 a 26/07/2024**, pelo endereço eletrônico

eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP:76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada em entrega de Gás Engarrafado Liquefeito de Petrólio - GLP**,, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/07/2024 a 26/07/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Novo Horizonte do Oeste -Distrito Migrantinópolis/RO, 24 de julho de 2024.
Levi Garcia
Presidente da Comissão de Contratação
Gilmara de Jesus Santos
Presidente do Concelho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0049166939

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo/CEABRAM
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS H. C. EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 84.625.557/0001-08
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar**
VALOR: R$ **7.017,98 (Sete mil e dezessete reais e noventa e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024
ASSINAM: Gilmara de Jesus Santos(Presidente do Conselho), e Eloi José Comachio(Empresa Contratada)

Gilmara de Jesus Santos
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0051113540

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0050844424), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051045263) e o Resultado da Análise (0051086752), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 ao 03	2.420,00
Valor Total			2.420,00

Porto Velho, 23 de Julho de 2024.
Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0051087397

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (0050844482), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051045284) e o Resultado da Análise (0051086861), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Valor Total
LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	8.403,45
8.403,45	

Porto Velho, 23 de Julho de 2024.
Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0051087538

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (0050844579), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051045287) e o Resultado da Análise (0051087033), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 ao 25	8.264,55
Valor Total			8.264,55

Porto Velho, 23 de Julho de 2024.
Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0051087554

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes
CONTRATADA: Amp Multtonner Cacoal
CNPJ DA CONTRATADA: 13.458.030/0001-98
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Processamento de Dados.
VALOR: R$ 19.199,00 (dezenove mil cento e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza
Adriano Mateus Palauro

Protocolo 0051097394

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes
CONTRATADA: R.T.B. Comércio e Representações LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.477.133/0001-75
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Expediente.
VALOR: R$ 22.720,80 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Shirley Andrade de Souza
Rita Teixeira Bastos

Protocolo 0051064525

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029578/2024-13
Objeto: **Confecção de Uniforme das Agentes de Alimentação**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**24/07/2024 a 26/07/2024 .**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Confecção de Uniforme das Agentes de Alimentação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **24/07/2024 a 26/07/2024**, pelo endereço eletrônico eoswaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Confecção de Uniforme**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/07/2024 a 26/07/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0051112241)
Seringueiras - RO, 24 de julho de 2024.
Jucimarda Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051112563

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3531/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.045789/2024-95

Objeto: Recarga de Extintores e Mangueira de Hidrante

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/07/2024 a 26/07/2024**

Valorestimado :**R$ 7.000,00**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gás de cozinha (GLP), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2024 a 26/07/2024, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de segurança recarga de extintores e mangueiras de hidrante, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/07/2024 a 26/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiais e produtos deverão ser entregues na EEEFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas inteiramente de todos os materiais.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0051114940).

Pimenta Bueno, 24 de julho de 2024.

Alan Mafra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051114941

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. FLORA CALHEIROS COTRIN

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.00032/2024-12

Objeto: Serviço de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/07/2024 a 26 /07/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2024 a 26/07/2024, pelo endereço eletrônico escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/07/2024 a 26/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, /RO, 23 de Julho de 2024.
Wilie Francisco Maciel Bernardo
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0051116102

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. FLORA CALHEIROS COTRIN

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.00032/2024-12

Objeto: Serviço de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/07/2024 a 26 /07/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2024 a 26/07/2024, pelo endereço eletrônico escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos

serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/07/2024 a 26/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, /RO, 23 de Julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Wilie Francisco Maciel Bernardo
Presidente da Comissão de Contratação
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0051116161

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.045707/2024-11
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[25/07/2024 a 01/08/2024]**
A Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, C.N.P.J nº 01.559.188/0001-75 localizado na Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO - 76930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/07/2024 a 01/08/2024**, pelo endereço eletrônico ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO - 76930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Euclides da Cunha;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
0051106726 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Alvorada do Oeste, 24 de julho de 2024
Eliane Dias de Lima

Presidente da Comissão de Contratação
Rosangela Sebben da Silva
Presidente da ACE Euclides da Cunha

Protocolo 0051106791

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2024 - PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0029.036593/2024-18

Objeto: **Material para manutenção de bens imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/07/2024 a 26/07/2024**

O Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.774.368/0001-07 localizado na Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo, Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/07/2024 a 26/07/2024**, pelo endereço eletrônico eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/07/2024 a 26/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0051047142)

Ji-Paraná/RO, 24 de julho de 2024.

Marli Sperandio

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051047152

Portaria nº 9082 de 24 de julho de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Wilie Francisco Marciel Bernardo, matrícula nº ******737, Presidente;

2 - Luismaia Pinheiro Soares, matrícula nº ******133, Membro;

3 - Raimundo José Ferreira, matrícula nº ******936, Membro;

4 - Selma Adriana Moreira, matrícula nº ******193, Suplente;

5 - Leila Benvinda da Silva, matrícula nº ******295, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mabio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0051118434

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo/CEABRAM
CONTRATADA: SM COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 06.339.174/0001-60
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar**
VALOR: R$2.080,86 (dois mil oitenta reais e oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024
ASSINAM: Gilmara de Jesus Santos(Presidente do Conselho), e Edson Codinhoto de Oliveira(Empresa Contratada)

Gilmara de Jesus Santos
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0051118934

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0050849546), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051104214) e o Resultado da Análise (ID 0051104940), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA CNPJ 09.338.114/0001-10	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINFECTAÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CORA CORALINA, LOCALIZADA NA AVENIDA GUAPORÉ Nº 3087, SETOR 5 - ARIQUEMES/RO - CEP 76.870- 631 (ÁREA DA ESCOLA 20.039,11 METROS QUADRADOS E ÁREA CONSTRUIDA 6.549,92 METROS QUADRADOS:	R$ 3.800,00
Valor Total			R$ 3.800,00

Ariquemes/RO, 24 de julho de 2024

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0051105388

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034789/2024-60
Objeto: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25 / 07/ 2024 a 30 / 07 / 2024**

O **Conselho Escolar Professora Izabel de Oliveira Assunção**, C.N.P.J nº **04.393.229/0001-94 -** localizado na **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Município de Guajará-Mirim / RO - CEP: 76850-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25 / 07/ 2024 a 30 / 07 / 2024**, pelo endereço eletrônico **capitaogodoy@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Município de Guajará-Mirim / RO - CEP: 76850-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAPITÃO GODOY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **capitaogodoy@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **capitaogodoy@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **25 / 07/ 2024 a 30 / 07 / 2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Professora Izabel de Oliveira Assunção**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Guajará-Mirim / RO** - Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim / RO, 23 de julho de 2024

Hylva Cristianny Sanchez Assunção

Presidente

Presidente da Comissão de Contratação

Edson Alves Nascimento

Presidente

Conselho Escolar

Professora Izabel de Oliveira Assunção

Protocolo 0051120832

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

CONTRATADA: DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 09.338.114/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfectação.

VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024

ASSINAM: Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes e Gilson Antonio de Paula

Protocolo 0051113149

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Portaria nº 9085 de 24 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024 (ID0050774480), celebrado entre o Conselho Escolar Criança, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, que tem por objeto a aquisição de Ferramentas, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M Primavera, localizada no município de Theobroma/RO.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº ******124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº ******297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0051120740

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

CONTRATADA: JANDERSON DASILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.171.076/0001-21

OBJETO: É objeto do presente contrato a Aquisição de MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - *SERVIÇOS DE REPAROS*, NO MOTOR ELÉTRICO DO PORTÃO, MANUTENÇÃO E REPARO NA CREMALHEIRA ALUMÍNIO, MANUTENÇÃO E REPARO NAS ROLDANAS DO PORTÃO e REINSTALAÇÃO DO MOTOR E REPAROS NO TRILHO DO PORTÃO da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 12/2024 e anexos.

VALOR: R$ 2.505,47 (dois mil quinhentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETO

CPF: ***.694.750-**

JANDERSON DA SILVA

CPF: ***.345.182-**

Protocolo 0050004613

Portaria nº 9034 de 23 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar n. 1180 de 15 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão destinada ao recebimento e certificação de notas referente a prestação de serviços contratados pelas Gerências de Capacitação Técnica e Gerência de Saúde ocupacional da Coordenadoria de Recursos Humanos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Art. 2º Designar os servidores, a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CPF
APARECIDO ALVES DA SILVA JÚNIOR	******667	***.658.97-**
ADNAEL SOARES DA SILVA	******649	***.911.67*-**
VINICIUS OLIVEIRA DE LIMA	******994	***.494.70*-**

Art. 3º Em razão de substituições, revoga-se a Portaria nº 8099 de 24 de junho de 2024, publicado no DIOF n°116 de 26 de junho de 2024(0050092626).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051072277

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF JAIME BARCESSAT, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050532561), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050532568) e o Resultado da Análise (ID 0050532570), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	TC COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	2,3,4,8,9,12,17,19	R$ 10.320,25
2	FRANÇA E SANTOS DE CARNES LTDA	11,18	R$ 1.720,00
3	MOURUNGA COM VAREJISTA	1,5,7,10,16,20,22	R$ 6.961,93
4	MM DO NASCIMENTO ME	21	R$ 4.279,65
5	SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA	6,14,15	R$ 8.562,39
6	ACF Santos ME	13	R$ 1.709,50
TOTAL			R$ 33.553,72

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 0051123406

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90167/2024/SUPEL/RO

Considerando a Ata de Julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.** 90167/2024/**SUPEL/RO** (0050906432), Despacho final SUPEL-NP (0050989040), Despacho SUPEL-CAP (0051005028), Despacho SEDUC-GCS (0051057787) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.002743/2024-81, cujo o objeto do presente é a Contratação de serviços de preparo e fornecimento de refeições, do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, jantar); coffee break; kit lanche; água mineral; e, e gelo, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **RICON - SERVICOS DE REFEICOES E COMERCIO LTDA - CNPJ 35.110.657/0001-96,** vencedora no lote 02 (itens: 04,05,06); lote03 (itens: 07,08,09); lote06 (itens: 16,17,18); lote 07 (itens: 19,20,21):no valor total de R$ 473.984,00 (quatrocentos e setenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais); **ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - CNPJ 08.821.893/0001-48,** vencedora no lote 04 (itens:10,11,12); lote 09 (itens: 25,26,27); lote 10 (itens:28,29,30); lote 11 (itens: 31,32,33); lote 12 (itens: 34,35,36) lote 13 (itens: 38,39); lote 14 (itens: 42,43), no valor total de 1.821.045,60 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos);**HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO - CNPJ: 50.000.115/0001-54,** vencedora no lote 15 (itens: 46,47); lote 16 (itens: 48,49); lote 18 (itens: 52,53); lote 19 (itens: 54,55); lote 20 (itens: 56,57); lote 22 (itens:60,61); lote 23 (itens: 62,63); lote 24 (itens: 64,65); lote 25 (itens 66,67); lote 26 (itens: 68,69); lote 27 (itens 70,71); lote 28 (itens: 72,73), no valor total de 14.923,60 (quatorze mil novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos); **CATUAI HOTEL LTDA - CNPJ 10.751.843/0001-83** vencedora no lote 13 (item: 37), no valor total de 67.840,000 (sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais), perfazendo um valor global de 2.377.793,20 (dois

milhões, trezentos e setenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos) sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051108215

Portaria nº 3853 de 26 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.503392/2021-89.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDIA DANIELA ARMI**, matrícula **300050791**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de *08/03/2004 a 07/03/2009, 08/03/2009 a 07/03/2014* e *08/03/2014 a 07/03/2019*,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028319881

Portaria nº 3855 de 26 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.503741/2021-62.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**ATEVALDO JOSE DE SOUZA**, matrícula **300028082**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de *02/02/2008 a 31/01/2013* e *02/02/2008 a 31/01/2013*,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028319883

Portaria nº 3985 de 26 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.504203/2021-95.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LEURDE BALDSON**, matrícula **300022164**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 30/09/2010 a 30/09/2015,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028356465

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 95 de 23 de julho de 2024

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, em conformidade com o Decreto de 10 de outubro de 2022, DOE Edição 197-10, de 13 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **TALITA ARAÚJO DOS SANTOS**, matricula nº ******219 e **IVONEIDE OLIVEIRA SANTANA VIEIRA,** matricula nº ******270, lotadas nesta Fundação Cultural, como responsáveis pela operação no sistema **E-Social,** sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0051084838

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 9144 de 23 de julho de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 24/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARINETE FERNANDES**, **Orientador educacional**, matrícula ******846, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 24/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Protocolo DOC28018

Portaria nº 126 de 24 de julho de 2024

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora **PATRICIA DE JESUS SILVA**,matrícula nº ******188 , ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, e a Servidora: **Ana Paula dos Santos da Silva**, matrícula nº ******769,ocupante do cargo deAssisente Administrativo no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-Idep/RO, para ser resposável pela autenticação fiscal dos dados enviado ao Governo Federal pelo eSocial-PRO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 24 de Julho de 2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0051111471

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - **2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO PRÊMIO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ARTES CÊNICAS**" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.069266/2022-13**,em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **ROGÉRIO MADEIRA CARVALHO**,CPF: **001.***.***-06**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, para a realização do Projeto "**F.O.C.A. - MANTENDO A CHAMA ACESA**", realizado no período de **Janeiro** a **Junho** de **2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 663/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO.**

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **ROGÉRIO MADEIRA CARVALHO**.

Porto Velho, 23 de Julho de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0051068216

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "EDITAL Nº 35/2021/SEJUCEL - CODEC 2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO PRÊMIO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ARTES CÊNICAS" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.069276/2022-59**,em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e a contemplada **LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES**,CPF: **001.***.***-06**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, para a realização do Projeto "**DA OCA AO OCO: CAUSOS E CONTOS DE ASSOMBROS E PIPOCOS!**", realizado no período de **Janeiro** a **Julho** de **2022**, que foi objeto de análise pela

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 657/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO.**

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES**.

Porto Velho, 23 de Julho de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0051077857

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001835/2024-95, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Recreativa e Cultural Porto Maria, inscrita no CNPJ/MF de n° 15.380.750/0001-03, no valor de R$344.200,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do Projeto "RODEIO NOVA MUTUM 2024", conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0051026222).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0051083443

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001213/2024-67, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Folclórica, Cultural e Desportiva Girassol das Três Marias a Explosão do Norte, inscrita no CNPJ/MF de n° 07.457.515/0001-64, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do projeto "3º Edição do Arraiá Diamante do Cristal", conforme apresentado em plano de trabalho Id. (0051047623).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0051073548

Portaria de férias nº 9240 de 24 de julho de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023,publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS,** SEJUCEL - Assessor III - CDS-03*, matrícula ******716, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o**16/07/2024 a 25/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/07/2024 a 25/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2024 a 31/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC28073

EDITAL Nº 11/2024/SEJUCEL-CODEC

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 18° SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS

O Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Coordenadoria de Cultura, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização da Seleção Pública para selecionar artesãos individuais, com suas respectivas produções, para ocupação do espaço coletivo de 84m² para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado de Rondônia no 18° SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS que acontecerá no período de **28 de agosto a 1° de setembro de 2024**, no Pavilhão da Bienal, Parque do Ibirapuera, em São Paulo - SP.

O presente procedimento será regido na forma da Lei n. 3.678, DE 27 de Novembro de 2015, que Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias Ministeriais nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, além da legislação Estadual que elenca oDecreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015, as Leis Estaduais 3.678/2015 e a Portaria 1.007-SEI de 11 de junho de 2018, e demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 – O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 84m² para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado de Rondônia, no 18° SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS, que acontecerá em São Paulo - SP.

1.2 – Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de hospedagem, alimentação e outros gastos durante todo o evento. A Feira acontece entre os dias 28 de agosto a 01 de setembro, no Pavilhão da Bienal, Parque do Ibirapuera, em São Paulo - SP.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 – Serão disponibilizadas 06 vagas para Artesãos devidamente cadastrados no Programa do Artesanato Brasileiro - PAB.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da seleção:

I) Artesão Individual que:

a. Tenha idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos na data de inscrição;

b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade no momento da inscrição;

d. Que resida e que tenha sede no Estado do Rondônia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Os interessados em participar da seleção deverão preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

I– Artesão individual:

- Carteira do SICAB;
- Portfólio com imagens do artesão produzindo uma peça e expondo a imagem de até 5 (cinco) outras peças;
- Comprovante de residência recente (do último mês).
- Cópia de documento de identidade oficial e do CPF.

4.2 - As documentações deverão ser encaminhados para http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos , no campo Publicações: **EDITAL DE SELEÇÃO**

PÚBLICA DE ARTESÃO PARA PARTICIPAR DO 18° SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAScontendo obrigatoriamente todos os documentos solicitados por este edital e seus anexos.

4.3 - As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 25 de julho à 08 de agosto de 2024 pela plataforma: **SAP CULTURAL** no endereço:

http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Habilitação e Seleção, devidamente constituída via Portaria pela SEJUCEL, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;

5.2. Verificado a regularidade da documentação, serão **habilitados** os que cumpriram todo o exigido no edital e **inabilitados os demais**;

5.3. Após a análise da comissão, será publicada a lista com o resultado parcial e após o resultado da interposição de recurso o resultado final;

5.4. Em caso de desistência da participação o artesão deverá comunicar a Coordenação de Cultura pelo E-mail coordenacaopabro@gmail.com contendo no corpo do e-mail os dizeres: DESISTÊNCIA - 18° SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS. A desistência deverá ser comunicada com no mínimo 15 dias corridos antes do início do evento, para que a SEJUCEL possa convocar **o primeiro da lista reserva** e sucessivamente até o preenchimentos das vagas disponíveis;

5.5. Os resultados oriundos deste edital serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Rondônia através do endereço e na página eletrônica da SEJUCEL: https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/ , em lista única contendo:

5.5.1. Nome do proponente;

5.5.2. Município;

5.5.3. Justificativa da inabilitação;

5.5.4. Formulário próprio para recurso; (**ANEXO VI)**

6. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. A Curadoria das inscrições será realizada pela comissão de habilitação e seleção, que será composta por pelo menos 3 membros indicados e nomeados, por meio de portaria, pela Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), da seguinte forma:

6.2. Coordenador Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro;

6.2.1. 2 (dois) servidores da SEJUCEL, sendo que 1 deles deve obrigatoriamente ser servidor efetivo;

6.2.2. 1 (um) servidor da Sejucel, indicado como suplente;

6.3. A comissão de habilitação e seleção será presidida pelo Coordenador Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro, tendo esse a expertise técnica necessária e será substituído pelo técnico em caso de impedimento.

6.4. A comissão de seleção deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios de análise indicado neste edital.

6.5. Fica vedada a participação na Comissão de Habilitação de qualquer indivíduo que se enquadre em uma das seguintes situações:

6.5.1. Ser cônjuge ou companheiro das partes interessadas, tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5.2. Possua interesse direto ou indireto no chamamento público, seja como parente ou que possuam relação comercial ou societária com as partes interessadas;

6.6. As análises realizadas serão registradas em ata de forma detalhada, a qual será assinada por todos os membros da comissão e encaminhadas à unidade gestora para divulgação dos resultados.

7. DA ANÁLISE DO MATERIAL E SELEÇÃO

7.1. A seleção deste certame terá como base os Parâmetros de Referência do Programa do Artesanato Brasileiro que nortearão a Comissão de Habilitação e seleção na qual será nomeada através de Portaria;

7.2. A Comissão de Habilitação e seleção, estará apta a analisar as produções desde a fase de inscrição;

7.3. A avaliação da Comissão de Habilitação e seleção terá por base os Parâmetros de Referência do Programa do Artesanato Brasileiro, conforme abaixo:

Tabelal - QUADRO DE PONTUAÇÃO		
N	**PLANILHA A - PARÂMETRO DE REFERÊNCIA PARA O ARTESÃO**	**PONTOS**
01	**Referência à cultura popular** (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região). sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente);	10
02	**Consciência ambiental** (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	10
03	**Produto associado à cultura local** (possuir atributos e/ou características culturais da região ou com a iconografia do Estado). sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
04	**Criatividade** (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foram feitas repetidas vezes por outros artesãos). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	10
05	**Linguagem própria** (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor). - sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
06	**Tradição** (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local). sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
07	**Apresentação** (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	10
08	**Inovação** (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	10
09	**Expressão contemporânea** (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	05
10	**Utilizar maquineta de cartão** na comercialização dos produtos, bem como as novas ferramentas de pagamento. (PIX, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, ETC.) sendo 0 pontopara não apresentare 05 pontos para quem apresentar o comprovante	05
	Total de pontos	**90**

7.3.1. **Participação em feira**

PLANILHA B - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS OU EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO		
Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Feiras ou exposição nos últimos 2 anos	1 ponto por feira ou exposiçãocomprovada	**10**
Total geral dos pontos		**10**

7.3.2. **Quadro Consolidado das pontuações**

Descrição	Total de pontos
Planilha A- Parâmetro de Referência	**90**
Planilha B - Participação em Feiras ou Exposição	**10**
Total geral	**100**

7.4. Será**desclassificado** o artesão que apresentar pontuaçãoinferior a50% da somatória dos itens descrito nos quadros mencionados no item 7.3, 7.3.1 e 7.3.2;

7.5. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios a Comissão de Seleção e Avaliação poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

7.6. No caso da **impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação,** o candidato selecionado **será automaticamente considerado desistente** e o artesão que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

7.7. Em caso de empate, o que deverá predominar é a maior pontuação nosquesitos da tabela I na seguinte ordem - **QUADRO DE PONTUAÇÃO**:

a) Item de avaliação nº 6 - Tradição;

b) Item de avaliação nº 1- Referência à cultura popular;

c) item de avaliação nº 3- Produto associado à cultura local;

7.8. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso;

7.9. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL: https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/ ;

7.10. A lista finalserápublicada no Diário Oficial do Estado com os nomes dos selecionados, classificação em ordem decrescentee por município;

7.11. Caso ocorra o não preenchimento das vagas disponibilizadas, a comissão poderá convocar o artesão que ficou como cadastro reserva até o preenchimento total das vagas disponíveis.

8. DO RECURSO

8.1. A interposição de recurso será permitida apenas para os candidatos cujo inscrição for considerada **desclassificada.**

8.2. O interessado cujo inscrição for considerada **desclassificada** poderá interpor **recurso no prazo de 24 horas**, estabelecido no cronograma e **ANEXAR NO SAP CULTURAL http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos.**

8.3. A decisão do recurso e de caráter definitivo e não será objeto de reexame;

8.4. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário de interposição de recurso - **ANEXO VI**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta;

8.5. Será de total responsabilidade do artesão acompanhar a atualização das informações na página da SEJUCEL e no DIOF;

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. A assinatura do Termo de compromisso - **ANEXO III**

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A vigência do processo seletivo será até a realização do 18° SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARTESÃO

11.1. Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

11.1.1. As despesas decorrente de hospedagem, alimentação;

11.1.2. Expor e comercializar, no estande do PAB RONDÔNIA, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº 1007 de 11/06/2018-MDIC, sob pena da sua retirada da feira;

11.1.3. Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;

11.1.4. Colocar etiquetas ou 01 (uma) ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;

11.1.5. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

11.1.6. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

11.1.7. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etç;

11.1.8. Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da coordenação estadual e respectivas Secretarias de Estado;

11.1.9. Despesas com o pagamento de todas as taxas que fizer necessário;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

11.1.10. É **obrigatório** que o **artesão selecionado deverá** demonstrar no final de cada dia o que foi comercializado e o seu faturamento no período da feira, esses valores serão repassados através do formulário de controle de vendas oferecida pela organização;

11.1.11. Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

11.1.12. Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo.

11.1.13. Sugerimos que o **artesão selecionado** trabalhem com PIX e QR Code, pois isso diminuirá o contato com manuseio de dinheiro, trazendo segurança aos mesmos e aos compradores.

11.1.14. Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada;

11.1.15. Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos durante o evento;

11.1.16. Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pelo PAB;

11.1.17. Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;

11.1.18. Cada **artesãoselecionado,** deverá ter no seu quiosque maquinae o celular com a tecnologia 5G para passar cartão ou e utilizar o aplicativo bancário do PIX.

11.1.19. É de responsabilidade do **artesãoselecionado** e acompanhar o transporte da mercadoria do caminhão que estará estacionado no local determinado pela organização da feira até o seu pavilhão;

11.1.20. Todos os produtos artesanais, considerados pequenos e médios deverão ser transportados em caixa plástico ou de madeira de forma individual, devem estar embalados com plástico bolha ou em papel reciclável, para não ocorrer o risco de quebrar durante o transporte dos mesmos.

11.1.21. Todas as caixas deverão estar identificadas com o nome do **artesão selecionado** e de seu município, bem como devidamente lacradas;

11.1.22. As peças grandes deverão estar embaladas com plástico bolha, bem como identificadas com o nome do **artesão selecionado** e o seu município de origem;

11.1.23. SEJUCEL não se responsabilizará pelas peças danificadas por mal acondicionamento das mesmas;

11.1.24. **Não** serão permitidos produtos de comercialização **industrial,** tais como: vestuários, calçados, perfumes e quaisquer outros produtos, **que não sejam do seguimento do artesanato.**

11.1.25. É proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no quiosque e no espaço cedido.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O artesão que não cumprir as obrigações contidas no item 11 deste edital, bem como deixar de comparecer em seu stand sem motivo ou justificativa plausível para sua ausência, será penalizado com a impossibilidade de participar de feiras vinculado à SEJUCEL na condição de expositor por um período de 12 (doze) meses, sendo resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUCEL

13.1. Responsável pela elaboração, publicação, curadoria do edital;

13.2. **O Estado não se responsabiliza pelo custeio das despesas de deslocamento até o evento (dentro da cidade), alimentação e hospedagem dos selecionados.**

13.3. Disponibilizará 06 passagens aéreas sem translado.

13.4. Disponibilizará o serviço de transporteterrestre (antes, durante e depois) dos produtos artesanais que serão comercializados pelos **artesãosselecionados** no 18° SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS.

13.5. Elaborar a portariada comissão que irá realizar a curadoria.

13.6. Disponibilizará a equipe de servidores pra acompanhar os **artesãos selecionados** durante todo o período do evento.

13.7. Irá forneceras fichas de volume de venda para acompanhamento das vendas diárias e encomendas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelo artesão, juntamente com Termo de Compromisso (Anexos III,) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo IV) devidamente preenchidos e assinados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

14.2. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

14.3. Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

14.4. A embalagem e o acondicionamento contrachoque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

14.5. É de responsabilidade do artesão a conferência da qualidade e integridade das peças, cujo transporte será de responsabilidade da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

14.6. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão.

14.7. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital

14.8. As situações não previstas neste instrumento serão tratadas pela Coordenação Estadual de Cultura.

14.9. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

15. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	**DATA**
Data da publicação e divulgação do Edital.	**25/07/2024**
Início das inscrições.	**25/07/2024**
Prazo final das inscrições.	**08/08/2024**
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	**09 à 12/08/2023**
Divulgação da lista provisória.	**13/08/2024**
Prazo para encaminhamento de recurso.	**14/08/2024**
Prazo para análise do recurso.	**15/08/2024**
Divulgação da lista definitiva da seleção.	**16/08/2024**
Reunião preparatória para início das atividades – expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	**19/08/2024**
Recebimento das peças.	**23/08/2024**
Período do evento.	**28/08 á 01/09/2024**

16. ANEXO DAS INSCRIÇÕES

16.1. **ANEXOS I -** Manualde Inscrição para editais.

16.2. **ANEXOS II -** Ficha de inscrição.

16.3. **ANEXOS III -** Termo de compromisso

16.4. **ANEXO IV -**Declarações para o credenciamento do artesão.

16.5. **ANEXO V -** Comprovante de experiências (Portfólio) - para todos -artesão.

16.6. **ANEXO VI -**Formulário de interposição recursos

16.7. **ANEXO VII -**Formulário de venda diárias da comercialização dos produtos artesanais

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Manual de Inscrição para Editais

1 - ACESSAR O PORTAL SAP CULTURAL ATRAVÉS.

O acesso é realizado por meio do link http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos

2 - Usuário deverá ESCOLHER o edital para realizar sua "inscrição":

3 - Posteriormente CLICAR em:

4 - Em seguida você deverá anexar os documentos necessario para relaização de sua inscrição:

FIGURA 01

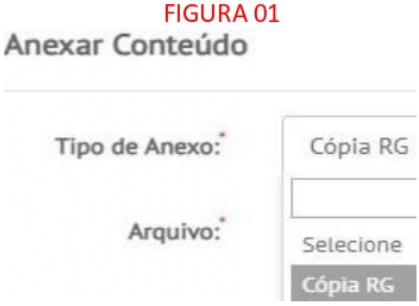

FIGURA 02

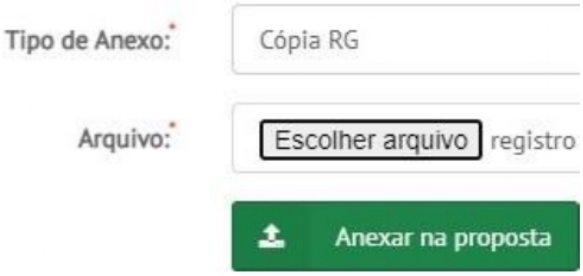

5 – OBS: APÓS TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSERAIS ANEXADAS NA INSCRIÇÃO VOÇE FINALIZA EM :

6 – FIQUE ATENTO NO SEU EMAIL ,CHEGARÁ SUA CONFIRMA DE INSCRIÇÃO REALIZADA COM SUCESSO:

FIGURA Gmail

FIGURA Outlook/hotmail

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

18° SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS – Local: São Paulo - SP

1) Identificação do Artesão

Nome:_____

Telefone: _____Celular/WhatsApp: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: UF: _____Nº da Carteira Nacional do Artesão: _____Validade: _____

RG: _____CPF: _____

E-mail: _____

2) Identificação da Produção

Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal

Exemplo: Boneca / Cerâmica

1) _____

2) _____

3) _____

Capacidade de produção mensal: ( ) 1 a 50 peças ( ) 51 a 100 peças ( ) Acima de 100 peças

3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? Caso positivo, quais? _____ 3.2 Informe os beneficiários diretos/ indiretos da sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____ b) Beneficiários indiretos: _____

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

( ) Feiras permanentes ( ) Feiras Eventuais ( ) Casa do Artesão ( ) Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta? ( ) sim ( ) não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? ( ) sim ( ) não

3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? ( ) sim ( ) não

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso: _____ 3.7 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos?

( ) sim ( ) não

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu,_____, portador (a) de RG de nº_____ , inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção no 18° SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS, São Paulo - SP, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 09/2024/SEJUCEL-CODEC da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA, na reunião preparatória para início das atividades.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus à Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO IV

DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DO ARTESÃO

Nome completo:		
Identificação: ( ) Artesão Individual; ( ) Mestre Artesão;		
CPF/ :	RG:	
Numero do SICAB		
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		E-mail:

DECLARAÇÕES - Todas deve esta MARCADO COM X E ASSINAR A ULTIMA LINHA

1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARO expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que **não possuo relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral,** até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com:

Servidores do órgão SEJUCEL idealizadores do chamamento público, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

Não será admitida a participação de**artesão** que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, conforme a Lei Federal Lei 14133/21.

DE ACORDO

() SIM

() NÃO

2. DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO OU FUNÇÃO NA SEJUCEL

DECLARO sob as penas da Lei que não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na SEJUCEL, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro:

() SIM

() NÃO

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Autorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO.

A autorização concedida nesta DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

Outdoor;

Busdoor;

Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;

folder de apresentação;

Anúncios em revistas e jornais em geral;

Home page;

Cartazes;

Back-light;

Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio do presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente a todos os eventos conforme solicitação da contratada pelo o edital Edital nº 09/2024/SEJUCEL-CODEC

Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO:

() SIM

() NÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

DECLARO, para fins de prova junto a **Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, para os efeitos e sob pena de Lei, que **INEXISTE débito** em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Edital.

Declaro:

() SIM

() NÃO

5. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Declaro para os fins específicos deste que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e dos procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital, zelando pela observância das suas determinações.
- Declaro que as informações e os documentos apresentados neste processo **SELEÇÃO PÚBLICA** são legítimos e de minha inteira responsabilidade, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica.
- Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE COMPROMISSO pactuado.
- Declaro:

() SIM

() NÃO

6. DECLARAÇÃO DE ACORDO

Declaro para os fins específicos deste:

- Declaro que tenho conhecimento integral das regras previstas neste EDITAL**,** e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico – financeira.

Declaro também que eu **NÃO**:

- Sou servidor público da SEJUCEL;
- Sou Prestador de serviços da SEJUCEL;
- Manterei menores de 18 (dezoito) anos no local durante a realização do evento.

Declaro:

() SIM

() NÃO

7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de chamamento público nº 09/2024/SEJUCEL-CODEC e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rondônia, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura **ARTESÃO**

ANEXO V

COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIAS

PORTFÓLIO

Documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência na área do artesanato, que visem atender aos critérios de avaliação. Exemplo: publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas no segmento do artesanato ou prestação deserviços prestados na área do artesanato . **NÃO SERÃO ACEITOS APENAS LINKS DO MATERIAL.**

Obs: Para complementação da documentação, poderão ser indicados links para acesso de áudio e vídeo (youtube, facebook, instagram)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO RECURSOS

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e **somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar o recurso.**

O envio deste formulário será exclusivo pela a plataforma SAP CULTURAL.

1. Nome:_____

CPF: _____ RG: _____ ou CNH:_____

2. Telefones:_____

3.E-mail:_____

4. Apresentação do Recurso (justificar o pedido):

5. Data e assinatura do proponente Local:

_____, de_____ de 2024

_____

Assinatura do proponente

NÃO PREENCHER – para uso exclusivo da SEJUCEL

1.Nome do requerente:

2. Recurso:

( ) Deferido ( ) Indeferido

3.Justificativa:

4. Data e assinatura da comissão:

_____, de_____ de 2024

_____

Assinatura do membro da comissão

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE VENDA DIARIAS DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ARTESANAIS

18° SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS		
DESCRIÇÃO - 03 à 14/07/2024	**QUANTIDADES**	**VALOR (R$)**
Quantidades de peça vendidas:	Nº	
Quantidade de peças encomendadas:	Nº	
VALOR TOTAL:		**R$:**
TOTAL GERAL DAS VENDAS		**R$:**

_____

ASSINATURA DO ARTESÃO

*O preenchimento deste formulário e obrigatória sujeito advertência.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

ELABORADO POR:

Adriele Malta Noronha Uchôa

REVISADO POR:

Robson Roni da Silva Matos

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

ROBSON RONI MATOS DA SILVA

Coordenador Estadual de Cultura

ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA

Coordenadora Estadual do Programa Artesanato Brasileiro

Protocolo 0050862045

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.003569/2024-14.

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição n° 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o **Parecer nº 1055/2024/SEAS-CI,** ID (0050906023) e **Certificado SEAS-GDS,** ID (0050934633), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Anderson Melo Tinôco da Silva, Daglliany Santos Schneider, Juliana Ferreira Bispo e Thaís Oliveira Nascimento no valor total de **R$ 7.164,50 (Sete mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 0050934913

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003041/2024-45.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer n° 895/2024/SEAS-CI** (0050117417) e **Certificado SEAS-GDS** (0050358578), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores José Carlos Brasil da Silva, Lais Cristina Nemeth Santos, Cristiano Silveira Nobre, Victor Kauã Sampaio da Silva e Marcelo Dos Santos Borges, no valor total de **R$ 7.609,50 (Sete mil e seiscentos e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050361677

Portaria nº 1156 de 22 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04

de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao processo de contratação de empresa especializada no gerenciamento e prestação de serviço de alimentação, por meio de todas as atividades e logística envolvidas na produção e distribuição de até 1.500 (mil e quinhentas) refeições diárias, na sede do Restaurante Popular Prato Fácil, conforme Contrato nº 0009/SEAS/PGE/2023 (0037045350):

I. **DAIANE COSTA DE FREITAS**, Assessora, Matrícula nº ***.***.999;

II. **LUZIA DUARTE DE OLIVEIRA,** Assessora, Matrícula nº ***.***.785;

III. **CLEUSA FIRMINO MEDEIROS**, Assessora, Matrícula nº ***.***.999.

Art. 2º – Fica designada como Fiscal do contrato, para realização de fiscalização e emissão de Relatório os servidores: **FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS**, Assessor, Matrícula nº ***.***.601 e **LETÍCIA FERREIRA DE SOUSA**, Assessora, Matrícula nº ***.***.786 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor:**JOÃO ANTONIO DE LIMA AFONSO,** Assessor, Matrícula nº ***.***.664.

Art. 3º -Fica designado o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO,** assessor, matrícula n° ******079, como Gestor do Contrato.

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fiscais e gestores, fica designado o gerente da unidade para atestar, receber e acompanhar o serviço que trata desta portaria;

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 440 de 10 de abril de 2024 (0047633976)

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de junho de 2023.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0051039835

Portaria nº 1158 de 22 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão que terá por finalidade o Recebimento e Acompanhamento** da prestação dos postos de vigilância, relativos aos contratos nº 0691/SEAS/PGE/2023 (capital) (0040571561) e CONTRATO Nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (interior) (**0043723187)**, executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

COMISSÃO RECEBIMENTO CONTRATO Contrato nº 0691/SEAS/PGE/2023 (0040571561) (CAPITAL)		
UNIDADE	**POSTOS**	**RESPONSÁVEL**
CASA DOS CONSELHOS	1 DIURNO 1 NOTURNO	**WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA** - matrícula ******632 -Membro Titular **ALEXANDER NUNES DE FARIAS** - matrícula ******481 - Membro Suplente
RESTAURANTE POPULAR	1 DIURNO 1 NOTURNO	**ALISSON RONYERE VIANA SIMÕES DOS SANTOS** - matricula ******377- Membro Titular. **FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS** - matricula ******601 - Membro Suplente.
ALMOXARIFADO	1 DIURNO 1 NOTURNO	**NARA MACÊDO AMPUERO** - Matrícula: ******572- Membro Titular. **MARCOS BATISTA DOS SANTOS** - Matrícula: ******405 - Membro Suplente.
CASA DO ANCIÃO	1 DIURNO 2 NOTURNO	**LARISSA SOUSA DE ALMEIDA** - matricula ******327 - Membro Titular. **ELIZA SANCHES** - matricula ******870 - Membro Suplente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

COMISSÃO RECEBIMENTO CONTRATO Contrato nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (0043723187) (INTERIOR)		
UNIDADE	**POSTOS**	**RESPONSÁVEL**
REGIONAL - GUAJARÁ-MIRIM	1 DIURNO 1 NOTURNO	**SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER -** matrícula ******047
REGIONAL - JARU	1 DIURNO 1 NOTURNO	**LÍDIA MILER MARTINS** - matricula ******504
REGIONAL - OURO PRETO	1 DIURNO 1 NOTURNO	**TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE -** matricula ******141
REGIONAL - VILHENA	1 DIURNO 1 NOTURNO	**VÂNIA MARIA DA SILVA - matricula** ******834

Art. 2º – Ficam designados como **fiscais de contratos** para emissão de **relatório de fiscalização dos Serviços Prestados** os servidores abaixo listados conforme respectivos processos:

FISCAIS CONTRATO Contrato nº 0691/SEAS/PGE/2023 (0040571561) (CAPITAL)		
UNIDADE	**POSTOS**	**RESPONSÁVEL**
CASA DOS CONSELHOS	1 DIURNO 1 NOTURNO	**ALEX SANDRO SANTOS ALMEIDA,** Matrícula nº ******632 TITULAR **ALEXANDER NUNES DE FARIAS,** Matrícula ******481 SUPLENTE
RESTAURANTE POPULAR	1 DIURNO 1 NOTURNO	**JOÃO ANTÔNIO DE LIMA AFONSO**, Matrícula ******664 TITULAR **LETÍCIA FERREIRA DE SOUSA**, Matrícula ******786 SUPLENTE
ALMOXARIFADO	1 DIURNO 1 NOTURNO	**GÉSSICA XAVIER DE SOUZA** - Matrícula: ******682 - TITULAR **TONY EDUARDO DA SILVA** - Matrícula: ******871 - SUPLENTE
CASA DO ANCIÃO	1 DIURNO 2 NOTURNO	**PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Matrícula ******940 TITULAR **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO**, Matrícula ******137 SUPLENTE

FISCAIS CONTRATO Contrato nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (0043723187) (INTERIOR)		
UNIDADE	**POSTOS**	**RESPONSÁVEL**
REGIONAL - GUAJARÁ-MIRIM	1 DIURNO 1 NOTURNO	**VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA**, Matrícula ******694
REGIONAL - JARU	1 DIURNO 1 NOTURNO	**PHABIANA DE OLIVEIRA**, Matrícula ******371
REGIONAL - OURO PRETO	1 DIURNO 1 NOTURNO	**FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Matrícula ******505
REGIONAL - VILHENA	1 DIURNO 1 NOTURNO	**MARCIANA JACINTA MALAQUIAS**, Matrícula ******834

Art. 3º – Fica designada a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO, matrícula n° ******035**, como Gestora do **Contrato nº 0691/SEAS/PGE/2023 (id.0040571561)** e **GABRIELE SOUZA LIMA,** matrícula nº ******096, como Gestora do contrato **nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (id. 0043723187).**

Art. 5º Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos(as) Gestores(as) fica a chefia imediata dos(as) respectivos servidores, paraatuar como suplente.

Art. 4º Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros ou fiscais dos setores da regionais **(GUAJARÁ-MIRIM; JARU; OURO PRETO e VILHENA)**, fica designada a servidora: LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA, matrícula ******411, para atestar, receber, acompanhar e/ou emitir relatórios sobre o serviço que trata desta portaria.

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 821 de 04 de junho de 2024 (id. 0049353351).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0051044839

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001810/2024-71.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 990/2024/SEAS-CI** (0050699969) e **Certificado SEAS-GDS** (0050981265), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Thainá Pinto Vieira e Mikaela Dieiniffer Pereira Rodrigues, no valor total de **R$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050981553

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002154/2024-23.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 931/2024/SEAS-CI** (0050366463) e **Certificado SEAS-GDS** (0050853722), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Fabiane Aparecida Passarini**, no valor total de **R$ 2.919,80 (Dois mil e novecentos e dezenove reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050854351

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002289/2024-99.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 986/2024/SEAS-CI** (0050678991) e **Certificado SEAS-GDS** (0050989617), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentado pelo servidor Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso, no valor total de **R$ 4.165,80 (Quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050989913

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Portaria nº 1150 de 19 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 197/2024/SEAS-GGP (0050923760), contido nos autos de n.0026.004667/2024-79;

Considerando o inciso VII, do Art. 17, do Decreto Estadual n° 23.273, de 15 de outubro DE 2018;

Considerando os documentos ids .0050923261, 0050923385 e Autorização id.0050939878;

RESOLVE:

Art. 1° - SUSPENDER, a contar de 14/07/2024, o gozo de férias da servidora **THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula n. ******255, ASSESSOR VII, CDS-07, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, prevista anteriormente para o período de **10/07/2024 a 21/07/2024,** a qual terá sua fruição continuada para o período de **22/07/2024 à 27/07/2024.**

Art. 2° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0050983823

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002701/2024-71.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 751/2024/SEAS-CI** (0049284651) e **Certificado SEAS-GDS** (0050292605), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Alcione Ferreira de Carvalho e Ricardo da Silva Moreira, no valor total de **R$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050293080

Portaria nº 1140 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, no período de **23.07.2024 a 01.08.2024**, a servidora **IZABELLE RIBEIRO BRITO GUEDES,** Assessor VIII, CDS-08, matrícula n. ******922, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA,** Gerente, CDS-09, matrícula n. ******815, considerando seu período de férias conforme Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023 (0050952447).

Art. 2° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0050952028

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Portaria nº 1147 de 19 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 117/2024/SEAS-GAP id.0050953126, dos autos de id.0026.004689/2024-39;

Considerando a Portaria anual de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023, id.0050974451;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora **ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS,** ASSESSOR VII, CDS-07, matrícula nº******458, lotada na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **01/08/2024 à 30/08/2024,** no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 30 dias de Férias, a contar de 12/08/2024, com término em 10/09/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0050982477

Portaria nº 1128 de 17 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n.220230118111415934 e Termo Aditivo;

Considerando Memorando nº 225/2024/SEAS-GHAB (0050609503), contida nos autos de id.0026.004414/2024-03;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 92 de 01 de fevereiro de 2024, publicada no DOE Nº 33 de 22/02/2024 (0045641829), **a contar de 22 de Julho de 2024,** que admitiu a Estudante **ISABELE EMANUELLY DO NASCIMENTO,** para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS,** como Estagiária Nível Médio.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0050883015

Portaria nº 1160 de 23 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n.821;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 265 de 12 de março de 2024, publicada no DOE Nº 49 de 15/03/2024 (0046752454), **a contar de 25 de Julho de 2024,** que admitiu a Estudante **SILENE DOS SANTOS MAGALHÃES,** para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS,** como Estagiária Nível Médio - Técnico.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0051057749

Portaria nº 1161 de 23 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n.823;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 264 de 12 de março de 2024, publicada no DOE Nº 47 de 13/03/2024 (0046752289), **a contar de 25 de Julho de 2024,** que admitiu a Estudante **THAISA MACHADO PORTO DOS SANTOS,** para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS,** como Estagiária Nível Médio - Técnico.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0051057772

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002864/2024-53.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 946/2024/SEAS-CI** (0050492045) e **Certificado SEAS-GDS** (0050979534), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Miriam Lima de Mesquita, Mariana Maia de Araújo Cruz, Ane Regina Souza Silva, Daniel Rodrigues da Silva e Armandino Junior Rodrigues Jordão, no valor total de **R$ 21.137,50 (Vinte e um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050979896

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002960/2024-00.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1012/2024/SEAS-CI** (0050745884) e **Certificado SEAS-GDS** (0050988292), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Marciana Jacinta Malaquias e Vânia Maria da Silva, no valor total de **R$ 2.447,50 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050988832

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002961/2024-46.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1033/2024/SEAS-CI** (0050803083) e **Certificado SEAS-GDS** (0050982357), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores João de Deus Aguiar Filho, Joyce Anne Gois Lourenço da Silva, Adrian Oliveira de Almeida, Ana Cecília de Amorim Diogo, Erilene Matos Martins, Helder Paulo Pereira das Neves, Daiane Costa de Freitas, Israelson da Silva Dias, Mariana Maia de Araújo Cruz, Patrícia Rodrigues da Silva Cimarelli, Raimundo Nonato Alves de Oliveira, Adriana Alves da Silva, Brena Franciely Pereira Brito, Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva, Marines Maciel Paixão Silva e Alinne Bodenstein Barbosa, no valor total de **R$ 34.843,50 (Trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050983032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002964/2024-80.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1014/2024/SEAS-CI** (0050752236) e **Certificado SEAS-GDS** (0050987427), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Laudiane Freitas, Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes e João Paulo Aranha de Souza Miguel, no valor total de **R$ 5.340,00 (Cinco mil e trezentos e quarenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050987641

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004127/2024-95

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1063/2024/SEAS-CI** (0050928699) e **Certificado SEAS-GDS** (0051080926), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **João Carlos Ortiz Pereira, Rebeca de Oliveira Lucio** e **Rafael Mendes Soares**, no valor total de **R$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051080948

Portaria nº 1077 de 09 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente à contratação de serviços de fornecimento de alimentação para atender a realização da Reunião Ordinária da CIB que ocorrerá no dia 08 de Agosto de 2024.

1-DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA, Assessor,******874 (Membro);

2-NALEI DE CARVALHO SOBRINHO,Gerente, ******515(Membro); e

3-JAKELLYNE ARRUDA DE SOUZA, Assessora, ******307(Membro).

Art. 2º. Fica designada como fiscal da prestação de serviços a servidora **DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIRO BARROS IGNÁCIO**, Assessora, Matrícula nº ******592.

Art. 3º. Fica designada a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula Nº ******348, como Gestora do Contrato.

Art. 4º. Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho- RO, 24 de Julhode 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0050637332

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público que no Processo Administrativo nº 0026.001472/2024-77, que tem como objeto a aquisição de material de consumo, **recarga de extintores e placas de sinalização**, para atender às necessidades das unidades externas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa **FREIRE & BARBOSA LTDA, CNPJ sob nº 84.551.969/0001-40**, no valor total de **R$ 2.236,00 (dois mil duzentos e trinta e seis reais)**, em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21**, *in verbis:*

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
>
> [...]

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, ID. (0024226668)

Protocolo 0051069271

EDITAL Nº 14/2024/SEAS-CONSEDH

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA REPRESENTAÇÃO NO COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA - CEPCT/RO

CONSIDERANDO as prerrogativas conferidas pelo artigo 3º, §2º, da Lei nº 3.262, de 5 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO os editais de convocação e sua respectiva prorrogação, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 12 de junho 2024 e 5 de julho de 2024;

O **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS (CONSEDH-RO)**, com o objetivo de promover o preenchimento da vaga destinada aos representantes do Conselho Tutelar no Comitê de Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT/RO, por meio de sua Comissão Eleitoral, divulga abaixo, em ordem alfabética, os nomes dos candidatos aptos (mediante o envio da documentação solicitada no Edital e sua prorrogação) para participarem da eleição:

Nome	Domicílio do(a) Conselheiro(a)
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	1º Conselho Tutelar de Porto Velho
Carine Cavalcante Rodrigues	3º Conselho Tutelar de Porto Velho
Jean Caetano Guimarães	4º Conselho Tutelar de Porto Velho
Josiane Barboza Pessoa Saldanha	Conselho Tutelar de São Miguel do Guaporé
Keiven Franco da Costa Ávila	Conselho Tutelar de Ouro Preto do Oeste
Reicharles de Castro Ávila	Conselho Tutelar de Nova Brasilândia do Oeste

Conforme disposto no Edital e Prorrogação mencionados, **a eleição ocorrerá no próximo dia 26 de julho de 2024,** com a participação exclusiva dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia como candidatos e eleitores. **A votação será realizada por meio de formulário online disponibilizado no Portal do Governo do Estado de Rondônia: https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/.**

Informamos que será computado apenas um **voto por eleitor.** No caso de envio de mais de um formulário de votação, será considerado apenas o primeiro preenchimento. Solicitamos a compreensão de cada Conselheiro Eleitor para manter a efetividade da eleição e sua metodologia.

O candidato que obtiver o maior número de votos será eleito como o representante titular do Conselho Tutelar no CEPCT/RO, ficando o segundo mais votado como respectivo Suplente.

O resultado definitivo da eleição será publicado no Portal do Governo do Estado de Rondônia https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/ no dia 30 de julho de 2024.

Os Conselheiros Tutelares poderão obter mais informações entrando em contato com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, através do e-mail cedh@seas.ro.gov.br.

COMISSÃO ELEITORAL
Mario Jonas Freitas Guterres
Presidente da Comissão
Eduardo Guimarães Borges
Membro da Comissão
Luzeni Maria de Souza
Membra da Comissão
Camila Valera Reis Henrique
Membra da Comissão

Protocolo 0051124352

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 495 de 23 de julho de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando ID.0050500999.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Plantão CDS-01, ao servidor **VAMBERTO XAVIER DE BARROS**, matricula nº ******486, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **MILTON OLIVEIRA DE ABREU**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******894, no período de **11/07/2024** a **30/07/2024**, por motivo de Férias, conforme a notificação ID.0050506509.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente em Substituição
Portaria nº 490 de 22 de julho de 2024

Protocolo 0051080750

Portaria nº 492 de 23 de julho de 2024

Conceder Licença Paternidade ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **MARIO RODRIGO DO NASCIMENTO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula **nº** ******177, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, a partir da data do nascimento de sua Filha, ocorrido em **10/07/2024**, conforme a **Certidão de Nascimento ID.**0050974175.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Portaria nº 490 de 22 de julho de 2024
Presidente em substituição/Fease

Protocolo 0051054642

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 9166 de 23 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIENE DE SOUZA PEREIRA ,** SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******200, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o**17/07/2024 a 26/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**17/07/2024 a 26/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 27/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC28021

Portaria de férias nº 9167 de 23 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA,** SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE ESTATÍSTICA - CDS-03 *, matrícula ******361, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de**(23/10/2024 a 01/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2024 a 25/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC28022

Portaria nº 108 de 23 de julho de 2024

Dispõe e Institui a Comissão Organizadora e Executora dos eventos da 12ª Rondônia Rural Show Internacional - RRS e 6ª RondoLeite que tem por atribuição coordenar, planejar, executar e definir todos os procedimentos administrativosno âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundos vinculados a unidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas;

CONSIDERANDO que as aquisições de materiais de consumo, permanentes e contratações de serviços, será de responsabilidade da Comissão instituída a executar o Evento Rondônia Rural Show - RRS, pertencente a Secretaria de Estado da Agricultura –SEAGRI, bem como do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia – PROLEITE e Fundo de Apoio a Cafeicultura de Rondônia – FUNCAFÉ;

CONSIDERANDO que toda aquisição de bens ou materiais, contratação de obras e serviços de engenharia ou serviços comuns, deverá ser precedida de licitação ou de formalização de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que os valores de dispensa previstos no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações alterada pelo Decreto nº 9.412/2018, deverão ser obedecidos levando em consideração todo o exercício financeiro, sob pena de fracionamento de contratações e fuga à licitação, o que caracteriza conduta ilegal prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, sem prejuízo das penalidades cíveis e administrativas;

CONSIDERANDO concomitante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que as contratações de serviços, o acompanhamento da execução contratual deverá atender às normas e procedimentos previstos nas normas vigentes, concernente às atribuições **de gestores/fiscais de contratos**.

CONSIDERANDO o cumprimento da **Instrução Normativa nº 013/TCERO** de 18 de Novembro de 2004, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, conforme **Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO**,ao qual orienta as secretarias a realizar estrutura organizacional e física dos setores com a supervisão do Controle Interno;

CONSIDERANDO que Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

CONSIDERANDO a regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, por meio do Decreto 23.277/2018, com a estrutura de Três Linhas de Defesa, a qual é objeto da Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos (IIA), e apresenta, de forma clara e objeta, os papéis e responsabilidades relacionados ao gerenciamento de riscos e controles, com vistas a melhorar a comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento os atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos em observância aos princípios administrativos da razoabilidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO estabelecer no âmbito desta Secretaria de Estado da Agricultura, atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos para a instrução e processamento das atividades e procedimentos voltados a contabilidade vislumbrando as normas regulamentadoras.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.002472/2024-02, solicitando a elaboração de Portaria referente a Comissão Organizadora e Executora dos eventos da 12ª Rondônia Rural Show Internacional - RRS e 6ª RondoLeite, através do Memorando nº 6/2024/SEAGRI-GABADJ (0050654674) e Informação nº 9/2024/SEAGRI-GABADJ (0050806831).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Administração e Execução do Evento 12ª Rondônia Rural Show Internacional - RRS e 6ª RondoLeite no âmbito desta Secretaria;

Art. 2º - Ficam nomeados o Presidente, Coordenador, Gerente e os membros que irão compor às Comissões e respectivos Gestores, podendo serem alterados/substituídos, a qualquer tempo, mediante análise da presidência do evento conforme segue:

I - PRESIDÊNCIA: Luiz Paulo da Silva Batista – Responsável por presidir a realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira de Tecnologias do Leite – RondoLeite.

II - COORDENAÇÃO: Janderson Rodrigues Dalazen - (SEAGRI) – Coordenador Geral e responsável por delegar e supervisionar os trabalhos das comissões organizadoras e executoras dos eventos.

III - GERÊNCIA: Cristian Campos Magno (SEAGRI), responsável por gerenciar a execução dos trabalhos e realizar as tratativas com expositores da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira de Tecnologias do Leite – RondoLeite.

Art. 3º - Ficam nomeados os membros das Comissões, conforme segue:

I – COMISSÃO EXECUTORA: Ilana Laura Vaquer Araujo da Rosa, Lívia Moura Dias, Alex Fernandes Rosário, Nadini Assunção Moreto, Lucas Furtado Mendonça Ayoama (SEAGRI), responsáveis pelo apoio a coordenação na execução das Feiras, por acompanhar os trabalhos relativos à licitação, elaborar solicitação de compras, estudos técnicos preliminares, acompanhar e monitorar a movimentação dos processos entre os setores. Elaborar documentos técnicos, administrativo pertinentes aos eventos.

II – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO: Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão, Jocemar da Silva Arcanjo, Isis Fabiana Ximenes, Fabiana Fernandes Tonon, Eduardo de Oliveira Seti, Scheyla Pessoa de Freitas, Artenize Gomes Santiago (SEAGRI), responsáveis pela gestão, acompanhamento e suporte a realização dos eventos.

III – COMISSÃO DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES E CREDENCIAMENTOS: Aline Topan Sussai, Jeane Cristina Calatrone Padre, Osmar Jorge Tavares, Pedro Henrique Akl de Araujo, Leroy Ramos Grumble, Nilce Kalkann Rodrigues, Eliene de Souza Pereira (SEAGRI), encarregados de elaborar e acompanhar os trabalhos relativos à licitação, elaboração de solicitação de compras, estudo de viabilidade técnica, termo de referência, estudos e consultas jurídicas, cotações e movimentação dos processos entre os setores. Bem como a execução dos credenciamentos de serviços necessários para a infraestrutura e funcionamento dos eventos.

IV - COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MÍDIA: Anderson Leno Fernandes, Jéssica Silva Ocampo, Fernando Rodrigues Nascimento (SEAGRI) - Responsáveis pela elaboração, acompanhamento e execução dos serviços de comunicação visual e mídia.

V – COMISSÃO DE PROJETOS CIVIL E ARQUITETÔNICOS: Nadini Assunção Moreto, Alex Fernandes Rosário (SEAGRI) - Responsáveis pela elaboração, acompanhamento e fiscalização de projetos civis e arquitetônicos, bem como projetos complementares relacionados aos eventos.

VI – COMISSÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS c/c a FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS: Luiza Natalia Pereira Vieira das Chagas Vasconcelos, Cleverson David Magalhães Lima, Jamila Viriato da Silva, Camila Stefany Araújo da Silva, Jafferson de Souza Krofke, Nelciclei de Oliveira Carneiro (SEAGRI), responsáveis pelo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

acompanhamento, gestão, fiscalização e recebimento dos materiais e serviços, bem como realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratosrelacionados aos eventos.

Das atribuições dos Gestores:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II - Emitir ordens de serviços/fornecimentos e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
III - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
IV - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido as dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário com pedido de alteração;
VI - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
VII - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
VIII - Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
IX - Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas na prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado emitida pela equipe de fiscais, orientando-a a corrigir, sempre que possível;
X - Solicitar ao Secretário, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado;
XI – Encaminhar o Relatório de Fiscalização, após o saneamento de todas as pendências, para a Comissão de Recebimento da Coordenadoria do Evento/SEAGRI.

Das atribuições dos Fiscais:

I - Verificar se, na prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado as quantidades e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução prestada pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, transmitindo essas informações ao Gestor em relatório de fiscalização;
III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor deste contrato para ciência e apreciação das providências;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
IV – Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
V – Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução contratual, evitando o desvio de função e/ou finalidade da contratação;
VI – Manifestar periodicamente e sempre que entender necessário quanto ao andamento do contrato, repassando informações para conhecimento e ações necessárias da equipe de gestão e fiscalização do contrato, bem como, para demais servidores e autoridades competentes;
VII – Dar suporte ao gestor do contrato adotando todas as providências necessárias ao correto acompanhamento da execução quanto a entrega do produto adquirido e informando sobre a situação de cada contrato;
VIII – Antes de emitir o Relatório quanto a entrega do produto adquirido, o Fiscal deve elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade do objeto do contrato;
IX – Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto contratado que servirá de subsídios à gestão do contrato;
X - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;
XI - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas do objeto contratado, e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato junto ao relatório de fiscalização, para ciência e conhecimento da prestação dos serviços da empresa contratada quanto a entrega do objeto;
XII – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta as eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;

Art. 4º Ficam as Comissões acima relacionadas, subordinadas diretamente à mesa de trabalho no sistema SEI, Gabinete - SEAGRI (GAB e GABADJ) conforme a nomeação dos membros da Presidência, Coordenação e Gerência inseridos no **Art. 2º - I, II e III,** para o desempenho das atividades;

Art. 5º Caberá as Comissões conforme descrição no **Art. 3º - III, V e VI,** orientar, coordenar e executar as atividades no âmbito administrativo e licitatório, definindo a possibilidade das modalidades de aquisições e serviços, bem como, acompanhar os trâmites processuais licitatórios, solicitando aos setores competentesas demandas para concretizar as referidas aquisições, adotando medidas que julgar pertinente no campo de atuação, visando o aperfeiçoamento da gestão de compras;

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições das Comissões:

I – Disponibilizar informações detalhadas sobre os trâmites processuais ao ordenador de despesa desta Secretaria;

II – Manter interlocução entre as coordenações e setores da SEAGRI, Fundos PROLEITE e FUNCAFÉ, visando realizar as aquisições e contratações necessárias com melhor aperfeiçoamento da gestão de compras;

III – Abrir os processos e transcorrer para o setor de compras realizar o trâmite licitatório de acordo as normas vigentes, e em conformidade com as modalidades equivalentes as solicitações dos setores perante aquisições de bens e/ou serviços, onde o Núcleo de Compras Públicas - **NCP** acompanhará o fluxo na unidade, como também, caso for enviado a Superintendência Estadual de Licitações-SUPEL;

III – Elaborar documentos necessários para subsídio e celeridade processual com as devidas informações e documentações solicitadas;

IV – Realizar cotações, caso necessário;

V – Realizar a gestão de acompanhamento dos processos junto aos setores da unidade, com o objetivo de agilizar o andamento processual;

VI –Em caso da formalização de contratos em processos tramitados por esta Comissão, a Gestão e Fiscalização compete à Comissão designada no **Art. 3º - VI** a realizar a gestão e fiscalização contratual no âmbito do setor demandante; Se caso o contratado não cumprir com as normas previstas, após os relatórios da Comissão de Recebimento, cabe ao setor competente (comissão instituída de gestão e fiscalização) encaminhar e acionar a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades e Controle Contratual da unidade para providências cabíveis quanto às sanções previstas;

Art. 6º Os termos contidos nesta Portaria não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas, sendo que fica a cargo do Responsável da Comissão e o Ordenador de despesas as atualizações e alterações desta Portaria;

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 213 de 26 de setembro de 2023 id. 0042152301 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 - Publicação em 05/10/2023).

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 15/07/2024, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data, conforme Memorando nº 6/2024/SEAGRI-GABADJ (0050654674) e Informação nº 9/2024/SEAGRI-GABADJ (0050806831).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0051063528

Portaria de férias nº 9168 de 23 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONATHAS GUILHERME CARVALHO DO NASCIMENTO,** SEAGRI - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******668, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de**(04/09/2024 a 23/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 26/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC28023

Portaria de férias nº 9169 de 23 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS GABRIELLY DA COSTA FERREIRA,** SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula ******323, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o**18/06/2024 a 27/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**18/06/2024 a 27/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/09/2024 a 04/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC28024

Portaria de férias nº 9170 de 23 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 19/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **POLIANE MOREIRA OLIVEIRA**, **Extensionista Rural- Nível Superior**, matrícula ******098, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 19/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC28025

Portaria nº 106 de 19 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Requerimentos (0048728770) e (0049820120) e Autorização da SEAGRI-GAB(0050705630), que constam no Processo SEI nº 0025.001417/2024-97.

R E S O L V E:

Art. I - **CONCEDER**remarcação de férias, do empregado **FÁBIO DE FREITAS DANTAS**, matrícula nº ******031, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, com cedência com ônus para Secretaria de Estado da Agricultura,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

exercendo suas atividades na SEAGRI-NPO, dos períodos previstos no planejamento anual/EMATER, de (01/04/2024 a 15/04/2024) e (05/08/2024 a 09/08/2024), referente ao exercício de 2024, **a qual fica transferidapara fruição no período de (26/08/2024 a 14/09/2024).**

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de julho de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0050996627

Portaria nº 102 de 03 de julho de 2024

Dispõe sobre instituir junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável-CEDRS portaria perante a legalidade em compor instituições que atuarão como órgão de apoio junto a Câmara Setorial do Agroextrativismo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei Complementar nº 655 de 28 de março de 2012, combinado com Art. 5-A da Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999, e o Art. 3º do Regimento Interno das Câmaras Setoriais do Agronegócio de Rondônia, disposto na Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 12 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMETAR N. 721, DE 03 DE JULHO DE 2013, Art. 5º-A. Serão constituídas junto ao CEDRS, como órgãos de apoio, Câmaras Setoriais ligadas às principais cadeias de produção do agronegócio Rondoniense.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.002564/2023-01 solicitando instituir Portaria através do Memorando nº 15/2023/SEAGRI-CEDRS (0039326040) e Despacho (0040477358).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, para atuar como órgão de apoio, a Câmara Setorial do Agroextrativismo composta pelas instituições abaixo:

I. SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI;

II. INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO;

III. INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA;

IV. INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO;

V. EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA;

VI. UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR;

VII. ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER;

VIII. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB;

IX. SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE;

X. BANCO DA AMAZÔNIA;

XI. COOPERATIVA RECA - COOPERRECA;

XII. COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PORTO VELHO/RO - COOPPROJIRAU;

XIII. ORGANIZAÇÃO DOS SERINGUEIROS DE RONDONIA - OSR;

XIV. AÇÃO ECOLÓGICA GUAPORÉ - ECOPORÉ;

XV. REPRESENTANTES DAS INDUSTRIAS DA CASTANHA;

XVI. PACTO DAS ÁGUAS.

Art. 2º O funcionamento da Câmara Setorial do Agroextrativismo reger-se-á na forma que dispõe o Regimento Interno estabelecido através da Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 12 de agosto de 2013.

Art. 3º Os representantes titulares e suplentes das instituições constituintes da câmara setorial do agroextrativismo serão estabelecidos no Anexo l desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

ANEXO I

REPRESENTATES DAS INSTITUIÇÕES CONSTITUINTES DA CÂMARA SETORIAL DO AGROEXTRATIVISMO

N.	INSTITUIÇÃO	TITULAR/SUPLENTE
1	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA- SEAGRI	Eduardo de Oliveira Seti
		Sebastião Freitas Silva
2	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	Andreza Pereira Mendonça
		Érica Patrícia Navarro de Souza
3	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA	Izabela de Lima Feitosa
		Raimundo Cajueiro Leandro
4	INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO	André Luiz Guimarães dos Santos
		Maya Lopes
5	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	Lúcia Helena de Oliveira Wadt
		Calixto Rosa Neto
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR	Emmanoella Costa Guaraná Araújo
		Sylviane Beck Ribeiro
7	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	Fabiana Bezerra Neves dos Santos
		Fausto Lima Farias
8	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	Raimundo Junil Marques Ribeiro
		Edilson Candido de Lima Junior
9	SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE	Patrícia Perioto
		Fabiana Rodrigues Riva
10	BANCO DA AMAZÔNIA	Carlos Adriano Pinto Borges
		Diogo Camilo Lima Pereira
11	COOPERATIVA RECA - COOPERRECA	Hamilton Condack de Oliveira
		Taysa Faltz Macedo
12	OOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PORTO VELHO/RO - COOPPROJIRAU	Sandra Vicentini
		Francilene Ferreira da Silva
13	ORGANIZAÇÃO DOS SERINGUEIROS DE RONDONIA - OSR	Sebastião Gonçalves Neves
		Joadir Luiz de Lima
14	AÇÃO ECOLÓGICA GUAPORÉ - ECOPORÉ	Joana Keila da Silva Gomes
		Marcelo Lucian Ferronato
15	REPRESENTANTES DAS INDUSTRIAS DA CASTANHA	Renata Pamplona Novaes de Oliveira
		Ítalo Toneto
16	PACTO DAS ÁGUAS	Keli Réggias Dias
		Domingos Savio Gomes Rego

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Protocolo 0050428056

HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados que o **Credenciamento de empresas interessadas em realizar os patrocínios das premiações do evento 9°- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - Concafé**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.000557/2024-48**, Edital 8 Manifestação de Interesse de Patrocínio - Concafé (0047547390) e Parecer 3 (0050624283), foi analisado e resultado em favor da Empresas Patrocinadoras foi**:**

Categoria 1 - Premiação Geral Qualidade das Bebidas de Café.

1º Lugar - Empresa: Budny Indústria e Comércio Eireli, CNPJ N°- 95.863.684.0001/61**, Prêmio:** 01 Micro trator budny 15cv - bdy1520 com partida elétrica, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais); **Empresa:** CCLA do Centro Sul Rondoniense – Sicoob Credip, CNPJ N°- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** Compra de uma saca do café do 1º lugar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2º Lugar - Empresa: Pinhalense S/A Máquinas Agrícolas, CNPJ N°- 54.224.423/0001-14, Prêmio: 1 Lavador Compacto - Monofásico, no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); **Empresa:** CCLA do Centro Sul Rondoniense – Sicoob Credip, CNPJ N°- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** Compra de uma saca do café do 2º lugar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

3º Lugar - Empresa: Maquiparts Comercio Importação e Exportação, CNPJ: 12.753.213/0001-73, **Prêmio:** 1 Pulverizador Pecuário – Modelo Piatan (marca Pro Solus), no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **Empresa:** CCLA do Centro Sul Rondoniense – Sicoob Credip, CNPJ N°- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** Compra de uma saca do café do 3º lugar, no valor R$ 2.000,00 (dois mil reais) e

4º Lugar - Empresa: CACOAL ADUBOS ORGÂNICOS (VITALYS), CNPJ Nº 08.986.385/0001-10**, Prêmio:** Fertilizantes orgânicos depositado na propriedade do ganhador no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

5º Lugar - Empresa: Olam Agrícola Ltda, CNPJ Nº 07.028.528/0027-57**, Prêmio:** R$ 3.000,00 (três mil reais).

Categoria 2 - Premiação por Região.

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense – Sicoob Credip, CNPJ N°- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em dinheiro para os três primeiros colocados de cada região produtora, totalizando 7 regiões no Estado de Rondônia: o 1º lugar receberá R$ 3.000,00, o 2º lugar receberá R$ 2.000,00 e o 3º lugar receberá R$ 1.000,00.

Categoria 3 - Sustentabilidade:

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense – Sicoob Credip, CNPJ N°- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** R$ 10.000,00 (dez mil reais) em dinheiro para os três primeiros colocados da categoria: 1º lugar receberá R$ 5.000,00, o 2º lugar receberá R$ 3.000,00 e o 3º lugar receberá R$ 2.000,00.

Por terem preenchido os requisitos exigidos, sendo assim as mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, 24 julho de 2023.

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0050652198

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

AVISO

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0015.008897/2024-36

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de pintura externa e interna, reparos em parede, aplicação de massa corrida e construção de cobertura em estrutura metálica da ULSAV de Ministro Andreazza - RO.

Informamos que a Agência IDARON está aberta ao recebimento de propostas de eventuais interessados para realização de serviços de pintura, reparos econstrução de cobertura em estrutura metálica, conforme exposto anteriormente.

Os detalhes da pretensa contratação poderão ser solicitados por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: **contratos.idaron@gmail.com**. Informações: tel. (69) 3216-5239, das 07h30min às 13h30min, de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON
Matrícula funcional 300****98

Protocolo 0051110357

Portaria nº 597 de 23 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o servidor LINDON JONSON COSTA**,** Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. **300010*****, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado D'Oeste, nos meses de **outubro/2024, novembro/2024 e dezembro/2024** referentes ao **2º quinquênio** de **(30/05/2016 a 03/06/2024)**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051049082

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 193/2024 DO PROCESSO Nº 1801/05873/2012COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/05873/2012** do empreendimento **JOSÉ ALVES** localizado na Linha 01 da Linha 101, Km 7,5, Lote 23, Gleba Jorge Teixeira, Sitio Nova Jerusalém, Distrito de Jaci Paraná nas coordenadas geográficas 09°34’28” S; 64°32’43” W,no Município de **PORTO VELHO- RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física -CPFsob o nº XXX.079.912-XX contendo 56 fls, com fulcro no Despacho nº 772/COLMAMP/2024 a fl. 55dos autos..

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO
Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
Portaria n° 145 de 17 de abril de 2023
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050988445

Portaria de férias nº 9176 de 24 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRID OLIVEIRA REIS,** SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******786, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o**17/07/2024 a 26/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**17/07/2024 a 26/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/12/2024 a 13/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC28031

Portaria de férias nº 9177 de 24 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **INGRID OLIVEIRA REIS**, **SEDAM - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula ******786, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2024 a 26/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC28032

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0261/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **SÍTIO SÃO FRANCISCO, GLEBA GUAJARÁ**, localizado no município de Guajará- Mirim/RO, com área total de 108,4282 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **1,0909 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissária:

AntônioXXXX XXX, CPF/nº XXX.187.602-XX

Protocolo 0050945853

EXTRATO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 0263/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Fazenda Livramento, Lote Rural nº54, do Setor 09, da Linha nº 135, Gleba Corumbiara, localizado no município de Pimenteiras/RO, com área total de **13436,4740 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Compensar a área de 913,7664 hectares de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação na modalidade doação ao Instituto Chico Mendes, de área localizada no interior da Reserva Extrativista, em conformidade com a proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação dea **155,2946hectares** em área de Preservação Permanente e **69,9066 hectares** em área de Reserva Legal, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

Tropical XXXX XXX, CNPJ/nº XX.946.418/XXXX-XX

Protocolo 0051076717

Portaria nº 290 de 22 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Requerimento SEDAM-GERDES (0050958080), contido nos autos do processo ID - 0028.015096/2024-88.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **RODRIGO MEIRELES DA SILVA,** matricula n.º ******043, ocupante do cargo de Assessor IV, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI/SEDAM, **Licença por Casamento** pelo período de 8 dias consecutivos, **a contar de 17.07.2024 a 24.07.2024,** com base nos dispositivos da Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992, capítulo V, Artigo 135, inciso III, alínea a, conforme Certidão de Casamento ID - (0050957997).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0051039773

Portaria de férias nº 9203 de 24 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2024 a 18/07/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **MARLA SOARES BATALHA**, **SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 ***, matrícula ******349, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/07/2024 a 18/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC28057

Portaria de férias nº 9204 de 24 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IBALDECI DOS SANTOS FERREIRA**, **GEÓGRAFO**, matrícula ******545, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC28058

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Portaria de férias nº 9205 de 24 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELIDA LOURO DE CARVALHO,** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******789, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/11/2024 a 15/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC28059

Portaria de férias nº 9206 de 24 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS AZEVEDO DE SOUSA,** SEDAM - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******302, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(16/08/2024 a 30/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/11/2024 a 29/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC28060

Portaria de férias nº 9207 de 24 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIKAELE VIEIRA BENTES,** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******367, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(10/09/2024 a 19/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/09/2024 a 02/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

JANAYNA PUPP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC28061

Portaria de férias nº 9208 de 24 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLA SOARES BATALHA,** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula ******349, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o**09/07/2024 a 18/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**17/07/2024 a 18/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/11/2024 a 08/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC28062

Portaria de férias nº 9209 de 24 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA PEREIRA DE ANDRADE,** SEDAM - Diretor de Governança Climática - CDS-11 *, matrícula ******375, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(29/07/2024 a 07/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/12/2024 a 17/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC28063

Portaria de férias nº 9210 de 24 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IBALDECI DOS SANTOS FERREIRA,** GEÓGRAFO, matrícula ******545, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o**22/07/2024 a 31/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**22/07/2024 a 31/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 27/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC28064

Portaria de férias nº 9211 de 24 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILIAN CRISTINA DA CRUZ SOUZA,** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******959, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(25/11/2024 a 14/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/11/2024 a 15/11/2024) e (14/12/2024 a 23/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC28065

Portaria de férias nº 9212 de 24 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FILIPE DA SILVA BATISTA,** SEDAM - Gerente de Infraestrutura - CDS-06 *, matrícula ******335, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(21/08/2024 a 30/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/09/2024 a 27/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC28066

Portaria de férias nº 9213 de 24 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADENILSON FLORENTINO DA SILVA,** SEDAM - Chefe de Comunicação - CDS-08 *, matrícula ******577, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 20/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC28067

Portaria de férias nº 9223 de 24 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELIO TESSINARI ROCHA,** ENGENHEIRO DE PESCA E AQUICULTURA, matrícula ******645, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/08/2024 a 30/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC28068

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Decisão nº 231/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.11.0014.002.00593-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): JAIR DA COSTA GOMES
CPF: ***.996.022-**
FORNECEDOR(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
ENDEREÇO: ST SETOR SBS S/N QUADRA4 BLOCO A ANDAR TODOS BAIRRO ASA SUL
MUNICÍPIO-ESTADO: BRASILIA - DF
CEP: 70.092-900
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

> Narra o reclamante que possui uma conta poupança com a instituição bancária ora reclamada (ag. 0632, op. 013, conta 00013412-9 no cartão poupança, conta 785.370.902-2 no extrato), conta essa que possui há cerca de 20 anos, aberta em conjunto com a empresa na qual trabalhava. O consumidor relata que, desde o início do ano, vem se deparando com cobranças de taxas referentes a depósitos no pix, seja depósitos feitos por terceiros seja depósitos feitor por ele mesmo, transferências, saques em lotéricas e caixas eletrônicos do próprio banco e compras no débito. Por conta disso, o mesmo se dirigiu à agência física da Caixa para questionar a quantidade massiva de cobranças por tais movimentações. A atendente da reclamada, nesse ato informou que tais cobranças ocorrem normalmente. Contudo, o requerente alega que tal situação não deveria ser normal, pois recebe diversas transferências por pix e realiza saques na lotérica e nos caixas eletrônicos do próprio banco. Assim, não restou alternativa para o mesmo, senão abrir uma reclamação neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** se manifestou da seguinte forma:

> Prezado Senhor, em resposta à sua reclamação,, referente a F.A. 2211001400200593301, a Ouvidoria da CAIXA esclarece que as contas poupança possuem isenção de cobrança de dois saques por mês em qualquer canal (Terminal de autoatendimento, guichê de caixa, Banco 24 horas e Rede Compartilhada). Ressaltamos que a quantidade gratuita de saques baseia-se na Resolução CMN/BACEN n°3.919/2010, onde estão listados os serviços essenciais, que não são passíveis de tarifação. Esclarecemos que uma vez excedido o quantitativo de saque descrito como serviços essenciais, cada nova transação realizada é passível de cobrança de tarifa, conforme valores constantes na Tabela de Tarifas, disponível no site da CAIXA e nos canais de atendimento.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 19 de Janeiro de 2023,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

> Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

> Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

> [...]
>
> III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
>
> Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.
>
> [...]
>
> § 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria n° 43/2022:

> Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
>
> [...]
>
> IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
>
> [...]
>
> **Parágrafo único**. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R$2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos),** referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0049940174

Portaria nº 289 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo que irão compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato Substituído pela Nota de Empenho 2023NE000175 (0038561311), referente a Aquisição de materiais de consumo: brasão e placas oficiais de identificação, Processo Sei nº 0041.000848/2023-57,CASA DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ:07.617.529/0001-06:

I - Gestor do Contrato:

Servidora: **Márisson Santos de Souza**

matrícula: nº ******422

Cargo: **Chefe de Gabinete**

II -Comissão de Fiscalização e Recebimento:

Servidor: **Luiz Gustavo Ferreira Santana**

matrícula: nº ******131

Cargo: **Assessor VIII**

Servidora: **Letícia Paula Cazula Silva**

matrícula: nº ******352

Cargo: **Assessora IV**

Servidora: **Gabriela Flores Cardozo Queiroz Silva**

matrícula: nº ******695

Cargo: **Assessor IV**

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 340 de 07 de agosto de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051061883

Portaria de férias nº 9160 de 23 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSEFA JULIA PERREIRA DA SILVA,** VICEGOV - ASSESSOR IV - CDS-04 *, matrícula ******721, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(14/07/2024 a 28/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC28019

Portaria de férias nº 9161 de 23 de julho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2024 a 28/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSEFA JULIA PERREIRA DA SILVA**, **VICEGOV - ASSESSOR IV - CDS-04 ***, matrícula ******721, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2024 a 28/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC28020

Portaria nº 288 de 23 de julho de 2024

Instituir comissão onde designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento, Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do processo de nº (0041.002882/2023-66) no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processos de **nº (0041.002882/2023-66)** referente a Contratação/locação de estrutura, as quais serão utilizadas em eventos do PROAMPE/RO, festivais gastronômicos e eventos de fomento ao empreendedorismo no último bimestre de 2023 e primeiro trimestre de 2024, na capital e interior do Estado de Rondônia.

I.HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO; Matrícula nº***994, designada como Gestor;

II. FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO; Matrícula nº***351 , designado comoFiscal;

III. GISELE AMARAL CINTRA; Matrícula nº ***622, designado como fiscal;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

IV. ROSIANE FIDELIS DO NASCIMENTO; Matrícula ***940, designado como fiscal.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 162 de 19 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0051049633

Decisão nº 234/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.11.0014.002.00433-3 - PROCON/RO
CONSUMIDOR(A): JOÃO HENRIQUEDA SILVA NETO
CPF: ***.572.862-**
FORNECEDOR: WHIRLPOOL S.A
CNPJ: 59.105.999/0028-04
ENDEREÇO: RUA OLYMPIA SEMERARO N°675 BAIRRO JDM STA EMILIA
MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP
CEP: 04.183-090
FORNECEDOR(A): BEMOL S/A
CNPJ: 04.565.289/0001-47
ENDEREÇO: AV FLORIANO PEIXOTO N°32 BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO-ESTADO: MANAUS - AM
CEP: 69.005-070

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, essencialmente, fundado pelas normativas Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Portaria Estadual nº 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

> O fato que gerou essa reclamação administrativa consumerista é que o reclamante no dia 06/04/2022 efetuou a compra de uma LAVADOURA12 KILOS no valor de R$ 2.299,00(DOIS MIL NOVENCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) conforme faz prova Nota Fiscal de nº 000528244 Série 203. Aduz o reclamante que está muito insatisfeito com o produto uma vez que a mesma já foi pra assistência técnicapor cinco vezessendo a primeira ordem de serviço de nº 31613 no dia 02/08/2022 Ordem de Serviço de nº 31722 no dia 15/08/2022 Ordem de Serviço de nº 34913 no dia 14/09/2022, Ordem de Serviço de nº 39010 no dia 29/09/2022e Ordem de Serviço de nº 42337 no dia 09/11/2022 sendo que na quinta Ordem de Serviçoa própria assistência técnica informa que era oquinto retornoe o sexto está quebrado poishavia sido colado e a cola soltousendo que inclusive já foi o cesto quebrado e o novo que já havia sido trocadoe a lavadora está trepidandona Centrifugaçãoe máquinaestá na assistência desde o dia 10/11/2022. Relata o reclamante que está se sentindo lesado com todos os problemas ocasionado na máquina pois fez a compra devido as suas necessidades eo problema em todas as vezes que foi para a assistência não resolve sendo que os problemas continuam e o reclamante foi até a loja em que fez a comprae foi feito uma ligação com protocolo de nº 2022.0022684.

Nesse sentido, em resposta à reclamação a fornecedora WHIRLPOOL S.A não se manifestou, ou seja, mantendo-se inerte à notificação. Já a fornecedora BEMOL S/A se manifestou da seguinte forma:

> Olá prezados, encaminhamos a reclamação para o fabricante que nos informou que o produto encontra-se na AT para seguir com o reparo e foi solicitado peças e as mesmas encontram-se em processo de faturamento e que conforme consta em sistema foi feito solicitação de peças e a mesma encontra-se com previsão de entrega para o dia 28/11.

Após, fora designado o processo à realização de audiência conciliatória, as fornecedora foram cientificadas para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO em Porto Velho para **a data de 18 de Janeiro de 2023**,

porém, mesmo devidamente citadas, não compareceram e não justificaram a ausência, restando revéis.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Antes de ser adentrado, especificamente, ao mérito da causa é imperioso destacar a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor.

A relação de consumo é evidente nos fatos mencionados acima, dada a simples subsunção do disposto nos artigos 2º e 3º do CDC ao caso em comento. O art. 2º, da Lei 8.078/1990, estabelece que "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". Com efeito, o Código de Defesa do Consumidor adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo.

No caso dos autos, a parte consumidora contratou os serviços/produtos, sendo ela mesma a destinatária final. Outrossim, em julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o STJ decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

> Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, a qual será aplicada observando-se os preceitos do art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. De acordo com o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

> Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
>
> [...]
>
> III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
>
> Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.
>
> [...]
>
> § 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.

3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R$2.299,00;

2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;

3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;

4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam,com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, **a multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as **atenuantes**, as fornecedoras se enquadram: possuem atenuantes, previstas no art. 40, da Portaria n° 43/2022;.

2. No que tange às **agravantes**, as fornecedoras se enquadram:possue uma agravante, prevista no art. 39,inciso IV da Portaria n° 43/2022;

> Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
>
> [...]
>
> IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
>
> [...]
>
> **Parágrafo único.** O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora **WHIRLPOOL S.A** o montante de **R$ 5.675,80 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)** e para a fornecedora **BEMOL S/A** o mesmo valor de **R$ 5.675,80 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no prazo de 10 dias para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0049962006

Decisão nº 236/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.10.0014.002.00431-3- PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): VITÓRIA MARIA SOARES PANTOJA
CPF: ***.664.002-**
FORNECEDOR(A): D. R. DE BARROS BOX DO IPHONE
CNPJ: 39.592.683/0001-59
ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO N°108 BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.801-074
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

> Narra a consumidora que no dia 14/07/2022 adquiriu um aparelho celular, sendo iPhone XS Max Preto 64GB, no valor de 1.875,00, pago em 15 parcelas no cartão de crédito final nº 1830 (recibo r comprovante de pagamento em anexo). Ocorre que, após a aquisição, o respectivo produto apresentou defeitos por cerca de 3 vezes, sendo o primeiro defeito logo no dia 15/07/2022, na bateria, o segundo no dia 17/07/2022, novamente na bateria, e o terceiro no dia 20/07/2022, desta vez na tela. Ocorre que, mesmo com a reclamante levando o produto para reparo, o item retorna com problemas persistentes, não obstante, após o último reparo, realizado em 20/10/2022, a mesma verificou problemas persistentes na tela do aparelho, o que lhe causou desânimo para continuar utilizando.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) D. R. DE BARROS BOX DO IPHONE, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, **para a data de 18 de Janeiro 2023,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

> Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

> Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
>
> [...]
>
> III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
>
> Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

> produtos e serviços.
>
> [...]
>
> § 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido,aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **MEI.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, prevista no art. 39, IVda Portaria n° 43/2022:

> Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
>
> [...]
>
> IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
>
> [...]
>
> **Parágrafo único**. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora D. R. DE BARROS BOX DO IPHONE no montante de **R$3.548,92 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos),** referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0049966859

Decisão nº 239/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.10.0014.002.00500-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): VIVIANE VIEIRA DA SILVA
CPF: ***.781.702-**
FORNECEDOR(A): LOCALIZA RENT A CAR S/A
CNPJ: 16.670.085/0001-55
ENDEREÇO: AV BERNARDO DE VASCONCELOS N°377 BAIRRO CACHOEIRINHA
MUNICÍPIO-ESTADO: BELO HORIZONTE - MG
CEP: 31.150-000
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

> O requerente afirma estar sendo cobrado pela requerida, referente à importância de R$ 2.676,80, sendo que este valor se dá por motivo do requerente ter batido o carro que alugou na empresa requerida. Ocorre que como afirma o requerente, a mesma no momento em que firmou contrato de aluguel do veículo, informa que o mesmo possuía um seguro contra acidentes, e que, portanto, não libera essa cobrança indevida. Em contrapartida a requerida esclareceu para a mesma, que no contrato, o referido seguro possuía uma cláusula que diz que se caso o segurado cometesse infração de trânsito, o mesmo perderia o direito ao seguro, obrigando-se a arcar com o valor do dano causado . Porém o requerente relata que não foi avisado desta cláusula no momento em que contratou os serviços, sendo aqui apenas que a mesma tinha direito a um seguro total do veículo e que, portanto, foi causado a contratação de um serviço sem saber todas as restrições de seguro .

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) LOCALIZA RENT A CAR SA, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 13 de Janeiro de 2023,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

> Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico,

> bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

> Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
>
> [...]
>
> III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
>
> Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.
>
> [...]
>
> § 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R$ 2.676,80 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria n° 43/2022:

> Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
>
> [...]
>
> IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
>
> [...]
>
> **Parágrafo único**. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R$ 6.608,52 (seis mil seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0049989199

Decisão nº 240/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.10.0014.002.00443-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): MARIA TEODORA VIEIRA DE OLIVEIRA
CPF: ***.630.892-**
FORNECEDOR(A): ISAQUE OLIVEIRA DOS SANTOS 50650782895
CNPJ: 42.842.004/0001-67
ENDEREÇO: EST DO CAMPO LIMPO N°6333 BAIRRO PIRAJUSSARA
MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP
CEP: 05.787-000
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

> A requerente afirma que em sua residência chegou um produto de pílulas juntamente com um boleto para pagamento, ambos da empresa requerida **TERRA LIFE**. Ocorre na verdade a requerente jamais contratou ou solicitou qualquer produto referente a este que foi entregue em sua residência, a mesma ainda informa que recebeu ligações desta empresa, e a mesma pegou seus dados para que fosse utilizado sem sua autorização, para simular uma compra de produto. A mesma ainda tentou contatar a referida empresa a fim de pedir para que cancele essa venda e que possa devolver o produto que chegou em sua residência, sem que arque com qualquer custo, porém a requerida não atende telefonemas e quando ligam é somente para ameaçar a requerente a pagar, sob pena de negativar o nome da mesma. Dessa forma não restando alternativa, o consumidor procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente com imediato cancelamento da referida venda e que a empresa tome as providências quanto a devolução do produto pois a requerente não deseja nenhum produto oferecido pela mesma.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) ISAQUE OLIVEIRA DOS SANTOS 50650782895 se manifestou da seguinte forma:

> Prezados, boa tarde! Venho por meio desta informar que estamos cientes do caso da Sra. Maria Teodora Vieira de Oliveira portador do CPF ***.630.892-** referente à compra realizada na nossa empresa Terra Life CNPJ 42.842.004/0001-67 no dia 07/10/2022 com um de nossos consultores. Recebemos a notificação na data do dia 10/11/2022. Não houve procura da reclamante com a empresa para devolução tendo em vista que a mesma é informada dos seus direitos no ato da compra (ART. 49 CDC). Art. 49. O consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produtos e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio. Antemão que a empresa Terra Life segue uma política e protocolo Antifraude, onde no ato da compra a reclamante passou por dois setores, sendo eles com o consultor onde é esclarecido todas as dúvidas, informações de valores e prazos e com o analista de crédito, onde é reforçado as informações e realizado as confirmações pessoais da mesma, onde ela autoriza ou não o envio. Segue em anexo a gravação da mesma. Passado o prazo de 7 dias da compra a mesma terá que arca com os custos da devolução.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, **para a data de 12 de Janeiro de 2023,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

> Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

> Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
>
> [...]
>
> III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
>
> Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.
>
> [...]
>
> § 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo

industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$ 1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **MEI.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IVda Portaria n° 43/2022:

> Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
>
> [...]
>
> IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
>
> [...]
>
> **Parágrafo único**. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R$1.892,76 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos),** referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Assessor(a) Jurídico PROCON/RO

Protocolo 0050009124

Decisão nº 242/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.09.0014.002.00450-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A):FRANCISCA DE OLIVEIRA PEREIRA DE SANTANA
CPF: ***.383.392-**
FORNECEDOR(A): FERREIRAX COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA
CNPJ: 32.825.791/0001-85
ENDEREÇO: RUA TOPAZIO N°5 CASA B BAIRRO JARDIM DAS ESMERALDAS
MUNICÍPIO-ESTADO: ITAPECERICA DA SERRA - SP
CEP: 06.856-190
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

> A requerente afirma que adquiriu produtos de saúde e cosméticos na empresa requerida, sendo a compra a feita fora do estabelecimento comercial (internet), ficando então para receber em determinado prazo a encomenda em sua residência. Ocorre que após a compra ser feita e demorar mais do que previsto a chegar em sua residência, a requerente em eminência de ter sofrido um golpe de fraude acabou cancelando o pagamento do cartão de crédito da compra, porém o produto ainda sim chegou em sua residência. Todavia ainda informa que mesmo a suspeita de fraude não sendo concretizada, a requerente se arrependeu da compra feita e não tinha mais intenção de permanecer com o produto e isto ainda no prazo de 07 dias. Diante disso a mesma tentou enviar o produto pelos correios, porém foi informada que deveria possuir um código localizador para que pudesse enviar sem qualquer custo o produto de volta. Então a requerente tentou contato com a requerida a fim de obter este código, porém recebeu atendimento grosseiro e ainda obteve recusa quanto a devolução do produto, sendo dito para a mesma que não iriam aceitar o produto de volta e que a requerente deveria permanecer com o produto e retornar com o pagamento. Dessa forma não restando alternativa, o consumidor procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente com o imediato envio do código a fim de que a requerente possa devolver o produto e assim para que assim nem a requerente e nem a requerida fique no prejuízo.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) FERREIRAX COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA se manifestou da seguinte forma:

> Informamos que os agendamentos de cancelamento de venda foram feitos com sucesso. Vale lembrar: o crédito do valor estornado será feito somente pelo banco emissor, único responsável pela fatura do dono do cartão.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 12 de Janeiro de 2023,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

> Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

> Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
>
> [...]
>
> III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
>
> Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.
>
> [...]
>
> § 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R$ 1.908,00 (um mil novecentos e oito reais);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Empresa de Pequeno Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria n° 43/2022:

> Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
>
> [...]
>
> IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
>
> [...]
>
> **Parágrafo único**. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R$ 4.082,43 (quatro mil oitenta e dois reais e quarenta e três centavos),** referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0050021504

Decisão nº 261/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 23.02.0014.002.00202-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): HELENA FAUSTINA DE SOUZA
CPF: ***.626.452-**
REPRESENTADO(A) POR: ANTONIO ROQUE FERREIRA
CPF:***.811.359-**
FORNECEDOR(A): SUPERMERCADO META 21
CNPJ: 23.245.945/0001-79
ENDEREÇO: RUA ABUNA N°3324 BAIRRO EMBRATEL
MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO-RO
CEP: 76.820-862
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

> O procurador da reclamante relata que foi ao mercado para efetuar sua compra e foi ao atendimento conferir se avia credito para o mesmo executa sua compra e foi informado que o seu cartão de credito estava disponível para executa sua compra. Sendo assim com suas compras já no carrinho e no atendimento para finalizar seu pagamento no caixa, para sua surpresa a funcionária informou que o cartão estava bloqueado e indisponível para tal pagamento. Com tal constrangimento pois já tinha conferido o seu credito no balcão antes da efetua a compra, e após isso até o responsável para narra o fato. Foi relatado pela gerente que não seria o responsável pelo fato e sim o cartão que forneceu o cartão de crédito. Porém o reclamante foi ao SPC E SERASA onde em consulta, recebeu a informação conforme

> documento anexo que NADA CONSTA. Pois a mesma se encontra-se lesada e prejudicada pela instituição. Dessa forma não restando alternativa, o consumidor procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requer pelos devidos esclarecimentos sobre o ocorrido.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) SUPERMERCADO META 21 se manifestou da seguinte forma:

> Ao recebermos a notificação, entramos em contato instituição TRICARD responsável pela concessão do cartão, que nos informou que o bloqueio ocorre por erro de senha ou inadimplência de até 67 dias. Salientamos que a consulta de saldo, ora efetuada no estabelecimento recebedor do cartão conveniado não mostra se o cartão está bloqueado, mostrando apenas Limite de Compra Total e Limite Disponível, vide folha 2, sendo responsabilidade do cliente verificar tal situação em seu relacionamento com a ENTIDADE CEDENTE do crédito. Lamentamos o ocorrido e estamos à disposição para encontrar a melhor solução para o cliente.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 19 de abril de 2023,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

> Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

> Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
>
> [...]
>
> III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
>
> Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.
>
> [...]
>
> § 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria n° 43/2022:

> Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
>
> [...]
>
> IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
>
> [...]
>
> **Parágrafo único**. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R$2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos),** referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0050408712

Decisão nº 264/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 23.02.0014.002.00061-3- PROCON/RO
CONSUMIDOR(A): ALBALEIDYS DORANTES MAITA
CPF:***.117.702-**
FORNECEDOR: TCB - TRANSBRASIL
CNPJ: 05.376.934/0001-46
ENDEREÇO: RUA 10 N°580 BAIRRO SET MARECHAL RONDON
MUNICÍPIO-ESTADO: GOIANIA-GO
CEP: 74.560-390

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, essencialmente, fundado pelas normativas Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Portaria Estadual nº 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

> O fato que gerou é reclamação administrativa consumerista é que o reclamante terá efetuado a compra de três passagens de ônibus com saída de Boa Vista/RR com Destino a Porto Velho/RO sendo a viagem no dia 15/12/2022 sendo os Pedido das Passagens de nº 806741, 806734 , sendo as passagens no valor total de R$1.800,00(MIL E OITOCENTOS REAIS) sendo que as passagens eram suas e para seus dois filhos menores de idade, sendo que a passagem para o reclamante foi comprada na Rodoviária de Porto Velho/RO. Relata a reclamante que tinha uma mala Grande no qual foi despachada sendo o TICKET do º 060283 conforme faz prova documento anexado nos autos do processo. Informa que a viagem foi um grande transtorno devido que o ônibus quebrou ainda no Amazonas e os passageiros ficaram sem nenhum auxílio por parte da Empresa sendo que o reclamante teve que que pegar carona para poder chegar a Porto Velho/RO e antes de pagar a corona o reclamante conversou com o motorista e informou que gostaria de pagar alguns pertences seus e informou como fariam com a bagagem sendo que o Motorista do ônibus informou que o reclamante não precisaria se preocupar com sua bagagem pois ela tinha o Ticket da bagagem. Ocorre que a Bagagem da reclamante para surpresa da reclamante a sua bagagem foi extraviada e a Empresa não está solucionada o problema do desvio da bagagem da reclamante onde a reclamante fez todos os procedimentos adotados pela Empesa bem como fez o preenchimento do Registro de Reclamação de Danos e Extravio de bagagem entre todos os itens que estavam na bagagem porém até a presente data a reclamante não tem uma posição da sua mala e nem uma reposta concreta de qual será o processo de indenização da mala Segue em anexo o formulário operacional com todos os itens que constava na mala da reclamante sendo que todos os seus pertences e de seus filhos estavam na sua mala que foi extraviada e a reclamante está se sentindo lesada e constrangida com todos os problemas ocasionados uma vez que teve sua mala extraviada e não teve os serviços prestados pela Empresa até o destino final.

Nesse sentido, em resposta à reclamação a fornecedoras TCB - TRANSBRASIL, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Após, fora designado o processo à realização de audiência conciliatória, a fornecedora foi cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO em Porto Velho para **a data de 05 de agosto de 2022**, porém, mesmo devidamente citada, não compareceu e não justificou a ausência, restando revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Antes de ser adentrado, especificamente, ao mérito da causa é imperioso destacar a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor.

A relação de consumo é evidente nos fatos mencionados acima, dada a simples subsunção do disposto nos artigos 2º e 3º do CDC ao caso em comento. O art. 2º, da Lei 8.078/1990, estabelece que “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o Código de Defesa do Consumidor adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

No caso dos autos, a parte consumidora contratou os serviços/produtos, sendo ela mesma a destinatária final. Outrossim, em julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o STJ decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

> Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, a qual será aplicada observando-se os preceitos do art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. De acordo com o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

> Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
>
> [...]
>
> III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
>
> Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.
>
> [...]
>
> § 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.

3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;

3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;

4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, **a multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as **atenuantes**, a fornecedora se enquadra: possuem atenuantes, previstas no art. 40, da Portaria n° 43/2022;.

2. No que tange às **agravantes**, a fornecedora se enquadra :possue agravante prevista no art. 39, incisosIVda Portaria n° 43/2022;

> Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
>
> [...]
>
> IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
>
> [...]
>
> **Parágrafo único.** O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora **TCB - TRANSBRASIL** o montante de **R$ 4.443,86 (quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no prazo de 10 dias para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0050452480

Decisão nº 265/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 23.02.0014.002.00151-3 - PROCON/RO

CONSUMIDOR(A): JARDILENE DIA
CPF:***.799.333-**
FORNECEDOR: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA
CNPJ: 03.361.252/0001-34
ENDEREÇO: 1 AV AVENIDA DAS NACOES UNIDAS N°3003 BAIRRO BONFIM
MUNICÍPIO-ESTADO: OSASCO-SP
CEP: 06.233-903
FORNECEDOR(A): MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 10.573.521/0001-91
ENDEREÇO: 1 AV AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS N° 3003 BAIRRO BONFIM
MUNICÍPIO-ESTADO: OSASCO-SP
CEP: 06.233-903

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, essencialmente, fundado pelas normativas Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Portaria Estadual nº 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

> O fato de gerar uma reclamação administrativa consumerista é que o reclamante afirma estar tendo descontos em sua conta bancária, a empresa alega ter sido uma compra no dia 15/12 e também cancelada. Tendo sido descontados em sua conta bancária os valores de R$ 164,42 em 11/01/23 referente à compra realizada no dia 15/12/22, R$ 96,90 em 12/01/23 e R$ 66,82 em 14/01 /23. os débitos de compras e envio das empresas requeridos, onde o reclamante afirma não ter efetuado, ou seja, relatam serem débitos indevidos. A reclamante relata ter entrado em contato com a empresa MERCADO PAGO, buscando esclarecimento dos fatos, porém, obteve como resposta, que precisaria entrar em contato com a empresa MERCADO LIVRE. Relata ainda que tomou ciência somente após ter recebido em sua conta uma transferência via pix, onde o mesmo fora descontado para abatimento das parcelas de compra e envio, citadas anteriormente.

Nesse sentido, em resposta à reclamação a fornecedora MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA não se manifestou, ou seja, mantendo-se inerte à notificação. Já a fornecedora MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA se manifestou da seguinte forma;

> Na demanda em questão, a reclamada constatou que o usuário reclamante contratou os serviços de empréstimo do Mercado Pago, em 15/12/2022, no valor de R$ 150,90. Ocorre que a parte reclamante não reconhece a referida contratação de empréstimo. Após detalhada análise, a equipe de Prevenção à Fraude realizou os procedimentos de verificação de identidade e validação de informações cadastrais nas contas Mercado Livre e Mercado Pago do reclamante, apelido DIJA989327, e constatou que não tiveram acessos por terceiros. Ocorre que houve atraso no pagamento das parcelas, que tem como vencimento todo dia 11. Por este motivo, os valores foram debitados da conta conforme disponibilidade de saldo, para regularização das parcelas em atraso: Data: 11/01/2023 - Pagamento de parcelas de Mercado Crédito no valor de R$ 0,70. Data: 12/01/2023 - Pagamento de parcelas de Mercado Crédito no valor de R$ 96,90. Data: 14/01/2023 - Pagamento de parcelas de Mercado Crédito no valor de R$ 66,82. Foi verificado que a conta da parte reclamante está ativa que, o referido empréstimo foi devidamente finalizado no dia 14/01/2023. É importante ressaltar que em nenhuma hipótese a reclamada informa os dados de segurança e de acesso de seus usuários a terceiros, sendo que o titular do cadastro é o único responsável pelas operações efetuadas em sua conta, uma vez que o acesso só é possível mediante a inserção de login e senha, cujo conhecimento é exclusivo do usuário (reitera-se, pessoais e intransferíveis). Da mesma forma, vale mencionar que os dados de acesso do usuário em nenhuma hipótese serão solicitados pela reclamada, seja através de e-mail, telefone ou outro canal de contato e atendimento. A reclamada disponibiliza em seus sites canais de atendimento internos na seção de Contato do Mercado Livre 1, e na seção de Ajuda do Mercado Pago 2, bem como possibilita a todos os usuários um contato personalizado 3, oportunidade em que houve contato da parte reclamante anteriormente com a área de Prevenção à Fraude. Dessa forma, ressalta-se que a empresa buscou uma solução para o ocorrido, reforçando sua boa-fé. Por fim, é recomendado a verificação dos Canais de Atendimento do Mercado Pago no Item 6.18 de seus Termos e Condições de Uso.

Após, fora designado o processo à realização de audiência conciliatória, as fornecedora foram cientificadas para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO em Porto Velho para **a data de 12 de abril de 2023**, porém, mesmo devidamente citadas, não compareceram e não justificaram a ausência, restando revéis.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Antes de ser adentrado, especificamente, ao mérito da causa é imperioso destacar a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor.

A relação de consumo é evidente nos fatos mencionados acima, dada a simples subsunção do disposto nos artigos 2º e 3º do CDC ao caso em comento. O art. 2º, da Lei 8.078/1990, estabelece que “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o Código de Defesa do Consumidor adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo.

No caso dos autos, a parte consumidora contratou os serviços/produtos, sendo ela mesma a destinatária final. Outrossim, em julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o STJ decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

> Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o

> fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, a qual será aplicada observando-se os preceitos do art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. De acordo com o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

> Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
>
> [...]
>
> III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
>
> Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.
>
> [...]
>
> § 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.

3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$1.000,00 como proposição de valor base;

2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;

3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;

4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam, com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, **a multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as **atenuantes**, as fornecedoras se enquadram: possuem atenuantes, previstas no art. 40, da Portaria n° 43/2022;.

2. No que tange às **agravantes**, as fornecedoras se enquadram:possui agravante, prevista no art. 39,incisos IV da Portaria n° 43/2022;

> Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
>
> [...]
>
> IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
>
> [...]
>
> **Parágrafo único.** O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA o montante de **R$ 2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)** e para a fornecedora MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA o mesmo valor de **R$ 2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no prazo de 10 dias para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0050463767

Decisão nº 267/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 23.01.0014.002.00481-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): CARLINDO TEXEIRA
CPF: ***.683.853-**
FORNECEDOR(A): BEMOL S/A
CNPJ: 04.565.289/0001-47
ENDEREÇO: AV FLORIANO PEIXOTO N° 32 BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO-ESTADO: MANAUS-AM
CEP: 69.005-070
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

> O requerente afirme que fez a compra de um TABLET MULTILASER M8 32GB PT no valor de R$ 909,00 no dia 02/04/2022 conforme declaração de venda anexa. Assim, o consumidor alega ter que o produto apresentou mal funcionamento e procurou atendimento da BEMOL onde foi informado que por não haver autorizada no estado em Porto-Velho seu produto deveria ser enviado para São Paulo com o objetivo de efetuar os devidos reparos. Portanto, o consumidor fez este envio do produto incluindo a nota fiscal, posteriormente ao receber o produto fez a utilização do mesmo e apresentou o mesmo defeito. Para tal, fez novamente o envio para a autorizada com a nota fiscal inclusa, mas no ato do recebimento o consumidor relata ter recebido produto diverso do comprado se tratando de um TABLET M8 WIFI. Dessa forma não restando alternativa, o(a) consumidor(a) procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim

> de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente com o cancelamento da compra e o estorno do valor de R$909,00.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) BEMOL S/A se manifestou da seguinte forma:

> Encaminhamos a reclamação para a fabricante Multilaser que nos informou que o produto foi trocado por um igual, porém tem propostas de acordo caso o consumidor desejar não permanecer mais o produto.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 10 de abril de 2023,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

> Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

> Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
>
> [...]
>
> III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
>
> Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.
>
> [...]
>
> § 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria n° 43/2022:

> Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
>
> [...]
>
> IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
>
> [...]
>
> **Parágrafo único.** O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R$2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos),** referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0050525421

Decisão nº 269/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.12.0014.002.00551-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): GERDIANEMARIA RIBEIRO MARQUES

CPF: ***.687.452-**
FORNECEDOR(A): REVITALE COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.452.667/0001-60
ENDEREÇO: AV SETECENTOS S/N BAIRRO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA
MUNICÍPIO-ESTADO: SERRA-ES
CEP: 29.161-414
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

> Narra a requerente que efetuou compra de produto via internet, no mês de novembro, no período inicial do mês, e efetuou pagamento como constam documentos em anexo. Nesse sentido não recebeu qualquer confirmação de data de entrega, e em consulta de código de rastreio não consegue de forma alguma localizar seus pedidos. Ocorre que, como constam documentos em anexo, o valor investido é elevado e dessa forma, sem qualquer motivação de entrega por parte das requeridas, vem através deste órgão de Defesas do consumidor. Portanto diante dos fatos narrados vem-se pelos devidos esclarecimentos juntamente com o estorno de valor total descriminado em documentos anexados e comprovantes de pagamento anexados digitalmente, sem qualquer ônus a consumidora.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) REVITALE COMERCIO VAREJISTA LTDA, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 07 de março de 2023,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

> Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

> Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
>
> [...]

> III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
>
> Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.
>
> [...]
>
> § 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria n° 43/2022:

> Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
>
> [...]
>
> IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
>
> [...]
>
> **Parágrafo único.** O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R$2.468,81** (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) **,** referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação,

como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0050553245

Decisão nº 270/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 23.01.0014.002.00001-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): CLAUDIO CESAR CONCEIÇÃO SILVA SOUZA
CPF: ***.031.002-**
FORNECEDOR(A): SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 00.280.273/0001-37
ENDEREÇO: AV DOS OITIS 1460 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL II
MUNICÍPIO-ESTADO: MANAUS-AM
CEP: 69.007-002
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

> Narra o consumidor que possui um produto, sendo um *tablet* S7 256GB 11P PTOB, e o aderiu no dia no dia 13//07/2022. Porém, o item veio com uma zona da tela sem reconhecer ações efetuadas com a caneta *pen*, ressaltando o mesmo que esta parte estava inoperante com dificuldades ao uso diário do produto, visto que a funcionalidade do acessório ficou limitada, não sendo possível executar atividades de rotina, como por exemplo, escrever em bloco de notas e efetuar desenhos gráficos. Ressalto que esta inoperância era apenas com o acessório. Nesse sentido, foi solicitado suporte de garantia para o produto. Além disso, a área defeituosa aumentou, afetando outras regiões que não estavam sendo reconhecidas pela Pen. Então, o produto foi enviado pela ORDEM DE SERVIÇO registrada nos correios, conforme anexo, visto que a empresa não efetuava suporte técnico nesta região do País. O *tablet* foi enviado sem nenhuma avaria, inclusive com a supracitada película, pois não havia como retirar da tela por danificar, caso fosse feito. Nesse sentido, foi relatado à própria empresa que seria enviado assim, bem como ressaltado na carta de próprio punho enviado junto com o produto, conforme solicitação da empresa.Quando o produto retornou da assistência, foi feito contato com a Samsung para relatar a subtração do acessório e a avaria de riscos, na ocasião a atendente disse que ia solicitar o envio e retornaria a ligação em breve. Vale ressaltar que a própria empresa retornou a ligação dia 16/11 para informar que tinha solucionado e que o acessório subtraído seria enviado pelos correios para a sua residência, o que não houve o cumprimento até a presente data. Assim, não restou alternativa para o requerente, senão abrir reclamação neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA se manifestou da seguinte forma:

> O Reclamante alega ter adquirido um SM-T875NZKQZTO, e também uma película de vidro de fabricante diverso. Aduz que o produto apresentou defeito, fora encaminhado a assistência técnica, e quando do retorno, notou que o aparelho estava sem a película de vidro, ocorre que, o cliente sempre é orientado quanto a retirada da película, bem como, da necessidade de retirada de cartões de memória e chip ao encaminhar o produto para posto autorizado. Cumpre salientar que sem a extração da película não é possível abrir o aparelho para realizar análise e reparo, ademais, esta requerida não pode se

> responsabilizar pela restituição do produto, vez que não é o fabricante do mesmo, e desconhece sua origem. Assim nos colocamos à inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 09 de março de 2023,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

> Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

> Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
>
> [...]
>
> III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
>
> Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.
>
> [...]
>
> § 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma previstas no art. 39, IVda Portaria n° 43/2022:

> Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
>
> [...]
>
> IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
>
> [...]
>
> **Parágrafo único.** O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R$ 8.391,49 (oito mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0050560646

Decisão nº 273/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 23.01.0014.002.00266-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): KAUANNE COSTA RIBEIRO
CPF: ***.940.262-**
FORNECEDOR(A): CONSORCIO NACIONAL HONDA
CNPJ: 45.441.789/0001-54
ENDEREÇO: AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN 304 BAIRRO SANTO ANTONIO
MUNICÍPIO-ESTADO: SAO CAETANO DO SUL-SP

CEP: 09.530-401
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

> Narra a requerente que possui contrato de consórcio com a empresa referida, contrato esse de aquisição de moto (CG 160 TITAN EX), e com consórcio contemplado. Ocorre que como informado por seu vendedor e loja no ato da adesão contratual citada, foi informada que ficaria responsável por pagamento de frete de entrega assim como outras taxa mínimas, porém, não foi informada ou muito menos exposta a situação referente a pagamento adicional sobre modelo de moto por conta de período de entrega. Ocorre a seguinte situação, foi contemplada em seu consórcio no mês de novembro no dia 23 do ano de 2022, ocorre que a entrega do veículo está prevista para mediante pagamento de reajuste de valores de motos que segundo a fornecedora foi de forma surpresa. Dessa forma a requerente não efetivou o pagamento de reajuste sobre o valor do modelo da moto que diferentemente do que contratou teria que pagar. Situação essa que não esta de acordo com o que foi informado a requerente. Portanto diante dos fatos narrados vem-se pelos devidos esclarecimentos juntamente com o cancelamento de cobrança referente a reajuste de valor por conta de modelo de moto, uma vez que a requerente nada tem controle sobre o valor que a empresa pratica, mas sim, por aquele valor que a requerente contratou junto a parte requerida. Sem qualquer ônus a consumidora.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) BENCHIMOLCONSORCIO NACIONAL HONDA se manifestou da seguinte forma:

> (...)
>
> Cumpre destacar, ainda, que o bem vinculado ao contrato é apenas para fins de fixação do valor do crédito, haja vista que o objeto consorcial é a disponibilização do crédito que possibilita a aquisição do bem. Como previsto em contrato, o crédito disponibilizado a consumidora corresponde ao bem vigente na assembleia de pré-contemplação, sendo que a reclamada não pode ser responsabilizada por eventual demora na entrega do bem e cobrança de taxas por parte da concessionária escolhida. Por outro lado, a consumidora sequer comprova a cobrança de qualquer valor, seja da diferença da motocicleta, o que fica desde já expressamente impugnado. Forçoso reconhecer, que a ora reclamada não praticou nenhuma conduta contrária às normas de defesa e proteção do consumidor, agindo de acordo com as normas consorciais do país. Desta forma, é evidente que não houve má-fé dessa reclamada que só cumpriu o que foi contratado entre as partes e em compasso com a essência do consórcio. Finalmente, deve-se ressaltar que todos os procedimentos adotados pela reclamada estão de acordo com a determinação e orientação do Banco Central do Brasil, na condição de órgão gestor e fiscalizador do sistema consorcial pátrio, e com a Lei 11.795/08, motivo pelo qual não há falar-se em ofensa a quaisquer normas de defesa do consumidor (CDC e Decreto 2.181/1997). DOS PEDIDOS A reclamada, esperando ter atendido à solicitação deste respeitável Órgão de Defesa do Consumidor, se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, sejam necessários, cujo contato poderá ser feito pelo fone: (62) 3237-1100, ao mesmo tempo em que requer o arquivamento da reclamação diante do atendimento da pretensão da reclamante já que cumpriu com sua obrigação contratual com o consumidor de colocar à disposição o crédito consorcial depois da pré-contemplação da cota, em favor do fornecedor escolhido pela reclamante. Caso o requerimento acima não seja acolhido, requer a exclusão da reclamada da presente reclamação ante a sua ilegitimidade passiva, já que não possui qualquer relação com o evento narrado na presente reclamação bem como considerando que a responsabilidade de entrega do bem é da concessionária e não da Administradora de consórcio, diante do contrato, da Lei 11.795/08 e dos normativos do Banco Central. Termos em que, pede deferimento.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 09 de março de 2023,** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

> Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4°, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

> Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
>
> [...]
>
> III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
>
> Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.
>
> [...]
>
> § 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntaria em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria n° 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria n° 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público";*

3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria n° 43/2022;

4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria n° 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria n° 43/2022;.

2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IVda Portaria n° 43/2022:

> Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:
>
> [...]
>
> IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
>
> [...]
>
> **Parágrafo único**. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R$2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos),** referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0050627613

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 55 de 23 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência, a contar de 23.07.2024, o servidora **EDILANE MONTEIRO AIRES**, matrícula ******500, lotada na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para responder interinamente e assinar na ausência da servidora NATÁLIA SANTOS DE SOUZA, da SETUR os atos administrativos processuais de rotina (Despacho de tramitação interna) e atos (de tramitação como ofício, relatórios, declarações e outros);

Porto Velho/RO, 23 de Julho de 2024

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Matrícula: ******121

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Protocolo 0051051447

Portaria de férias nº 9232 de 24 de julho de 2024.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******149, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de**(18/06/2024 a 27/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/09/2024 a 19/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC28069

Portaria de férias nº 9233 de 24 de julho de 2024.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2024 a 22/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDILANE MONTEIRO AIRES** , **ASSESSOR DO NÚCLEO DE APOIO**, matrícula ******500, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 03/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC28070

Portaria de férias nº 9234 de 24 de julho de 2024.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA CRISTINE DE OLIVEIRA ,** SETUR - CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AOS TURISTAS/CAT - CDS-04 *, matrícula ******586, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024) e (06/12/2024 a 25/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/02/2025 a 25/02/2025) e (26/02/2025 a 12/03/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC28071

Portaria de férias nº 9236 de 24 de julho de 2024.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA BEATRIZ SOARES VELOZO,** ASSESSOR DO NÚCLEO DE APOIO, matrícula ******146, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de**(19/07/2024 a 07/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024) e (05/08/2024 a 14/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC28072

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 508 de 15 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o constante no Processo n.º 0005.003531/2023-17, Contrato n.º 0980/SEOSP/PGE/2023 (0042717216), que celebram o Estado de Rondônia, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, de um lado, e, de outro, a empresa **J & D CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.777.140/0001-10, para os fins que especifica;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO,** matrícula: ******369 e **ANDRÉ SANT'ANA DE LANDRA,** matricula: ******299 para atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO,** sendo estes lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao Contrato nº 0980/SEOSP/PGE/2023 (0042717216).

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Art. 2º A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 3º O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 4º Revogar, a contar de 15 de julho de 2024, a Portaria n.º 301 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 83 (0048422312).

Art. 5º Esta portaria tem efeitos a contar de 26 de abril de 2024.

Dê Ciência;

Publique-se;

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050807516

Portaria nº 525 de 19 de julho de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, no exercício de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a LEI N° 5.092, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei n° 2.734, de 27 de abril de 2012.

“ Art. 27. Aos demais órgãos setoriais de administração do patrimônio imobiliário, competirá:

I - a responsabilidade pelo uso, zelo, guarda e manutenção dos imóveis à sua disposição, em atenção às finalidades para as quais foram destinados;

II - colaborar com o órgão central de administração do patrimônio imobiliário, prestando-lhe todas as informações necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei;

III - realizar o inventário dos bens imóveis em consonância com as normas estabelecidas, bem como encaminhar as informações para o órgão central de patrimônio visando a atualização cadastral dos imóveis; e

IV - comunicar formalmente ao órgão central de patrimônio a desocupação do imóvel, para nova destinação. ”

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.670, de 16 de março de 2018, que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado nos casos que especifica, e dás outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia - SEPAT/RO, a qual estabelece às Unidades Gestoras as datas do calendário anual de atividades ligadas a gestão patrimonial;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alínea *e,* que estabelece às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, alterado pelo Decreto nº 24.476, de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Imóveis, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Exercício de 2023, conforme preceitua o artigo 27 da lei n.5.092, de 24 de agosto de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Adelia Martins da Silva	******442	Presidente	Administradora - CIS
Nivaldo Faria Castro	******500	Membro	Gerente Administrativo - GAD
Ianca Alves de Oliveira	******786	Membro	Núcleo Especial de Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento
Ademário Castro Magalhães	******482	Membro	Gerência de Ações Urbanística - GAU

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o Inventário Físico-Financeiro de Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;

III - Realizar o desfazimento dos bens imóveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável e Amortização, sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 726 de 23 de agosto de 2023 (0041117321).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050980388

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001817/2024-96

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 655 (0050905706) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELTON DA SILVA FEITOSA; ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO; DAISE HELENA MOREIRA SILVA ROBERTO; E EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051057476

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002023/2024-40

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 654 (0050894151), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ANDRÉ SANTANA DE LANDRA; E FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051057030

Portaria nº 523 de 17 de julho de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, no exercício de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial no art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia - SEPAT/RO, a qual estabelece às Unidades Gestoras as datas do calendário anual de atividades ligadas a gestão patrimonial;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alínea *e,* que estabelece às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, alterado pelo Decreto nº 24.476, de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Exercício de 2024, conforme preceitua os arts. 19 e 20 do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Rosangela Lima do Nascimento Evangelista	******094	**PRESIDENTE**	Porto Velho
Andréia Miranda Seibert de Alencar	******633	MEMBRO	Porto Velho
Lucas Fernandes Aruda da Silva	******137	MEMBRO	Porto Velho
Elton de Araújo Carneiro	******423	MEMBRO	Porto Velho
Elton da Silva Feitosa	******808	MEMBRO	Porto Velho
Nilcelea Gonçalves Vieira	******829	MEMBRO	Porto Velho
Marcel Fabiano da Silva	******610	MEMBRO	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Felipe Silva Santos	******147	MEMBRO	Porto Velho
Beatriz Ferreira Lima	******440	MEMBRO	Porto Velho
Ronier Santos Soares	******431	MEMBRO	Porto Velho
Geralda Fernanda Costa Silveira	******315	MEMBRO	Porto Velho
Francilene Pinheiro Ribeiro	******486	MEMBRO	Porto Velho
Rebeca Caroline Rocha	******417	MEMBRO	Porto Velho
João Henrique de Souza Araújo	******555	MEMBRO	Ji-Paraná
Simone Gomes de Almeida	******444	MEMBRO	Ji-Paraná
Adrian Alves de Souza	******087	MEMBRO	Jaru
André Santana de Leandra	******299	MEMBRO	Jaru
Glaucia Pego Raro	******362	MEMBRO	Cacoal
Gabriel Bremmer do Nascimento	******233	MEMBRO	Cacoal
Vanessa da Conceição Guedes	******355	MEMBRO	Vilhena
Jean Sigueira Rangel	******478	MEMBRO	Vilhena

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;

III - Realizar o desfazimento dos bens móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 349 de 23 de maio de 2024 (0049087445) , sem prejuízo dos atos praticados pela Comissão anteriormente constituída;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050887936

Portaria nº 530 de 24 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 74/2024/SEOSP-GCONT (0051105196) e Despacho-DAF (0051106430) nos autos do Processo SEI nº 0069.002433/2024-91, e;

CONSIDERANDO o teor do art. 54 da LC nº 68/1992, que dispõe que "Haverá substituição em caso de impedimentos legais de ocupantes de cargos em comissão."

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **Nelcimar do Carmo França**, matrícula nº ******861, para responder a contar de 03/06/2024, pelo cargo de Chefe de Núcleo de Contabilidade e Tesouraria - CDS-03, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, nos impedimentos legais e eventuais da titular, a servidora **Gabriela Oliveira Nascimento de Medeiros**, matricula nº ******651.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0051108366

Portaria nº 527 de 24 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0051093902);

CONSIDERANDO a Portaria nº 304 de 06 de maio de 2024 (0048835083), nos autos do Processo SEI nº 0069.001390/2024-26.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **Dilma Maria da Silva**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº ******165, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas/GGP, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória no dia **17/12/2024**, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, prestando auxílio na fase de avaliação do processo seletivo simplificado.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0051098139

Portaria nº 528 de 24 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0051093902);

CONSIDERANDO a Portaria nº 304 de 06 de maio de 2024 (0048835083), nos autos do Processo SEI nº 0069.001390/2024-26.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **Dilma Maria da Silva**, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula nº ******420, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas/GGP, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória no dia **17/12/2024**, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, prestando auxílio na fase de avaliação do processo seletivo simplificado.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0051098165

Portaria nº 532 de 24 de julho de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-CGP (0051110153), nos autos do Processo SEI nº 0069.001505/2023-00.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Andreza Oliveira Maciel, matrícula nº ******707, Chefe de Núcleo Documental e de Frequência, a contar de 01/03/2024 para responder pelo expediente da Gerência de Gestão de Pessoas/GGP, nos impedimentos legais e eventuais da titular, a servidora Dilma Maria da Silva, matrícula nº ******165.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 168 de 01 de março de 2024 (0046434047).

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0051111900

Portaria nº 529 de 24 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1039 de 19 de dezembro de 2023 (0049544223) e o Despacho SEOSP-GEC (0050833458), nos autos do Processo SEI nº 0069.003467/2023-11.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo do exercício de 2023, ao servidor **Walmir Monteiro da Costa**, matrícula n.******254, Agente Administrativo, para fruição no período de 26/08/2024 a 30/08/2024.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0051102997

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001875/2024-10

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 665 (0050961385), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA; ELIDELBERTON ALVES LINHARES JÚNIOR.**no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051034467

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002093/2024-06

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 648 (0050864472) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **KARINA PROVATE GONÇALVES; E ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051031096

ATO Nº 35/2024/SEOSP-NCF

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo SEI 0069.256275/2021-44

Convênio n.º 093/PGE-2022

Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO

Objeto: Construção do pórtico de entrada do Município. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0046246958) e Informação nº 59/2024/SEOSP-CIN (id.0050953839) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 093/PGE-2022 (id.0024547539).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051079525

ATO Nº 36/2024/SEOSP-NCF

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo SEI 0069.052769/2022-32

Convênio n.º 356/PGE-2022

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO

Objeto: Portal de Entrada da cidade de São Francisco do Guaporé. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0039645804) e Parecer Técnico n.º 682/2024/SEOSP-CIN (id.0051052872) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 356/PGE-2022 (id.0029678327).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Protocolo 0051095072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002075/2024-16

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 657 (0050918567) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELTON DA SILVA FEITOSA; ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO; E ANA PAULA ANTELO MACHADO.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051050833

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001996/2024-61

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 653 (0050890218) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ADOLFO HENRIQUE NHOLLA REHDER DE LIMA; IANCA ALVES DE OLIVEIRA; E LEANDRO REIS BORGES.**no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051053232

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001943/2024-41

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 651 (0050876215), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA; UILLIAM GASTÃO HOPPEN LINDNER; E** JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051032829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001900/2024-65

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 658 (0050918689) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE SILVA SANTOS; ROGÉRIO MACIEL DA SILVA; E JULIANA MARCOLINO VILLAR.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051051763

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2029 de 22 de julho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0050269514), Despacho DER-COUSA (0050840597) e Despacho DER-COF (0050994609), nos autos do Processo SEI nº 0009.007857/2024-56;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR,** a contar da data de publicação, na Usina de Asfalto de Rolim de Moura, o servidor **CLEOMAR LUIZ DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Mecânico, matricula ******493**,** anteriormente lotado na5ª Residência Regional de Rolim de Moura**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051038269

Portaria nº 2032 de 23 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0050364227), Parecer n.º 37/2024/DER-GST (0050962164), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.007926/2024-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER pelo período de **17.05.2021** a **31.12.2022**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **TIAGO ROCHA COLOMBO,** matrícula n.º ******297, que exerce suas atividades laborais como **Operador de máquinas pesadas**, na 7ª Residência Regional de Alvorada, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051050677

Portaria nº 2031 de 22 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 143/2024/DER-NUAD16 (0051015770) nos autos do Processo SEI nº 0009.008807/2024-96;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o servidor **VALDIR FEITOSA VIEIRA**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Campo, matrícula nº ******990, para responder pela 16ª Residência Regional de São Francisco, deste Departamento, substituindo pelo período de **11.09.2024 a 30.09.2024**, em virtude do período de férias do titular, o servidor **PABLO HENRIQUE CÂNDIDO**, ocupante do cargo de Residente, matrícula ******110.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051038677

Portaria nº 2009 de 18 de julho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Despacho (0050886164), nos autos do Processo SEI nº 0009.014428/2023-54;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR,** a contar de 20 de junho de 2024, na Gerência de Licitação, a servidora **SAMARA DE SOUZA MATIAS**, ocupante do cargo de Gerente de Cadastro, Registro e Cotação, matricula nº ******015**,** anteriormente lotada na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Estando subordinada a Gerência de Licitação, a contar da data da relotação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0050944506

Portaria nº 2034 de 23 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-COUSA (ID. 0050694244) e Despacho DER-COUSA (ID. 0050761962), nos autos do processo 0009.015588/2023-11;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 22/07/2024 à 10/08/2024 - 20 (vinte) dias,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **MANOEL MARCOS LIMA BARROS**, matrícula n.º ******594,** Assessor Técnico do Coordenador de Usina, lotado no DER-COUSA, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir em **22/07/2024 à 10/08/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2023.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0051051512

Portaria nº 2024 de 19 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

R E S O L V E

Art. 1º ALTERAR a composição da Portaria nº 44 de 04 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 24 de 06 de fevereiro de 2024, que designou os servidores, para realização de despesas no regime de adiantamento para o exercício de 2024, conforme previsto no Decreto nº. 10.851, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

INCLUIR:

I - GILMAR DA SILVA FERREIRA, matricula n°******819, Lotado na 13ª RR de Porto Velho.

EXCLUIR:

I - CLAUDIO HÉLIO DE SALES, matricula n°******382, Lotado na 13ª RR de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0050964332

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei,

sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]

Nesta data, procedemos a inclusão dos objetos referente às Aquisições de uma antena e um gravador para o aeroporto de Ji-Paraná, devidamente autorizado conforme Memorando 67/2024/DER-GIA (0050628126).

Justificamos que a solicitação de inclusão de seu devido a Carta n° 006/ADMSBJI/2024 (0048424100) da empresa que presta serviços de gestão no aeroporto de Ji-Paraná SBJI, na qual informa que após uma análise minuciosa e medições feita pela equipe técnica da empresa encontraram falhas nos rádios VHF aeronáutico da estação, e identificaram que as duas antenas instaladas nos rádios VHF-AM da estação estavam deterioradas, principalmente em suas partes internas, o que pode ser evidência de descargas atmosféricas anteriores, que também danificaram os gravadores.

Vale salientar que conforme o item 3.2.1 da ICA 63-10 “Deverão possuir dois equipamentos (principal e reserva) para transmissão e recepção na faixa de frequências em VHF-AM, com potência adequada para atender às comunicações aeroterrestres na área de sua responsabilidade, de acordo com os requisitos operacionais.”

MATERIAL PERMANENTE						
	Objeto	**Unid de medida**	**Quantidade**	**Prioridade**	**Valor Unitário**	**Total Estimado**
230	Aquisição de Gravador - MARCA MAMUT MGRDE 04 e Antena Standard 50 Ω with SWR <3 com conector SO – 239 (50 Ω) para o aeroporto de Ji-Paraná	Unidade	1	Alta	R$ 10.200,00	R$ 10.200,00
231	Aquisição de Antena Standard 50 Ω with SWR <3 com conector SO – 239 (50 Ω) para o aeroporto de Ji-Paraná	Unidade	1	Alta	R$ 6.465,00	R$ 6.465,00

Aproveitamos o ensejo e incluímos o objeto referente a Aquisição do sensor de temperatura e umidade do psicrômetro para o Aeroporto de Cacoal, justificamos que a solicitação de inclusão é devido as Cartas nº.036/ADMSSKW/2024 (0050737563) e nº. 0008./MNTSSKW/2024 - MANUTENÇÃO (0050737628) da empresa que presta serviços de gestão no aeroporto na qual informa que no dia 05/07/2024, a equipe de manutenção foi informada pelo Sr Lima Neto, que a Subdivisão de Meteorologia Aeronáutica - MET encontrou inconsistências nos dados provenientes da estação meteorológica pertencente à EPTA de Cacoal - SSKW. Após essa informação a equipe de manutenção da contratada realizou os procedimentos de limpeza e testes de comunicação entre o sensor gerenciador de dados, após as manutenções o equipamento passou a ser monitorado e os dados climatológicos permaneceram apresentando a mesma média de funcionamento, o mesmo foi dado como INOPERANTE.

O Psicrômetro desempenha um papel fundamental no monitoramento das condições atmosféricas no aeroporto, ajudando a garantir operações seguras, eficientes e em conformidade com os padrões regulatórios.

MATERIAL PERMANENTE						
	Objeto	**Unid de medida**	**Quantidade**	**Prioridade**	**Valor Unitário**	**Total Estimado**
232	Aquisição de sensor de temperatura e umidade do psicrômetro	Unidade	1	Alta	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0051040007

ATO Nº 258/2024/DER-GECON

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o **Parecer nº 1194/2024/DER-CI** (ID:0049798465), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 095/19/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso-RO**, processo administrativo nº 0009. 481059/2019-25, que tem por objeto a **Aquisição e Instalação de 40,00m de Tubos Metálicos.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0050942019

Portaria nº 2036 de 23 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o Requerimento (0050989574) e Despacho DER-GST (0051040362), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.008709/2024-59;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 1 (um) dia de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor **FÁBIO NUNES PONCE**, matricula n.º ******313, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para ser usufruto no dia 26 julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051077886

Portaria nº 2037 de 23 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Do Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e comunicação, com fito de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO a Solicitação de Compra (0049624748), nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.007055/2024-46;

CONSIDERANDO as atividades previstas na Seção VII do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor e Fiscal do presente objeto a ser contratado, que visa a Aquisição de equipamentos de informática e comunicação, para atender as demandas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, os servidores abaixo qualificados:

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
******942	WELINGTON ALVES PEREIRA	Gerente de Tecnologia da Informação	Gestor
******964	CHRYSTIAN PEREIRA SALES	Chefe de Suporte Técnico	Fiscal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

******111	DANIELE NICOLINI	Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas	Fiscal
******489	WATA NEGREIROS MONTEIRO	Assessor III	Fiscal
******187	JOSÉ HENRIQUE DUARTE RIBEIRO	Assessor Técnico I	Fiscal

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051079493

Portaria nº 2038 de 23 de julho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 1343 (0048526297), constante no processo SEI n.º 0009.361306/2019-78;

Art. 1º - **RETIFICAR,** os termos da Portaria nº 1343 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, **HOMOLOGOU**, o Estágio Probatório da servidora **JANE FRANÇA DE ARAUJO NOVAIS**, matricula n.º ******726, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual nº 529 de 10 de dezembro de 2009 e Decreto nº 14.792 de 14 de dezembro de 2009, a qual passa a compor o quadro efetivo de servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

Onde se Lê: "**A contar de** 12/07/2021"

Leia-se: "**A contar de** 12/07/2022"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051081063

Portaria nº 2039 de 23 de julho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 1400 (0048809528), constante no processo SEI n.º 0009.361306/2019-78;

Art. 1º - **RETIFICAR,** os termos da Portaria nº 1400 de 16 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 91 de 17 de maio de 2024, **HOMOLOGOU**, o Estágio Probatório da servidora **REGINA PEREIRA DA SILVA**, matricula n.º ******058, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual nº 529 de 10 de dezembro de 2009 e Decreto nº 14.792 de 14 de dezembro de 2009, a qual passa a compor o quadro efetivo de servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

Onde se Lê: "**A contar de** 11/04/2021"

Leia-se: "**A contar de** 11/04/2022"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051081359

Portaria nº 2040 de 23 de julho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

CONSIDERANDO a Portaria 1917 (0050800851), constante no processo SEI n.º 0009.361306/2019-78;

Art. 1º - **RETIFICAR,** os termos da Portaria nº 1917 de 15 de julho de 2024, publicada no DOE n.º 129 de 15 de julho de 2024, **HOMOLOGOU**, o Estágio Probatório da servidora **CLAUDICEIA FERREIRA DE MELO MARINHO**, matricula n.º ******540, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual nº 529 de 10 de dezembro de 2009 e Decreto nº 14.792 de 14 de dezembro de 2009, a qual passa a compor o quadro efetivo de servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

Onde se Lê: "**A contar de** 03/06/2021"

Leia-se: "**A contar de** 03/06/2022"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051082137

ERRATA

No Extrato da Portaria n.º 1890, de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 131, de 17/07/2024, procedem-se as seguintes correções:

Onde se lê: "Lei Complementar n.º 068/1922"

Leia-se: "Lei Complementar n.º 068/1992"

Onde se lê: "Art. 155 - São deveres do servidor"

Leia-se: "Art. 155 - Ao servidor é proibido"

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral
Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0051016398

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 80/2024

DO OBJETO

Aquisição de material de construção construção civil (CIMENTO, PISO EM CERAMICA, ARGAMASSA E ENTRE OUTROS MATERIAIS), para atender as necessidades deste DER-RO.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de **R$** 9.564,14 (nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), de acordo com os valores especificados na proposta de preços (id. 0049842636).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 /1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001**, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática**:26.122.1015.2935**, conforme NE - Nota de Empenho 2024NE00927 (0050848810), DER-RO, de 2024.**

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO e JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 22.685.459/0001-09

PROCESSO Nº0009.006821/2024-55

DATA DA ASSINATURA:22/07/2024

ASSINAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS – Diretor Geral do DER/RO.

JHOAN PIERRE M. BILIO- Representante da Empresa JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 22.685.459/0001-09

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0050888946

Portaria de férias nº 9187 de 24 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL DE FREITAS PORTAO,** DER - Assessor X - CDS-10, matrícula ******168, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(10/09/2024 a 09/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/09/2024 a 13/09/2024) e (01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/11/2024 a 14/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC28046

Portaria de férias nº 9188 de 24 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 27/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO EDUARDO WUNCH**, **DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula ******542, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 27/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC28047

Portaria de férias nº 9189 de 24 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS DE CASTRO LIMA,** DER - Gerente de Contabilidade - CDS-09 *, matrícula ******582, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**11/06/2024 a 30/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/06/2024 a 30/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2024 a 23/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC28048

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 112 de 24 de julho de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Designar os servidores **Robson Guimarães Ribeiro**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, exercendo a função de Gerente de Recursos Humanos e **Francilene da Costa Brasil Prestes**, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio para atuarem como **Ponto Focal para operação do sistema e-Social-PRO.**

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0051114184

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 48 de 23 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023: sendo este órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o período de férias do servidor **JOÃO VÍTOR SAMPAIO BARBOSA**, **matrícula ******870**, Cargo **CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL**, referente ao exercício de 2024, marcadas para o 2° período de 09/07/2024 a 18/07/2024 sendo 10 (dez dias).

Art. 2º **Convalidar** o 2° Período para 29/07/2024 a 07/08/2024**,** sendo 10 (Dez dias). Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente IPEM/RO

Protocolo 0051061014

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012.000428/2024-07

Interessados: Thiago Henrique Lima e Yram Damasceno de Lucena Alves

Assunto: Concessão de Diárias

Valor: R$ 3.426,60

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor dos servidores Thiago Henrique Lima, Diretor do DITT/FAPERO e Yram Damasceno de Lucena Alves, Secretário do Presidente da FAPERO, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovada e auditada, conforme **PARECER N° 157/2024/FAPERO-GCI (Id 0050735777),** para a devida homologação.

Porto Velho - RO, 23 de Julho de 2024.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira

Gerente DAF/FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER Nº 157/2024/FAPERO-GCI,** constatando a despesa na normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de diárias em favor dos servidores Thiago Henrique Lima, Diretor do DITT/FAPERO e Yram Damasceno de Lucena Alves, Secretário do Presidente da FAPERO, em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Sei nº 0012.000428/2024-07.

Porto Velho - RO, 23 de Julho de 2024.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 0051085670

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012.000383/2024-62

Interessados: Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira e Laila Karla Lima Duarte

Assunto: Concessão de Diárias

Valor: R$ 5.322,80

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor da servidora Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira, Gerente do DAF/FAPERO e da Sra. Laila Karla Lima Duarte, Bolsista do DITT/FAPERO, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovada e auditada, conforme **PARECER N° 156/2024/FAPERO-GCI (Id 0050640738),** para a devida homologação.

Porto Velho - RO, 23 de Julho de 2024.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira

Gerente DAF/FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER Nº 156/2024/FAPERO-GCI,** constatando a despesa na normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de diárias em favor dA servidora Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira, Gerente DAF/FAPERO e Sra. Laila Karla Lima Duarte, Bolsista DITT/FAPERO, em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Sei nº 0012.000383/2024-62.

Porto Velho - RO, 23 de Julho de 2024..

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira

Gerente DAF/FAPERO

Protocolo 0051086595

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012.000288/2024-69

Interessados: Paulo Renato Haddad

Assunto: Concessão de Diárias

Valor: R$ 9.772,80

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor do servidor Paulo Renato Haddad, Presidente da FAPERO, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovada e auditada, conforme **PARECER N° 154/2024/FAPERO-GCI (Id 0050640717),** para a devida homologação.

Porto Velho - RO, 24 de Julho de 2024.

Lucas Herbeth da Costa e Silva
Assessor DAF/FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER Nº 154/2024/FAPERO-GCI,** constatando a despesa na normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de diárias em favor do servidor Paulo Renato Haddad, Presidente da FAPERO, em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Sei nº 0012.000288/2024-69.

Porto Velho - RO, 24 de Julho de 2024.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira
Gerente DAF/FAPERO

Protocolo 0051095361

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO FINAL

CHAMADA PAP-UNIVERSAL FAPERO N° 005/2023

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA – PAP/UNIVERSAL ÁREAS PRIORITÁRIAS

Em observância ao estabelecido no Programa PAP-UNIVERSAL 2023, Chamada FAPERO nº 005/2023, e tendo sido cumpridas a etapa do processo de admissão, análise e julgamento, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO FINAL após período recursal** referente às ETAPAS etapas II, III e IV do item 3 do Edital.

Obs: A lista relacionada está organizada em ordem alfabética das propostas consideradas 1- RECOMENDADAS A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO RECURSO DISPONÍVEL (Faixas A e B), 2- RECOMENDADAS EM SUPLÊNCIA (Faixas A e B) e 3- NÃO RECOMENDADAS. Verificou-se neste momento o atendimento aos CRITÉRIOS DE ANÁLISE e JULGAMENTO, etapas II, III e IV do item 3 do Edital.

CHAMADA PAP UNIVERSAL 005/2023							
PROPOSTAS RECOMENDADAS A SEREM CONTRATADAS							
PROPOSTA	NOME DO PESQUISADOR	NOME DO PROJETO	FORMAÇÃO	CATEGORIA	INSTITUIÇÃO	RESULTADO	* VALOR APROVADO RECOMENDADO / ** CLASSIFICAÇÃO SUPLÊNCIA
1	ADNILSON DE ALMEIDA SILVA	MARCADORES TERRITORIAIS DAS TERRAS INDÍGENAS DA AMAZÔNIA: DIÁLOGOS EM CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS	Doutor	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R$ 77.000,00
2	ADRIANO REIS PRAZERES MASCARENHAS	VALORIZAÇÃO DE CASCAS RESIDUAIS DA ATIVIDADE MADEIREIRA PARA PRODUÇÃO DE NANOMATERIAIS CELULÓSICOS PARA REFORÇO E RECOBRIMENTO DE EMBALAGENS BIODEGRADÁVEIS	Doutor	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R$ 75.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

3	AGNA MARIA DE SOUZA	MULHERES INDÍGENAS EM AÇÃO: UM OLHAR DE GÊNERO A PARTIR DO EU FEMININO INDÍGENA	Mestre	FAIXA A	IFRO	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
4	ALBERTO DRESCH WEBLER	BENEFÍCIOS SOCIOAMBIENTAIS DA INTEGRAÇÃO DE CRIAÇÃO DE PEIXES, PRODUÇÃO DE CAFÉ E ALIMENTOS NA AGRICULTURA FAMILIAR	Doutor	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R$65.000,00
5	ALEXANDRE DE ALMEIDA E SILVA	ESTAÇÕES DE ISCA TÓXICA AÇUCARADA COMO FERRAMENTA COMPLEMENTAR PARA O CONTROLE DE Aedes aegypti (Diptera: Culicidae)	Doutor	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	14º SUPLENTE - FAIXA B
6	ANDERSON CRISTIAN BERGAMIN	DESCOMPACTAÇÃO BIOLÓGICA PARA RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO SOLO EM PASTAGENS DEGRADADAS NA AMAZÔNIA OCIDENTAL	Doutor	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	15º SUPLENTE - FAIXA B
7	ANDREIMAR MARTINS SOARES	BIOTECNOLOGIA, TOXINOLOGIA E EDUCAÇÃO APLICADAS À SAÚDE ÚNICA: PESQUISA E CONHECIMENTO DE EXCELÊNCIA NA AMAZÔNIA OCIDENTAL (CONEXAO)	Doutor	FAIXA B	FIO CRUZ-RO	RECOMENDADO	R$ 77.000,00
8	ANGELO GILBERTO MANZATTO	A RESILIÊNCIA DAS FLORESTAS DE TERRA FIRME NA PLANÍCIE AMAZÔNICA RONDONIENSE FRENTE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	Doutor	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R$ 77.000,00
9	ANJO GABRIEL CARVALHO	ANÁLISE COMPARATIVA DO GENOMA, VIRULOMA E RESISTOMA DE AMOSTRAS DE Streptococcus agalactiae ORIUNDAS DE GESTANTES E NEONATOS DE PORTO VELHO-RONDÔNIA	Mestre	FAIXA A	FIO CRUZ-RO	RECOMENDADO	R$ 40.000,000
10	ANTONIO MARQUES PEREIRA JÚNIOR	USO DE TECNOLOGIAS DE MAPEAMENTO SOBRE DESLOCAMENTO DA POPULAÇÃO RONDONIENSE EM BUSCA DO TRATAMENTO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR	Doutor	FAIXA B	FIO CRUZ-RO	RECOMENDADO	R$ 77.000,00
11	ALEFF FERREIRA FRANCISCO	ESTRATÉGIAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO DESENVOLVIMENTO COMPUTACIONAL DE PEPTÍDEOS PARA APLICAÇÃO NA TERAPÊUTICA DE DOENÇAS TROPICAIS NEGLIGENCIADAS	Doutor	FAIXA B	FIO CRUZ-RO	RECOMENDADO	08º SUPLENTE - FAIXA B
12	ANDERSON MACIEL DE LIMA	PTERIDINA REDUTASE DE Leishmania braziliensis COMO MODELO NA BUSCA DE NOVOS INIBIDORES POR TRIAGEM in vitro E in sílico DE COMPONENTES PRESENTES EM VENENOS BOTRÓPICOS	Mestre	FAIXA A	FIO CRUZ-RO	RECOMENDADO	R$ 40.000,00
13	CARLOS EDUARDO MOUNIC SILVA	FRAGMENTAÇÃO DO RIO JAMARI POR PEQUENOS RESERVATÓRIOS HIDRELÉTRICOS: IMPLICAÇÕES PARA A DISPERSÃO DE OVOS E LARVAS DE PEIXES	Doutor	FAIXA B	IFRO	RECOMENDADO	09º SUPLENTE - FAIXA B

14	DÉBORA FRANCIELLY DE OLIVEIRA	SÍNTESE DE HIDROXIAPATITA A PARTIR DE ESCAMAS DE TAMBAQUI (Colossoma macropomum): UM PRODUTO BIOTECNOLÓGICO COM POTENCIAL APLICAÇÃO NAS ÁREAS BIOMÉDICA, ODONTOLÓGICA, ESTÉTICA E AMBIENTAL, DE BAIXO CUSTO DE PRODUÇÃO E ALTO VALOR COMERCIAL	Doutor	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R$ 74.5000,00
15	DEUSILENE SOUZA VIEIRA DALLACQUA	IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO MOLECULAR DOS PRINCIPAIS VÍRUS CAUSADORES DE INFECÇÃO RESPIRATÓRIA AGUDA NA REGIÃO DA AMAZÔNIA OCIDENTAL	Doutor	FAIXA B	FIO CRUZ-RO	RECOMENDADO	10º SUPLENTE - FAIXA B
16	DORISVALDER DIAS NUNES	EROSÃO DO SOLO EM DIFERENTES USOS DA TERRA EM ÁREA INDÍGENA DA AMAZÔNIA SUL OCIDENTAL	Doutor	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	16º SUPLENTE - FAIXA B
17	EDILENE DA SILVA PEREIRA	SUSTENTABILIDADE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL: UM ESTUDO DAS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES EM RONDÔNIA E A CAPACITAÇÃO DOS ATERs	Mestre	FAIXA A	IFRO	RECOMENDADO	08º SUPLEMENTE - FAIXA A
18	EDNEY COSTA SOUZA	O CONTEXTO DA VIOLÊNCIA, POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA EFETIVIDADE JUDICIAL EM RELAÇÃO AOS CRIMES AMBIENTAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA	Mestre	FAIXA A	FCR	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
19	ELAINE COSMA FIORELLI	INFLUÊNCIA DE DIFERENTES USOS E MANEJOS SOBRE A QUALIDADE DO SOLO	Doutor	FAIXA B	UNIR	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
20	ELISABETE LOURDES DO NASCIMENTO	ESTUDO DA EFICIÊNCIA DA APLICAÇÃO DE CLORADOR DE BAIXO CUSTO EM SOLUÇÕES ALTERNATIVAS INDIVIDUAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO EM RONDÔNIA	Doutor	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	17º SUPLENTE - FAIXA B
21	EMMANOELLA COSTA GUARANÁ ARAUJO	MATRIZ DE EMISSÃO E REMOÇÃO DE CARBONO POR DIFERENTES USOS DO SOLO NA AMAZÔNIA	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	01º SUPLENTE - FAIXA B
22	FÁBIO REGIS DE SOUZA	ESTRATÉGIAS DE ADUBAÇÃO PARA UMA AGRICULTURA SUSTENTÁVEL EM SISTEMAS INTEGRADOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
23	FABRICIO MORAES DE ALMEIDA	MODELAGEM HÍBRIDA: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA NA DETERMINAÇÃO DO FLUXO DE CONTAMINANTES EM BIODIVERSIDADE NA AMAZÔNIA LEGAL USANDO IMAGEAMENTO HIPERESPECTRAL	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
24	FERNANDO BERTON ZANCHI	DESENVOLVIMENTO DE KIT ENZIMÁTICO PARA PROSPECÇÃO DE FÁRMACOS ORIUNDOS DA BIODIVERSIDADE CONTRA MALÁRIA	DOUTOR	FAIXA B	FIO CRUZ-RO	RECOMENDADO	02º SUPLENTE - FAIXA B

25	GEISA PAULINO CAPRINI EVARISTO	BIOPROSPECÇÃO DE METABÓLITOS SECUNDÁRIOS DA BERTHOLLETIA EXCELSA ATIVOS CONTRA MALÁRIA E VETOR	DOUTOR	FAIXA B	FIO CRUZ-RO	RECOMENDADO	R$ 77.000,00
26	HAROLDO DE SÁ MEDEIROS	INDICADORES DE OFERTA TURÍSTICA: UMA ANÁLISE NOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA NO MAPA DO TURISMO	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	18º SUPLENTE - FAIXA B
27	HELOISA HELENA SIQUEIRA CORREIA	A DISSOLUÇÃO CRÍTICA DO ANTROPOCENO PELA NARRATIVA INDÍGENA (MITO ESCRITO): NOVAS RELAÇÕES COM A NATUREZA	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R$ 77.000,00
28	JAIRO RAFAEL MACHADO DIAS	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO CACAU NA REGIÃO AMAZÔNICA	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R$ 77.000,00
29	JAMILE MARIANO MACEDO TABORDA	AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DE TOXINAS DE SERPENTES CONTRA PARASITOSES BOVINAS	MESTRE	FAIXA A	IFRO	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
30	JUAN MIGUEL VILLALOBOS SALCEDO	DESENVOLVIMENTO DE UM ENSAIO MULTIPLEX RT-qPCR one step DE ALTA SENSIBILIDADE PARA DETECÇÃO S	DOUTOR	FAIXA B	FIO CRUZ	RECOMENDADO	03º SUPLENTE - FAIXA B
31	JULIANA ALVES DIAS	CARACTERIZAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E MOLECULAR DA MASTITE BOVINA E RESISTÊNCIA ANTIMICROBIANA EM REBANHOS LEITEIROS DE RONDÔNIA	DOUTOR	FAIXA B	EMBRAPA	RECOMENDADO	R$ 74.500,00
32	JULIANA PAVAN ZULIANI	PAPEL DAS PLA2S ISOLADAS DO VENENO DE Bothrops jararacussu SOBRE O MECANISMO DE MORTE CELULAR POR PIROPTOSE E PELA FORMAÇÃO DE REDES EXTRACELULARES DE NEUTRÓFILOS	DOUTOR	FAIXA B	FIO CRUZ-RO	RECOMENDADO	R$ 77.000,00
33	LEONARDO DE AZEVEDO CALDERON	DESENVOLVIMENTO RACIONAL DE DROGAS PARA TERAPIA DA MALÁRIA BASEADAS EM MINIPEPTÍDEOS MIMÉTICOS PROJETADOS POR COMPUTAÇÃO	DOUTOR	FAIXA B	FIO CRUZ-RO	RECOMENDADO	R$ 77.000,00
34	LUIS FERNANDO LIRA SOUTO	SÍNTESE DE MATERIAIS CARBONÁCEOS A PARTIR DE RESÍDUOS DA AGROINDÚSTRIA DE AÇAÍ PARA O DESENVOLVIMENTO BIOADSORVENTES PARA APLICAÇÕES AMBIENTAIS”	DOUTOR	FAIXA B	IFRO	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
35	MAISA DA SILVA ARAÚJO	ANOPHELES DARLINGI EM PORTO VELHO - RONDÔNIA: AVALIAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE CONTROLE E VIGILÂNCIA DE RESISTÊNCIA A INSETICIDAS	DOUTOR	FAIXA B	FIO CRUZ-RO	RECOMENDADO	R$ 77.000,00
36	MARCO POLO MORENO DE SOUZA	SIMUFÍSICA® – SIMULAÇÕES, LABORATÓRIOS VIRTUAIS E LABORATÓRIOS REMOTOS PARA O ENSINO DE FÍSICA	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R$ 26.390,00
37	MARIA DAS GRAÇAS SILVA NASCIMENTO SILVA	POPULAÇÕES AMAZÔNICAS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA: PERSPECTIVAS E USO DA TECNOLOGIA NAS ATIVIDADES PLURIATIVAS E SUSTENTÁVEIS	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	11º SUPLENTE FAIXA B

38	MARIANGELA SOARES DE AZEVEDO	ESTUDO DA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA, ANTIOXIDANTE E NOCICEPTIVA DE PLANTAS DO GÊNERO Protium E DA ESPÉCIE Ochroma pyramidale	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R$ 64.000,00
39	MARTA SILVANA VOLPATO SCCOTI	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE SEMENTES FLORESTAIS PARA A RESTAURAÇÃO EM RONDÔNIA	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
40	MAURO VALENTINO PALOSCHI	EFEITO DO LASER DE BAIXA INTENSIDADE VERMELHO E INFRAVERMELHO NA FUNÇÃO DE NEUTRÓFILOS DE BAIXA DENSIDADE DE VÍTIMAS DE OFIDISMO POR BOTHROPS	DOUTOR	FAIXA B	FIO CRUZ-RO	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
41	MICAELA DE MELO CORDEIRO EULÁLIO	PARTICIPAÇÃO DOS NEUTRÓFILOS NA ATIVAÇÃO DO INFLAMASSOMA NLRP3 EM MODELO DE MIOTOXICIDADE INDUZIDO PELA PEÇONHA DE BOTHROPS	MESTRE	FAIXA A	FIO CRUZ-RO	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
42	MICHELLE DE OLIVEIRA E SILVA	RASTREAMENTO DE DELEÇÕES NOS GENES PFHRP2/3 DE PLASMODIUM FALCIPARUM NA REGIÃO AMAZÔNICA: DESAFIOS MOLECULARES PARA O CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA	DOUTOR	FAIXA B	CEPEM	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
43	MICHEL WATANABE	IMPACTOS DAS ESTRADAS NO APORTE DE SEDIMENTOS EM RIOS EM ÁREA DE EXPANSÃO AGROPECUÁRIA NA AMAZÔNIA SUL-OCIDENTAL	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R$ 77.000,00
44	MINELLY AZEVEDO DA SILVA	DESENVOLVIMENTO DE FORMULAÇÕES PARA A LIBERAÇÃO CONTROLADA DE SUBSTÂNCIAS PARA USO TRANSDÉRMICO COMO ALTERNATIVA AO TRATAMENTO DA LTA	DOUTOR	FAIXA B	IFRO	RECOMENDADO	R$ 66.610,00
45	MORENO MAGALHÃES DE SOUZA RODRIGUES	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL E FATORES DE RISCO ASSOCIADOS A DESFECHOS NÃO FAVORÁVEIS DE PACIENTES NOTIFICADOS COM TUBERCULOSE NA REGIÃO NORTE	DOUTOR	FAIXA B	FIO CRUZ-RO	RECOMENDADO	R$ 77.000,00
46	NAJLA BENEVIDES MATOS	FORTALECIMENTO DA SAÚDE MATERNA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA: UMA ABORDAGEM INTEGRADA DE PESQUISA-SERVIÇO-GESTÃO PARA O MANEJO DE INFECÇÕES URINÁRIAS EM GESTANTES DA ÁREA URBANA E COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE PORTO VELHO-RO	DOUTOR	FAIXA B	FIO CRUZ-RO	RECOMENDADO	19º SUPLENTE - FAIXA B
47	NATÁLIA CRISTINE PRADO	AMOSTRAS LINGUÍSTICAS DO NORTE E DO NORDESTE (ALINN): GERAÇÃO DE DADOS DE FALA E ESCRITA	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
48	NIDIANE DANTAS REIS PRA	CARACTERIZAÇÃO FARMACOLÓGICA DE VHH COMO BIOFÁRMACO PARA TRATAMENTO DO ENVENENAMENTO POR SERPENTE BOTRÓPICA	DOUTOR	FAIXA B	FIO CRUZ-RO	RECOMENDADO	04º SUPLENTE - FAIXA B

49	RAFAEL VIEIRA	UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E QUIMIOINFORMÁTICA NO DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS COM POTENCIAL PARA ATUAR EM DOENÇAS NEGLIGENCIADAS	DOUTOR	FAIXA B	IFRO	RECOMENDADO	12º SUPLENTE - FAIXA B
50	RAIANE FLORENTINO	ENSINO DE GEOGRAFIA E A MILITARIZAÇÃO DAS ESCOLAS EM PORTO VELHO-RO	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	07º SUPLENTE - FAIXA B
51	RAILANE INACIO LIRA DOS SANTOS	APLICAÇÃO DE BIOCARVÃO ATIVADO FEITO A PARTIR DE RESÍDUOS AMAZÔNICOS COMO MÍDIA FILTRANTE EM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO PARA O TRATAMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA EM TANQUES DE PEIXE	MESTRE	FAIXA A	IFRO	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
52	RANIERE GARCEZ COSTA SOUSA	VALIDAÇÃO DE MARCADORES ISOTÓPICOS TRANSGERACIONAL PARA MONITORAMENTO DE PEIXES EM AÇÕES DE REPOVOAMENTO NAS BACIAS DOS RIOS GUAPORÉ E MAMORÉ	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	06º SUPLENTE - FAIXA B
53	RICARDO GILSON DA COSTA SILVA	AGRICULTURA FAMILIAR E POLÍTICAS PÚBLICAS EM RONDÔNIA: DESAFIOS SOCIOPRODUTIVO E POPULACIONAL	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R$ 77.000,00
54	RODRIGO TAVARES GODOI	NO ESPELHO DAS DIFERENÇAS: A QUESTÃO DA INTERCULTURALIDADE EM RONDÔNIA	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
55	RONALDO DE ALMEIDA	EFEITOS GENOTÓXICOS EM PEIXES PELA EXPOSIÇÃO AO Hg, Cr E AS ASSOCIADOS A MINERAÇÃO NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO MADEIRA E RIO JAMARI (RONDÔNIA), AMAZÔNIA OCIDENTAL	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R$ 78.000,00
56	SÂMIA LAÍSE MANTHEY BENEVIDES HECKTHEUER	DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL EM CONTEXTO HOSPITALAR	MESTRE	FAIXA A	FCR	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
57	SANDRA DA CRUZ GARCIA DO ESPIRITO SANTO AGUIAR	NAS TRILHAS DO TURISMO: LEVANTAMENTO DE INDICADORES DE TURISMO NOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
58	SAYONARA DOS REIS	AVALIAÇÃO DE ASPECTOS CLINICOS E EPIDEMIOLOGICOS NA PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE MARCADORES DE PROGNÓSTICO E APRIMORAMENTO DA VIGILÂNCIA DA LEISHMANIOSE MUCOSA NO ESTADO DE RONDÔNIA	MESTRE	FAIXA A	FIO CRUZ-RO	RECOMENDADO	R$ 40.000,00
59	SEVERINO ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA	INVENTÁRIO DA ICTIOFAUNA DA BACIA DO RIO MACHADO (RONDÔNIA – BRASIL) PARA DIRECIONAR ESTRATÉGIAS DE REPOVOAMENTO DE ESPÉCIES NATIVAS	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	13º SUPLENTE - FAIXA B

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

60	SORAYA DOS SANTOS PEREIRA	ALVOS ANTIGÊNICOS VIRAIS E ANTICORPOS MONOCLONAIS DO TIPO VHH COM VISTA A DETECÇÃO DE INFECÇÕES VIRAIS	DOUTOR	FAIXA B	FIO CRUZ-RO	RECOMENDADO	R$ 77.000,00
61	SULAMITA DA SILVA SETUBAL	AVALIAÇÃO DO EFEITO CITOTÓXICO E INFLAMATÓRIO DA BJUSSUMP-II, UMA TOXINA ISOLADA DO VENENO DE BOTHROPS JARARACUSSU EM CÉLULAS ENDOTELIAIS DE CORDÃO UMBILICAL HUMANO (HUVECS) IN VITRO	DOUTOR	FAIXA B	FIO CRUZ-RO	RECOMENDADO	20º SUPLENTE - FAIXA B
62	SYLVIANE BECK RIBEIRO	PRODUTOS DO CACAU: PROSPECÇÃO FITOQUÍMICA, SOCIOECONÔMICA E NORMATIVA DE CLONES DE THEOBROMA CACAO L. (CACAU) CULTIVADOS EM RONDÔNIA	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	05º SUPLENTE - FAIXA B
63	VALÉRIA MOREIRA DA SILVA	AVALIAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE METAIS TRAÇO NO MATERIAL PARTICULADO EM SUSPENSÃO E AGRAVOS À SAÚDE NA ÁREA URBANA DE PORTO VELHO, RONDÔNIA	MESTRE	FAIXA A	UNIR	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO
64	WILSON GÓMEZ MANRIQUE	ATIVIDADE IMUNOMODULADORA DO RABO-DE-GATO (Acalypha arvensis) NO TAMBAQUI (Colossoma macropomum): ESTUDO DA RESPOSTA INFLAMATÓRIA	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R$ 78.000,00

*Valor aprovado para para as propostas recomendadas

** Projetos aprovados em suplência de acordo com ordem decrescente da média aritmética final, conforme item 4 do EDITAL (Critérios para julgamento).

Porto Velho, 24 de Julho de 2024.

MARCUS VINICIUS RIVOIRO
Diretor Científico
Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa

Protocolo 0051126929

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1012 de 19 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.051476/2024-75;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA**, Estatutária, matrícula nº ******640, para responder, em substituição ao servidor **GILSON CARLOS DA SILVA**, matrícula nº ******198, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria Campo Novo de Rondônia, CDS-02,** concomitantemente ao cargo de Chefe de Divisão de Veículos, no período de **11/07/2024 a 30/07/2024**, referente à licença paternidade do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050979930

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Portaria de férias nº 9143 de 23 de julho de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/05/2024 a 31/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WALTER PEREIRA DA SILVA NETO**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******520, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/05/2024 a 31/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC28003

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0014.337880/2018-55,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 15 de julho de 2024, nos termos do Decreto de 21.11.2023, **que prorrogou a cedência**, a contar de 01 de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente,** até 31 de dezembro de 2024, da servidora **JOSIMEIRE VIEIRA TAPUDIMA,** matrícula nº ******207, Agente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN,para continuar exercendo suas atividades no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051029748

Portaria nº 1024 de 23 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.073933/2022-11;

Resolve:

Art. 1º **Designar,** os servidores abaixo relacionados, para atuarem nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Convênio nº 88/2024/PGE-DETRAN (0047659447),entre a Prefeitura do Município de Teixeirópolis/RO e o DETRAN, que tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Teixeirópolis/RO:

- Gestor Titular: **JÚNIOR FERNANDO PEREZ** - matrícula nº ******708;

- Gestora Interina: **ELIANE MARQUES DE MORAES** - matrícula nº******680;

- Fiscal: **DAIANE AMBRÓSIO GONÇALVES** - matricula nº ******949;

- Fiscal: **ANDRESSA AMORIM DA MOTA** - matricula n.º ******308;

- Fiscal: **OZEIAS VICENTE GODOI**- matrícula n.º ******520.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051061295

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0041.001323/2024-10;

RESOLVE:

Cessar, a contar de 08 de julho de 2024, nos termos do Decreto de 13.05.2024, **que autorizou a cedência**, a contar de 13de maio de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **CLAUDEMIR CARVALHO PINHEIRO,** matrícula nº ******673, Agente de Trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050937598

Portaria nº 1020 de 22 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando o Parecer nº 3/2024/DETRAN-DIVAPF (0050769676), os autos do Processo Administrativo 0010.047411/2024-25, e em atendimento ao disposto no Art. 17 da Lei Estadual nº 1638/2006 e Lei nº 2778/2012;

Resolve:

Art. 1º **Conceder**, progressão funcional dos servidores deste Departamento Estadual de Trânsito, conforme **Anexo I** desta Portaria, nos termos da Lei Estadual nº 1638/2006.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta portaria para que o servidor, achando-se prejudicado, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento a Direção-Geral que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE/REFERENCIA		EFEITO FINANCEIRO
					ATUAL	NOVA	
******970	ADRIANO ROSENDO DE OLIVEIRA	30/01/2008	CAPITAL	OPERADOR DE COMPUTADOR	2C	2D	**30/06/2024**
******180	ADRIANO SANTOS APOLUCENO RIBEIRO	21/10/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	2C	2D	21/10/2023
******989	ALUISIO CORDEIRO DA SILVA	21/01/2011	CAPITAL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2B	2C	21/01/2024
******135	ANDREIA JULIANI LEVINO AMARAL	20/08/2009	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	2B	2C	**15/06/2024**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

******010	ANELICE DOS SANTOS MAIA	21/05/2015	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	1D	2A	21/05/2024
******762	CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR	22/09/2008	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	2C	2D	**15/06/2024**
******641	CLAUDEILSON CORREIA DE SOUZA	05/09/2018	CAPITAL	MOTORISTA	1B	1C	05/09/2023
******342	DANIEL STEELE DIAS	30/05/2011	CAPITAL	OPERADOR DE COMPUTADOR	2B	2C	30/05/2024
******740	DARIO CARVALHO DE OLIVEIRA	12/05/2015	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	1D	2A	12/05/2024
******239	DAVI DE SOUSA SANTOS	13/05/2009	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	2C	2D	13/05/2024
******225	EDILSON COSTA CRUZ	02/05/2013	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	2A	2B	02/05/2024
******724	EDWANDRO FELIX DA SILVA	07/05/2015	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	1D	2A	07/05/2024
******710	ELISANDRA DE ALMEIDA SILVA	29/04/2015	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	1D	2A	29/04/2024
******746	FABENILDA DA SILVA PAIVA	07/05/2015	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	1D	2A	07/05/2024
******647	FABIANA DA CRUZ SOUZA	30/04/2015	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	1D	2A	30/04/2024
******679	FABIANO ALVES DA SILVA	15/06/2009	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	2C	2D	15/06/2024
******924	FABIANO DE SOUZA SILVA	13/03/2008	CAPITAL	MOTORISTA	2B	2C	**20/12/2023**
******731	FRANCINEIA SANGUINA MOREIRA	07/05/2015	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	1D	2A	07/05/2024
******753	GICELE DE OLIVEIRA	29/04/2015	CAPITAL	PEDAGOGA	1D	2A	29/04/2024
******767	GLAUCE SOUZA DE ABREU	29/04/2015	CAPITAL	PEDAGOGA	1D	2A	29/04/2024
******948	GUILHERME SOUZA FERREIRA PEREIRA	07/05/2009	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	2C	2D	07/05/2024
******705	IAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	07/05/2015	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	1D	2A	07/05/2024
******380	ILDEMAR FONSECA PACHECO JUNIOR	03/06/2009	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	2C	2D	03/06/2024
******774	JAQUELINE LIMA SOARES	29/04/2015	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	1D	2A	29/04/2024
******793	JOÃO PEDRO DE SOUZA MOTTA	07/05/2015	CAPITAL	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1D	2A	07/05/2024
******714	JODEILSON DE LIMA DIAS	29/04/2015	CAPITAL	ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMÁTICA	1D	2A	29/04/2024

******113	JOSIANE PINTO DUARTE	19/05/2009	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	2C	2D	19/05/2024
******708	JUNIOR FERNANDO PEREZ	29/04/2015	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	1D	2A	29/04/2024
******334	KETY LIMA PEREIRA RAMOS	25/05/2011	CAPITAL	TELEFONISTA	2B	2C	25/05/2024
******738	LORRANA DE LIMA SILVA	07/05/2015	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	1D	2A	07/05/2024
******212	LUCIANE MARCELE DE OLIVEIRA SILVA	19/05/2009	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	2C	2D	19/05/2024
******617	MARCOS LIMA AGUIAR	06/12/2010	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	2B	2C	06/12/2023
******717	MARDHONI SOUZA DE PAIVA	07/05/2015	CAPITAL	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1D	2A	07/05/2024
******780	MAYARA CRISTINA DINIZ	29/04/2015	CAPITAL	ANALISTA EM TRÂNSITO/ARQUITETA	1D	2A	29/04/2024
******791	MIRIAN MARQUES DUARTE	23/04/2015	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	1D	2A	23/04/2024
******729	NADIA LIZIE DE PAULA SOUZA	07/05/2015	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	1D	2A	07/05/2024
******184	NATAN BENTO SANTOS	19/05/2010	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	2B	2C	19/05/2024
******407	NADIA MARIA DOS SANTOS	29/06/2011	CAPITAL	TELEFONISTA	2B	2C	29/06/2024
******698	NELSIMAR DINIZ DA SILVA	07/05/2015	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	1D	2A	07/05/2024
******784	PEDRO DE AGUIAR MARTINS	07/05/2015	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	1D	2A	07/05/2024
******743	PEDRO SILVA DA COSTA	07/05/2015	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	1D	2A	07/05/2024
******185	PHILIPE DIONISIO MENDONÇA	19/05/2009	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	2C	2D	19/05/2024
******111	RAPHAEL ERIK FERNANDES DE ARAUJO	21/05/2009	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	2C	2D	21/05/2024
******504	RONALDO DE SOUSA SAVARIS	31/05/2010	CAPITAL	OPERADOR DE COMPUTADOR	2A	2B	31/05/2024
******786	ROSANA PEREIRA DA SILVA	29/04/2015	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	1D	2A	29/04/2024
******126	SAIMON RIO NILDO FLORES	19/05/2009	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	2C	2D	19/05/2024
******759	SEBASTIÃO APARECIDO CATANHA	07/05/2015	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	1D	2A	07/05/2024
******075	SIDNEY FERREIRA SILVA	28/02/2011	CAPITAL	ELETRICISTA	2B	2C	28/02/2024
******711	TATIANA NOLETO NEVES	29/04/2015	CAPITAL	PEDAGOGA	1D	2A	29/04/2024

******756	THAISE VASCONCELOS CARVALHO	07/05/2015	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	1D	2A	07/05/2024
******338	TIAGO GOMES DE MEDEIROS	25/05/2011	CAPITAL	TÉC.EM MANUTENÇÃO	2B	2C	25/05/2024
******777	TIAGO SOL SOL	12/04/2011	CAPITAL	OPERADOR DE COMPUTADOR	2B	2C	12/04/2024
******182	TOBIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	19/05/2009	CAPITAL	TÉC. EM MANUTENÇÃO	2C	2D	19/05/2024
******707	VALDIR STELTER RIBEIRO	12/05/2015	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	1D	2A	12/05/2024
******715	VALDRIANO SILVA FEITOSA	12/05/2015	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	1D	2A	12/05/2024
******682	WLADSON BRAUM GOMES	10/06/2009	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	2C	2D	10/06/2024
******253	ADRIANA TEIXEIRA DE LIMA	19/05/2011	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	2B	2C	19/05/2024
******284	ADRIANO ESCOBAR CORDEIRO	21/05/2009	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	2C	2D	21/05/2024
******383	AILA DELISE OLIVEIRA DE SÁ	25/05/2009	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	2C	2D	25/05/2024
******984	AROLDO MACHADO DE LIMA	19/12/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	2C	2D	19/12/2023
******097	ELISANGELA MARIA MARINHO DA SILVA	13/10/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	2C	2D	13/10/2023
******133	ELKJEANS MOERSCHBACHER	20/05/2009	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	2C	2D	20/05/2024
******728	ERICSON CASSIANO RIBEIRO	19/04/2011	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	2B	2C	19/04/2024
******046	ERIKA SHINKODA SILVA	19/04/2011	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	2B	2C	19/04/2024
******600	EUZIMAR VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	30/11/2010	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	2B	2C	30/11/2023
******253	FERNANDO GODOI DA SILVA	11/05/2009	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	2C	2D	11/05/2024
******159	FLAVIANE LOBO DA SILVA	12/05/2009	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	2C	2D	12/05/2024
******242	FRANCISCO GREGÓRIO FERREIRA	16/06/2011	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	2B	2C	16/06/2024
******983	GILMAR CARNEIRO LIMA	19/12/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	2C	2D	19/12/2023
******651	GLEICIELY CARDOSO EFFGEN	23/04/2015	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	1D	2A	23/04/2024
******359	JORLANDE ALVES PEREIRA	02/06/2009	INTERIOR	TÉC. EM CONTABILIDADE	2C	2D	02/06/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

******414	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA	16/06/2009	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	2C	2D	16/06/2024
******267	JULIANE COSMO DE OLIVEIRA	20/05/2009	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	2C	2D	20/05/2024
******201	LEANDRO CARVALHO DE SOUZA	20/05/2009	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	2C	2D	20/05/2024
******437	LETICIA FERNANDES MOREIRA	29/08/2008	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	2C	2D	**10/02/2024**
******405	RENATA TATIANA DA SILVA	11/02/2008	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	2B	2C	**11/01/2024**
******212	SUELY TAVARES ROSA	05/01/2009	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	2B	2C	**02/05/2024**
******884	WALDECIR SAITH	22/03/2017	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	1C	1D	22/03/2024

Protocolo 0051035791

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 099/2024

Processo Administrativo nº 016305/2024/DETRAN-RO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – Detran/RO e a Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos de Ji-Paraná levam ao conhecimento a homologação do Leilão Público nº 099/2024, realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de junho de 2024, no município de Ji-Paraná, na forma eletrônica, que teve como objeto a alienação de veículos apreendidos e recolhidos nos pátios das CIRETRANS de Alvorada D'Oeste, Costa Marques/São Domingos do Guaporé, Costa Marques, Ji-Paraná, Mirante da Serra, Nova União, Ouro Preto D'Oeste, Ouro Preto D'oeste/Rondominas, Posto Avançado de Nova Londrina, Presidente Médici/Estrela de Rondônia, Presidente Médici, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Teixeirópolis, Urupá e Vale do Paraíso. Homologa-se o referido certame no valor total de **R$ 1.371.400,00 (hum milhão, trezentos e setenta e um mil e quatrocentos reais)**. O Edital completo de homologação encontra-se disponível no endereço eletrônico do Detran/RO www.detran.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051082006

Portaria nº 1028 de 23 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.005345/2023-35;

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, visando o monitoramento e avaliação, bem como o acompanhamento do PPA 2024-2027 desta unidade, através do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008;

Resolve:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, o monitoramento e avaliação e a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 desta Unidade:

COMITÊ GESTOR: 15020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/RO)

MEMBROS DO COMITÊ GESTOR

IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	Telefone	E-mail

Coordenador do Comitê	Paulo Higo Ferreira de Almeida	Diretor-Geral Adjunto	******874	***.410.372-**	(69) ****-5555	chgab@detran.ro.gov.br
1° Membro do Comitê	Allan Repiso Mesquita	Coordenador de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito	******784	***.510.862-**	(69) ****-6828	cplan@detran.ro.gov.br
2° Membro do Comitê	Messias Nazareno Silveira Maia	Diretor de Planejamento, Administração e Finanças	******926	***.709.942-**	(69) ****-0010	messi*******a@hotmail.com

GERENTES DE PROGRAMA

PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	Telefone	E-mail
0000 – Operações Especiais 1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo	Ivone Souza de Castro	Gerente de Programas	******657	***.755.212-**	(69) ****-4026	ivon***stro@detran.ro.gov.br
2174 – Modernização do DETRAN 2170 - DETRAN Cidadão 2171- Cidade do Trânsito	Franklin André Lemos Felício	Gerente de Programas	******539	***.596.052-**	(69) ****-8864	fran*****cio@detran.ro.gov.br
2172 - Habilitação de Condutores e Veículos 2002 – Educação e Segurança no Trânsito	André de Araújo Nunes	Gerente de Programas	******748	***.319.032-**	(69) ****-0909	and*****nes@gmail.com

USUÁRIOS DE APOIO

IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	Telefone	E-mail
Jaqueline Lima Soares	Técnico	******774	***.004.102-**	(69) ****-2443	cplan@detran.ro.gov.br
Gisele da Silva Soares	Técnico	******844	***.387.902-**	(69) ****-5256	cplan@detran.ro.gov.br
Sabrina Bandeira de Almeida	Técnico	******057	***.590.962-**	(69) ****-8800	conta*****almeida@gmail.com
Rafael Vitti Sarmento Ratts	Técnico	******537	***.025.202-**	(69) ****-5003	Rafa******cad@yahoo.com
Waldemaisa Pereira de Araújo	Técnico	******664	***.765.292-**	(69) ****-9735	w**2@hotmail.com

Art. 2º Revoga a Portaria nº 641 de 19 de abril de 2024 (0047947797) e outras disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Protocolo 0051079216

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 141/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os Arts. 261, 263 e 265, ambos do CTB, considerando ainda as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022/CONTRAN, e, em especial, o disposto no Art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **07/09/2024 a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, informando os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido; e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser enviada por remessa postal à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior**, situada à Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP.: 76.963-624, ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br, ou ainda, entregue em qualquer CIRETRAN ou Posto Avançado do DETRAN/RO.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0051013921

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 142/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução Contran nº 723/2018 e art. 14, §2º, da Resolução Contran nº 918/2022; **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação é **07/09/2024**.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser protocolizado na 1ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada na Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP.: 76.963-624, ou na Ciretran/RO de seu domicílio, por remessa postal para o endereço retromencionado ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **22/09/2024**.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0051015272

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 143/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução Contran nº 723/2018 e art. 14, §2º, da Resolução Contran nº 918/2022; **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de

SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação é **10/09/2024**.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser protocolizado na 1ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada na Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP.: 76.963-624, ou na Ciretran/RO de seu domicílio, por remessa postal para o endereço retromencionado ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **25/09/2024**.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0051015875

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 144/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os Arts. 261, 263 e 265, ambos do CTB, considerando ainda as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022/CONTRAN, e, em especial, o disposto no Art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **17/09/2024 a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, informando os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido; e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser enviada por remessa postal à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior**, situada à Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP.: 76.963-624, ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br, ou ainda, entregue em qualquer CIRETRAN ou Posto Avançado do DETRAN/RO.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0051016184

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 145/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução Contran nº 723/2018 e art. 14, §2º, da Resolução Contran nº 918/2022; **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação é **20/09/2024.**

4. DA REMESSA POSTA

O recurso poderá ser enviado por remessa postal à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP. 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpc2@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN e Posto Avançado do DETRAN/RO.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **22/09/2024**.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/para-acompanhar-as-penalidades-aplicadas.

BRENNO VÍCTOR DE OLIVEIRA DIONÍZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0051055166

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº.0025.002481/2024-95,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de agosto de 2024, com ônus para a **Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, até 31 de dezembro de 2024, a empregada **FLAVIA FERREIRA DA COSTA CARVALHO**, matrícula nº ******885, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

RENATA ROSA DE SOUZA

Diretora Vice-Presidente

Protocolo 0051017116

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o Parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** através do Processo Administrativo n.º 0016.002501/2024-37, que tem como objeto a contratação de curso *In Company* com o tema "Planejamento da Contratação: Do ETP à Pesquisa de Preços, com Elaboração Prática do Mapa de Riscos" para 50 (cinquenta) participantes, previsto para ocorrer nos dias 15 e 16 de agosto de 2024, nesta Cidade de Porto Velho/RO, em favor da empresa M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n.º **22.755.309/0001-24**, no valor de **R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais),** com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n.º 3/2024/PGE-IPERON (0049027856).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0051010069

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o Parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** através do Processo Administrativo n.º 0016.003067/2024-11, que tem como objeto a contratação de 2 (duas) inscrições para participação no Curso Presencial: "Retenções de Tributos na Administração Pública", que acontecerá no período de 28/08/24 a 30/08/24, na cidade de Curitiba/PR, em favor da empresa **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.003.671/0001-53**, no valor de **R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais),** com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n. 3/2024/PGE-IPERON (0050184849).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0051086086

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 51 de 17 de julho de 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o processo nº 0001.000881/2023-53;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** o 2º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 13.04.2016 a 23.11.2022, ao servidor **ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA**, matrícula: ******856, ocupante do cargo de Fiscal de Transportes nesta AGERO, em conformidade como o Art.123 da Lei Complementar nº 68, de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os efeitos contrários.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Protocolo 0050881524

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 61 de 12 de julho de 2024

Institui Comissão Especial Permanente para tratamento das solicitações de incorporação e desincorporação de Bens da União.

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 34, inciso XVIII, do Estatuto Social e, em atendimento à determinação constante no art. 11, §§ 2º a 5º da Resolução nº 43/2021, oriunda da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 21 de 15 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/02/2023, edição 36;

Art. 2º - INSTITUIR Comissão Especial Permanente que tratará dos respectivos casos de solicitação de incorporação e desincorporação de bens da União, nos termos da Resolução nº 43/2021 - ANTAQ;

Art. 3º- DESIGNAR, para compor a **Comissão Especial Permanente**, os empregados desta empresa pública, o senhor **MARCO ANTÔNIO CARDOSO FIGUEIRA**, CPF ***.162.162-** como *titular* e **GEIZA FRANCISCA DE SOUZA KUHN**, CPF ***.922.932-**, como *suplente;* **LEANDRO MARQUES MACHADO**, CPF ***.514.642-** como *titular* e **BRUNO DA SILVA QUEIROZ**, CPF ***.286.002-** como *suplente;* **KARLENYS YUDANNY LARA ARIAS,** CPF ***.496.862-** como *titular* e **NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA**, CPF ***023.432-** como *suplente;* e como representante dos arrendatários o senhor **DANIEL MULATI,** CPF ***.656.948-** como *titular* e o senhor ALEX SANDRO CANDIDO SCHAFER, CPF ***.779.041-** como *suplente*.

Art. 4º - Caberá à Comissão Especial Permanente preencher e assinar o respectivo Termo de Vistoria, conforme modelo definido pela ANTAQ e apresentar relatório evidenciando os procedimentos e análises realizadas nos processos de desincorporação e de incorporação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0050742148

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO Nº 22497/GLOBAL/2024
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipoMENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal deObras e Serviços Públicos – SEMOSP. Valor prévio:R$ 6.614.020,80.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 05/08/2024 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br,https://www.licitanet.com.br,https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 18 de julho de 2024.

Diana Keila Beker
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Protocolo DO29191

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO N° 22497/GLOBAL/2024
AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Diário Oficial do Município de Cacoal - DIOC,A Gazeta de Rondôniae SIGAP, considerandoa não publicação em tempo hábil no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, bem como a publicação na plataforma Licitanet, fica reagendado o certame para o dia 15/08/2024 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/,http://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br/ ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 24de julho de 2024.

Diana Keila Beker
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Protocolo DO29202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Processo Administrativo nº 472/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024, publicado nos sites oficiais: Mural e Câmara dia 08/07/2024; AROM pág. 39 de 10/07/2024; CINDERONDÔNIA dia 09/07/2024 pág. 16; DIOF: dia 09/07/2024 pág. 462 e 463; DOU dia 11/07/2024; PNCP dia 09/07/2024; SIGAP dia 09/07/2024; Madeirão, dia 10/07/2024.
Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMUSA, SEMAS, SEMAF E SEMOSP. Onde se lê: Início da sessão pública dia 24/07/2024 às 10h00min (horário de Brasília). Leia-se: Início da sessão pública dia 08/08/2024 às 10h00min (horário de Brasília). Justificativa: Devido a impugnações e pedidos de esclarecimentos, observa-se que a descrição dos itens não foi especificada claramente e verificou-se questões no edital a serem sanadas. Sendo assim, o edital será atualizado para melhor compreensão dos licitantes. Cabe ressaltar, que, as modificações a serem feitas não alteram o valor da proposta. Corumbiara-RO, 22 de julho de 2024

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
FERNANDO RODRIGUES RICARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 016/2024

Protocolo DO29195

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Administrativo nº 532/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO - Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, objeto: Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pensos, que tem por objetivo atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Laboratório, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 611.757,91 (seiscentos e onze mil e setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos). Início da sessão pública dia 13/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 23 de julho de 2024.
FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 16/2024

Protocolo DO29197

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90038/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL e sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024, Processo Administrativo Nº 1-5075/2024 - SEMUSA - SUPECOL, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, modo de disputa ABERTO, cujo o objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de nutrição parenteral para atendimento da demanda da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Total Estimado: R$ 508.889,60 (quinhentos e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Data de Abertura: 09/08/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 23 de julho de 2024.

Keila Taiani Nascimento Freire
Pregoeira
Decreto nº 3360/GAB/PMJP/2024

Protocolo DO29190

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90036/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL e sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024, Processo Administrativo Nº 1-14991/2023 - SEMOSP - SUPECOL, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, modo de disputa ABERTO, cujo o objeto é a Eventual e Futura Aquisição de Tubo de Concreto - FCK e Meio Fio para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo “POEIRA ZERO”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Total Estimado: R$ 11.085.622,98 (onze milhões oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos). Data de Abertura: 12/08/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 24 de julho de 2024.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira
Decreto nº 3.660/GAB/PMJP/2024

Protocolo DO29193

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90037/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL e sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024, Processo Administrativo Nº 1-7145/2024- SEMUSA - SUPECOL, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, modo de disputa ABERTO, cujo o objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, para Gerência Geral de Assistência Farmacêutica Municipal GAF, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Total Estimado: R$ 624.859,50 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Data de Abertura: 12/08/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 24 de julho de 2024.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira
Decreto nº 3.660/GAB/PMJP/2024

Protocolo DO29200

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO N°28
Contrato 0158 de 09/07/2024 (ID 218246)
PROCESSO N°817/2024

Considerando a solicitação de alteração ao Contrato n°0158/GP/2024 através do Despacho Integrado 15 de 15/07/2024 (ID 220837), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica ajustada a cláusula quinta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas da secretaria de administração, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

Ficha 54
020300 Secretaria Municipal De Administração
3.3.90.39.99.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica
04.122.0006.2020.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do contrato, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO29208

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO ADESÃO 2/24.

Campo Novo de Rondônia/RO informa ADESÃO em Licitação, Objeto: Contratação de empresa para MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, hora máquina. Art. 86, II 14.133/21, 14.770/23. Proc. 1405/24/SEMOSP. Vencedoras: 02.381.253/0001-88, Locação Motoniveladora, R$498.000,00, e 26.203.049/0001-35, Locação Caminhão tanque PIPA 18.000L R$196.000,00. CNRO, 22/07/2024.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/21

Protocolo DO29192

HOMOLOGAÇÃO PE 044/2023.

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações. Proc. 2687/23/SEMEC. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, para atender aos alunos residentes na Zona Rural do Município e Distritos para as unidades escolares sediadas na Zona Urbana e Rural, que frequentam as Escolas Municipais e as Escolas Estaduais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme planilha, por um período de 12 (doze) meses. Vencedor remanescente dos itens 30 e 34: 01.413.212/0001-63, R$336.060,60, CNRO, 24/07/2024.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina– Port. 487/2024

Protocolo DO29217

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 068/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal N° 408/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço por ITEM**, modo de disputa Aberto, em conformidade com edital e seus anexos. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DEFENSA METÁLICA MALEÁVEL SIMPLES.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 440.769,00 (quatrocentos e quarenta mil setecentos e sessenta e nove reais). DATA DA ABERTURA: 09/08/2024, às 10h (Horário de Brasília/DF).**

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 23 de julho de 2024.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação em substituição

Portaria nº 492/2024

Protocolo DO29194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 005/2024

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência Pública, em sua forma Presencial, Tipo Empreitada por Preço Global / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: **EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM ESTRADAS VICINAL NO MUNCÍPIO DE CUJUBIM/RO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 949278/2021, AG 1831-7 CONTA 0066472966 CAIXA ECONOMICA FEDERAL NUMERO DO PROCESSO INTERNO 49837/2023**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Valor estimado Total R$: 2.040.000,00 (Dois Milhões e Quarenta Mil). Data início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas (horário local) do dia 12 de Agosto de 2024**. A retirada do edital está disponível no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações” e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004.. Cujubim - (RO) 23 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

Protocolo DO29196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência Pública, em sua forma Presencial, Tipo Empreitada por Preço Global / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI (BATE ESTACA) COM EXTENSÃO DE 45,00M, NA LINHA 106, SOBRE O RIO CURICA**, através do Convênio nº 351/2024/PGE-DERADM, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS. Valor estimado Total R$: 966.225,74 (Novecentos e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais Setenta e Quatro Centavos). Data início da sessão pública: **a partir das 11:00 horas (horário local) do dia 12 de Agosto de 2024**. A retirada do edital está disponível no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações” e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004. Cujubim - (RO) 24 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

Protocolo DO29204

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência Pública Eletrônica nº. 015/2024.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Construção de Bueiro Celular em Concreto Armado no Município de Cerejeiras-RO, por meio do Convênio plataforma +Brasil nº 897882/2020 - 00094/2020 e Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 129.387,83 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos). Processo Administrativo Digital nº 3.865/2024, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/08/2024, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO; 24 de Julho de 2024.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo DO29198

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024/CPL-OBRAS/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21; Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 008/2024/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00016598/2024-66-e. TIPO: Menor Preço, empreitada por preço GLOBAL. OBJETO: Construção de Praça Pública – Bairro Flamboyant no Município de Porto Velho, através do Contrato de Repasse n° 888254/2019/MDR/CAIXA, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. Considerando o Decreto nº20205/2024 de 12/07/2024 publicado no DOM nº 3769 de 15/07/2024, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 14.133/21, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA., CNPJ 06.939.058/0001-81, , sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$1.065.573,62 (Um milhão, sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES (Assinado em 22/07/2024 às 09h40min)

Protocolo DO29199

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2024
Processo Administrativo n° 1607/2024

A Comissão Permanente de Licitação através de sua Pregoeira, nomeado pelo Decreto 5122/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO referente ao Processo Licitatório nº 1607/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2024, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES” em razão da necessidade de readequações no Termo de Referência do Edital, por esse motivo a licitação que aconteceria na data do dia 23/07/2024 as 10:00 (horário de Brasília) será suspensa. Nesta oportunidade informamos que, tão logo sejam realizados os ajustes necessários, será dado prosseguimento ao certame com a designação de nova data da sessão, com as publicações de estilo.

Alto Paraíso/RO, 22 de julho de 2024.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de contratação
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO29201

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Referente ao processo: 937/2024
Contrato no: 29/2024 - Nova União/RO.
Objeto: Errata ao Contrato 29/2024
Considerando o memorando ID (155492);
Considerando o DFD (Documento de Formalização de Demanda) - CMNU 35 ID (142414)
Na CLAUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.
do contrato 29/2024 (ID: 145335):

Onde se lê:

As despesas correntes da execução do presente contrato correrão no presente exercício financeiro por conta da dotação orçamentária: 02.06.10.3010002-1067, elemento de despesas 3.3.90.39.00, ficha 358. Nota de Empenho Ordinário No 1140/2024 de 10/06/2024, Processo no 937/2024.

O valor global do presente contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é o constante no item 1.2 do objeto.

Leia-se:

As despesas correntes da execução do presente contrato correrão no presente exercício financeiro por conta da dotação orçamentária: 02.06.10.3010002-1067, elemento de despesas 3.3.90.39.00, ficha 358. Nota de Empenho Ordinário No 1140/2024 de 10/06/2024, Processo no 937/2024.

O valor global do presente contrato é de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). O valor a ser empenhado é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é o constante no item 1.2 do objeto.

Nova União/RO, 19 de julho de 2024

João José de Oliveira
Prefeito
Contratante
Luzia Dinorá Vieira Augusto dos Santos
Clínica Familiar LTDA
Contratada
Fernanda de Souza Santos
Secretaria Municipal de Saúde - **Interveniente**

Protocolo DO29203

RETIFICAÇÃO

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Referente ao processo: 938/2024
Contrato no: 30/2024 - Nova União/RO.
Objeto: Errata ao Contrato 30/2024
Considerando o memorando ID (155509);
Considerando o DFD (Documento de Formalização de Demanda) - CMNU 35 ID (142416). Na CLAUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO do contrato 30/2024 (ID: 145430):

Onde se lê:

As despesas correntes da execução do presente contrato correrão no presente exercício financeiro por conta da dotação orçamentária: 02.06.10.3010002-1067, elemento de despesas 3.3.90.39.00, ficha 358. Nota de Empenho Ordinário No 1141/2024 de 10/06/2024, Processo no 938/2024.

O valor global do presente contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é o constante no item 1.2 do objeto.

Leia-se:

As despesas correntes da execução do presente contrato correrão no presente exercício financeiro por conta da dotação orçamentária: 02.06.10.3010002-1067, elemento de despesas 3.3.90.39.00, ficha 358. Nota de Empenho Ordinário No 1141/2024 de 10/06/2024, Processo no 938/2024.

O valor global do presente contrato é de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). O valor a ser empenhado é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é o constante no item 1.2 do objeto.

Nova União/RO, 19 de julho de 2024

João José de Oliveira
Prefeito
Contratante
Luzia Dinorá Vieira Augusto dos Santos
Clínica Familiar LTDA
Contratada
Fernanda de Souza Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Interveniente

Protocolo DO29205

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO DE VALOR E PRAZO
CONTRATO Nº 09/2024
PROCESSO Nº: 1832/2024

CELEBRAÇÃO: 19/07/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa E JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - 09.373.909/0001-60
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos**,** Agricultura e Sustentabilidade representada pelo senhor Manasses Calandrelli Sodré
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY
VALOR DO ADITIVO: R$161.120,71, (Cento e Sessenta e Um Mil
e Cento e Vinte Reais e Setenta e Um Centavos)
PRAZO DO ADITIVO: 120 (Cento e Vinte) dias, contados a partir do dia 20/07/2024.
Nota de Empenho Ordinário Nº 1684/2024 de 19/07/2024, Ficha 346

Nova União - RO, 23 de Julho de 2024.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO29209

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2024
PROCESSO Nº: 765/2024
CELEBRAÇÃO: 24/07/2024
PARTES: **Município de Nova União** e a empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA**, CNPJ: 06.173.681/0001-76
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade.
OBJETO: **HORAS MÁQUINA EM ROLO COMPACTADOR**
VALOR GLOBAL:R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses
PRAZO DE ENTREGA: 10(dez) dias, contados a partir da data do pedido Nota de
Empenho Ordinário Nº 1769/2024 de 24/07/2024

Nova União - RO, 24 de julho de 2024

João José de Oliveira Prefeito
Prefeito

Protocolo DO29213

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 423/24 de 24 de Julho de 2024.
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico SRP nº 016/CPL/2024, Processo Administrativo n° 410/2024, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. A sessão pública será realizada dia 07 de Agosto de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) pelo Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Valor total estimado de R$ 3.864.817,42

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de Julho de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Protocolo DO29207

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação n° 425/24 de 24 de Julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços n° 13/2024, Pregão eletrônico SRP nº 013/CPL/2024, Processo Administrativo n° 429/2024, concernente a Registro de preços para Aquisição Peças e Serviços Mecânicos em Geral, em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) qualificada(s): GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.837.667/0001-84 no valor total de R$ 2.154.243,00 (dois milhões e cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de Julho de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Protocolo DO29211

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 971.06.01-2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor das empresas: **D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA 33.742.886/0001-06,** cujo o valor é de R$7.800,00; **COMERCIAL TRES ACORDES LTDA - 32.850.995/0001-76,** cujo o valor é de R$ 980,00; **OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17,** cujo o valor é de 17.900,00; totalizando o valor de R$ 11.920,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SETUR**

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO29215

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2024
CONTRATO Nº. 058/PGM/2022, de 06 de outubro de 2022.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2022; Data do Termo Aditivo: 22/07/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA; Objeto: supressão de 9,30 % (nove virgula trinta por cento) ao valor inicial do Contrato; Fundamento Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; Processo: 658/SEMURB/2022; Valor R$ 1.504.199,47 (um milhão quinhentos e quatro mil cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Alseu Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de julho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO29210

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2024
CONTRATO Nº. 058/PGM/2022, de 06 de outubro de 2022.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2022; Data do Termo Aditivo: 22/07/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA; Objeto: acréscimo de 24,46% (vinte e quatro virgula quarenta e seis por cento) ao valor inicial do Contrato; Fundamento Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; Processo: 658/SEMURB/2022/SEMURB; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 15.4510012.1065, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha: 454; Valor R$ 3.953.903,10 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e três reais e dez centavos); Nota de Empenho: nº 1793/2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Alseu Machado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22085
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/07/2024, às 14:11

Alto Alegre dos Parecis, 24 de julho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO29212

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/PMT/2024
EDITAL N° 0023/PMT/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte- SEMPLAFE.
Processo nº GI-311/2024.
Objeto: Serviço especializado para execução de aerolevantamento, levantamento topográfico/geodésico georreferenciado da área urbana oficial e da área de expansão município de Teixeirópolis/RO.
Valor estimado de R$ 499.588,00 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais).
Data para cadastro de propostas: 24/08/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 09/08/2024. Início da Sessão Pública: 09 de Agosto de 2024, às 10h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.teixeiropolis.ro.gov.br".
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 24 de Julho de 2024

Jean Vieira de Araújo
Agente de Contratação
Port. n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Protocolo DO29214

AVULSOS

TORRES DO BRASIL S.A.

PROTOCOLO LICENÇA PRÉVIA

TORRES DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob n° 38.350.109/0001-21, torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental juntamente com a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental, em 23/07/2024, **Licença Prévia** para implantação de **Estação Rádio Base (ERB)** denominada TTROCHU0002_ROCHU05, na localidade Rua Ulisses Guimarães, 366, Lote 12, Parte B, Quadra 13, Distrito de Guaporé, Chupinguaia – RO, CEP 76990-000.

Chupinguaia, 23 de julho de 2024.

TORRES DO BRASIL S.A.
Juliana Gomes
Gerente de Aquisição

Protocolo DO29206